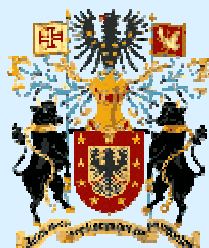




**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 17/2006-FS/SRATC**

**Auditoria**  
**ao Sector dos Transportes –**  
**Investimentos do Plano (2004)**



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

---

### Índice

Abreviaturas .....	3
Sumário.....	4
Capítulo I — Plano Global da Auditoria.....	7
I.I – Introdução .....	7
I.II – Fases da Auditoria e Metodologia Adoptada .....	8
I.III – Caracterização do Universo Auditado .....	10
I.IV – Representatividade da Amostra .....	14
Capítulo II – Investimentos do Plano no Sector dos Transportes.....	15
Capítulo III – Observações da Auditoria.....	21
III.I – Acção 11.2.24 – Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara / Serreta.....	22
III.II – Acção 13.2.1 – Apoio a Embarcações de Passageiros.....	41
III.III – Acções: 14.1.1 – Aquisição de Equipamentos Aeroportuários e.....	69
14.1.9 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes .....	69
III.III.1 – Acção 14.1.1 – Aquisição de Equipamentos Aeroportuários (ACL) .....	70
III.III.2 – Acção 14.1.9 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes .....	77
III.III.3 – Fontes de Financiamento .....	97
Capítulo IV – Conclusões e Recomendações.....	101
Capítulo V – Situações Susceptíveis de Gerar Eventuais Infracções Financeiras .....	106
Capítulo VI — Decisão .....	107
Conta de Emolumentos.....	108
Anexo I - Acção 11.2.24 – “Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta” .....	111
Anexo II - Acção 13.2.1 – “Apoio a Embarcações de Passageiros” .....	136
Anexo III - Acção 14.1.1 – “Aquisição de Equipamento Aeroportuário”(ACL).....	138
Anexo IV - Acção 14.1.9 – “Remodelação e Beneficiação da ACL” .....	149
Anexo V – Contraditório - Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.....	150
Anexo VI – Contraditório - Secretaria Regional da Economia.....	150
Anexo VII – SRHE – Revisão de Preços - Devolução.....	150



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Abreviaturas

<b>ACL</b>	Aerogare Civil das Lajes	<b>Lda</b>	Limitada
<b>Cfr.</b>	Conforme	<b>NDE</b>	Não Desagregado
<b>CGA</b>	Caixa Geral de Aposentações	<b>ORAA</b>	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
<b>Cit</b>	Citação	<b>PI</b>	Plano de Investimentos
<b>Comp</b>	Comparticipação	<b>PIC</b>	Pico
<b>COR</b>	Corvo	<b>PRODESA</b>	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
<b>DL</b>	Decreto-Lei	<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional	<b>Prog</b>	Programa
<b>Dot</b>	Dotação	<b>Proj</b>	Projecto
<b>DROPTT</b>	Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	<b>SA</b>	Sociedade Anónima
<b>DRR</b>	Decreto Regulamentar Regional	<b>SATA</b>	Serviço Açoreano de Transportes Aéreos
<b>DRTC</b>	Direcção Regional dos Transportes e Comunicações	<b>SCUT</b>	Sem Cobrança ao Utilizador
<b>Env</b>	Envolvente	<b>SJO</b>	São Jorge
<b>ER</b>	Estrada Regional	<b>SMA</b>	Santa Maria
<b>Exec</b>	Execução	<b>SMG</b>	São Miguel
<b>FAI</b>	Faial	<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<b>FEDER</b>	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	<b>SRE</b>	Secretaria Regional da Economia
<b>FLO</b>	Flores	<b>SRHE</b>	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
<b>FRT</b>	Fundo Regional dos Transportes	<b>TC</b>	Tribunal de Contas
<b>FSA</b>	Fundos e Serviços Autónomos	<b>TER</b>	Terceira
<b>GRA</b>	Graciosa	<b>TM</b>	Trabalhos-a-Mais
<b>IMOPPI</b>	Instituto dos Mercados das Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário	<b>Tx</b>	Taxa
<b>Invest</b>	Investimento	<b>UAT</b>	Unidade de Apoio Técnico
<b>IVA</b>	Imposto sobre o Valor Acrescentado		



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Sumário

### Introdução

A presente auditoria incidiu sobre as despesas do Plano de Investimentos de 2004 – Sector dos Transportes –, tendo-se seleccionado, para análise, as seguintes Acções:

- ✚ 11.2.24 – Pavimentação da ER 1-1ª Sta Bárbara/Serreta;
- ✚ 13.2.1 – Apoio a Embarcações de Passageiros;
- ✚ 14.1.1 – Aquisição de Equipamentos Aeroportuários;
- ✚ 14.1.9 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes.

Atendendo a que as Acções seleccionadas resultam da celebração de contratos de empreitadas de obras públicas e de prestação de serviços públicos, com inícios anteriores a 2004 e com encargos posteriores a este ano, o âmbito temporal da auditoria foi alargado, com vista a abranger aqueles períodos.

A auditoria teve como objectivo geral verificar se as entidades, na execução das Acções seleccionadas, cumpriram com o estabelecido nos documentos técnicos emitidos e disposições legais aplicáveis. Neste sentido, foi verificada a regularidade e a legalidade financeira das verbas despendidas, assim como a execução física dos contratos celebrados.

### Principais Conclusões:

#### **Pavimentação da ER 1-1ª Sta Bárbara/Serreta:**

A obra de Pavimentação da ER 1-1ª Sta Bárbara/Serreta custou, no período de 2000 a 2005, €4 456 697,70, tendo uma comparticipação comunitária, no âmbito do PRODESA/FEDER, de €2 933 615,00.

O prazo inicial para conclusão da empreitada era de 14 meses. No entanto, e conforme as prorrogações de prazo autorizadas, foram necessários 27 meses para concluir a referida obra.

Os procedimentos administrativos de empreitadas públicas não foram cumpridos, porquanto:

- ✓ a percentagem total de trabalhos subempreitados ascendeu a 94%, quando a lei impõe um limite de 75%;
- ✓ foi admitida, como subempreiteiro, uma empresa cujo certificado de classificação de empreiteiro de obra pública não continha as autorizações indicadas no anúncio e no programa do concurso;
- ✓ o empreiteiro principal substituiu o subempreiteiro apresentado na sua proposta inicial, sem prévia autorização do dono da obra.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## **Apoio a Embarcações de Passageiros:**

O custo associado à Execução do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da RAA, no quadriénio 2002-2005, ascendeu a €14 551 393,42, dos quais €9 706 547,70 foram suportados pelo Plano de Investimentos, e €4 844 845,72 pelo Orçamento do Fundo Regional dos Transportes.

O custo supra mencionado é superior em €4 069 846,51 relativamente ao preço contratado – €10 481 546,91 – (c/ revisão do IPC e IVA), em virtude de:

- ✓ não terem sido quantificados no contrato inicial os custos relativos à comparticipação em 75% dos combustíveis e às taxas portuárias devidas às Capitánias e às Administrações Portuárias (cláusula 21.<sup>a</sup>);
- ✓ terem sido suportados pela Região os custos dos serviços gráficos de emissão dos bilhetes, das medições de quantidade de combustível e de outras despesas necessárias à execução da acção.

A execução física do contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA, no quadriénio 2002-2005, pautou-se pelo incumprimento contratual por parte da adjudicatária. Tal resultou da mesma ter disponibilizado para a prestação do serviço um navio que apresentou, permanentemente, problemas de carácter técnico, e consequentemente a sua *detenção* por parte das entidades competentes na matéria.

Verificou-se, também, que a RAA não fez uso das prerrogativas legais a que tinha direito, quanto a uma eventual indemnização.

## **Aquisição de Equipamentos Aeroportuários:**

As despesas imputadas à acção Aquisição de Equipamento Aeroportuário ascenderam a €1 812 151,00, estando €959 562,55 (53%) relacionados com a Aquisição de Equipamentos Aeroportuários para a Aerogare Civil das Lajes.

## **Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes:**

A execução da obra de Requalificação e Modernização da ACL foi faseada, tendo sido lançados três concursos públicos para a realização das seguintes empreitadas:

- ✓ Requalificação e Modernização da ACL – 1.<sup>a</sup> Fase “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In”, no valor de €2 905 987,79, acrescido de IVA à taxa de 13%;
- ✓ Requalificação e Modernização da ACL – 2.<sup>a</sup> Fase, pelo valor de €6 244 342,96, acrescido de IVA à taxa de 15%;
- ✓ Requalificação e Modernização da ACL – 3.<sup>a</sup> Fase.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O custo associado à execução da obra de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Fases), ascendeu a €6 183 094,79, sendo €6 043 460,69 suportados pelo Plano de Investimentos da Região, no período de 2004 a Dezembro de 2005, e €139 634,10 suportados pelo orçamento do Fundo Regional dos Transportes, no ano de 2003.

A execução da 1.<sup>a</sup> Fase da obra de Requalificação e Modernização da ACL teve um acréscimo de 33,52% face ao contrato inicialmente adjudicado, ou seja mais €974 185,37, e um desfasamento temporal de 6 meses, face ao prazo inicialmente previsto.

Nos procedimentos administrativos respeitantes aos concursos limitados sem publicação de anúncio verificou-se um fraccionamento de despesas, situação que consubstancia um desrespeito pelo regime instituído pelos artigos 4.º, n.º 1, alínea a) e 16.º, ambos, do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do DL n.º 59/99, de 2 de Março.

**Genericamente**, pode dizer-se que a **imputação indevida** de despesas às acções verificadas constituiu factor comum. Perante este facto a avaliação efectuada ao Relatório de Execução Anual do Plano não traduz a realidade dos investimentos, quer na vertente material, quer na financeira.

## Principais Recomendações:

A Região Autónoma dos Açores, deverá:

1. Imputar às Acções do Plano de Investimentos da Região somente as despesas relacionadas com a respectiva execução, para que a componente financeira reflecta, de forma fidedigna, as verbas efectivamente despendidas;
2. Proceder a um melhor acompanhamento da execução das empreitadas de obras públicas, nomeadamente no que respeita a subempreitadas;
3. Notificar o IMOPPI sempre que se observe o incumprimento do regime legal de alvarás, nos termos do artigo 269.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
4. Fazer cumprir os contratos de prestação de serviços, quer no que respeita à aprovação de documentos *a priori*, neste caso concreto os planos de transporte, quer no uso das prerrogativas legais a que a região tem direito.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Capítulo I — Plano Global da Auditoria

### I.I – Introdução

#### 1. Fundamento

A auditoria ao **Sector dos Transportes – Investimentos do Plano de 2004**, desenvolveu-se no âmbito das competências do TC, cometidas pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e em conformidade com o Plano de Acção da SRATC, tendo o respectivo Plano Global sido aprovado por despacho do Juiz Conselheiro, de 21-09-05, exarado na Informação n.º 25/05 – UAT III.

#### 2. Natureza, Âmbito e Organismos a Auditar

A auditoria foi orientada para a verificação da regularidade e da legalidade financeira das verbas despendidas pelo Plano de Investimentos no Sector dos Transportes no ano de 2004, tendo-se seleccionado quatro Acções, com base na apreciação do sector e na relevância do conteúdo material e financeiro, designadamente:

- ✚ **11.2.24** – Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta;
- ✚ **13.2.1** – Apoio a Embarcações de Passageiros;
- ✚ **14.1.1** – Aquisição de Equipamentos Aeroportuários (no âmbito da Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes);
- ✚ **14.1.9** – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes.

Atendendo a que as Acções seleccionadas resultam da celebração de Contratos de Empreitadas de Obras Públicas e de Prestação de Serviços Públicos, com inícios anteriores a 2004 e com encargos posteriores a este ano, o âmbito temporal da auditoria foi alargado, com vista a abranger aqueles períodos.

Quanto ao âmbito material, a auditoria consistiu na análise processual das despesas, no sentido de se verificar a legalidade e a regularidade dos procedimentos administrativos e financeiros adoptados, até à fase de processamento das despesas.

Os organismos auditados foram a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos<sup>1</sup>, responsável pela execução dos Investimentos do Plano no Sector dos Transportes

<sup>1</sup> Departamentos Governamentais criados pelo VIII Governo Regional, cuja estrutura foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro. Na sequência da tomada de posse do IX Governo Regional – Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro – estas Secretarias Regionais mantiveram a mesma designação. A orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2000/A, de 12 de Setembro, pela Declaração de Rectificação n.º 11-X/98, de 10 de Setembro, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/A, de 2 de Maio, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2002/A, de 14 de Fevereiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2003/A, de 15 de Fevereiro. A orgânica da Secretaria Regional da Economia foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Terrestres e a Secretaria Regional da Economia<sup>1</sup>, responsável pela execução dos Investimentos do Plano no Sector dos Transportes Marítimos e Aéreos.

Foram solicitados elementos ao Fundo Regional dos Transportes<sup>2</sup>, por ser a entidade que suporta, conjuntamente com a Secretaria Regional da Economia, os encargos decorrentes da execução da Acção 13.2.1 – *Apoio a Embarcações de Passageiros*, tendo, ainda, suportado parte dos encargos decorrentes da execução da Acção 14.1.9 – *Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes*.

### 3. Objectivo

A auditoria tem como objectivo geral verificar se as entidades, na execução das Acções seleccionadas, cumpriram com o estabelecido nos documentos técnicos emitidos e disposições legais aplicáveis. Neste sentido, foi verificada a regularidade e a legalidade financeira das verbas despendidas, assim como a execução física dos contratos celebrados.

## I.II – Fases da Auditoria e Metodologia Adoptada

### 1. Fase de Estudo e Planeamento

A fase preliminar da auditoria teve início em Junho de 2005, com a solicitação de informações sobre os procedimentos pré-contratuais adoptados, bem como sobre a execução material e financeira das Acções. Posteriormente, foram solicitados elementos específicos, às entidades mencionadas, sobre as Acções seleccionadas.

### 2. Fase de Execução

O trabalho externo decorreu nas instalações da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos no dia 28 de Março de 2006 e da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos – de 29 a 30 de Março de 2006.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na inspecção e análise dos documentos de suporte e seu registo. Procedeu-se, ainda, à realização de entrevistas, no sentido de recolher informações e obter os esclarecimentos considerados necessários.

<sup>2</sup> Criado pelo Decreto Regional n.º 5/1977/A, de 8 de Junho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/1990/A, de 16 de Maio, cujo regulamento se encontra expresso no Decreto Regulamentar Regional n.º 31/1990/A, de 29 de Setembro.





### 3. Contraditório

#### 3.1 – Anteprojecto de Relatório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o anteprojecto do presente Relatório foi remetido às entidades auditadas, nomeadamente Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e Secretaria Regional da Economia.

Para o mesmo efeito, o anteprojecto foi também remetido aos seguintes responsáveis:

- João António Ferreira Ponte, quanto aos factos descritos no ponto III.I.3.3.;
- Sebastião da Graça Neves Pessanha, quanto aos factos descritos no ponto III.I.3.3.;
- Luisa Maria Estrela R. M. Schanderl, quanto aos factos descritos nos pontos III.II.3.2., III.II.3.4.5., III.III.2.1.5.;
- Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes, quanto aos factos descritos nos pontos III.II.3.2., III.II.3.4.2., III.II.3.4.3., III.II.3.4.4.;
- Rita Garcia, quanto aos factos descritos no ponto III.III.2.1.5.

#### 3.2 – Alegações

Foram apresentadas respostas pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (de fls. 12.005 a fls. 12.094 do processo) e pela Secretaria Regional da Economia (de fls. 12.101 a 12.318 do processo), que se pronunciaram sobre os factos descritos no anteprojecto do Relatório.

Os responsáveis João António Ferreira Ponte e Sebastião da Graça Neves Pessanha, fizeram sua a posição assumida pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos. (fls. 12.095 a fls. 12.097 do processo)

De igual modo, Luisa Maria Estrela R. M. Schanderl, Rita Sousa Guerra Borges Garcia e Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes aderiram à posição assumida pela Secretaria Regional da Economia. (de fls. 12.098 a fls. 12.100 do processo)

As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório. No entanto, verifica-se que os cálculos efectuados pela SRE, relativamente ao *número equivalente de dias*, apresentados nos quadros constantes das fls. 12.118, 12.121 e 12.127 do processo, e respectivos textos, não se encontram correctos.

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a **resposta consta, na íntegra**, do Anexo V e VI ao presente Relatório.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### I.III – Caracterização do Universo Auditado

No Plano de Investimentos de 2004, o Sector dos Transportes<sup>3</sup> detinha uma dotação orçamental inicial e revista de **€38 109 132,00**, ficando a execução em **€37 414 613,00**, o que corresponde a uma taxa de **98,2%**.

A estrutura de financiamento destes investimentos apontava para 23,5% de Fundos Comunitários e 76,5% do ORAA, o que correspondia a montantes da ordem dos €8 947 096,00 e dos €29 162 036,00, respectivamente, desconhecendo-se, contudo, a estrutura de financiamento efectiva.

Em termos programáticos, os investimentos no Sector dos Transportes encontram-se repartidos por três Programas, designadamente:

- ✚ Programa 11 – Sistema Rodoviário Regional;
- ✚ Programa 13 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos;
- ✚ Programa 14 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos.

Os montantes envolvidos na execução de cada um dos Programas referidos, no ano de 2004, são os seguintes:

**Quadro 1 – Plano de Investimentos no Sector dos Transportes**

Unid.: euro

Programa	Dotação Inicial		Dotação Revista		Execução		Tx. Exec.
<b>11</b>	19.000.844	49,9%	19.000.844	49,9%	18.991.085	50,8%	99,9%
<b>13</b>	4.743.000	12,4%	4.743.000	12,4%	4.719.478	12,6%	99,5%
<b>14</b>	14.365.288	37,7%	14.365.288	37,7%	13.704.050	36,6%	95,4%
<b>Total</b>	<b>38.109.132</b>	<b>100,0%</b>	<b>38.109.132</b>	<b>100,0%</b>	<b>37.414.613</b>	<b>100,0%</b>	<b>98,2%</b>

A desagregação espacial dos investimentos realizados abrangeram todas as ilhas do Arquipélago, destacando-se a de São Miguel onde foram investidos 42,8% do total, encontrando-se, ainda, por desagregar, uma parcela significativa do investimento (12,2%).

**Quadro 2 – Plano de Investimentos no Sector dos Transportes  
— Desagregação Espacial —**

Unid.: euro

Programa	SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO	COR	NDE	Total
<b>11 - Sist. Rodoviário Regional</b>	380.506	13.043.217	1.805.699	985.695	184.632	286.485	112.401	1.781.808	90.463	320.180	<b>18.991.086</b>
	2,0%	68,7%	9,5%	5,2%	1,0%	1,5%	0,6%	9,4%	0,5%	1,7%	<b>100,0%</b>
<b>13 - Consol. Modern. Transp.</b>	0	0	700.000	0	0	150.000	339.000	200.000	0	3.330.478	<b>4.719.478</b>
	0,0%	0,0%	14,8%	0,0%	0,0%	3,2%	7,2%	4,2%	0,0%	70,6%	<b>100,0%</b>
<b>14 - Desenv. Transp. Aéreos</b>	655.741	2.973.017	4.985.725	391.110	594.500	1.583.622	1.166.852	389.741	45.384	918.358	<b>13.704.050</b>
	4,8%	21,7%	36,4%	2,9%	4,3%	11,6%	8,5%	2,8%	0,3%	6,7%	<b>100,0%</b>
<b>Total</b>	<b>1.036.247</b>	<b>16.016.234</b>	<b>7.491.424</b>	<b>1.376.805</b>	<b>779.132</b>	<b>2.020.107</b>	<b>1.618.253</b>	<b>2.371.549</b>	<b>135.847</b>	<b>4.569.016</b>	<b>37.414.614</b>
	<b>2,8%</b>	<b>42,8%</b>	<b>20,0%</b>	<b>3,7%</b>	<b>2,1%</b>	<b>5,4%</b>	<b>4,3%</b>	<b>6,3%</b>	<b>0,4%</b>	<b>12,2%</b>	<b>100,0%</b>

<sup>3</sup> Excluindo o Programa 33 – Calamidades.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Os Programas referidos integram vários Projectos e Acções, que seguidamente se apresentam, evidenciando-se as dotações iniciais e revistas, bem como a execução financeira.

### Quadro 3 – Plano de Investimentos no Sector dos Transportes — Programa, Projecto e Acção —

Prog.	Proj.	Acções	Unid.: euro			
			Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Tx. Exec.
11 - Sistema Rodoviário Regional	11.1 - Construção de Novos Troços de Estrada	11.1.3 - Env. R. Grande 1-1ª Trecho 2	1.075.000	791.329	791.328	100,0%
		11.1.4 - Variante à ER 1-1ª, em Ponta Delgada - 2ª Circular	1.600.000	1.521.413	1.521.413	100,0%
		11.1.5 - Variante à ER 1-1ª, Ponta Delgada/Lagoa - 2ª Fase	6.450.000	5.963.595	5.963.594	100,0%
		11.1.20 - Construção de Muros Envolventes à R. Grande - Trecho I	0	169.953	169.953	100,0%
		<b>Total</b>	<b>9.125.000</b>	<b>8.446.290</b>	<b>8.446.288</b>	<b>100,0%</b>
	11.2 - Reabilitação de Estradas Regionais	11.2.4 - Reabilitação da ER 1-1ª - Cruz das Cinco / São Mateus / Silveira	1.000.995	21.589	21.588	100,0%
		11.2.18 - Conservação Corrente	1.430.192	2.005.916	2.003.032	99,9%
		11.2.19 - Equipamento para Parque de Máquinas	298.798	1.136.974	1.134.476	99,8%
		11.2.20 - Pavimentação de Diversos Troços da E.R. da Graciosa	374.098	894.477	894.277	100,0%
		11.2.22 - Remodelação da ER 3-1º P. Delgada / Ribeira Grande	0	194.531	194.431	99,9%
		11.2.23 - Reabilitação e Pavimentação da ER 1-1ª Lajes / P. Vitória	700.000	193	192	99,5%
		11.2.24 - Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara / Serreta	0	1.263.516	1.263.516	100,0%
		11.2.27 - Correção e Reabilitação da ER 1-2ª Lajes / Santa Cruz	1.249.399	739.124	738.924	100,0%
		11.2.28 - Reabilitação da ER 1-1ª interior da Lagoa	0	306.077	305.976	100,0%
		11.2.29 - Reabilitação da ER 1-1ª Capelas / Remédios	249.399	251.754	251.554	99,9%
		11.2.32 - Pavimentação Div. Troços ER 2-2ª (SMA)	249.399	239.996	239.796	99,9%
		11.2.51 - ER 1-2ª Aeroporto / Urzelina	500.000	48.616	48.416	99,6%
		11.2.53 - Reabilitação de Troços do Ramal da Fajã Grande (Flores)	570.000	608.180	607.980	100,0%
		11.2.54 - Contrato ARAAL - Reabilitação da ER no interior da Vila de Sta. Cruz	300.000	300.000	300.000	100,0%
		11.2.57 - Reabilitação ER 4-1ª Alto Fajã de Cima / Calço da Má Cara	0	97.870	97.769	99,9%
		11.2.58 - Reabilitação ER 4-1ª Canto do Negro / Trav. da Arrenquinha	0	177.162	177.162	100,0%
		11.2.59 - Monumento da Autonomia - Fonte Ornamental Cibernética	0	287.265	287.265	100,0%
		11.2.60 - Reparação ER 1-1ª nas Furnas	0	73.874	73.874	100,0%
	11.2.61 - Ornamentação de Espaços Públicos Adjacentes às ER	0	33.122	32.947	99,5%	
	11.2.62 - Reparação Arruamentos do Bairro Arcanjo Lar - Ponta Delgada	0	26.210	26.209	100,0%	
	11.2.63 - Beneficiação ER 6-2ª Chão Rego Água - Envolvente R. Grande	0	14.154	14.153	100,0%	
	11.2.64 - Aquedutos e Descarregador ER 2-2ª Ribeira Grande	0	96.382	96.382	100,0%	
11.2.65 - Iluminação da Circular de Angra - 1ª Fase (Dot. Em S. Miguel)	0	45.484	45.484	100,0%		
11.2.66 - Contrato ARAAL - Recuperação Acesso à Fajã dos Cubres	0	35.598	35.598	100,0%		
11.2.67 - Construção de Muros de Suporte na Estrada Leste do Corvo	0	90.463	90.463	100,0%		
<b>Total</b>	<b>6.922.280</b>	<b>8.988.527</b>	<b>8.981.464</b>	<b>99,9%</b>		
11.3 - Operadores e Segurança Rodoviária	11.3.1 - Apoio a Operadores de Segurança Rodoviária - SIRIARTE	1.000.394	0	0	0,0%	
	11.3.2 - Apoio à Exportação	249.399	163.218	163.216	100,0%	
	<b>Total</b>	<b>1.249.793</b>	<b>163.218</b>	<b>163.216</b>	<b>100,0%</b>	
11.4 - Intervenção Específica em Rabo de Peixe - ER	11.4.1 - Variante à ER 1-1ª, em Rabo de Peixe	0	739.524	739.498	100,0%	
	11.4.2 - Via de Acesso ao Porto de Rabo de Peixe	1.371.694	632.120	632.120	100,0%	
	<b>Total</b>	<b>1.371.694</b>	<b>1.371.644</b>	<b>1.371.618</b>	<b>100,0%</b>	
11.5 - Concessão Rodoviária em Regime de SCUTT	11.5.1 - Concessão Rodoviária em Regime de SCUTT	332.077	31.165	28.499	91,4%	
	<b>Total</b>	<b>332.077</b>	<b>31.165</b>	<b>28.499</b>	<b>91,4%</b>	
<b>Total</b>			<b>19.000.844</b>	<b>19.000.844</b>	<b>18.991.085</b>	<b>99,9%</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 3 – Plano de Investimentos no Sector dos Transportes — Programa, Projecto e Acção (Continuação)

		<i>Unid.: euro</i>				
Prog.	Proj.	Acções	Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Tx. Exec.
13 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	13.2 - Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	13.2.1 - Apoio a Embarcações de Passageiros	2.600.000	2.920.770	2.908.705	99,6%
		13.2.2 - Bonificação de Juros ao Abrigo do DLR n.º 20/87/A, de 30/11	38.000	5.000	4.252	85,0%
		11.2.3 - Reparações nos Navios Cruzeiros das Ilhas e do Canal	200.000	315.880	315.820	100,0%
		<b>Total</b>	<b>2.838.000</b>	<b>3.241.650</b>	<b>3.228.777</b>	<b>99,6%</b>
	13.3 - Infra-Estruturas Portuárias	13.3.1 - Porto de S. Roque e Reordenamento do Saco do Porto - Componente Regional (JAP)	150.000	150.000	150.000	100,0%
		13.3.6 - Porto da Horta	0	339.000	339.000	100,0%
		13.3.14 - Recuperação do Porto da Praia da Vitória - Componente Regional (JAP)	1.500.000	700.000	700.000	100,0%
		13.3.15 - Recuperação do Porto das Lajes da Ilha das Flores - Componente Regional (JAP)	200.000	200.000	200.000	100,0%
		<b>Total</b>	<b>1.850.000</b>	<b>1.389.000</b>	<b>1.389.000</b>	<b>100,0%</b>
	13.4 - Estudos	13.4.1 - Estudos sobre o Transporte Marítimo	25.000	48.500	48.275	99,5%
		<b>Total</b>	<b>25.000</b>	<b>48.500</b>	<b>48.275</b>	<b>99,5%</b>
	13.5 - Promoção e Dinamização dos Transportes	13.5.1 - Apoio a Acções de Dinamização dos Transportes Marítimos nos Açores	25.000	55.850	47.028	84,2%
		13.5.2 - Desenvolvimento de Acções para a Promoção do Destino Açores no Mercado de Cruzeiros	5.000	8.000	6.398	80,0%
		<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>63.850</b>	<b>53.426</b>	<b>83,7%</b>
	<b>Total</b>			<b>4.743.000</b>	<b>4.743.000</b>	<b>4.719.478</b>
14 - Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	14.1 - Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários	14.1.1 - Aquisição de Equipamentos Aeroportuários	573.618	467.618	146.525	31,3%
		14.1.3 - Aeródromo e Aerogare do Pico - Componente Regional (SATA)	186.440	1.130.940	1.117.116	98,8%
		14.1.6 - Remodelação e Beneficiação da Aerogare das Flores - Componente Regional (SATA)	15.000	15.000	0	0,0%
		14.1.7 - Remodelação e Beneficiação da Aerogare de S. Jorge - Componente Regional (SATA)	60.000	60.000	41.841	69,7%
		14.1.9 - Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes	2.000.000	2.690.000	2.431.481	90,4%
		14.1.12 - Remodelação da Torre de Controlo e Armazém de Carga da Aerogare do Corvo - Componente Regional (SATA)	13.560	13.560	8.456	62,4%
		<b>Total</b>	<b>2.848.618</b>	<b>4.377.118</b>	<b>3.745.419</b>	<b>85,6%</b>
	14.2 - Gestão dos Aeródromos Regionais	14.2.1 - Gestão dos Aeródromos da Região Autónoma dos Açores	600.000	684.741	681.790	99,6%
		<b>Total</b>	<b>600.000</b>	<b>684.741</b>	<b>681.790</b>	<b>99,6%</b>
	14.3 - Serviço Público de Transportes Aéreos Inter-Ilhas	14.3.2 - Concessão das Rotas Inter-Ilhas	10.866.670	9.189.939	9.186.798	100,0%
		<b>Total</b>	<b>10.866.670</b>	<b>9.189.939</b>	<b>9.186.798</b>	<b>100,0%</b>
	14.4 - Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos	14.4.1 - Apoio a Acções de Dinamização do Transporte Aéreo nos Açores	25.000	81.490	67.910	83,3%
		14.4.2 - Apoio a Acções de Desenvolvimento de Infra-estruturas e Redes de Telecomunicações nos Açores	25.000	32.000	22.133	69,2%
		<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>113.490</b>	<b>90.043</b>	<b>79,3%</b>
<b>Total</b>			<b>14.365.288</b>	<b>14.365.288</b>	<b>13.704.050</b>	<b>95,4%</b>
<b>Total Sector Transportes</b>			<b>38.109.132</b>	<b>38.109.132</b>	<b>37.414.613</b>	<b>98,2%</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O número de Projectos e Acções que integram a estrutura programática do sector dos Transportes é o seguinte:

## Quadro 4 – Acções que Integram a Estrutura Programática do Plano de Investimentos no Sector dos Transportes (N.º)

Programas	N.º de Acções				
	Propostas Inicialmente	Novas	Total	Com Execução	Sem Execução
11 - Sistema Rodoviário Regional	18	16	34	33	1
13 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	9	1	10	10	0
14 - Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	10	0	10	9	1
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>17</b>	<b>54</b>	<b>52</b>	<b>2</b>

Foram, inicialmente, propostas 37 Acções, número que foi alterado ao longo da execução do Plano, tendo sido incluídas 17 novas Acções. No final do ano, das 54 Acções previstas, 2 não tiveram execução.

A execução material das Acções encontra-se descrita no Relatório Anual de Execução do Plano de 2004.

Os pagamentos efectuados no Sector dos Transportes, pelo Plano, foram contabilizados nos agrupamentos económicos seguintes:

## Quadro 5 – Pagamentos Efectuados pelo Plano no Sector dos Transportes

*Unid.: euro*

Agrupamento Económico	Pagamentos	
01. Despesas com Pessoal	26.342,67	0,1%
02. Aquisição de Bens e Serviços	4.498.982,05	12,0%
05. Subsídios	11.276.686,94	30,1%
06. Outras Despesas Correntes	1.284.921,88	3,4%
07. Aquisição de Bens de Capital	17.475.697,40	46,7%
08. Transferências de Capital	2.851.982,94	7,6%
<b>Total</b>	<b>37.414.613,88</b>	<b>100,0%</b>

Nos agrupamentos económicos 07 – *Aquisição de Bens de Capital* e 05 – *Subsídios*, foram contabilizadas 76,8% das verbas pagas no Sector dos Transportes, decorrentes da execução de Empreitadas de Obras Públicas, bem como os apoios concedidos no âmbito da concessão das rotas inter-ilhas (SATA) e embarcações de passageiros (Açorline), respectivamente.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### I.IV – Representatividade da Amostra

Tendo por base o universo das Acções executadas no Plano de Investimentos, no Sector dos Transportes, no ano de 2004, num total de 52, foram escolhidas 4, uma integrada no Programa 11 – *Sistema Rodoviário Regional*, uma no Programa 13 – *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos* e duas no Programa 14 – *Desenvolvimento dos Transportes Aéreos*, designadamente:

**Quadro 6 – Acções Seleccionadas no Sector dos Transportes**

Amostra	Unid.: euro			
	Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Tx. Exec.
Acção 11.2.24 - Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta	0,00	1.263.516,00	1.263.516,00	100,0%
Acção 13.2.1 - Apoio a Embarcações de Passageiros	2.600.000,00	2.920.770,00	2.908.705,04	99,6%
Acção 14.1.1 - Aquisição de Equipamentos Aeroportuários	573.618,00	467.618,00	146.525,00	31,3%
Acção 14.1.9 - Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lages	2.000.000,00	2.690.000,00	2.431.481,42	90,4%
<b>Total</b>	<b>5.173.618,00</b>	<b>7.341.904,00</b>	<b>6.750.227,46</b>	<b>91,9%</b>

A relevância financeira da amostra, no total do Sector e do Programa, é a seguinte:

**Quadro 7 – Relevância Financeira da Amostra**

Relevância Financeira da Amostra	Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução
Acções seleccionadas no total do Sector dos Transportes	13,6%	19,3%	18,0%
Acção seleccionada 11.2.24 no total do Programa 11	0,0%	6,6%	6,7%
Acção seleccionada 13.2.1 no total do Programa 13	54,8%	61,6%	61,6%
Acções seleccionadas 14.1.1 e 14.1.9 no total do Programa 14	17,9%	22,0%	18,8%

Os pagamentos efectuados, imputados às Acções seleccionadas, ascenderam a €6 750 227, das quais, 55% correspondem a verbas despendidas na Ilha Terceira, enquanto as restantes 45% não possuem desagregação espacial.

**Quadro 8 – Pagamentos efectuados nas Acções Seleccionadas  
— Desagregação Espacial —**

Acções	Unid.: euro		
	TER	NDE	Total
11.2.24 - Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta	1.263.516	0	1.263.516
13.2.1 - Apoio a Embarcações de Passageiros	0	2.908.705	2.908.705
14.1.1 - Aquisição de Equipamentos Aeroportuários	0	146.525	146.525
14.1.9 - Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lages	2.431.481	0	2.431.481
<b>Total</b>	<b>3.694.997</b> 55%	<b>3.055.230</b> 45%	<b>6.750.227</b> 100%



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Capítulo II – Investimentos do Plano no Sector dos Transportes

Os Planos da Região, dos últimos quatro anos, reservaram cerca de 159,7 milhões de euros, para o **sector dos Transportes**, tendo-se **executado**, aproximadamente, **144,3 milhões** de euros (**90,4%**).

O peso deste sector no PMP 2001-2004 é de 16,8%, constituindo a primeira prioridade, em termos financeiros, dos investimentos na Região.

Os investimentos a realizar nos Transportes apresentavam, como fontes de financiamento, o ORAA (54%) e os Fundos Comunitários (46%).

As Entidades Executoras do Plano, neste sector, são a SRHE e a SRE.

Cerca de **43%** dos investimentos do Plano, no sector dos Transportes, corresponderam a transferências de recursos financeiros para outras entidades, atribuídos a título de **Transferências e de Subsídios**, verificando-se, assim, também a sua intervenção, na execução do Plano, para além da SRHE e da SRE.

Em termos programáticos integram o Sector dos Transportes:

- ✚ **Programa 11** – Sistema Rodoviário Regional (84,3 milhões de euros);
- ✚ **Programa 13** – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos (24,9 milhões de euros);
- ✚ **Programa 14** – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos (35,2 milhões de euros).

### Quadro 9 – Investimentos do Plano no Sector dos Transportes

*Unid.: euro*

Sector dos Transportes	Entidade Executora	2001					2002				
		Dot. Revista	Peso no Total do Plano	Execução	Peso no Total do Plano	Taxa de Exec.	Dot. Revista	Peso no Total do Plano	Execução	Peso no Total do Plano	Taxa de Exec.
Prog. 11 - Sistema Rodoviário Regional	SRHE	22.720.244	8,4%	19.182.065	9,4%	84,4%	23.493.384	9,5%	23.441.975	10,8%	99,8%
Prog. 13 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	SRE	6.915.833	2,5%	4.196.590	2,1%	60,7%	6.776.171	2,7%	6.639.206	3,1%	98,0%
Prog. 14 - Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	SRE	8.621.722	3,2%	5.627.131	2,8%	65,3%	9.704.114	3,9%	7.415.592	3,4%	76,4%
<b>Total</b>		<b>38.257.799</b>	<b>14,1%</b>	<b>29.005.786</b>	<b>14,2%</b>	<b>75,8%</b>	<b>39.973.669</b>	<b>16,2%</b>	<b>37.496.770</b>	<b>17,3%</b>	<b>93,8%</b>

### Quadro 9 – Investimentos do Plano no Sector dos Transportes (Continuação)

*Unid.: euro*

Sector dos Transportes	Entidade Executora	2003					2004				
		Dot. Revista	Peso no Total do Plano	Execução	Peso no Total do Plano	Taxa de Exec.	Dot. Revista	Peso no Total do Plano	Execução	Peso no Total do Plano	Taxa de Exec.
Prog. 11 - Sistema Rodoviário Regional	SRHE	24.451.563	10,7%	22.659.430	10,7%	92,7%	19.000.844	6,8%	18.991.085	8,4%	99,9%
Prog. 13 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	SRE	9.993.000	4,4%	9.309.490	4,4%	93,2%	4.743.000	1,7%	4.719.478	2,1%	99,5%
Prog. 14 - Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	SRE	8.875.000	3,9%	8.411.363	4,0%	94,8%	14.365.288	5,2%	13.704.050	6,1%	95,4%
<b>Total</b>		<b>43.319.563</b>	<b>18,9%</b>	<b>40.380.283</b>	<b>19,0%</b>	<b>93,2%</b>	<b>38.109.132</b>	<b>13,7%</b>	<b>37.414.613</b>	<b>16,5%</b>	<b>98,2%</b>



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

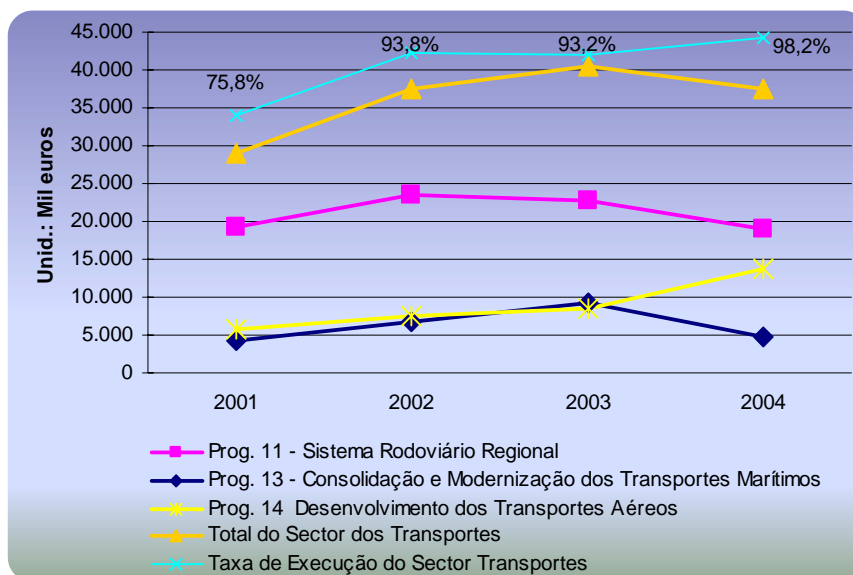
Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 9 – Investimentos do Plano no Sector dos Transportes (Continuação)

Unid.: euro

Sector dos Transportes	Entidade Executora	Total				
		Dot. Revista	Peso no Total do Plano	Execução	Peso no Total do Plano	Taxa de Exec.
Prog. 11 - Sistema Rodoviário Regional	SRHE	89.666.035	8,7%	84.274.555	9,8%	94,0%
Prog. 13 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	SRE	28.428.004	2,8%	24.864.764	2,9%	87,5%
Prog. 14 Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	SRE	41.566.124	4,0%	35.158.136	4,1%	84,6%
<b>Total</b>		<b>159.660.163</b>	<b>15,6%</b>	<b>144.297.452</b>	<b>16,8%</b>	<b>90,4%</b>

## Gráfico 1 – Investimentos do Plano no Sector dos Transportes — 2001/04



No âmbito dos objectivos estratégicos da política de desenvolvimento da Região, definidos para o período 2001-2004, e em consonância com o estabelecido a nível comunitário, cabe, em particular, ao sector dos Transportes, *aumentar os níveis de eficiência dos equipamentos e das infra-estruturas de desenvolvimento*, através da modernização das redes de estruturação do território e do reforço da posição geoestratégica dos Açores.

As **prioridades** apontadas para o quadriénio foram as seguintes:

- ✚ Melhoria da **operacionalidade** dos sistemas de transportes **rodoviários**, através da intervenção na rede regional de estradas, em função do crescimento potencial do tráfego de cada ilha, da dinamização da prevenção rodoviária e da diminuição da sinistralidade, bem como através do incentivo à aquisição de meios de transporte colectivo;
- ✚ Fomentar a **eficiência, eficácia e funcionalidade** das redes de transportes **marítimos e aéreos**, através da realização de obras de modernização da rede de infra-estruturas e do desenvolvimento de instrumentos que permitam aumentar a racionalidade do





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

modelo de gestão das infra-estruturas e equipamentos, com impactos positivos ao nível da eficiência dos serviços prestados e da adequação dos tarifários/preços praticados.

A intervenção específica neste sector, através dos Planos Regionais, foi orientada para a realização dos seguintes Projectos:

✚ **Transportes Terrestres** — 84,3 milhões de euros:

- |  |   |                        |
|--|---|------------------------|
| ➤ Construção de Novos Troços de Estradas       | — | 41,1 milhões de euros; |
| ➤ Reabilitação de Estradas Regionais           | — | 40,3 milhões de euros; |
| ➤ Operadores e Segurança Rodoviária            | — | 1,0 milhão de euros;   |
| ➤ Intervenção Específica em Rabo de Peixe – ER | — | 1,9 milhões de euros;  |
| ➤ Concessão Rodoviária em Regime SCUT          | — | 28,5 mil euros.        |

Os investimentos referenciados ocorreram em todas as ilhas, sendo 73% na de São Miguel.

Cerca de **17,5%** destes investimentos corresponderam a **Transferências e a Subsídios** atribuídos a outras entidades.

Salienta-se a introdução, no Plano de 2004, do Projecto intitulado *Concessão Rodoviária em Regime SCUT*, cujas verbas despendidas se relacionam com o processo de avaliação das propostas do concurso, com vista à concessão de obra pública, em regime de portagem SCUT, de troços rodoviários na ilha de S. Miguel<sup>4</sup>.

A Concessão Rodoviária em Regime SCUT<sup>5</sup>, destina-se à concepção, projecto, construção, financiamento, conservação e exploração de troços rodoviários e respectivos lanços, atribuída mediante concurso público internacional, com recurso a financiamento privado, através do estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP), utilizando a figura do contrato de concessão.

O envolvimento privado e o estabelecimento de parcerias constituem, segundo o Governo Regional, um meio de aliar investimentos públicos a investimentos privados, e aliviar os encargos suportados pelo Orçamento Regional, considerando encontrar-se justificado o interesse público.

<sup>4</sup> O regime de realização do concurso com vista à concessão de obra pública, em regime de portagem SCUT, foi aprovado pela ALRAA — Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/A, de 31 de Dezembro de 2001.

A abertura de concurso público internacional para a concessão em regime de portagem, sem cobrança ao utilizador, dos lanços rodoviários e respectivos troços, na ilha de S. Miguel, foi efectuada através da Resolução n.º 71/2002, de 16 de Maio.

<sup>5</sup> A possibilidade de desenvolvimento de infra-estruturas rodoviárias regionais, pela atribuição de concessões em regime de portagem sem cobrança aos utilizadores (SCUT), foi introduzida pela Resolução n.º 68/2001, de 17 de Maio.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### ✚ **Transportes Marítimos** — 24,9 milhões de euros:

- Infra-Estruturas Portuárias — 13,1 milhões de euros;
- Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas — 11,2 milhões de euros;
- Equipamentos de Apoio Portuários — 112 mil euros;
- Estudos — 282 mil euros;
- Promoção e Dinamização dos Transportes Marítimos — 186 mil euros.

As verbas despendidas foram canalizadas para todas as ilhas, com excepção do Corvo, encontrando-se não desagregadas cerca de 27% do total.

Para a Ilha de São Jorge foram encaminhadas 45% das verbas, destinadas, na sua maioria, às infra-estruturas do Porto da Calheta. A Ilha de São Miguel, com 14%, e a do Faial com 10%, foram as restantes mais beneficiadas.

Cerca de **72,7%** das verbas despendidas correspondem a **Transferências e a Subsídios** atribuídas a outras entidades.

No Projecto **Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas**, foram contabilizadas as despesas com transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região, assegurado por três armadores:

- **Açorline, S.A.** operou durante, aproximadamente, cinco meses, no período da Primavera e Verão;
- **Transmaçor, Lda.** assegurou, durante todo o ano, o transporte marítimo de passageiros entre as ilhas do grupo central;
- **Mareocidental, Lda.** assegurou, durante todo o ano, o transporte marítimo de passageiros entre as ilhas das Flores e do Corvo.

Relativamente à Açorline, S.A., têm sido asseguradas pelo Plano, em conjunto com o orçamento do FRT, as despesas decorrentes do Contrato de Serviço Público de Transporte celebrado entre a RAA e aquela empresa.

Para além disso, o Plano tem apoiado financeiramente a execução de trabalhos de manutenção e de grandes reparações nos navios “Cruzeiro das Ilhas” e “Cruzeiro do Canal”, pertencentes à Transmaçor, bem como a atribuição de apoios financeiros a projectos de renovação de frota, considerados de interesse regional, concedidos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 20/87/A, de 30 de Novembro.

### ✚ **Transportes Aéreos** — 35,2 milhões de euros:

- Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários — 6,1 milhões de euros;
- Gestão dos Aeródromos Regionais — 2,0 milhões de euros;
- Equilíbrio Financeiro da Transportadora Aérea — 26,8 milhões de euros;
- Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos — 342 mil euros.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Dos montantes investidos, cerca de 27% não se encontram desagregados a nível de ilha.

Destacam-se as verbas canalizadas para a Ilha de São Miguel (25%) e para a Ilha Terceira (22%), destinadas aos sistemas de informação de voo na Aerogare Civil das Lajes e início da 1ª fase da Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes.

Do total investido nos Transportes Aéreos, **83,3%** correspondem a **Transferências e a Subsídios**, efectuados a outras entidades.

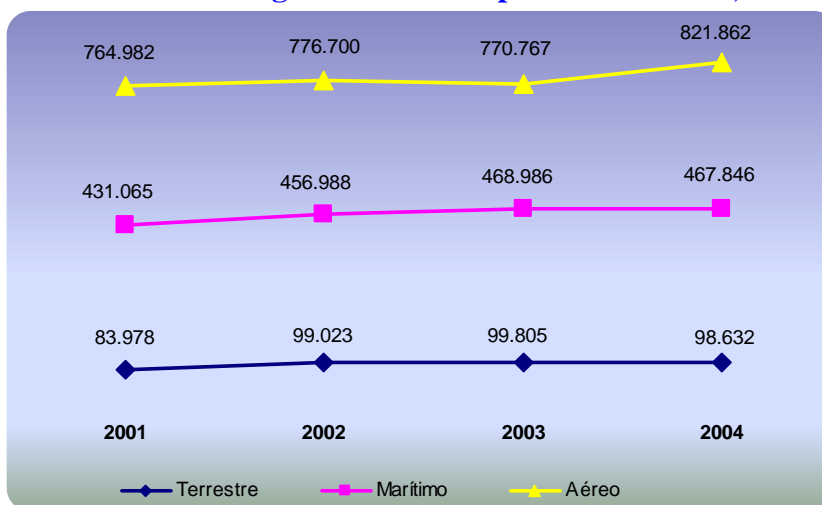
Neste sentido, destacam-se os apoios pagos à SATA, Air Açores, integrados no Projecto *Equilíbrio Financeiro da Transportadora Aérea*, relativos ao Contrato de Obrigações de Serviço Público de Transporte Aéreo de Passageiros Inter-ilhas.

No que concerne ao Projecto *Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários*, incluem transferências para a SATA Air Açores, relativas à comparticipação regional para a realização das Acções:

- › *Aeródromo e Aerogare do Pico;*
- › *Remodelação e Beneficiação da Aerogare das Flores;*
- › *Remodelação e Beneficiação da Aerogare de São Jorge;*
- › *Remodelação da Torre de Controle e Armazém de Carga da Aerogare do Corvo.*

Em termos **estatísticos**, e segundo os dados disponibilizados pelo SREA<sup>6</sup>, o **movimento de passageiros** aponta no sentido de uma tendência de redução de tráfego nos transportes colectivos terrestres e de aumento nos transportes marítimos e aéreos.

**Gráfico 2 – Movimento de Passageiros nos Transportes Terrestres, Marítimos e Aéreos**



**Nota:** Transportes Terrestres Colectivos – Passageiros Km  
Transportes Aéreos – Metade dos Movimentos dos Passageiros

<sup>6</sup> Situação Socioeconómica 2004.



# Tribunal de Contas

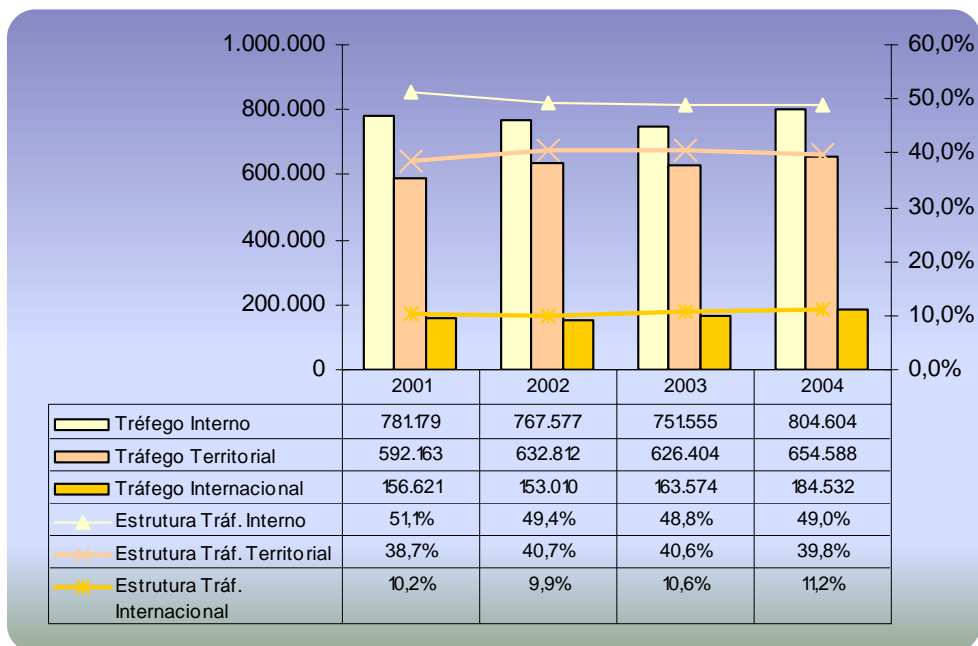
*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

No âmbito dos transportes aéreos, o tráfego de passageiros internos (inter-ilhas) é o que apresenta maior número de frequência, registando uma ligeira tendência de diminuição de predomínio, face ao tráfego total.

No tráfego com o exterior (territorial e internacional) a tendência é de crescimento ligeiro, com destaque para a frequência do tráfego internacional.

**Gráfico 3 – Tráfego de Passageiros Interno, Territorial e Internacional**



**Nota:** Totalidade dos Movimentos de Passageiros.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Capítulo III – Observações da Auditoria

A realização das despesas incluídas nas Acções seleccionadas decorreu, em parte, da celebração de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços, os quais foram objecto de fiscalização prévia pelo TC.

Nos termos do regime jurídico dos emolumentos do TC, vertido no Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, não podem ser feitos quaisquer pagamentos ao abrigo de contratos submetidos a fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos.

Assim, ainda que o sujeito passivo da obrigação emolumentar seja a entidade que contrata com o ente público, ao Serviço compete solicitar o comprovativo do pagamento dos emolumentos ao TC, antes de autorizar a liquidação da primeira factura, sob pena dos responsáveis poderem ser solidariamente citados para o pagamento dos emolumentos em falta.

Conforme se expõe, verificou-se um integral cumprimento do normativo em vigor, tanto pela SRE como pela SRHE.

### Quadro 10 – Cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31/05

Acção	Processo de Fiscalização Prévia	Sujeitos Passivos	Pagamento dos Emolumentos	Processamento da 1.ª Factura
11.2.24	43/2002	Ermoque – Empreiteiros, SA	12-08-2002	14-08-2002
	34/2005	Lena - Engenharia e Construções, SA	19-05-2005	19-07-2005
13.2.1	71/2002	Acorline, SA	13-06-2002	03-07-2002
	36/2005	Acorline, SA	04-05-2005	03-06-2005
14.1.9	42/2004	Teixeira Duarte, SA	29-06-2004	30-06-2004
	6/2005	Teixeira Duarte, SA	22-02-2005	26-07-2005
	37/2005	Teixeira Duarte, SA	23-05-2005	26-07-2005
14.1.1	62/2004	Siemens, SA	11-08-2004	04-04-2005



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## III.I – Acção 11.2.24 – Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara / Serreta

Nesta Acção estão incluídas, essencialmente, as despesas efectuadas com a execução da Empreitada de *Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta*, que teve por objecto “*a correcção, alargamento do traçado existente e melhoramento da drenagem, aumentando as condições de segurança da estrada, quer para peões, quer para o tráfego rodoviário, numa extensão de aproximadamente 7 Km*”, e foi executada pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos – Delegação da Ilha Terceira.

O custo associado à execução da obra, até Novembro de 2005, é de €4 456 697,70, valor imputado aos Planos de Investimento de 2000 a 2005, não se encontrando, ainda, encerrada financeiramente.

Esta obra foi co-financiada por Fundos Comunitários, tendo a Região recebido da UE, até Julho de 2005, €2 933 615,00, cerca de 94% do aprovado, e um financiamento do ORAA de €1 523 082,70.

A análise efectuada aos documentos enviados a este Tribunal, assim como aos esclarecimentos prestados durante o trabalho de campo, permitiu apurar os seguintes factos:

### 1 – Procedimentos Pré-contratuais (Quadro I do Anexo I)

#### 1.1 – Caracterização do contrato de empreitada

O contrato de empreitada de obras públicas foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos – Delegação da Ilha Terceira, e a empresa Ermoque – Empreiteiros, S.A., em 22.02.2002, pelo preço de €2 718 448,54, acrescido de IVA.

O processo, devidamente instruído, foi remetido à SRATC para fiscalização prévia. O contrato foi visado em 30.04.2002 – Processo n.º 43/2002. Considerando a finalidade e a natureza do caso julgado da decisão do visto, nesta sede apenas se cuidará de apreciar a execução do contrato.

Importa referir que o contrato foi precedido por concurso público, sendo a modalidade de retribuição a da série de preços. A empreitada foi lançada com projecto contratado pelo dono da obra.

Nos termos do ponto 6.2 do respectivo Programa de Concurso, para serem admitidos, os concorrentes tinham de fazer prova de serem titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo a classificação como empreiteiro geral na 3.ª categoria – vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas – na classe correspondente ao valor das propostas e as restantes subcategorias na classe correspondente à respectiva parte dos trabalhos.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

A empresa adjudicatária – Ermoque – Empreiteiros, SA – por não ser possuidora das autorizações relativas às 13.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup> subcategorias da 3.<sup>a</sup> categoria, anexou à sua proposta declaração de compromisso subscrita pela firma Socoliro Construções, SA. Os trabalhos diziam respeito ao artigo 04.01 *Integração paisagística e medidas minimizadoras* – com um valor contratual de €25 195,29 – e à totalidade do capítulo 5 *Equipamentos de sinalização e segurança* – com um valor contratual de €53 389,52. Os trabalhos a realizar pelo subempreiteiro representavam 2,9% do total da empreitada.

### 1.2 – Contratos de subempreitada

A 28.02.2002, a Ermoque – Empreiteiros, SA, celebrou um **contrato de subempreitada** com a empresa Construções Meneses & Mac Fadden, Lda., pelo valor de €2 035 623,81, equivalente a **75%** do total da empreitada, para a realização da totalidade dos trabalhos de Terraplanagem (01) e Drenagem (02), de 65% dos trabalhos de Pavimentação (03), de 95% dos trabalhos relativos às Obras Acessórias (04), de 55% dos trabalhos de Equipamentos, Sinalização e Segurança (05) e 17% dos trabalhos Diversos (10).

Por sua vez, a empresa Construções Meneses & Mac Fadden, Lda., celebrou um contrato de subempreitada com a Tecnovia Açores, Lda., também com data de 28.02.2002, pelo valor de €1 713 914,27, para a realização de trabalhos de Drenagem (02) e de Pavimentação (03). Esse valor representa **84%** sobre o valor dos trabalhos subempreitados à empresa Construções Meneses & Mac Fadden, Lda.

### Quadro 11 – Empreiteiro e Subempreiteiros

	Descritivo	Data	Obra	Valor da Empreitada s/TVA	Prazo Exec. de Obra	Designação dos Trabalhos						Total	
						Terrap.	Drenagem	Pav.	Obras Acessórias	Equip. Sinalização e Seg.	Diversos		
Contrato de Empreitada Inicial	Empreiteiro	Ermoque - Empreiteiros SA	18-09-2001	Correcção, Alargamento e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1 <sup>a</sup> , entre Santa Bárbara (às Bombas) e a Serreta (à Cova), na ilha Terceira	2.718.448,54	14 meses	152.000,58	471.574,21	1.478.196,10	422.512,39	53.389,52	140.775,73	2.718.448,54
	Subempreiteiro	Socoliro Construções SA	15-09-2001	Realização de Trabalhos Especializados (vide proposta do Empreiteiro)	78.584,82		0,00	0,00	0,00	25.195,29	53.389,52	0,00	78.584,82
Contratos de Subempreitada	Subempreiteiros	Construções Meneses & MacFadden, Lda	28-02-2002		2.035.623,10	14 meses	152.000,58	471.574,21	955.917,63	402.208,20	29.558,15	24.365,03	2.035.623,80
		Tecnovia Açores, Lda	28-02-2002	Contrato com a Construções Meneses & MacFadden (vide acta de 20/11/2002)	1.713.914,27	14 meses	0,00	235.718,16	1.478.196,10	0,00	0,00	0,00	1.713.914,27
Adicional TM1	Empreiteiro	Ermoque - Empreiteiros SA	30-03-2005	Realização de Trabalhos-a-Mais	659.264,17		82.881,84	0,00	173.552,05	402.830,31	0,00	0,00	659.264,20

A análise aos mapas de trabalhos e lista de preços unitários permite verificar que a Construções Meneses & Mac Fadden, Lda., subempreitou à Tecnovia Açores, Lda., artigos dos trabalhos de Pavimentação (03), que não lhe haviam sido subempreitados pela Ermoque – Empreiteiros, SA., nomeadamente os descritos no mapa de quantidades sob os artigos 03.7.2; 03.7.3; 03.7.4; 03.7.5; 03.8.1; 03.8.2; 03.8.3; 03.8.4; 03.8.5; 03.10.1.2; 03.10.1.3; 03.11.1 e 03.11.2.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Assim, decorre do exposto que a Construções Meneses & Mac Fadden, Lda., subempreitou à Tecnovia Açores, Lda., trabalhos no valor de €1 478 196,10, quando ela detinha, de subempreitada, apenas €955 917,63 (pavimentação).

Se se considerar que os trabalhos de Pavimentação subempreitados à Tecnovia Açores, Lda., também foram subempreitados à Construções Meneses & Mac Fadden, Lda., pela Ermoque – Empreiteiros, SA, a percentagem de trabalhos subempreitados pelo empreiteiro principal ascende a **94%**.

### 1.3 – Contrato Adicional

Aos 30.03.2005 foi celebrado um adicional ao contrato de empreitada<sup>7</sup>, que teve por objecto a execução de trabalhos a mais, no valor de €659 264,17 (**24,25%**). De acordo com o Serviço, os trabalhos a mais visaram «*garantir não só a conclusão da obra tal como projectada, mas também majorar a utilização da via pública com minimização do risco de acidentes*» e resultavam basicamente de erros detectados na medição real de espécies de trabalhos contratuais, divergências entre as peças desenhadas e o mapa dos trabalhos, e incompatibilidades entre as plantas de expropriações e os perfis transversais do projectado para determinados troços, cuja resolução passou pelo acréscimo das áreas a expropriar.

Não existem registos de quaisquer adicionais aos dois contratos de subempreitada mencionados no número precedente.

### 1.4 – Apreciação

Na execução da presente empreitada regista-se uma inversão do regime do concurso público<sup>8</sup> – procedimento legalmente devido e que efectivamente precedeu o contrato em estudo, porquanto um dos princípios em que assenta este tipo de procedimento pré-contratual é o de ser aberto a todas as entidades que satisfaçam os requisitos gerais estabelecidos por lei (artigo 182.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo).

No caso concreto, é requisito de admissão a concurso a titularidade de um conjunto de autorizações de certificado de empreiteiro de obras públicas que o subempreiteiro dos trabalhos a executar não possuía.

<sup>7</sup> O co-contratante passou a ser *Lena Engenharia e Construções (Madeira), S.A.*, devida a alteração da designação social da empresa.

<sup>8</sup> Tutelado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e diplomas complementares.





**Quadro 12 – Certificados de Empreiteiros de Obras Públicas**

Categ.	Sub. Cat.	Designação	Classe exigida no Programa do Concurso*	Ermoque		Subempreiteiros	
				Valor dos trabalhos	Classe	Const. Menezes & McFadden	Tecnovia Açores
3	A	<b>Empreiteiro geral - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas</b>	6	2.718.448,54	6	1	9
1		<b>Edifícios</b>					
	1	Estruturas de betão armado	1	62.560,73	6	2	7
	5	Alvernarias, rebocos e assentamento de cantarias	1	32.353,30	5	2	7
	9	Pinturas	1	11.600,25	6	2	4
2		<b>Património construído protegido</b>					
		Alvernaria	1	14.892,21	3	não possuía	1
3		<b>Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas</b>					
	4	Pavimentos com solos e materiais granulares	3	449.172,88	6	2	9
	8	Obras de arte correntes	2	197.437,38	6	2	9
	10	Adução e abastecimento de água	1	10.694,29	6	4	9
	12	Calcetamentos	2	139.654,47	6	2	9
	13	Parques, jardins e trabalhos de integração paisagística	1	25.195,29	3 Socoliro	2	3
	15	Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança	1	53.389,52	3 Socoliro	4	6
5		<b>Instalações eléctricas e mecânicas</b>					
	1	Instalações eléctricas de baixa tensão	1	121.825,15	3	2	5
6		<b>Outros trabalhos</b>					
	1	Demolições	1	7.008,31	6	2	6
	2	Movimentação de terras	2	186.714,14	6	2	9
	3	Prospecção geotécnica	1	62.975,23	6	não possuía	5
	7	Paredes de contenção e ancoragens	2	222.120,35	6	não possuía	5
	8	Tratamento de taludes	1	14.309,21	6	1	9
	9	Drenagens	3	356.741,88	6	1	9

De facto, não basta que o concorrente apresente uma boa proposta a concurso, é necessário que se possa garantir (antes da avaliação da proposta<sup>9</sup>) que a mesma seja cumprida. E assim, por meio da qualificação, assegura-se a prossecução do interesse público e acautela-se a boa administração e a boa gestão dos recursos públicos.

Esta exigência consubstancia um verdadeiro requisito de capacidade, pois a lei presume, fundadamente, que quem carece desta aptidão está impedido de levar a bom termo o contrato. *In casu*, essa empresa não demonstrava efectivamente capacidade que lhe permitisse ser admitida ao concurso.

Por outro lado, mercê do princípio da estabilidade subjectiva dos concorrentes, que deriva do princípio da estabilidade do concurso, não são admissíveis alterações das capacidades dos concorrentes, pelo menos se se tratar de elementos essenciais para a sua qualificação. O que significa que o adjudicatário – empreiteiro possuidor de capacidade adequada – não podia, no decurso da execução do contrato, subempreitar a obra a empreiteiro que se encontrava impedido de concorrer por não ter a capacidade exigida no concurso.

<sup>9</sup> Cfr. Artigo 98º do Decreto-Lei nº 59/99.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Nesta medida é que a lei dispõe que só podem ser admitidos como subempreiteiros as empresas titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e da classe correspondente ao valor da proposta<sup>10</sup>.

Corroborava este imperativo a menção obrigatória das classificações de empreiteiro de obras públicas nos próprios contratos de subempreitada, conforme prevê a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 266.º do cit. Decreto-Lei n.º 59/99.

Nos documentos remetidos a este Tribunal verificou-se o não cumprimento dessa prerrogativa, porquanto os certificados em anexo aos contratos de subempreitada eram de 2006, e não os que estavam em vigor à data da outorga dos contratos – 28/02/2002. **Os certificados em vigor em 2002, solicitados directamente pelo TC ao IMOPPI, permitem comprovar a falta das autorizações exigidas no programa do concurso e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar** pela empresa Construções Meneses & Mac Fadden, Lda. (a fls. 150 C a 150 J, do processo).

Como sanção para a celebração do contrato de subempreitada com quem estava proibido de contratar, a lei comina a sua nulidade, nos termos do artigo 266.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 59/99. Por outro lado, conforme refere a doutrina especializada<sup>11</sup>, exige-se a forma escrita para o contrato de subempreitada, por ser essa a única forma que viabiliza o seu controlo pelo dono da obra.

**Ora, a conduta da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos – Delegação da Terceira denotou uma inércia não permitida por lei.**

Em primeiro lugar, estabelece o artigo 265.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 59/99, que o empreiteiro não pode substituir os subempreiteiros que figurem no contrato sem prévia autorização do dono da obra. Tal acontece por, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, os empreiteiros que não detenham todas as autorizações necessárias para efeitos de admissão a concurso público e por esse facto recorram a subempreiteiros, aproveitam das autorizações detidas por estes, ficando vinculados para a execução dos trabalhos contratuais correspondentes.

Ora, no conjunto dos trabalhos subempreitados à construções Meneses & Mac Fadden consta a totalidade dos trabalhos do artigo 04.1, bem como os artigos 05.1 e 05.3, que, na proposta inicial, era da responsabilidade da Socoliro (vide quadro 11).

Em segundo lugar, o dono da obra tem o dever de se opor à escolha de um subempreiteiro quando esse não dispuser das condições legais para a execução da obra, designadamente as de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as autorizações exigidas no programa do concurso e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar. Tal é o regime previsto no artigo 265.º, n.º 6, também do Decreto-Lei n.º 59/99.

<sup>10</sup> Cfr. Artigo 265.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

<sup>11</sup> JORGE ANDRADE DA SILVA, *Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas*, Almedina.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Neste âmbito, importa reter o disposto no artigo 269.º, sob a epígrafe *Obrigações dos donos de obra*, que impõe a necessidade de participar ao IMOPPI o exercício ilegal da profissão por parte do subempreiteiro.

Por último, dispõe o artigo 265.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 59/99 que não pode ser subempreitado pelo adjudicatário mais do que 75% do valor da obra, norma que se repete nos seguintes contratos de subempreitada.

Verifica-se que, dos €2 718 448,54 iniciais:

- › Foram subempreitados à Tecnovia Açores, SA – empresa que também participara no concurso público, mas cuja proposta tinha sido preterida — €1 713 914,27 (63,05%);
- › Foram entregues à empresa Construções Meneses & Mac Fadden — €843 988,01 (31,04%)<sup>12</sup>;
- › permaneceram no adjudicatário trabalhos no valor de €160 546,26 (5,91%).

Ora, tendo em atenção que os trabalhos foram cedidos à Tecnovia Açores, por via do anterior contrato de subempreitada celebrado entre o adjudicatário e a Construções Meneses & Mac Fadden, resulta claro que, nesse último contrato, o valor efectivo dos trabalhos subempreitados não foi de 75%, mas de 94,09%, situação não permitida por lei.

Em sede de contraditório, o Serviço reconheceu integralmente as irregularidades relatadas, referindo que:

*“Relativamente ao enunciado nos pontos 1 e 2 do anteprojecto do relatório supra referido, este departamento do Governo Regional constata ter havido, de facto, uma certa inércia na condução e na execução material de todo o processo administrativo da Empreitada de Pavimentação da ER 1-1.ª St.a Bárbara/Serreta, a qual estava confiada à sua Delegação da Ilha Terceira, incluindo as respectivas acções de fiscalização.*

*No entanto, cumpre referir que de tal facto não adveio qualquer prejuízo para o erário público da Região Autónoma dos Açores, tendo a obra sido recepcionada provisoriamente, sem vícios aparentes, e obtido o respectivo co-financiamento comunitário ao abrigo do PRODESA.*

*Sem prejuízo do que antecede, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (SRHE) irá proceder nos termos do artigo 269.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para as situações que o justificam e que se encontram enunciadas no anteprojecto de relatório em apreço.*

*Por último, no que a esta matéria diz respeito, embora se tratando de uma situação verdadeiramente excepcional, serão emanadas orientações internas a todos os serviços da SRHE, em especial à Delegação da Ilha Terceira, no sentido de ser redobrada a atenção*

<sup>12</sup> Este valor resultou da adição dos trabalhos previstos no contrato de subempreitada com excepção da totalidade do capítulo referente à pavimentação e no capítulo da drenagem não foram considerados os €235 718,16 subempreitados à Tecnovia Açores, SA.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

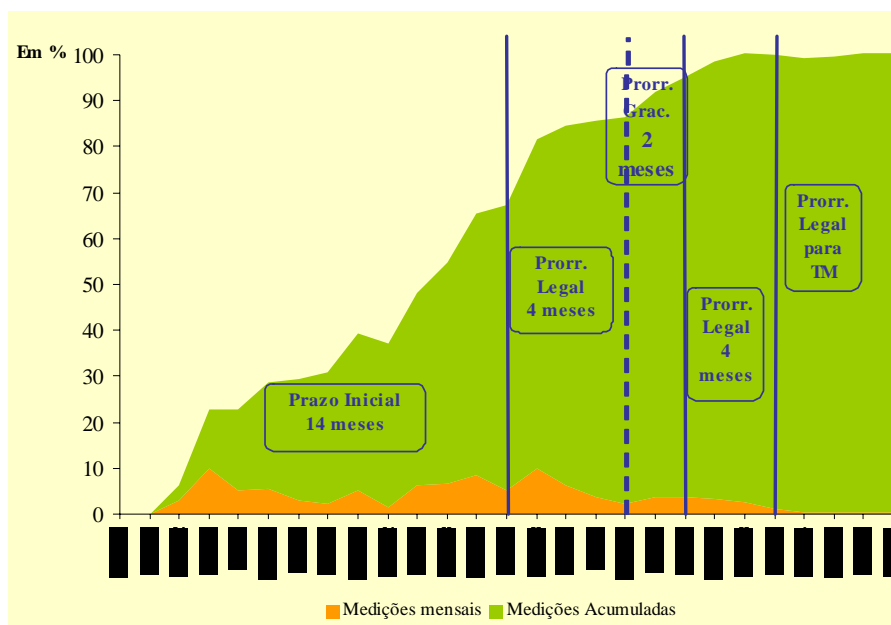
*na condução e na execução material de todos os procedimentos administrativos de empreitadas de obras públicas, no estrito cumprimento da legislação aplicável.”*

## 2 – Execução Física

A Consignação da Obra decorreu de forma faseada<sup>13</sup>, devido a atrasos nas expropriações dos terrenos, sendo o primeiro Auto de Consignação datado de 01.03.2002.

O prazo inicial de execução da empreitada era de 420 dias (14 meses), a contar do dia 1 de Março de 2002, terminando em Abril de 2003. No entanto, o empreiteiro solicitou várias prorrogações ao prazo contratual, as quais foram autorizadas pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (vd. Anexo I – Autos de Consignação da Obra e Prorrogações do Prazo Contratual), tendo o prazo para a conclusão da obra sido fixado para Maio de 2004, como se pode verificar no Gráfico 4.

**Gráfico 4 – Execução Material do Contrato de Empreitada**



Não obstante o Auto de Recepção Provisório Parcial relativo ao troço PK 0+000 ao PK 5+500, ter sido elaborado a 28 de Abril de 2004, e o relativo ao troço PK 5+500 ao PK 6+895,300 (Fim de Obra), a 2 de Maio de 2005, a conclusão material da empreitada ocorreu em Maio de 2004.

Verificou-se, também, que as medições de trabalhos, realizadas de Janeiro a Maio de 2004, não incluem os trabalhos previstos no 1.º Adicional ao Contrato, tendo os mesmos sido

<sup>13</sup> O enquadramento legal à possibilidade de proceder a consignações parciais encontra-se fixado no artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

iniciados e realizados até ao final do prazo previsto para a conclusão da obra sem qualquer interrupção.

Foi apresentada uma medição única datada de 18 de Abril de 2005 para esses trabalhos, pelo que não se consegue determinar as quantidades de trabalhos a mais realizadas por mês, ao contrario do definido no n.º 1 do artigo 202.º e artigo 203.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os quais estabelecem que as *medições devem ser mensais, salvo estipulação em contrário, e proceder-se-á obrigatoriamente à medição de todos os trabalhos executados, ainda quando não se considerem previstos no projecto nem devidamente ordenados e independentemente da questão de saber se devem ou não ser pagos ao empreiteiro* (vd. quadro 13).

**Quadro 13 – Medições Mensais dos Trabalhos Contratuais**

Unid.: euro

Medições	Horizonte Temporal	Designação dos Trabalhos							
		Terrap.	Drenagem	Pavimentação		Obras Acessórias	Equip. Sinalização e Seg.	Diversos	Total
				Previstos no Mapa de medição	Não Prev. no mapa de medição				
		<b>152.000,58</b>	<b>471.574,21</b>	<b>1.478.196,10</b>	<b>0,00</b>	<b>422.512,39</b>	<b>53.389,52</b>	<b>140.775,73</b>	<b>2.718.448,54</b>
	Mar-02								<b>0,00</b>
	Abr-02								<b>0,00</b>
AM n.º 1	Mai-02	8.055,47	8.200,73	37.827,70	0,00	2.019,72	0,00	28.398,80	<b>84.502,40</b>
AM n.º 2	Jun-02	12.255,56	10.673,99	183.841,76	0,00	42.114,67	0,00	17.569,90	<b>266.455,88</b>
AM n.º 3	Jul-02	14.852,48	4.131,65	29.580,34	0,00	80.275,01	0,00	6.740,99	<b>135.580,47</b>
AM n.º 4	Ago-02	33.398,10	11.282,60	52.015,28	22.784,65	29.253,76	0,00	0,00	<b>148.734,39</b>
AM n.º 5	Set-02	8.062,31	11.959,73	29.321,95	3.823,28	25.295,33	0,00	2.653,08	<b>81.115,68</b>
AM n.º 6	Out-02	2.111,19	11.806,64	4.378,75	17.907,81	26.185,87	0,00	1.326,54	<b>63.716,81</b>
AM n.º 7	Nov-02	18.540,66	75.845,33	31.851,93	8.496,40	6.837,57	0,00	1.326,54	<b>142.898,44</b>
AM n.º 8	Dez-02	0,00	3.249,00	27.976,78	2.245,00	6.380,95	0,00	1.326,54	<b>41.178,27</b>
AM n.º 9	Jan-03	29.638,53	59.701,31	49.926,89	4.667,10	28.417,23	0,00	1.326,54	<b>173.677,61</b>
AM n.º 10	Fev-03	1.427,33	39.950,59	107.057,06	4.769,81	22.982,20	0,00	1.326,54	<b>177.513,53</b>
AM n.º 11	Mar-03	21.406,50	26.137,47	111.639,13	24.117,78	45.999,39	0,00	947,53	<b>230.247,80</b>
AM n.º 12	Abr-03	691,48	53.419,62	74.714,31	1.261,06	9.428,82	0,00	947,53	<b>140.462,82</b>
AM n.º 13	Mai-03	462,01	14.003,23	229.618,24	233,23	19.481,28	2.261,29	947,53	<b>267.006,81</b>
AM n.º 14	Jun-03	6.067,53	19.025,41	52.213,59	5,84	80.302,65	14.335,76	947,53	<b>172.898,31</b>
AM n.º 15	Jul-03	6.070,43	15.455,45	42.120,33	1.089,28	35.564,94	0,00	595,59	<b>100.896,02</b>
AM n.º 16	Ago-03	0,00	26.027,34	36.203,79	0,00	0,00	0,00	324,87	<b>62.556,00</b>
AM n.º 17	Set-03	0,00	0,00	102.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>102.530,00</b>
AM n.º 18	Out-03	0,00	22.535,06	77.722,94	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>100.258,00</b>
AM n.º 19	Nov-03	0,00	15.240,06	77.034,93	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>92.275,00</b>
AM n.º 20	Dez-03	0,00	25.992,00	47.770,60	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>73.762,60</b>
AM n.º 21	Jan-04	0,00	6.238,08	0,00	0,00	0,00	1.353,61	22.632,41	<b>30.224,10</b>
AM n.º 22	Fev-04	0,00	707,42	0,00	0,00	0,00	6.748,79	0,00	<b>7.456,21</b>
AM n.º 23	Mar-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.501,87	0,00	<b>7.501,87</b>
AM n.º 24	Abr-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.293,47	706,19	<b>9.999,66</b>
AM n.º 25	Mai-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	<b>5.000,00</b>
<b>Total Trab. Contratuais</b>		<b>163.039,59</b>	<b>461.582,69</b>	<b>1.405.346,29</b>	<b>91.401,24</b>	<b>460.539,40</b>	<b>41.494,79</b>	<b>95.044,64</b>	<b>2.718.448,64</b>
AMTM n.º1	Abr-05	82.881,84	0,00	173.552,05	402.830,28	0,00	0,00	0,00	<b>659.264,17</b>
<b>Total Trab. a Mais</b>		<b>82.881,84</b>	<b>0,00</b>	<b>173.552,05</b>	<b>402.830,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>659.264,17</b>
<b>Total</b>		<b>245.921,43</b>	<b>461.582,69</b>	<b>1.578.898,34</b>	<b>494.231,52</b>	<b>460.539,40</b>	<b>41.494,79</b>	<b>95.044,64</b>	<b>3.377.712,81</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### 3 – Execução Financeira

#### 3.1 – Plano de Investimentos

A Acção “Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta”, encontra-se inscrita no Plano de Investimentos da Região desde o ano de 2000, não se encontrando concluída financeiramente à data de Julho de 2005.

Os pagamentos efectuados ascenderam a 4,5 milhões de euros, como se pode verificar no quadro 14.

#### Quadro 14 – Plano de Investimentos da Região – Acção 11.2.24

Unid.: euro

Anos	Prog. / Proj. / Acção	Plano - Acção				
		Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Tx. Exec.	Descrição Material
2000	12/02/	224.459	134.675	132.346	98,3%	Elaboração do Projecto
2001	11/02/24	498.798	14.964	13.587	90,8%	Elaboração do Projecto
2002	11/02/24	1.496.394	1.042.555	1.042.487	100,0%	Adjudicação e Início Empreitada
2003	11/02/24	1.249.995	1.262.000	1.247.206	98,8%	Obra em Curso
2004	11/02/24	0	1.263.516	1.263.516	100,0%	Conclusão da Empreitada
2005*	23/01/13	850.000	850.000	757.554	89,1%	Conclusão e Fecho da Empreitada
<b>Total</b>		<b>4.319.646</b>	<b>4.567.710</b>	<b>4.456.696</b>	<b>97,6%</b>	

\* Pagamentos efectuados até Novembro de 2005, conforme Folhas de Processamento disponibilizadas pela SRHE

Comparando os valores inscritos, anualmente, na execução do Plano de Investimentos da Região, com os processados e autorizados para pagamento (vd. Quadro II do Anexo I), conforme fotocópias enviadas pela SRHE, valores expostos no quadro 15, verificam-se as divergências constantes do quadro seguinte:

#### Quadro 15 – Divergências entre os Valores Inscritos Anualmente no Plano de Investimentos e os Processados e Autorizados para Pagamento

Unid.: euro

Anos	Prog. / Proj. / Acção	Valor Inscrito no Plano da Região na Acção	Valor Processado e Autorizado para Pagamento Imputado à Acção	Despesas Indevidamente Imputadas à Acção	Despesas Referentes à Acção mas não Inscritas no Plano	Custo Total da Obra
2000	12/02/	132.346	132.346	21.254		111.092
2001	11/02/24	13.587	13.589			13.589
2002	11/02/24	1.042.487	1.042.487			1.042.487
2003	11/02/24	1.247.206	1.247.206			1.247.206
2004	11/02/24	1.263.516	1.272.872	27	9.356	1.272.845
2005	23/01/13	757.554	757.554			757.554
<b>Total</b>		<b>4.456.696</b>	<b>4.466.054</b>	<b>21.281</b>	<b>9.356</b>	<b>4.444.773</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

As divergências registadas decorrem do seguinte:

✚ **Despesas indevidamente imputadas à Acção (vd. Quadro III do Anexo I):**

- ✓ Aquisição de Emulsão, no ano de 2000, no montante de €21 253,58, pelo facto de, quer as Requisições das Aquisições, quer a própria Folha de Processamento das despesas, indicar como destino da aquisição a Conservação Corrente das Estradas Regionais da Ilha Terceira e não a Pavimentação da ER 1-1ª Santa Bárbara/Serreta;
- ✓ Emissão de Certidão, no ano de 2004, no montante de €27,00, referente ao registo de uma correcção efectuada na Estrada Regional entre as Lajes e Santa Bárbara.

Em sede de contraditório, o Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, refere o seguinte:

*“As divergências encontradas entre os valores inscritos anualmente no Plano de Investimentos e os processados e autorizados para pagamento (cfr. Quadro 15), relativamente à aquisição de emulsão, no valor de €21 253,58, em 2000, e à emissão de certidão, no valor de €27,00, em 2004, devem-se a um lapso no processamento das facturas correspondentes, que foram imputadas indevidamente à acção “Pavimentação da ER 1-1ª Santa Bárbara / Serreta”, não obstante estarem as mesmas devidamente classificadas nas acções “Conservação Corrente de Estradas Regionais da Terceira” e na “Estrada Regional entre Lajes e Sta. Bárbara”, respectivamente.”*

- ✚ **Despesas referentes à Acção mas não inscritas no Plano de Investimentos** – Em 2004, o valor de €9 356,40, referente à Fiscalização da obra, adjudicada à Consulmar Açores. Esta despesa foi processada pelo Cap. 40, Div. 11, Subd. 02 e Cl. Ec. 07.03.03, através da folha n.º 216, de 15.12.2003, com autorização de pagamento n.º 514, de 09.02.2004. A despesa refere-se às facturas n.ºs 0184/2003 e 0204/2003, de 31.10.2003 e 28.11.2003, respectivamente, cada uma no valor de €4 678,20. Não há indicação na folha de processamento da autorização para o pagamento de despesas de anos findos.

Sobre este assunto, o Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos alega, em sede de contraditório, o seguinte:

*“As facturas n.ºs 0184/2003 e 0204/2003, de 31.10.03 e 28.11.03, respectivamente, cada uma no valor de €4 678,20, processadas pelo capítulo 40, divisão 11, subdivisão 02, classificação económica 07.03.03, através da folha 216, de 15.12.03, com autorização de pagamento n.º 514, de 09.02.04, foram transitadas automaticamente do ano económico de 2003 para 2004 pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, pelo que não careceu de pedido de autorização por parte da delegação da Ilha Terceira da SRHE, para o pagamento de anos económicos findos (cfr. anexo 1).”*



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

A alegação apresentada não justifica, no entanto, a observação dos seguintes factos:

- A não imputação dos pagamentos das referidas despesas à Acção “Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta”, no Relatório de Execução do Plano de Investimentos da Região do ano de 2004;
- Face à data da autorização de pagamento – 09.02.2004 – o incumprimento do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto, no que respeita ao pagamento de despesas de anos económicos findos, pela inexistência de requerimento ou proposta do serviço processador e pela inexistência de autorização de pagamento das referidas despesas, emitida pelo Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Considerando a contabilização das despesas, imputadas à Acção, de acordo com as várias rubricas de classificação económica, verifica-se que 99,87% das despesas foram escrituradas nas rubricas 07.01.04 – *Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Construções Diversas* e 07.03.03 – *Aquisição de Bens de Capital – Bens do Domínio Público – Outras Construções e Infra-estruturas*, conforme os diplomas em vigor, designadamente, o Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril, o Decreto-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 321/2000, de 16 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (vd. Quadro IV do Anexo I).

### **3.2 – Custos Associados à Execução da Obra**

Os custos associados à realização da obra de Pavimentação da ER 1-1ª Santa Bárbara/Serreta, ascendem a €4 444 772,70, conforme o exposto no quadro seguinte (vd. Quadro V do Anexo I).





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 16 – Custo da Obra Pública – “Pavimentação da ER 1-1ª Santa Bárbara/Serreta”

Unid.: euro

Custo da Obra Pública						
Descrição	Valor Previsto			Valor Facturado, Processado e Autorizado para Pagamento		
	S/ IVA	IVA	C/ IVA	S/ IVA	IVA	C/ IVA
<b>Execução do Projecto e Assistência Técnica</b>	82.256,77	13.983,65	96.240,41	82.256,79	14.082,36	96.339,15 <sup>(3)</sup>
<b>Expropriações e Indemnizações<sup>(1)</sup></b>	500.000,00	-	500.000,00	349.027,13	-	349.027,13
<b>Empreitada</b>	3.378.837,71	412.064,41	3.790.902,12	3.463.388,31	449.395,40	3.912.783,71
<i>Trabalhos Contratuais</i>	2.718.448,54	326.213,82	3.044.662,36	2.718.448,54	352.553,21	3.071.001,75 <sup>(4)</sup>
<i>Trabalhos a Mais</i>	659.264,17	85.704,34	744.968,51	659.264,17	85.704,34	744.968,51
<i>Estudo<sup>(2)</sup></i>	1.125,00	146,25	1.271,25	1.125,00	146,25	1.271,25
<i>Revisões de Preço TP</i>	0,00	0,00	0,00	84.550,60	10.991,60	95.542,20
<b>Fiscalização</b>	45.540,00	5.920,20	51.460,20	41.400,00	5.382,00	46.782,00
<b>Outras Despesas</b>	54.603,43	6.500,36	61.103,80	35.618,54	4.222,18	39.840,71
<i>Aquisição de Emulsão</i>	34.416,86	4.130,02	38.546,88	15.440,44	1.852,85	17.293,29 <sup>(5)</sup>
<i>Aquisição de Inertes</i>	15.013,82	1.801,66	16.815,47	15.005,34	1.800,64	16.805,98
<i>Publicação de Anúncios</i>	4.146,76	532,14	4.678,90	4.146,76	532,14	4.678,90
<i>Avaliação de Terrenos</i>	224,46	26,94	251,39	224,46	26,94	251,39
<i>Certidões</i>	708,00	-	708,00	708,00	-	708,00
<i>Transporte de Painéis</i>	93,54	9,61	103,15	93,54	9,61	103,15
<b>Total</b>	<b>4.061.237,91</b>	<b>438.468,62</b>	<b>4.499.706,53</b>	<b>3.971.690,77</b>	<b>473.081,94</b>	<b>4.444.772,70</b>

<sup>(1)</sup> Valor previsto na Resolução n.º 100/2002, de 31 de Maio

<sup>(2)</sup> Estudo previsto no ponto 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

<sup>(3)</sup> Diferença decorrente da alteração da taxa do IVA de 17% para 19%, a partir da factura referente à Assistência Técnica correspondente ao 3º Trimestre de 2002

<sup>(4)</sup> Diferença decorrente da alteração da taxa do IVA de 12% para 13%, a partir da factura referente ao 2º Auto de Medição de Trabalhos Previsto

<sup>(5)</sup> Despesa autorizada por despacho do SRHE, de 28-03-2000, exarado na informação n.º 334, de 27-02-2000. Esta despesa está incluída na adjudicação efectuada à firma SOMAR, Lda., após realização de consulta prévia, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contratos de valor igual ou inferior a €49 879,79. O valor da adjudicação foi de €34 416,86, acrescido de IVA à taxa de 12%, no montante de €4 130,02, perfazendo o valor global de €38 546,88.

O valor facturado, processado e autorizado para pagamento, até 2004, referente à Fiscalização, não coincide com o adjudicado, encontrando-se em falta a factura dos Honorários dos Serviços Prestados relativamente ao mês de Dezembro de 2003, no valor de €4 140,00, acrescido de IVA no montante de €538,00, perfazendo €4 678,20.

O esclarecimento prestado pelo Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, sobre esta matéria, foi o seguinte:

*“A factura em falta relativa aos honorários dos serviços prestados relativamente ao mês de Dezembro de 2003, no valor de €4 678,20, foi processada pelo capítulo 40, divisão 11, subdivisão 02, classificação económica 07.03.03, através da folha n.º 32, do ano económico de 2004, com a respectiva autorização de despesa para anos económicos findos, tendo sido contudo indevidamente imputada à acção “Conservação Corrente de Estradas Regionais da Terceira” (cfr. anexo 2).”*



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 3.3 – Conta Corrente da Empreitada

A conta corrente da empreitada apresenta um valor facturado, processado e autorizado para pagamento, até Outubro de 2005, de €3 912 783,71, correspondendo a Trabalhos Contratuais, a Trabalhos a Mais, ao Estudo realizado nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como a Revisões de Preço de Trabalhos Previstos (vd. Quadro VI do Anexo I).

O valor para a execução dos Trabalhos Contratuais (€2 718 448,54) sofreu um acréscimo de 24,3%, devido à realização de Trabalhos Adicionais.

### Quadro 17 – Conta Corrente da Empreitada – Valores Facturados, Processados e Autorizados para Pagamento

Unid.: euro

Conta Corrente da Empreitada						
Descrição	Valor Previsto			Valor Facturado, Processado e Autorizado para Pagamento		
	S/ IVA	IVA	C/ IVA	S/ IVA	IVA	C/ IVA
Trabalhos Contratuais	2.718.448,54	326.213,82	3.044.662,36	2.718.448,54	352.553,21	3.071.001,75 <sup>(2)</sup>
Trabalhos a Mais	659.264,17	85.704,34	744.968,51	659.264,17	85.704,34	744.968,51
Estudo <sup>(1)</sup>	1.125,00	146,25	1.271,25	1.125,00	146,25	1.271,25
Revisões de Preço TP	0,00	0,00	0,00	84.550,60	10.991,60	95.542,20
<b>Total</b>	<b>3.378.837,71</b>	<b>412.064,41</b>	<b>3.790.902,12</b>	<b>3.463.388,31</b>	<b>449.395,40</b>	<b>3.912.783,71</b>

<sup>(1)</sup> Estudo previsto no ponto 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

<sup>(2)</sup> Diferença decorrente da alteração da taxa do IVA de 12% para 13%, a partir da factura referente ao 2º Auto de Medição de Trabalhos Previsto

1. Os Autos de Medição de Trabalhos Previstos n.ºs 17 e 18 correspondem a trabalhos realizados nos meses de Setembro e Outubro de 2003, meses relativos à **prorrogação de prazo graciosa** concedida para execução da obra. Conforme se pode verificar nos documentos enviados a este Tribunal, a Revisão de Preços facturada nos referidos dois meses não foi efectuada segundo o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, o qual estabelece que, se a prorrogação de prazo for graciosa, o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo cronograma financeiro que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.

Neste sentido, apura-se que foi indevidamente pago um valor de Revisão de Preços, por o índice aplicado ser superior aos dos meses precedentes. No entanto, não se torna possível quantificar esse montante, por não existir no processo o cronograma financeiro que permita saber em que meses esses trabalhos deveriam ter sido efectuados.

A autorização para a realização da despesa foi da responsabilidade do SRHE, de 22.01.2004 (isento de responsabilidade financeira, nos termos do artigo 61.º, n.º 2 da *cit.* Lei n.º 98/97), mediante parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestre, de 19.01.2004, Eng.º João António Ferreira Ponte, exarado na Informação n.º 5/GT, de 09.01.2004, elaborada pelo Técnico Profissional Especialista,



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Sebastião Pessanha. A autorização para realização dessa despesa com desrespeito pela norma imperativa constante do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro era susceptível de configurar uma infracção financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Junho.

Sobre esta matéria, o Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos alegou, em sede de contraditório, o seguinte:

*“Ao contrário do referido no anteprojecto do relatório, o cálculo da revisão de preços relativo aos autos de medição de trabalhos previstos números 17 e 18, elaborado pelo Técnico Profissional Especialista Sebastião Pessanha, não foi um cálculo definitivo mas sim provisório, uma vez que o cálculo de revisão final foi efectuado aquando do encerramento da empreitada, procedendo-se à correcção do coeficiente dos índices desde o seu início, conforme o estipulado no artigo 16.º do Decreto-lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro.*

*Nestes termos, foi efectuado o cálculo de revisão de preço final da empreitada no valor de € 586,73 a favor do dono da obra, pelo que a Delegação da lha Terceira da SRHE já remeteu, por ofício, ao empreiteiro o referido cálculo final, solicitando a emissão de cheque à ordem da Tesouraria Coordenadora da Vice-Presidência do Governo Regional em Angra do Heroísmo (cfr. anexo 5).”*

O eng.º João António Ferreira Ponte, então Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestre, e o Técnico Profissional Especialista, Sebastião da Graça Neves Pessanha pronunciaram-se nos seguintes termos:

*“Acusando a recepção do vosso ofício/notificação n.º 668/06-S.T. de 11 de Maio, vem o signatário exercer o direito de resposta ao facto e infracção que lhe é imputado no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado ofício S-GSRHE/2006/623/M, de 06 de Junho, do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, na parte respeitante à infracção que me é imputada.*

*Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de Vossas Exas. Para quaisquer outros esclarecimentos tidos convenientes.”*

As informações enviadas pelos responsáveis, permitem verificar que o Técnico Profissional Especialista procedeu à Revisão Final de Preços, a 15.05.2006, data em que foi recebido o anteprojecto de relatório, para efeitos de contraditório.

Conforme se pode verificar na Informação n.º 65/GT de 15.05.2006, o coeficiente dos índices foi corrigido, tendo sido apurado um valor a receber de €586,73 (Revisão de Preços de €510,20, IVA a 15% de €76,53). A empresa Lena Construções, S.A. devolveu o referido valor, aos cofres da RAA, a 21.08.2006, mediante a Guia de Receita n.º 3248 (vd. anexo VII).

Também foi possível verificar que o acerto foi efectuado às revisões de preços relativas aos autos medidos durante o prazo de prorrogação graciosa.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Os n.ºs 3 e 4 do artigo 199.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março, estabelecem que, nos casos em que as revisões de preços são provisórias, “*logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês de execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá imediatamente ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação de trabalhos que se seguir, a diferença apurada*”.

O último auto de medição da obra data de Abril de 2005. A última Revisão de Preços, constante do processo, foi efectuada em Setembro de 2005 (data da factura), pelo que se apura um hiato de tempo de 8 meses, entre esta e a Revisão Final. Acresce que à data de Outubro de 2005 já haviam sido publicados os índices de mão-de-obra e materiais definitivos (vd. Ofício n.º 5592/GP/c, de 17.10.2005, da Lena Construções). Por outro lado, nos termos da conta final da empreitada, elaborada em Julho de 2005, não consta qualquer referência ao carácter provisório dos valores da revisão de preços.

Não obstante, face aos esclarecimentos prestados, consideram-se sanadas as ilegalidades apontadas neste ponto do anteprojecto de relatório.

2. Para além daquelas despesas, foram apresentadas pelo Empreiteiro, em 2004, notas de lançamento de débito referentes a juros de mora, no valor global de €40 954,99, as quais não se encontravam, ainda, aferidas nem aceites pelo dono da obra (vd. Quadro VII do Anexo I).

Segundo o referido pelo Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, em sede de contraditório, e conforme documento comprovativo enviado, a despesa relativa aos juros de mora *foi processada em 2005, através da folha n.º 179, datada de 30 de Dezembro de 2005, pelo capítulo 40, divisão 23, subdivisão 01, classificação económica 07.03.03. O seu pagamento foi autorizado em 27 de Janeiro de 2006.*

De igual modo, o cálculo relativo à 9.ª Revisão de Preços referente ao Auto n.º 1 de Trabalhos a Mais, autorizada em 16.06.2005<sup>14</sup>, no montante de €125 154,73, incluindo IVA à taxa de 13%, aguardava a apresentação da respectiva facturação, para posterior processamento (vd. Quadro VIII do Anexo I).

Conforme o referido e demonstrado pelo Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, em sede de contraditório, esta despesa já *foi processada em 2005, através da folha n.º 173, datada de 21 de Dezembro de 2005, pelo capítulo 40, divisão 23, subdivisão 01, classificação económica 07.03.03, no montante de €110 756,40, acrescida de IVA à taxa de 15%. O seu pagamento foi autorizado em 17 de Janeiro de 2006.*

<sup>14</sup> Despacho do DROPTT, exarado na Informação n.º 61/GT, de 11.05.2005.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 4 – Fontes de Financiamento

O investimento realizado na obra “Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta”, foi objecto de candidatura ao PRODESA/FEDER, em 26.06.2002, integrando-se no Eixo Prioritário 1 – “Garantir as Condições Básicas para a Melhoria da Competitividade Regional”, Medida 1.2 – “Infra-estruturas e Equipamentos Rodoviários”. Esta candidatura foi aprovada pelo Gestor do PRODESA em 28.08.2002 e homologada pelo Secretário Regional em 29.08.2002.

A taxa de comparticipação do FEDER é de 85%, sendo os restantes 15% suportados pelo ORAA.

O investimento total proposto na candidatura e aprovado pelo PRODESA/FEDER ascende a €3 690 464,69, composto pelas componentes “Estudos e Projectos” (€96 240,41), “Construção” (€3 207 769,28) e “Terrenos” (€386 455,00), tendo sido aprovado um investimento elegível de €3 671 121,88, o que corresponde a uma comparticipação FEDER de €3 120 453,60.

### Quadro 18 – Candidatura ao PRODESA/FEDER da Obra “Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta” – Valores Propostos e Aprovados

*Unid.: euro*

	Proposto em Candidatura	Aprovação	Diferença
<b>Invest. Total</b>	3.690.464,69	3.690.464,69	0,00
<b>Invest. Elegível</b>	3.673.056,16	3.671.121,88	-1.934,28
<b>Compart. FEDER</b>	3.136.894,99	3.120.453,60	-16.441,39

O plano anual do investimento, de acordo com as suas componentes, é o seguinte:

### Quadro 19 – Plano Anual do Investimento

*Unid.: euro*

Componentes	Plano Anual do Investimento Total Aprovado por Rubrica						
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
<b>Estudos e Projectos</b>	57.744,25	21.248,08	10.368,69	6.879,39	0,00	0,00	96.240,41
<b>Construção</b>	0,00	0,00	2.181.283,12	1.026.486,16	0,00	0,00	3.207.769,28
<b>Terrenos</b>	0,00	0,00	386.455,00	0,00	0,00	0,00	386.455,00
<b>Total</b>	<b>57.744,25</b>	<b>21.248,08</b>	<b>2.578.106,81</b>	<b>1.033.365,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.690.464,69</b>

O investimento proposto e aprovado em cada uma das componentes apresentadas, corresponde, relativamente ao adjudicado ou previsto, a:

- ✚ 100% do valor adjudicado em “Estudos e Projectos”;
- ✚ 95% do valor adjudicado da Empreitada em “Construções”;
- ✚ 77% do valor previsto na Resolução n.º 100/2002, de 31 de Maio, em “Terrenos”.

A programação anual do investimento total aprovado, de acordo com as suas fontes de financiamento, é a seguinte:



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 20 – Fontes de Financiamento do Investimento Proposto e Programação Anual

Unid.: euro

Fontes de Financiamento	Programação Financeira Anual do Investimento Total Proposto						
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
<b>Comp. FEDER</b>	49.082,61	18.060,87	2.191.390,79	878.360,72	0,00	0,00	<b>3.136.894,99</b>
<b>Comp. RAA</b>	8.661,64	3.187,21	386.716,02	155.004,83	0,00	0,00	<b>553.569,70</b>
<b>Total</b>	<b>57.744,25</b>	<b>21.248,08</b>	<b>2.578.106,81</b>	<b>1.033.365,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.690.464,69</b>

Desde Setembro de 2002 até Junho de 2005 foram apresentados 13 pedidos de pagamento ao PRODESA/FEDER, sendo o montante da despesa justificada de €3 511 557,19, o que corresponde a uma comparticipação do FEDER de €2 984 823,62, conforme o exposto no quadro seguinte (vd. Quadro IX do Anexo I).

## Quadro 21 – Pedidos de Pagamento Efectuados

Unid.: euro

Pedido de Pagamento Efectuados					
N.º	Data	Mont. da Desp. Justific.	Solicitado FEDER (85%)		Descrição da Despesa Justificada
			Por Pedido	Acumulado	
1	18-09-02	94.642,53	80.446,15	80.446,15	1º Auto Medição TP
2	30-10-02	321.275,71	273.084,35	353.530,50	3º e 4º Auto Medições TP
3	19-11-02	303.161,91	257.687,62	611.218,12	2º Auto Medição TP, Assist. Técn. (1º e 3º Trim.), e Indemnizações
4	03-12-02	96.097,35	81.682,75	692.900,87	5º Auto Medição TP, Assist. Técn. (1º e 3º Trim.) e Indemnizações
5	21-04-03	226.541,07	192.559,91	885.460,78	6º Auto Medição TP e Expropriações
6	05-06-03	252.710,26	214.803,72	1.100.264,50	9º Auto Medição TP, Assist. Técn. (4º Trim.) e Expropriações
7	15-07-03	350.918,48	298.280,71	1.398.545,21	11º Auto Medição TP, Expropriações e Indemnizações
8	24-10-03	569.277,70	483.886,05	1.882.431,26	7º; 8º; 10º e 12º Autos Medição TP e Assist. Técnica (1º Trim.)
9	05-04-04	3.674,50	3.123,33	1.885.554,59	Indemnizações
10	22-06-04	31.143,50	26.471,98	1.912.026,57	Indemnizações
11	22-10-04	1.166.571,98	991.586,18	2.903.612,75	13º ao 25º Auto Medição TP
12	03-06-05	10.869,94	9.239,45	2.912.852,20	2º à 8ª RP
13	28-06-05	84.672,26	71.971,42	2.984.823,62	1ª RP
<b>Total</b>		<b>3.511.557,19</b>	<b>2.984.823,62</b>		

Relativamente aos pedidos de pagamento apresentados verifica-se que:

### ✚ Quanto às componentes do investimento:

- **Estudos e Projectos** – Incluem as despesas relativas à Assistência Técnica (1.º ao 4.º Trimestre de 2002 e 1.º Trimestre de 2003), no montante de €9 722,78. Relativamente às despesas com a Execução do Projecto, apesar de constarem da candidatura, não foram objecto de pedido de pagamento. O seu valor contratual, sem assistência técnica, ascende a €74 031,10;
- **Construção** – Inclui as despesas relativas aos Autos de Medições dos Trabalhos Previstos (1.º ao 25.º), no montante de €3 069 850,60. Este valor difere do efectivamente pago (€3 071 001,84) em €1 151,24, diferença que corresponde à não consideração do valor do desconto para a Caixa Geral de Aposentação realizado na factura referente ao 11.º Auto de Medição. Foram, ainda, incluídas as despesas referentes às Revisões de Preços (1.ª à 8.ª), no montante de €95 542,20;



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

- › **Terrenos** – Inclui as despesas relativas às Expropriações e Indemnizações realizadas nos anos de 2002 e 2003, no montante de €336 441,61.

### ✚ Quanto à classificação económica das despesas:

- › As despesas justificadas nos pedidos de pagamento apresentam uma classificação económica diferente da efectivamente utilizada no seu pagamento, bem como da apresentada em candidatura.

### Quadro 22 – Investimento Aprovado, Despesas Justificadas nos Pedidos de Pagamento e Pagamentos Efectuados, por Rubrica de Classificação Económica

Unid.: euro

Componentes	Investimento Aprovado		Despesa Justificada		Pagamentos Efectuados	
	Rubricas	Valor	Rubricas	Valor	Rubricas	Valor
Estudos e Projectos (Execução do Projecto e Assit. Técnica)	02.02.14	78.992,33	02.02.19	9.722,78	07.01.04	92.423,76
	02.02.19	17.248,08			07.03.03	3.915,44
	<b>Total</b>	<b>96.240,41</b>	<b>Total</b>	<b>9.722,78</b>	<b>Total</b>	<b>96.339,20</b>
Construção (Trabalhos Contratuais e Revisões de Preço)	07.01.04	3.207.769,28	07.01.04	3.165.392,80	07.01.04	880.674,04
					07.03.03	2.285.870,00
	<b>Total</b>	<b>3.207.769,28</b>	<b>Total</b>	<b>3.165.392,80</b>	<b>Total</b>	<b>3.166.544,04</b>
Terrenos (Expropriações e Indemnizações)	07.01.01	386.455,00	07.01.01	335.745,49	07.01.04	155.237,19
			06.02.03	696,12	07.03.03	181.204,42
	<b>Total</b>	<b>386.455,00</b>	<b>Total</b>	<b>336.441,61</b>	<b>Total</b>	<b>336.441,61</b>
<b>Total</b>	<b>3.690.464,69</b>		<b>3.511.557,19</b>		<b>3.599.324,85</b>	

### ✚ Quanto ao Plano Anual de Investimentos:

- › Não foi cumprido o plano anual de investimento apresentado em candidatura.

### Quadro 23 – Plano Anual do Investimento

Unid.: euro

Anos		Total	
2000	Aprovado	57.744,25	1,6%
	Pedidos Pagamentos	0,00	0,0%
2001	Aprovado	21.248,08	0,6%
	Pedidos Pagamentos	0,00	0,0%
2002	Aprovado	2.578.106,80	69,9%
	Pedidos Pagamentos	815.177,50	23,2%
2003	Aprovado	1.033.365,55	28,0%
	Pedidos Pagamentos	1.399.447,51	39,9%
2004	Aprovado	0,00	0,0%
	Pedidos Pagamentos	1.201.389,98	34,2%
2005*	Aprovado	0,00	0,0%
	Pedidos Pagamentos	95.542,20	2,7%
Total	Aprovado	<b>3.690.464,68</b>	<b>100,0%</b>
	Pedidos Pagamentos	<b>3.511.557,19</b>	<b>100,0%</b>

\* Até Junho de 2005



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## ✚ Quanto à Reprogramação de Natureza Temporal:

- › Conforme a candidatura aprovada, o prazo para a execução do Projecto apresentava como data de início 01.03.2002 e de conclusão 31.05.2003. Estas datas coincidiam com o prazo inicial da Empreitada. Contudo, ao longo da execução, foram sendo autorizadas prorrogações de prazo, passando a conclusão para 31.05.2004.

De acordo com o Manual de Apoio à Apresentação de Candidaturas ao PRODESA/FEDER, está-se perante uma reprogramação de natureza temporal, cabendo ao promotor apresentar informações que permitam uma análise detalhada das razões invocadas.

Dos elementos enviados pela SRHE não consta qualquer informação ao Gestor do PRODESA, sobre a reprogramação temporal ocorrida.

O montante recebido da Comparticipação FEDER, até Julho de 2005, ascende a €2 933 615,00, o que corresponde a 98% do solicitado nos Pedidos de Pagamento, e a 94% da Comparticipação FEDER aprovada.

### Quadro 24 – Comparticipação FEDER - Montantes Recebidos

*Unid.: euro*

Compartic. FEDER Aprovada	Solicitado nos Pedidos de Pagamento até Junho de 2005	Compartic. FEDER Recebida até Julho de 2005	(2)/(1)	(3)/(2)	(3)/(1)
(1)	(2)	(3)			
3.120.453,60	2.984.823,62	2.933.615,60	96%	98%	94%





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## III.II – Acção 13.2.1 – Apoio a Embarcações de Passageiros

A Acção 13.2.1 – Apoio a Embarcações de Passageiros destina-se à realização das despesas efectuadas com o “*Apoio financeiro ao transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA, no âmbito do contrato de serviço público de transporte celebrado entre a Região e a Açorline*”, tendo sido executada, pela Secretaria Regional da Economia.

A análise efectuada aos documentos enviados a este Tribunal, assim como aos esclarecimentos prestados durante o trabalho de campo, permitiu apurar os seguintes factos:

### 1 – Procedimentos Pré-Contratuais

#### 1.1 – Caracterização do Contrato de Prestação de Serviços

O contrato de prestação de serviços relativo ao *Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da RAA, por dois Navios*, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, e a Açorline – Transportes Marítimos, S.A., em 21.03.2002, pelo prazo de quatro anos, prorrogável por mais um ano. O contrato foi precedido por concurso público internacional.

O preço acordado pela prestação do serviço foi de €8 958 410,24, acrescido de IVA. Nos termos da cláusula 4.<sup>a</sup> do contrato, o pagamento do preço era efectuado em prestações anuais de €2 239 602,56. A mesma disposição previa a revisão do preço com base na evolução do Índice Nacional Médio de Preços no Consumidor.

Os encargos decorrentes deste contrato são suportados conjuntamente pelo orçamento da SRE e do FRT, nos termos do definido no n.º 7 da Cláusula 29.<sup>a15</sup> do Contrato.

O processo, devidamente instruído, foi remetido à SRATC para fiscalização prévia. O contrato foi visado em 23 de Abril de 2002 – Processo n.º 71/2002.

Tal como referido no Capítulo III-I (ponto 1.1), no âmbito da presente auditoria apenas se irá apreciar a execução do contrato.

#### 1.2 – Alteração ao Contrato Inicial

A 1 de Abril de 2005 foi celebrada uma alteração ao contrato, que teve por finalidade a antecipação da data de início da operação do navio Golfinho Azul, de 1 de Maio para 22 de Abril de 2005. Esta alteração importava num encargo de €85 916,79 s/ IVA.

<sup>15</sup> N.º 7 da Cláusula 29.<sup>a</sup> – “os encargos são suportados conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Transportes, sendo a distribuição das verbas envolvidas para cada um daqueles orçamentos autorizados anualmente pelo Secretário Regional da Economia.”



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O contrato foi remetido à SRATC, tendo sido visado em 20 de Abril de 2005 – Processo n.º 36/2005. Contudo, como melhor se verá nos pontos 2 e 3, devido a problemas técnicos com o navio, esta alteração contratual não chegou a ser executada.

## 1.3 – Caracterização da Prestação de Serviços de Medição de Combustível e Óleo

A prestação de serviços relativa à Medição de Combustível e Óleo foi efectuada, de 2002 a 2005, pela PERITAÇOR – Superintendência, Peritagem e Consultadoria Marítimas, Lda., cujos elementos essenciais de cada adjudicação se discriminam infra:

- ✚ **2002** – Procedimento com consulta prévia a 3 fornecedores, adjudicado pelo valor de €8 640,00, sem IVA, autorizado por despacho do DRTC de 03.08.2002;
- ✚ **2003** – Ajuste directo, adjudicado pelo valor de €1 860,00, sem IVA, autorizado por despacho do DRTC de 05.05.2003;
- ✚ **2004** – Ajuste directo, adjudicado pelo valor de €1 920,00, sem IVA, autorizado por despacho do DRTC de 03.05.2004;
- ✚ **2005** – Ajuste directo, adjudicado pelo valor de €1 950,00, sem IVA, autorizado por despacho da DSJP, ao abrigo de competências delegadas, de 22.04.2005.

Verificou-se que a adopção dos procedimentos pré-contratuais foi adequada face ao valor dos encargos assumidos e que a entidade que autorizou a despesa era competente.

## 1.4 – Caracterização da Aquisição de Bilhetes

A aquisição dos bilhetes foi efectuada por ajuste directo às seguintes empresas:

- ✚ **2002** – EGA, Empresa Gráfica Açoreana, Lda., pelo valor de €4 653,72, sem IVA, mediante Requisições de 06.06.2002, 18.06.2002 e 08.07.2002, autorizadas pelo DRTC;
- ✚ **2003** – EGA, Empresa Gráfica Açoreana, Lda., pelo valor de €3 339,24, sem IVA, (40 000 bilhetes), autorizado por Despacho do DRTC, de 09.04.2003;
- ✚ **2004** – Efeitos Práticos – Serviços Gráficos, Lda., pelo valor de €4 589,00, sem IVA, (60 000 bilhetes), autorizado por Despacho do DRTC, de 03.03.2004;
- ✚ **2005** – EGA – Empresa Gráfica Açoreana, Lda., pelo valor de €3 406,00, sem IVA, (100 000 bilhetes), mediante Requisição de 17.03.2005, autorizada pela DRTC.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 2 – Execução Física do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo

O n.º 3 da cláusula 3.ª do contrato, sob a epígrafe “*Local e prazo da prestação de serviços*”, define que:

*“Em cada ano civil em que durar a execução do contrato, este efectua-se nos períodos de tempo seguintes: a) o navio a que é atribuída a referência A, deverá operar durante cinco meses (150 dias ininterruptos), no período compreendido entre o dia 1 de Maio e o dia 31 de Outubro de cada ano civil de execução do contrato; b) o navio a que é atribuída a referência B, deverá operar durante três meses (90 dias ininterruptos), no período compreendido entre o dia 1 de Junho e o dia 30 de Setembro de cada ano civil de execução do contrato.”*

O n.º 1 da Cláusula 7.ª “*Plano anual do serviço de transporte*”, determina que:

*“O serviço de transporte em causa fica sujeito a um plano anual a aprovar, no prazo de 30 dias úteis, pela Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, ou por quem esta entidade contrate ou nomeie para esse efeito, mediante proposta do segundo outorgante efectuada até ao fim do penúltimo trimestre do ano anterior à prestação do serviço.”*

A análise aos Planos Anuais de Transporte e Relatórios de Transporte será efectuada no ponto 3.4, em virtude de não se poder dissociar dos pagamentos, relativos às prestações anuais, efectuados à Açorline.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### 3 – Execução Financeira

#### 3.1 – Execução da Acção no Plano de Investimentos

A Acção “Apoio a Embarcações de Passageiros”, encontra-se inscrita no Plano de Investimentos da Região desde o ano de 1999, sendo as dotações orçamentais, inicial e revista e os pagamentos efectuados, os indicados no quadro 25. Os valores relativos à execução da Acção no ano de 2005 não se encontravam disponíveis à data da auditoria.

#### Quadro 25 – Plano de Investimentos – “Apoio a Embarcações de Passageiros”

Unid.: euro

Anos	Prog. / Proj. / Acção	Plano - Acção				Descrição Material
		Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Tx. Exec.	
1999	14/02/	748.196,85	1.122.295,27	1.106.273,88	98,57%	Apoio financeiro ao transporte marítimo de passageiros
2000	14/02	2.369.290,00	2.319.410,00	1.745.074,00	75,24%	Pagamento das prestações do contrato e das taxas portuárias ao abrigo da Resolução 76/99 de 29 de Abril.
2001	13/02/01	2.493.989,00	2.139.844,00	2.125.553,00	99,33%	Apoio financeiro ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na RAA
2002	13/02/01	1.745.793,00	2.830.620,00	2.829.232,00	99,95%	Apoio financeiro ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na RAA, de acordo com a Resolução 20/2002 de 10 de Janeiro
2003	13/02/01	2.550.000,00	2.538.969,00	2.306.707,00	90,85%	
2004	13/02/01	2.600.000,00	2.920.000,00	2.908.705,00	99,61%	
2005	24/01	2.506.750,00	-	-	-	
<b>Total</b>		<b>15.014.018,85</b>	<b>13.871.138,27</b>	<b>13.021.544,88</b>	<b>93,88%</b>	-

Os encargos constantes do Plano de Investimentos, imputados à referida Acção, relativos ao período 1999 – 2001, encontram-se definidos e autorizados pela Resolução n.º 76/99, de 29 de Abril, enquanto os relativos ao quadriénio 2002 – 2005 foram autorizados e definidos pela Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro.

A presente auditoria incidiu sobre os encargos provenientes da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro.

Na sequência das alegações apresentadas pelos responsáveis, em sede de contraditório, procedeu-se à rectificação do quadro 26, nomeadamente à coluna “Valores indevidamente imputados à acção”.

#### Quadro 26 – Valores Imputados à Acção “Apoio a Embarcações de Passageiros”

Unid.: euro

Anos	Prog. / Proj. / Acção	Valores Imputados à Acção (1)	Valores Indevidamente Imputados à Acção (2)	Custo da Acção Apoio a Embarcação Passageiros (3)=(1)+(2)
2002	13/02/01	2.829.187,47	355.350,27	2.473.837,20
2003	13/02/01	2.306.706,58	44.380,00	2.262.326,58
2004	13/02/01	2.908.704,95	0,00	2.908.704,95
2005	24/01	2.061.878,96	200,00	2.061.678,96
<b>Total</b>		<b>10.106.477,97</b>	<b>399.930,27</b>	<b>9.706.547,70</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Os valores facturados, processados e pagos imputados à Acção, apurados mediante a análise às folhas de processamento, divergem dos constantes nos Relatórios de Execução dos Planos de 2002, 2003 e 2004 em menos €44,53, €0,52 e €0,05, respectivamente, em função dos arredondamentos efectuados.

Consideram-se indevidamente imputadas à Acção despesas no montante de €399 930,27, uma vez que não se encontram relacionadas com o contrato de prestação de serviços adjudicado à Açorline, designadamente:

✓ **2002 – Feira do Futuro no valor de €355 350,27** (pagamento pela utilização do navio Golfinho Azul — conforme n.º 3 da Resolução n.º 82/2002, de 9 de Maio).

De acordo com o n.º 4 da Resolução n.º 82/2002, de 9 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 17/2002, de 23 de Maio, o encargo previsto para a readaptação, montagem, desmontagem de stands e equipamentos e da organização logística, no valor de €384 074,37, seria suportado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 16.01 – Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia e Sociedade de Informação, do ORAA.

Em sede de contraditório, os responsáveis pronunciaram-se do seguinte modo:

*“(…) O n.º 3 daquela Resolução determinou que o Governo Regional pagaria à Açorline – Transportes Marítimos, SA, pela utilização do navio “Golfinho Azul” para a realização da “Feira do Futuro” (de 9 de Maio a 11 de Junho de 2002), precisamente o mesmo valor que lhe seria devido se estivesse em período de execução de contrato e que esse montante seria processado pelo Programa 13 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 13.2 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas.*

*(…) Assim, a despesa no montante de € 355 350,27, processada pela acção 13.2.1 – Apoio a embarcações de passageiros e relativa à requisição do Governo Regional para utilização do “Golfinho Azul” no período compreendido entre 9 de Maio a 11 de Junho de 2002, no âmbito da realização da “Feira do Futuro” está devidamente calculada e não se encontra relacionada com o Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas.*

*Para além do pagamento referido no parágrafo anterior, o n.º 4 da Resolução determinou o pagamento de € 384 174,38 de despesas com a readaptação, montagem, desmontagem de stands e equipamentos, bem como com a organização logística do “Golfinho Azul”, através do Programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 16.01 – Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia e Sociedade de Informação.”*

As alegações apresentadas pelos responsáveis não alteram a conclusão formulada pelo Tribunal.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O conteúdo material das acções 13.2.1 e da 16.1.1 é objectivo; ou seja, na primeira acção encontram-se registadas as despesas provenientes do apoio financeiro ao transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA, de acordo com a Resolução n.º 20/2002, de 10 de Fevereiro, e na segunda os encargos provenientes da Feira do Futuro, entre outros (vide quadro 27).

**Quadro 27 – Conteúdo material das acções 13.2.1 e 16.1.1**

Código	Projecto	Acção	Plano 2002	Relatório de Execução do Plano de 2002
13.2.1	Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	Apoio a embarcações de passageiros	Apoio financeiro ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na RAA	Apoio financeiro ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na RAA, <b>de acordo com a Resolução 20/2002, de 10 de Janeiro</b>
16.1.1	Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores	Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Soc. Informação	Apoio à promoção e divulgação da ciência, tecnologia e sociedade da informação. Protocolos no âmbito da rede sociedade da informação Açores. Apoio a cidadãos com necessidades educativas especiais.	Apoio à promoção e divulgação da ciência, tecnologia e sociedade da informação. Protocolos no âmbito da rede sociedade da informação Açores. Apoio a cidadãos com necessidades educativas especiais. <b>Realização da Feira do Futuro 2002.</b>

O n.º 1 da Resolução n.º 82/2002, de 9 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 17/2002, de 23 de Maio, estabelece que o Governo Regional resolveu *“requisitar ...o navio “Golfinho Azul”, no período compreendido entre 9 de Maio a 11 de Junho de 2002, para a realização da “Feira do Futuro”*. Assim, os €355 350,27, relativos à requisição do navio “Golfinho Azul” para a realização da “Feira do Futuro”, encontram-se indevidamente imputados à acção 13.2.1 – Apoio a embarcações de passageiros.

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 82/2002, de 9 de Maio, a contabilização das despesas inerentes à utilização do navio “Golfinho Azul” no âmbito da Feira do Futuro, deverá ser imputada ao Programa 13 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 13.02 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas. No entanto, o n.º 4 daquela Resolução, atribui a readaptação, montagem, desmontagem de stands e equipamentos e organização logística do navio, ao Programa 16 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 16.01 – Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia e Sociedade de Informação. Assim, seria pertinente que toda a despesa relacionada com a *“Feira do Futuro”* estivesse imputada ao Programa 16.

O Relatório Anual de Execução do Plano, elaborado pelo Governo e aprovado pela Assembleia Legislativa da RAA, como elemento integrante da CRAA, deve respeitar a estrutura do Plano de Investimentos que contém a programação financeira e material dos investimentos a realizar, desagregada por acções. Havendo incorrecções na imputação das despesas, a leitura do Relatório de Execução do Plano fica distorcida, não sendo possível



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

apurar, de forma efectiva, quanto custou cada Projecto e, conseqüentemente, cada Programa.

✓ **2003 – Transporte de Passageiros da Air Transat no valor de €44 380,00.**

Esta prestação de serviço foi adjudicada à Açorline, por ajuste directo, conforme Despacho do DRTC, de 27.08.2001, tendo o referido serviço ocorrido na mesma data. A factura foi emitida pela empresa a 26.02.2003, tendo sido processada e paga em 2003.

No que respeita a esta despesa, os responsáveis referiram, em sede de contraditório:

*“Após o acidente da Air Transat no aeroporto das Lajes, que ocorreu às 6H46m do dia 24 de Agosto de 2001, o aeroporto ficou encerrado até às 15H00 do dia 27 de Agosto, provocando a retenção de centenas de passageiros, pelo que a Secretaria Regional da Economia entendeu necessário apoiar a saída desses passageiros da Ilha Terceira para S. Miguel, por via marítima – única alternativa, a fim de facultar as ligações daqueles passageiros às demais ilhas e ao Continente, por via aérea.*

*Tratou-se de uma decisão de carácter urgente atendendo a que se encontravam retidas no Aeroporto das Lajes inúmeros passageiros, sem possibilidade de se deslocarem por via aérea. Esta acção foi realizada numa situação excepcional, como consequência directa do acidente do avião da Air Transat na pista do Aeroporto das Lajes.*

*Assim, a despesa no montante de €44 380,00, relativa ao transporte dos passageiros que viajavam no avião da Air Transat e a outros passageiros que se viam impossibilitados de sair da ilha Terceira por via aérea, está devidamente imputada à acção 13.2.1 – Apoio a embarcações de passageiros que se destinava a apoiar financeiramente o transporte marítimo de passageiros e não se encontra relacionada nem foi enquadrada no Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas.”*

As justificações apresentadas, em sede de contraditório, não alteram a conclusão formulada por este Tribunal.

O transporte de passageiros da Air Transat, no valor de €44 380,00, consubstanciou-se numa despesa de carácter excepcional, a qual não devia ter sido imputada à acção 13.2.1, dado que, como referido pelos responsáveis, *não se encontra relacionada nem foi enquadrada no Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas*, nem tão pouco ao Plano de Investimentos da RAA, uma vez que, não preenche a natureza de investimento público.

A despesa consistiu no pagamento dos bilhetes e lanches dos passageiros retidos no aeroporto de Ponta Delgada e das Lajes, conforme se pode verificar pelo descritivo da factura n.º 353, de 26.02.2003:

- ✓ 312 lanches no percurso PDL/TER, no valor de €1 867,50;



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

- ✓ 312 pax TAP e SATA PDL/TER, no montante de €14 006,24;
- ✓ 635 pax TAP e SATA TER/PDL, por €28 506,30.

Considerando que o Plano se encontra directamente relacionado com as orientações estratégicas com vista ao desenvolvimento económico e social da RAA, o facto de se imputar, a acções do Plano, despesas cuja natureza não são de investimento público, tem por consequência a sobrevalorização do Relatório Anual de Execução do Plano.

- ✓ **2005** – Seguro de Casco e Mar da Embarcação *Cruzeiro das Ilhas* - Pagamento no valor de €9 720,50, e aquisição de 570 exemplares do *Jornal Oficial*, II Série, N.º 38, no montante de €200,00.

Sobre este ponto, os responsáveis alegaram, em sede de contraditório, o seguinte:

*“A despesa relativa ao seguro de casco e mar da embarcação “Cruzeiro das Ilhas”, não foi imputada à acção 13.2.1 “Apoio a Embarcações de Passageiros”, mas sim, devidamente, à acção 13.2.3 “Reparações dos navios Cruzeiros das Ilhas e do Canal”, conforme se pode comprovar da análise à folha de processamento n.º 1072, que junto se anexa (ANEXO I).*

*Relativamente à despesa com a publicação, em suplemento, de um anúncio, a qual obriga à aquisição de 570 exemplares do jornal Oficial, no montante de €200,00, entende-se que esta despesa foi correctamente imputada à acção 13.2.1 – Apoio a Embarcações de Passageiros, uma vez que a mesma dizia respeito à publicação de um despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Economia que visou implementar um novo modelo de transporte marítimo inter-ilhas, tendo em conta que o Contrato celebrado com a Açorline, SA terminava a sua vigência em 2005 e tornava-se necessário iniciar os procedimentos para que o novo modelo de transporte marítimo de passageiros vigorasse a partir de 2006 (ANEXO I).”*

Considera-se sanada a irregularidade relativa ao seguro de casco e mar da embarcação “Cruzeiro das Ilhas”, uma vez que a referida despesa foi devidamente imputado ao Cap. 40 Div. 24 Subd. 01 Acção C – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, tendo-se procedido à alteração do quadro 26, e do texto respectivo.

A conclusão relativa à aquisição de 570 exemplares do *Jornal Oficial*, II Série, N.º 38<sup>16</sup>, no montante de €200,00, mantém-se.

<sup>16</sup> Conforme se pode verificar, o Despacho 110/2005, de 22 de Agosto, teve por finalidade mandar o representante da Região na Assembleia Geral dos Portos dos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS), SA, para deliberar no sentido da modificação do seu objecto social por forma a abarcar o sector do transporte marítimo, bem como para deliberar sobre um aumento de capital da Portos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS), SA, no montante de €6 000 000,00 (seis milhões de euros) que será integralmente realizado em dinheiro e afecto pela Portos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS), SA, à realização do capital de uma nova sociedade a constituir pela Portos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS), SA, por domínio total inicial, tendo como objecto a exploração do transporte





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Os JO adquiridos contêm a publicação de um Despacho Conjunto da Vice-Presidência e da SRE, enquanto accionistas de uma Sociedade Anónima. Acresce que, o Despacho tem por conteúdo a transferência de responsabilidade, da RAA para essa empresa, em matéria de transporte marítimo inter-ilhas. Nestes termos, a referida despesa, além de não constituir investimento da RAA, deveria ter sido suportada pela própria Sociedade Anónima.

## 3.2 – Custos Associados à Execução do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da RAA

Os custos associados à Execução do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da RAA, no quadriénio 2002-2005, ascenderam a **€14 551 393,42**, com a seguinte repartição:

- ✓ Plano de Investimentos da RAA — 9 706 547,70 euros;
- ✓ Orçamento do Fundo Regional dos Transportes — 4 844 845,72 euros.

Os encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços são suportados, conjuntamente, pelos orçamentos da SRE e do FRT, em cumprimento do definido no n.º 7 da Cláusula 29.<sup>17</sup> do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas.

Os responsáveis apresentaram, em sede de contraditório, documentos susceptíveis de alterar os valores apurados por este Tribunal, relativos às prestações anuais e à componente de combustível comparticipada pela RAA.

Muito embora, tal facto, não altere os valores totais, procedeu-se à rectificação dos quadros e dos textos respectivos.

O custo acima mencionado é superior em €4 069 846,51 ao preço contratado de €10 481 546,91 (preço contratual de €8 958 410,24, acrescido do encargo do contrato adicional de €85 916,79, da revisão do IPC e da taxa legal de IVA), em virtude de não terem sido quantificados, no contrato inicial, os custos relativos à **comparticipação em 75% dos combustíveis e às taxas portuárias devidas às Capitánias e às Administrações Portuárias** (cláusula 21.<sup>a</sup>).

Importa referir que, em sede de fiscalização prévia, o processo tinha sido devolvido, com o objectivo do Serviço remeter a informação de cabimento de verba necessária à verificação da cobertura orçamental das despesas estimadas da aplicação daquela cláusula contratual (cláusula 21.<sup>a</sup>).

---

marítimo de passageiros, de veículos e de mercadorias, a prestação de serviços de pilotagem e de reboque, e a gestão náutica e comercial de navios.

<sup>17</sup> N.º 7 da Cláusula 29.<sup>a</sup> - “Os encargos são suportados conjuntamente pelos orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Transportes, sendo a distribuição das verbas envolvidas para cada um daqueles orçamentos autorizados anualmente pelo Secretário Regional da Economia.”



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O encargo anual previsto por despacho do SRE, de 17.04.2002, e devidamente confirmado pela Secção de Contabilidade, foi de €750 000,00. Verifica-se, assim, que o montante, consignado no quadriénio 2002/05 – €3 000 000,00 –, ficou 52,8% aquém do valor efectivo da despesa realizada de 2002 a 2005 –, a qual ascendeu a €4 583 955,04 (conforme se pode verificar no quadro 29, coluna Total – SRE).

Como se pode verificar no quadro 28, o Custo de Execução do Contrato de Serviço Público em análise, não se limita aos encargos inerentes ao contrato assinado entre a RAA e a Açorline, tendo sido igualmente suportados pela Região os custos dos serviços gráficos de emissão dos bilhetes, das medições de quantidade de combustível e de outras despesas necessárias à execução da acção.

### Quadro 28 – Custo da Execução do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da RAA

Unid.: euro

Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
<b>Contrato de Prestação de Serviços (1)</b>	<b>3.336.654,15</b>	<b>3.230.080,35</b>	<b>3.909.702,91</b>	<b>3.999.890,22</b>	<b>14.476.327,63</b>
SRE (2)	2.463.609,41	2.251.312,42	2.884.287,48	2.032.272,60	9.631.481,91
FRT (3)	873.044,74	978.767,93	1.025.415,43	1.967.617,62	4.844.845,72
<b>Pag. Serviços Gráficos Execução Bilhetes (4)</b>	<b>5.579,99</b>	<b>6.030,86</b>	<b>5.185,57</b>	<b>3.848,78</b>	<b>20.645,20</b>
<b>Medição Quant. Combustível (5)</b>	<b>4.647,80</b>	<b>4.983,30</b>	<b>1.988,80</b>	<b>2.221,50</b>	<b>13.841,40</b>
<b>Outras Despesas (6)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.243,10</b>	<b>23.336,08</b>	<b>40.579,18</b>
Elab. de Relatórios - Cons Combustível/Peritaçor	0,00	0,00	0,00	862,50	862,50
Deslocação a Londres a fim de prestar assessoria/assistência técnica/Peritaçor	0,00	0,00	0,00	4.181,00	4.181,00
Estimativa de custos afretamento do navio Golfinho Azul de 22/04 a 29/04	0,00	0,00	0,00	452,00	452,00
Prestação de serviços de assessoria na correcção de deficiências PSC e consequente Upgrade das mesmas	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00
Consultadoria/Assistência Técnica - Reuniões Canárias/RINAVE	0,00	0,00	0,00	5.537,00	5.537,00
Parecer Técnico	0,00	0,00	0,00	393,00	393,00
Deslocações e Estadas	0,00	0,00	0,00	10.660,58	10.660,58
Inspecção ao navio "SMIRYL" nas ilhas Faroe	0,00	0	17.243,10	0,00	17.243,10
<b>Total (7)=(1)+(3)+(4)+(5)+(6)</b>	<b>3.346.881,94</b>	<b>3.241.094,51</b>	<b>3.934.120,38</b>	<b>4.029.296,58</b>	<b>14.551.393,42</b>
<b>Despesas Pagas pelo Plano (8)=(7)-(3)</b>	<b>2.473.837,20</b>	<b>2.262.326,58</b>	<b>2.908.704,95</b>	<b>2.061.678,96</b>	<b>9.706.547,70</b>
<b>Despesas Pagas pelo Orçamento do FRT (9)=(3)</b>	<b>873.044,74</b>	<b>978.767,93</b>	<b>1.025.415,43</b>	<b>1.967.617,62</b>	<b>4.844.845,72</b>
<b>Total</b>	<b>3.346.881,94</b>	<b>3.241.094,51</b>	<b>3.934.120,38</b>	<b>4.029.296,58</b>	<b>14.551.393,42</b>
<b>Dias de Actividade Pagos</b>	<b>206</b>	<b>235</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>-</b>

No anteprojecto de relatório considerava-se que a despesa proveniente da inspecção ao navio "SMIRYL" e prestação de serviços e assessoria na correcção de deficiências PSC e consequente "upgrade", nos valores de €17 243,10 e €1 250,00, respectivamente, eram da responsabilidade da Açorline, por terem resultado da inobservância das obrigações contratuais da empresa. Assim, os responsáveis que autorizaram aquelas despesas poderiam incorrer em infracção financeira sancionatória e reintegratória, nos termos do artigo 65.º, n.º1 alínea b), e artigo 59.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O Serviço, em sede de contraditório, aduziu os seguintes argumentos:



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

*“(…) a 27 de Abril de 2005, o navio ‘Golfinho Azul’, continuava detido no Porto de Lisboa e todas as informações que se dispunham sobre o assunto provinham da Açorline. Assim, neste contexto, mostrou-se necessário conhecer as razões da detenção do navio no âmbito do Port State Control em Lisboa, pelo que se entendeu conveniente contratar os serviços de um perito independente, para verificar as deficiências que o ‘Golfinho Azul’ apresentava, suas causas e implicações na execução do contrato. O relatório elaborado no âmbito da referida prestação de serviços pelo perito consta do ANEXO II.*

*A este propósito convém referir que, nos termos do n.º 1 da cláusula 15.ª do Contrato, a Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos tem a faculdade de, em qualquer momento e durante o período de vigência do Contrato, efectuar as verificações à operação dos navios, logo que o entenda por conveniente e quer os navios estejam em porto ou a navegar. Ainda nos termos do n.º 2 da cláusula 22.ª do Contrato, cabe à Região efectuar peritagens, por sua conta, no início e no final da operação, em cada ano civil.*

*(…) No final de Maio de 2004, foi iniciada uma prospecção de mercado a fim de verificar se existia algum navio com as características adequadas para operar nos portos dos Açores, tendo sido estabelecidos contactos com um “broker”, que indicou o navio N/MJ “SMIRYL”, a operar nas ilhas Faroe. Consequentemente, foi necessária a deslocação àquelas ilhas, para se proceder in loco à inspecção e avaliação daquele navio.*

*A possibilidade de rescisão do Contrato celebrado com a Açorline foi de tal modo equacionada que chegou mesmo a ser aprovada, no Conselho de Governo de 20 de Junho de 2004, a Resolução n.º 70/2004, publicada a 17 de Junho, delegando no Secretário Regional da Economia os poderes para autorizar o procedimento por ajuste directo para a adjudicação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas para o ano de 2004, no caso de se verificar a rescisão do Contrato celebrado com a Açorline, assim como para autorizar a realização da correspondente despesa.*

*Deste modo, a despesa com a inspecção ao navio “SMYRIL” nas ilhas Faroe foi realizada no contexto de avaliação das possibilidades de se assegurar o serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas em 2004 e no pressuposto de se vir a verificar a rescisão do Contrato de prestação de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.”*

Pelo exposto, com estes novos factos, trazidos em contraditório, o Tribunal aceita as posições defendidas pelo Serviço, pelo que se consideram sanadas as ilegalidades apontadas no anteprojecto de relatório.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas **custou à Região** (valores que incluem os efeitos das revisões do IPC), **por cada dia de actividade**, o seguinte:

- ✓ **2002** — 16,2 mil euros /dia;
- ✓ **2003** — 13,8 mil euros / dia;
- ✓ **2004** — 16,4 mil euros / dia;
- ✓ **2005** — 16,8 mil euros / dia.

### 3.3 – Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da RAA

A análise aos documentos de despesa, enviados pela SRE e pelo FRT, permitiu apurar um valor facturado, processado e autorizado para pagamento, no período 2002-2005, de **€14 476 327,63**, correspondendo às **Prestações Anuais**, a **75% dos custos com o abastecimento de combustível** e às **taxas portuárias** devidas às Capitánias e Administrações Portuárias.

#### Quadro 29 – Valores Facturados, Processados e Autorizados para Pagamento de 2002 a 2005

*Unid.: euro*

Descrição	2002		2003		2004	
	SRE	FRT	SRE	FRT	SRE	FRT
Mensalidade	1.298.716,57	873.044,74	1.455.298,01	978.767,93	1.538.121,76	1.025.415,43
75% Combustível	455.821,30	0,00	425.592,58	0,00	489.221,53	0,00
Taxas Portuárias - Capitánias	80.033,13	0,00	70.810,16	0,00	72.747,53	0,00
Taxas Portuárias - Administrações Portuárias	629.038,40	0,00	299.611,67	0,00	784.196,66	0,00
<b>Total</b>	<b>2.463.609,41</b>	<b>873.044,74</b>	<b>2.251.312,42</b>	<b>978.767,93</b>	<b>2.884.287,48</b>	<b>1.025.415,43</b>

#### Quadro 29 – Valores Facturados, Processados e Autorizados para Pagamento de 2002 a 2005 (Continuação)

*Unid.: euro*

Descrição	2005		Total		
	SRE	FRT	SRE	FRT	Total
Mensalidade	755.390,52	1.762.581,35	5.047.526,86	4.639.809,45	<b>9.687.336,31</b>
75% Combustível	663.619,99	111.165,26	2.034.255,40	111.165,26	<b>2.145.420,66</b>
Taxas Portuárias - Capitánias	74.945,06	7.965,47	298.535,89	7.965,47	<b>306.501,36</b>
Taxas Portuárias - Administrações Portuárias	538.317,03	85.905,54	2.251.163,76	85.905,54	<b>2.337.069,30</b>
<b>Total</b>	<b>2.032.272,60</b>	<b>1.967.617,62</b>	<b>9.631.481,91</b>	<b>4.844.845,72</b>	<b>14.476.327,63</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Relativamente aos procedimentos utilizados para processamento e pagamento das despesas, verificou-se que **foram pagos, em Março de 2004, €228 008,46** relativos a taxas portuárias, devidas à Administração dos Portos da Terceira e Graciosa e à Administração dos Portos das Ilhas São Miguel e Santa Maria, **valores constantes de facturas emitidas em Novembro de 2003.**

**Estas facturas foram processadas através de folhas elaboradas em 10 e 18 de Novembro de 2003<sup>18</sup>, mas não pagas naquele ano, tendo sido elaboradas novas folhas de processamento<sup>19</sup> em 2004, para pagamento das referidas facturas.**

### 3.4 – Prestação Contratada vs Prestação Paga

Neste ponto procede-se à análise da prestação contratada e paga pela RAA. No entanto, como já referido, atendendo às particularidades da execução do contrato, esta não pode ser dissociada da sua execução física.

Assim sendo, seguidamente, apresenta-se a análise comparativa aos Planos Anuais de Transporte, Relatórios de Transporte Prestado e às Prestações Contratadas e Pagas, por ano.

#### 3.4.1 – Período de execução do contrato – 2002 a 2005

O valor da prestação para o período de execução do contrato, totalizava €9 044 327,03 (valor sem IVA).

Considerando a revisão do IPC e a taxa legal de IVA, aquele valor ascendia a €10 481 546,91.

No entanto, o valor pago totalizou €9 687 336,31<sup>20</sup>, ficando aquém do contratado, em virtude da:

- ✓ requisição do navio “Golfinho Azul, durante 34 dias, para a realização da Feira do Futuro, no ano de 2002, pelo valor de €355 350,27;
- ✓ aplicação de deduções à mensalidade relativas ao custo de utilização do navio “Golfinho Azul”, no valor de €49 159,85, às penas contratuais, no montante global de €289 252,97 e à factura da Peritaçor, no montante de €3 358,25;

<sup>18</sup> Folhas n.º 1046, de 10.11.03, no valor de €72 065,71; n.º 1047, de 10.11.03, no valor de €124 539,46 e n.º 1066, de 18.11.03, no valor de €31 403,29.

<sup>19</sup> Folhas n.º 184, de 22.03.04, no valor de €72 065,71; n.º 185, de 22.03.04, no valor de €124 539,46 e n.º 187, de 23.03.04, no valor de €31 403,29.

<sup>20</sup> Apura-se uma divergência de €3,29 entre o valor contratado (€10 481 546,91) e o valor pago (€9 687 336,31) acrescido dos valores deduzidos (€341 771,07) e não pagos (€452 436,24), em virtude dos sucessivos arredondamentos efectuados.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

- ✓ não execução da alteração ao contrato inicial celebrada no ano de 2005 pelo valor de € 97 085,97 (custo de €85 916,79 e IVA à taxa legal de 13% no montante de €11 169,18).

Conforme determinado no contrato de prestação de serviço, aquando de incumprimento contratual por parte da Açorline, será deduzida à prestação mensal o montante proporcional aos dias de inactividade, assim como as penas contratuais devidas.

### Quadro 30 – Prestação Contratada vs Prestação Paga 2002 – 2005

						<i>Unid.: euro</i>
Descritivo	2002	2003	2004	2005	Total	
<b>Prestação Contratada</b> (1)	<b>2.239.602,56</b>	<b>2.239.602,56</b>	<b>2.239.602,56</b>	<b>2.325.519,35</b>	<b>9.044.327,03</b>	
<b>Prestação c/ Revisão IPC s/IVA</b> (2)	<b>2.239.602,56</b>	<b>2.320.228,26</b>	<b>2.313.509,44</b>	<b>2.377.030,23</b>	<b>9.250.370,49</b>	
<b>Prestação c/ Revisão IPC c/IVA</b> (3)	<b>2.527.111,54</b>	<b>2.621.857,93</b>	<b>2.614.265,67</b>	<b>2.718.311,77</b>	<b>10.481.546,91</b>	
<b>Custo Diário c/IVA</b> (4)	<b>10.529,25</b>	<b>10.924,41</b>	<b>10.892,77</b>	<b>10.916,91</b>	<b>-</b>	
<b>Dias Actividade Contratados</b> (5)	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>249</b>	<b>969</b>	
<b>Pagamentos Efectuados</b> (6)	<b>2.171.761,30</b>	<b>2.434.065,94</b>	<b>2.563.537,19</b>	<b>2.517.971,86</b>	<b>9.687.336,31</b>	
Penas Contratuais (7)	0,00	135.274,02 <sup>(1)</sup>	50.727,76 <sup>(2)</sup>	103.251,19 <sup>(3)</sup>	289.252,97	
Factura da Peritador por Serviços Prestados (8)	0,00	3.358,25	0,00	0,00	3.358,25	
<b>Prestação Contratual</b> (9)	<b>2.171.761,30</b>	<b>2.572.698,21</b>	<b>2.614.264,95</b>	<b>2.621.223,05</b>	<b>9.979.947,52</b>	

<sup>(1)</sup> No ano de 2003 o navio "Golfinho Azul" ficou fora de serviço de 16 a 23 de Julho, tendo a SRE aplicado uma pena contratual de €132.274,02 pelo incumprimento da Cláusula 5.ª Obrigação de Transporte (€4.987,98/dia s/IVA), Cláusula 8.ª Toques mínimos (€4.987,98/dia s/IVA) e Cláusula 9.ª Equipamento a utilizar (€4.987,98/dia s/IVA).

<sup>(2)</sup> No ano de 2004 o navio "Golfinho Azul" iniciou a actividade a 4 de Junho, pelo que a SRE aplicou uma pena contratual de €44.891,82, de 1 a 3 de Junho, com fundamento no incumprimento da Cláusula 5.ª Obrigação de Transporte (€4.987,98/dia s/IVA), Cláusula 8.ª Toques mínimos (€4.987,98/dia s/IVA) e Cláusula 9.ª Equipamento a utilizar (€4.987,98/dia s/IVA).

<sup>(3)</sup> No ano de 2005 foi efectuada uma alteração ao Contrato de Prestação de Serviços, antecipando a data de início de actividade do navio "Golfinho Azul" para 22 de Abril. No entanto esta alteração não foi executada, tendo a SRE aplicado uma pena contratual de €89.783,64, relativa aos 9 dias de atraso de início da operação, com fundamento na Cláusula 5.ª Obrigação de Transporte (€4.987,98/dia s/IVA), Cláusula 8.ª Toques mínimos (€4.987,98/dia s/IVA) e Cláusula 9.ª Equipamento a utilizar (€4.987,98/dia s/IVA).

### 3.4.2 – Ano 2002

#### 3.4.2.1 – Quanto ao Plano Anual de Transporte

O Plano Anual de Transporte apresentado pela Açorline e homologado pelo Secretário Regional da Economia a 03.05.2002 previa 246 dias de actividade ininterruptos com a seguinte repartição:

- ✓ 154 dias – navio “Golfinho Azul”;
- ✓ 92 dias – navio “Lady of Mann”.

Em sede de anteprojecto de relatório, referia-se que o SRE tinha autorizado mais 6 dias de actividade do que os dias contratados, sem que tivesse competência para tal, uma vez que as disposições contratuais tinham sido autorizadas por Resolução do Conselho do Governo.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Os responsáveis referiram, em sede de contraditório, o seguinte:

*“Não obstante o plano anual de transporte ter sido homologado pelo Secretário Regional da Economia com mais 6 dias do que o contratado com a Açorline — “Golfinho Azul”, de 4 a 7 de Outubro (4 dias) e “Lady of Mann”, de 29 a 30 de Setembro (2 dias) -, para efeitos de cumprimento do Contrato e de pagamento da despesa, só foram considerados os 240 dias de actividade previstos na cláusula 3.ª do Contrato, designadamente os correspondentes às seguintes datas de início e fim da operação para cada um dos navios:*

- Navio Golfinho Azul — de 7 de Maio de 2002 a 3 de Outubro de 2002 (150 dias),*
- Navio Lady of Mann — de 1 de Julho de 2002 a 28 de Setembro de 2002 (90 dias).*

*(...)*

*A realização das viagens por parte do “Golfinho Azul”, de 4 a 7 de Outubro (4 dias) ou do “Lady of Mann”, de 29 a 30 de Setembro (2 dias), ou seja, os restantes 6 dias constantes do plano de transporte homologado foram considerados da responsabilidade da Açorline, fora do âmbito do Contrato, e não acarretaram qualquer encargo à Região. Aliás, em bom rigor, o acto de homologação praticado, na parte em que excede os 240 dias contratualmente fixados, não vinculou a Açorline ao cumprimento dos dias a mais a que se tinha proposto realizar e não trouxe prejuízo para a Região.”*

Pelo exposto, o Tribunal de Contas considera sanada a irregularidade apontada no anteprojecto de relatório.

Importa, contudo, salientar que a aprovação de um plano anual de transporte com mais dias do que o contratado, não determina, de forma clara e objectiva, quais as datas de início e conclusão da operação, tidas para efeitos contratuais.

**Quadro 31 – Plano Anual de Transporte 2002**

Navio	Dias Contratados para efeitos de Pagamento	Plano Anual de Transporte		
		Início	Conclusão	Dias Actividade
Golfinho Azul	150	07-05-2002	07-10-2002	154
Lady of Mann	90	01-07-2002	30-09-2002	92
<b>Total</b>	<b>240</b>	-	-	<b>246</b>

Entre 9 de Maio a 11 de Junho (34 dias), o navio “Golfinho Azul” foi requisitado, pelo Governo Regional, para a realização da “Feira do Futuro”, tendo, o referido período de tempo, contado como execução do contrato (vd. Resolução n.º 82/2002, de 9 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 17/2002, de 23 de Maio).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O custo da utilização do navio no âmbito da Feira do Futuro foi deduzido ao valor da mensalidade devida, pela RAA, no montante proporcional ao período da requisição acima mencionada, e imputado ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 13.02 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas.

### 3.4.2.2 – Quanto ao Relatório Anual de Serviço de Transporte

A análise aos Relatórios de Serviço de Transporte permite verificar que a actividade da Açorline fez um total de 242 dias, com a seguinte repartição:

- ✓ 150 dias – navio “Golfinho Azul”;
- ✓ 92 dias – navio “Lady of Mann”.

Nos 150 dias de actividade do “Golfinho Azul” estão incluídos os 34 dias de requisição no âmbito da “Feira do Futuro”.

### Quadro 32 – Relatório de Transporte 2002

Navio	Dias Contratados para efeitos de Pagamento	Relatório de Transporte			Inactividade / Requisição			Total de Dias de Serviço Prestado
		Início	Conclusão	Dias Actividade	Início	Conclusão	Dias	
Golfinho Azul	150	07-05-2002	03-10-2002	150	09-05-02	11-06-02	34	116
Lady of Mann	90	01-07-2002	30-09-2002	92	-	-	-	92
<b>Total</b>	<b>240</b>	-	-	<b>242</b>	-	-	-	<b>242</b>

Como se pode verificar no quadro 32, o total de dias de serviço prestado (242) diverge, quer do total de dias homologados pelo SRE (246 – vd. quadro 31), quer do total de dias contratados (240).

Ao comparar-se o serviço prestado (242 dias) com o homologado pelo SRE (246 dias), verifica-se que houve um desvio de menos 4 dias de actividade, resultante do navio “Golfinho Azul” ter concluído a prestação de serviço a 03.10.2002, ao invés de 07.10.2002.

O navio “Lady of Mann” prestou mais 2 dias de actividade (242 dias) face ao contratado (240 dias).

### 3.4.2.3 – Quanto aos dias Pagos

Em sede de contraditório, os responsáveis apresentaram documentos susceptíveis de alterar os valores anteriormente apurados por este Tribunal, nomeadamente no que respeita ao valor contratado c/ IVA, valor pago, custo diário, e consequentemente número de dias pagos.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

As divergências resultaram de terem sido utilizados, no âmbito da elaboração do anteprojecto de relatório, o extracto da entidade, as folhas de processamento (frente) e o valor cabimentado c/ IVA.

Assim sendo, procedeu-se à rectificação do quadro 33 e do texto, uma vez que se apurou a existência de acertos relativos a combustível, imputados à prestação anual, assim como o valor utilizado como custo diário, que não reflectia a alteração da taxa de IVA.

Com base nos novos elementos, fornecidos em contraditório, apurou-se que a **prestação anual paga pela SRE à Açorline ascendeu a €2 171 761,30**, o equivalente a **206 dias** de actividade (valor apurado com base no custo contratado para 240 dias).

### Quadro 33 – Dias Pagos 2002

		<i>Unid.: euro</i>		
Descritivo		IVA a 12%	IVA a 13%	Total
<b>Prestação Contratada</b>	(1)	<b>363.935,42</b>	<b>1.875.667,14</b>	<b>2.239.602,56</b>
<b>Prestação c/ Revisão IPC s/IVA</b>	(2)	<b>363.935,42</b>	<b>1.875.667,14</b>	<b>2.239.602,56</b>
<b>Prestação c/ Revisão IPC c/IVA</b>	(3)	<b>407.607,67</b>	<b>2.119.503,87</b>	<b>2.527.111,54</b>
<b>Dias Actividade Contratados</b>	(4)	-	-	<b>240</b>
<b>Custo Diário c/IVA</b>	(5)=(3)/(4)	<b>10.451,48</b>	<b>10.544,80</b>	<b>10.529,25</b>
<b>Pagamentos Efectuados</b>	(6)	<b>52.257,40</b>	<b>2.119.503,90</b>	<b>2.171.761,30</b>
Penas Contratuais	(7)	0,00	0,00	0,00
Factura da Peritaçor por Serviços Prestados	(8)	0,00	0,00	0,00
<b>Prestação Contratual</b>	(9)=(6)+(7)+(8)	<b>52.257,40</b>	<b>2.119.503,90</b>	<b>2.171.761,30</b>
Deduções à Mensalidade	(10)	0,00	0,00	0,00
<b>Dias Actividade Pagos</b>	(11)=(9)/(5)	<b>5</b>	<b>201</b>	<b>206</b>
<b>Dias Deduzidos</b>	(12)=(10)/(5)	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de Dias</b>	(13)=(11)+(12)	<b>5</b>	<b>201</b>	<b>206</b>
<b>Paragens Consideradas pela SRE para Efeitos de Aplicação de Penas Contratuais</b>	(14)	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Somando aos dias pagos – 206 dias – os 34 dias de requisição no âmbito da “Feira do Futuro”, apura-se que a empresa prestou 240 dias de actividade ininterruptos.

Face ao exposto, considera-se sanada a ilegalidade referente ao pagamento de €20 902,96 relativos a mais 2 dias de actividade do que o contratado.

### 3.4.3 – Ano 2003

#### 3.4.3.1 – Quanto ao Plano Anual de Transporte

O Plano Anual de Transporte apresentado pela Açorline e homologado pelo Secretário Regional da Economia a 28.10.2002, previa 240 dias de actividade ininterruptos, sendo 150 dias realizados pelo navio “Golfinho Azul” e 90 dias pelo navio “Lady of Mann”, conforme o contratado.



**Quadro 34 – Plano Anual de Transporte 2003**

Navio	Dias Contratados para efeitos de Pagamento	Plano Anual de Transporte		
		Início	Conclusão	Dias Actividade
Golfinho Azul	150	04-05-2003	30-09-2003	150
Lady of Mann	90	29-06-2003	26-09-2003	90
<b>Total</b>	<b>240</b>	-	-	<b>240</b>

**3.4.3.2 – Quanto ao Relatório Anual de Serviço de Transporte**

A análise aos Relatórios de Serviço de Transporte permitiu verificar que a Açorline prestou 235 dias de actividade, **ou seja menos 5 dias do que o inicialmente contratado e aprovado**, resultantes:

- ✓ “Golfinho Azul” – ter sido *detido* durante 7 dias (143 dias de actividade);
- ✓ “Lady of Mann” – ter realizado mais 2 dias de actividade do que o previsto (92 dias de actividade).

O navio “Golfinho Azul” esteve parado durante 7 dias consecutivos – 16.07.03 a 23.07.03 –, em virtude da inspecção realizada pela *Port State Control* (PSCO), a 15.07.03, ter provocado a detenção do navio, com fundamento em irregularidades sanáveis (conforme consta no relatório do serviço prestado pela PSCO).

**Quadro 35 – Relatório de Transporte 2003**

Navio	Dias Contratados para efeitos de	Relatório de Transporte			Inactividade/Requisição			Total de Dias de Serviço
		Início	Conclusão	Dias Actividade	Início	Conclusão	Dias	
Golfinho Azul	150	04-05-2003	30-09-2003	150	16-07-2003	22-07-2003	7	143
Lady of Mann	90	29-06-2003	28-09-2003	92	-	-	-	92
<b>Total</b>	<b>240</b>	-	-	<b>242</b>	-	-	<b>7</b>	<b>235</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### 3.4.3.3 – Quanto aos dias Pagos

O apuramento da prestação anual paga (na versão do anteprojecto de relatório), foi efectuado tendo por suporte o extracto de conta da entidade e as folhas de processamento (frente). A folha de processamento 1083 não identifica os €96 472,99 como pagamento referente a mensalidade, pelo que esse valor tinha sido levado à conta de combustível.

Face aos novos documentos, apresentados pela DRTAM em sede de contraditório, procedeu-se à rectificação do quadro “**dias pagos**” e do texto respectivo.

Consideram-se sanadas as divergências apuradas entre os dias de serviço prestado e os dias pagos, assim como a falta de informação justificativa das mesmas.

**A RAA pagou à Açorline €2 434 065,94**, o equivalente a **235 dias** de actividade, montante que inclui as deduções à prestação mensal relativas a:

- ✓ 5 dias de paragem do navio “Golfinho Azul”;
- ✓ penas contratuais referentes a 8 dias de inactividade (7 dias do Golfinho Azul e 1 dia do Lady of Mann);
- ✓ factura da Peritaçor por serviços prestados.

Considerando os dias pagos – 235 dias – e os dias deduzidos – 5 dias – verifica-se que a RAA considerou 240 dias de actividade.

Relativamente ao tempo em que o navio “Golfinho Azul” esteve fora de serviço, os responsáveis apresentaram as seguintes alegações:

*“Em 2003, as datas de início e conclusão da operação dos navios, consideradas para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, foram as seguintes:*

*- Navio Golfinho Azul — de 4 de Maio de 2003 a 30 de Setembro de 2003 (150 dias)*

*- Navio Lady of Mann — de 29 de Junho de 2003 a 26 de Setembro de 2003 (90 dias)*

*O navio “Golfinho Azul”, como consequência da inspecção realizada no âmbito do Port State Control (PSC), esteve parado durante 7 dias consecutivos — de 16 a 22 de Julho de 2003 e reiniciou as viagens no dia 23 de Julho de 2003, fazendo o itinerário São Miguel - Terceira.*

*Durante o período de 16 a 22 de Julho, as viagens que deveriam ter sido efectuadas pelo “Golfinho Azul” foram, parcialmente, efectuadas pelo navio “Lady of Mann”.*

*No dia 16 de Julho, o navio “Lady of Mann”, após o cumprimento do seu itinerário, deslocou-se a Ponta Delgada para substituição do “Golfinho Azul”, tendo, no dia 17 de Julho, efectuado o itinerário do Golfinho Azul” previsto para o dia 16 de Julho (SMG-SMA-SMA-SMG). Considerou-se, assim, cumprido um dia de actividade do “Golfinho Azul”, durante o seu período de imobilização.*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O “Lady of Mann” só teve disponibilidade para voltar a substituir o “Golfinho Azul” no dia 22 de Julho, tendo efectuado o itinerário previsto para o “Golfinho Azul” para este dia (SMG-SMA-SMA-SMG).

Considerou-se, assim, cumprido mais um dia de actividade do “Golfinho Azul”, durante o período de imobilização.

Atendendo ao exposto, considerou-se que o número de dias para efeitos de cálculo das imobilizações foi de 5 dias, uma vez que nos 7 dias em que o “Golfinho Azul” esteve imobilizado, foi substituído, em 2 dias, pelo “Lady of Mann”.

Quanto às penas contratuais aplicadas as mesmas correspondem a 8 dias, 7 dias do “Golfinho Azul” e 1 dia do “Lady of Mann”:

- no que diz respeito ao “Golfinho Azul”, foi aplicada uma pena contratual correspondente aos 7 dias consecutivos em que esteve imobilizado, porque apesar deste navio ter sido substituído, em 2 dias (16 e 22 de Julho) pelo “Lady of Mann”, verificaram-se atrasos no cumprimento do Plano de Transporte desses dias.

- relativamente ao “Lady of Mann”, houve uma penalização correspondente a 1 dia, atendendo a que este não cumpriu no dia 22 de Julho o seu plano de viagem (estava a substituir o Golfinho Azul).

- O navio “Golfinho Azul” esteve parado de 16 a 22 de Julho (7 dias). No dia 23 de Julho, de acordo com os horários alterados (ANEXO IV) encontrava-se em manutenção, tendo, conforme relatório das viagens, iniciado viagem neste mesmo dia às 23:30 horas. Assim, foi aplicada uma pena contratual referente a 7 dias por incumprimento das cláusulas 5.ª, 8.ª e 9.ª do Contrato;

- O navio “Lady of Mann” não efectuou a viagem prevista para o dia 22 de Julho, entre Terceira/S. Jorge/Pico/Faial, pelo que lhe foi aplicada uma pena contratual correspondente a 1 dia por incumprimento das cláusulas 5.ª, 8.ª e 9.ª do contrato;

- Atendendo a que o navio “Lady of Mann” substituiu o “Golfinho Azul” em dois dias durante os 7 dias em que este esteve imobilizado, considerou-se, para efeitos de cálculo do valor da imobilização, apenas 5 dias, nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª (Preço).”

As alegações aduzidas pelos responsáveis, agora devidamente documentadas, foram aceites, considerando-se sanadas as ilegalidades apontadas no anteprojecto de relatório.



### Quadro 36 – Dias Pagos 2003

Unid.: euro	
Descritivo	Total
Prestação Contratada (1)	2.239.602,56
Prestação c/ Revisão IPC s/IVA (2)	2.320.228,26
Prestação c/ Revisão IPC c/IVA (3)	2.621.857,93
Dias Actividade Contratados (4)	240
Custo Diário c/IVA (5)	10.924,41
Pagamentos Efectuados (6)	2.434.065,94
Penas Contratuais (7)	135.274,02
Factura da Peritaçor por Serviços Prestados (8)	3.358,24
Prestação Contratual (9)=(6)+(7)+(8)	2.572.698,20
Deduções à Mensalidade (10)	49.159,85
Dias Actividade Pagos (11)=(9)/(5)	235
Dias Deduzidos (12)=(10)/(5)	5
Total de Dias (13)=(11)+(12)	240
Paragens Consideradas pela SRE para Efeitos de Aplicação de Penas Contratuais (14)	8

Conclui-se que, no ano de 2003:

- ✓ o navio “Golfinho Azul” prestou 143 dias de actividade, em virtude de ter estado *detido* durante 7 dias pelo PSC;
- ✓ o navio “Lady of Mann” prestou 92 dias de actividade, ou seja mais 2 dias do que o contratado e homologado pelo SRE;
- ✓ a RAA pagou 235 dias de actividade (considerou uma paragem de 5 dias do navio “Golfinho Azul”);

#### 3.4.4 – Ano 2004

##### 3.4.4.1 – Quanto ao Plano Anual de Transporte

O plano de transporte homologado pelo SRE a 24.10.2003, previa como data de início da prestação de serviço 04.05.2004 e conclusão a 30.09.2004, perfazendo um total de 240 dias ininterruptos de transporte de passageiros e viaturas nas ilhas da RAA (150 dias “Golfinho Azul” e 90 dias “Lady of Mann”).

Contudo, o navio “Golfinho Azul” não iniciou a actividade na data prevista – 04.05.2004 –, tendo-se mantido indefinida a data de início da actividade, pelo menos até 28.05.04 (vd. Despacho do DRTC, de 28 de Maio de 2004), originando um efectivo incumprimento contratual.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Posteriormente, a 09.06.2004 o Secretário Regional da Economia aprovou o novo plano de transporte, com 241 dias ininterruptos de actividade, com as seguintes datas de início e conclusão:

**Quadro 37 – Plano Anual de Transporte 2004**

Navio	Dias Contratados para efeitos de Pagamento	Plano Anual de Transporte		
		Início	Conclusão	Dias Actividade
Golfinho Azul	150	04-06-2004	31-10-2004	150
Lady of Mann	90	30-06-2004	28-09-2004	91
<b>Total</b>	<b>240</b>	-	-	<b>241</b>

Os responsáveis referiram, em sede de contraditório:

*“Para efeitos de cumprimento do Contrato de serviço público de transporte de passageiros e viaturas inter-ilhas e respectivos pagamentos, foram consideradas as seguintes datas de início e conclusão da operação de cada um dos navios:*

- Navio Golfinho Azul — de 4 de Junho de 2004 a 31 de Outubro de 2004 (150 dias);
- Navio Lady of Mann — de 30 de Junho de 2004 a 27 de Setembro de 2004 (90 dias).

*Todas as viagens efectuadas fora daqueles períodos foram da responsabilidade da Açorline, não envolvendo qualquer custo adicional por parte da Região.”*

### 3.4.4.2 – Quanto ao Relatório Anual de Serviço de Transporte

A análise aos Relatórios de Serviço de Transporte permitiu verificar que a Açorline prestou 241 dias de actividade em conformidade com o plano de transporte aprovado a 09.06.2004.

**Quadro 38 – Relatório de Transporte 2004**

Navio	Dias Contratados para efeitos de Pagamento	Relatório de Transporte			Inactividade / Requisição			Total de Dias de Serviço Prestado
		Início	Conclusão	Dias Actividade	Início	Conclusão	Dias	
Golfinho Azul	150	04-06-2004	31-10-2004	150	-	-	-	150
Lady of Mann	90	30-06-2004	28-09-2004	91	-	-	-	91
<b>Total</b>	<b>240</b>	-	-	<b>241</b>	-	-	-	<b>241</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### 3.4.4.3 – Quanto aos dias Pagos

Perante as informações prestadas pelos responsáveis, em sede de contraditório, rectificou-se o valor das penas contratuais, apurando-se o pagamento de 240 dias de actividade.

Encontra-se sanada a divergência apurada de 1 dia, entre os dias pagos e os contratados, assim como a falta de justificação para a divergência de 1 dia existente entre os dias pagos e os dias de serviço prestados.

No ano de 2004 foram pagos à Açorline €2 563 537,19, relativos a 240 dias de actividade.

### Quadro 39 – Dias Pagos 2004

Descritivo		Unid.: euro
		Total
Prestação Contratada	(1)	2.239.602,56
Prestação c/ Revisão IPC s/IVA	(2)	2.313.509,44
Prestação c/ Revisão IPC c/IVA	(3)	2.614.265,67
Dias Actividade Contratados	(4)	240
Custo Diário c/IVA	(5)	10.892,77
Pagamentos Efectuados	(6)	2.563.537,19
Penas Contratuais	(7)	50.727,76
Factura da Peritaçor por Serviços Prestados	(8)	0,00
Prestação Contratual	(9)=(6)+(7)+(8)	2.614.264,95
Deduções à Mensalidade	(10)	0,00
Dias Actividade Pagos	(11)=(9)/(5)	240
Dias Deduzidos	(12)=(10)/(5)	0
Total de Dias	(13)=(11)+(12)	240
Paragens Consideradas pela SRE para Efeitos de Aplicação de Penas Contratuais	(14)	3

A RAA não fez uso das prerrogativas contratuais a que tinha direito, uma vez que poderia ter aplicado, até o novo plano aprovado de 09.06.04, à Açorline, uma pena de €773 136,90 (s/ IVA), relativa aos 31 dias de atraso no início da actividade do navio “Golfinho Azul” (4 de Maio a 3 de Junho), com fundamento nos seguintes factos:

- ✓ até 09.06.2004 mantinha-se em vigor o plano de transporte homologado a 28.10.2004, o qual estabelecia como data de início 04.05.2004;
- ✓ até 03.06.2004 não foi cumprida a Obrigação de Transporte definida na Cláusula 5.<sup>a</sup> do Contrato, a qual estabelece que “o segundo outorgante obriga-se a assegurar o transporte regular de passageiros e viaturas, entre as ilhas de São Miguel, Santa Maria, Terceira, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Flores, de acordo com o Plano Anual de Serviços”;
- ✓ a Açorline não facultou a utilização do navio por um período superior a 7 dias, nem procedeu à substituição do mesmo, no prazo máximo de 7 dias, conforme determina a Cláusula 20.<sup>a</sup> do contrato “Obrigação de Substituição do Navio”.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

A pena contratual apurada — €773 136,90 — resulta do incumprimento das alíneas a) Obrigação de Transporte — €4 987,98/dia, c) Toques Obrigatórios — €4 987,98/dia, d) Equipamentos a utilizar no Serviço de Transporte — €4 987,98/dia e m) Obrigação de Substituição do Navio — €9 975,96/dia, do n.º 1 da Cláusula 23.ª do Contrato de Prestação de Serviço.

No entanto, como se pode verificar, a RAA apenas aplicou à Açorline uma pena contratual de €44 891,82 (sem IVA), relativa a 3 dias de inactividade, de 1 a 3 de Junho.

Sobre este ponto os responsáveis pronunciaram-se do seguinte modo:

*“Em 2004, a Açorline tinha proposto um Plano de Transporte que previa o início da operação no dia 4 de Maio. Porém, no âmbito das inspecções efectuadas pelo IPTM ao navio “Golfinho Azul” foram detectadas irregularidades graves que impediram o navio de iniciar a operação até ao dia 3 de Junho.*

*Durante o mês de Maio, a Açorline, embora impossibilitada de precisar a data para início da operação, manifestou vontade de cumprir o contrato de transporte, logo que fossem realizadas no navio “Golfinho Azul” as intervenções necessárias, indicadas pelo IPTM.*

*Assim e perante estas circunstâncias, colocavam-se duas alternativas:*

- Não aceitar outro Plano de Transporte e aplicar as multas contratuais, o que levaria à rescisão do Contrato a partir do 30.º dia e implicaria a não existência de serviço público de transporte marítimo de passageiros naquele ano;*
- Aceitar um novo Plano de Transporte, tal como proposto pela Açorline, que cumprisse os 150 dias ininterruptos de operação para o “Golfinho Azul e 90 dias ininterruptos de operação para o “Lady of Mann”, salvaguardando o interesse público subjacente ao transporte marítimo de passageiros e o cumprimento integral das condições contratuais.*

*Atendendo ao interesse público subjacente ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região, optou-se por ratificar o Plano Anual de Transporte proposto, que assegurava o cumprimento integral das obrigações contratuais.*

*(...)*

*A não utilização das prerrogativas legais para aplicação de multas deveu-se à ratificação do novo Plano Anual de Transporte, com a data prevista para o início da operação a 4 de Junho de 2004 e, como acima melhor explicitado, visou a salvaguarda do interesse público subjacente ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região.”*

As alegações apresentadas pelos responsáveis não alteram as conclusões formuladas, nem explicam a razão da aplicação daquela multa, sendo certo que, como atrás foi referido pela própria SRE, foi colocada a hipótese de rescisão de contrato tendo sido efectuada prospecção de mercado, no sentido de encontrar um barco que assegurasse o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Em suma, no ano de 2004:

- ✓ o navio “Golfinho Azul” não iniciou a actividade na data prevista – 04.05.2004 – no Plano Anual de Transporte homologado a 24.10.2003;
- ✓ o Secretário Regional da Economia ratificou a situação, aprovando um novo plano de transporte a 09.06.2004, com data de início de 04.06.2004, perfazendo um total de 241 dias de actividade ininterruptos;
- ✓ a SRE não utilizou as prerrogativas legais a que tinha direito, uma vez que, até à aprovação do novo plano de transporte pelo SRE, de 09.06.04, poderia ter aplicado uma pena contratual de €773 136,90 (s/ IVA), relativa aos 31 dias de atraso no início da actividade do navio “Golfinho Azul” (4 de Maio a 3 de Junho), apenas o tendo feito quanto a 3 dias de inactividade (1 a 3 de Junho).

### 3.4.5 – Ano 2005

#### 3.4.5.1 – Quanto ao Plano Anual de Transporte

O Plano Anual de Transporte, aprovado pelo Secretário Regional da Economia a 10.03.2005, perfazia um total de 252 dias de actividade ininterruptos, com a seguinte repartição:

**Quadro 40 – Plano Anual de Transporte 2005**

Navio	Dias Contratados para efeitos de Pagamento	Plano Anual de Transporte		
		Início	Conclusão	Dias Actividade
Golfinho Azul	159	22-04-2005	30-09-2005	162
Lady of Mann	90	21-06-2005	18-09-2005	90
<b>Total</b>	<b>249</b>	-	-	<b>252</b>

De acordo com o definido na Resolução n.º 43/2005, de 17 de Março, foi autorizada a antecipação do início da operação de transporte de passageiros e viaturas para o dia 22 de Abril, por forma a fazer face às festas em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres em Ponta Delgada.

Em sede de contraditório, os responsáveis alegaram:

*“No ano de 2005, e apesar do plano ter sido homologado pelo Secretário Regional da Economia com mais dias do que o contratado, para efeitos de cumprimento do serviço público de transporte de passageiros e viaturas inter-ilhas e respectivos pagamentos, apenas foram considerados 249 dias de actividade (240 no âmbito do contrato inicial e 9 no âmbito da alteração efectuada ao Contrato, através da Resolução n.º 43/2005, de 17 de Março (ANEXO VI)), tendo os restantes 3 dias sido considerados fora do âmbito do Contrato.*”



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

*Para efeitos de cumprimento do serviço público de transporte de passageiros e viaturas, os períodos de operação dos navios foram os seguintes:*

- Navio Golfinho Azul — de 22 de Abril de 2005 a 30 de Abril de 2005 (9 dias);
- Navio Golfinho Azul — de 1 de Maio de 2005 a 27 de Setembro de 2005 (150 dias);
- Navio Lady of Mann — de 21 de Junho de 2005 a 18 de Setembro de 2005 (90 dias).

*De facto, o valor cabimentado foi o correspondente aos 249 dias: 240 dias do contrato inicial e 9 dias de antecipação da actividade, conforme, respectivamente, o Despacho do Secretário Regional da Economia n.º 404/2005, de 29 de Março e Resolução n.º 43/2005, de 17 de Março (ANEXO VI).*

*É, portanto, de salientar que os 3 dias de actividade adicionais não foram considerados para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, pois estes seriam realizados por conta da Açorline, fora do âmbito do contrato, não havendo, portanto, custos adicionais para a Região.”*

### 3.4.5.2 – Quanto ao Relatório Anual de Serviço de Transporte

No ano de 2005 a Açorline prestou 242 dias de actividade ininterruptos, com a seguinte repartição:

- ✓ “Golfinho Azul” – 152 dias – início a 02.05.2005 e conclusão a 30.09.2005;
- ✓ “Lady of Mann” – 90 dias – início a 21.06.2005 e conclusão a 18.09.2005.

O navio “Golfinho Azul” **não iniciou a actividade na data prevista – 22.04.2005** – em virtude da supervisão efectuada pela Steermar Shipmanagement Services, Lda., ter detectado problemas de deterioração de material, os quais colocavam em causa o bom funcionamento da máquina e segurança do navio.

O navio encontrava-se *detido*, pelo PSC, em Lisboa desde Janeiro de 2005, tendo sido *libertado* no dia 28 de Abril e **iniciado a actividade de transporte de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA a 02.05.2005, ou seja 10 dias após o contratado e aprovado.**

Em sede de anteprojecto de relatório, com base no relatório de serviços prestados, o Tribunal de Contas não tinha considerado o dia 21.06.2005 como dia de actividade. Esta situação alterou-se com base na justificação apresentada pelos responsáveis, em sede de contraditório.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 41 – Relatório de Transporte 2005

Navio	Dias Contratados para efeitos de Pagamento	Relatório de Transporte			Inactividade / Requisição			Total de Dias de Serviço Prestado
		Início	Conclusão	Dias Actividade	Início	Conclusão	Dias	
Golfinho Azul	159	02-05-2005	30-09-2005	152	-	-	-	152
Lady of Mann	90	22-06-2005	18-09-2005	89	-	-	-	89
<b>Total</b>	<b>249</b>	-	-	<b>241</b>	-	-	-	<b>241</b>

Os responsáveis pronunciaram-se do seguinte modo:

*“Em 1 de Abril de 2005, foi celebrado entre a Açorline e o Governo Regional uma alteração ao Contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas, no qual se previa que a operação se iniciasse no dia 22 de Abril, ou seja, 9 dias antes da data de início estabelecida no contrato inicial (1 de Maio).*

*Ora, atendendo a que a Açorline não cumpriu com o adicional ao contrato, considerou-se que, no âmbito do Contrato inicial, a operação teve início no 10.º dia, ou seja, no dia 1 de Maio de 2005, apesar de nesse dia estar em manutenção, tal como acontece noutros dias do Plano Anual de Transporte aprovado.*

*Do relatório de transporte do “Golfinho Azul” não consta a viagem do dia 1 de Maio, atendendo a que neste dia, de acordo com os horários aprovados, o navio “Golfinho Azul” encontrava-se em manutenção. Os dias em que o navio se encontra em manutenção são considerados como se o navio estivesse em actividade, cabendo à Região suportar os custos com as taxas portuárias, combustível e com a prestação referente as esses dias.*

*Relativamente ao navio “Lady of Mann”, nos horários aprovados estava prevista a partida do navio para as 24:00 horas do dia 21 de Junho. Acontece porém, que este navio teve um atraso de 5 minutos, tendo partido às 00:05 horas, razão pela qual não aparece o dia 21 de Junho no relatório de transporte.*

*Importa referir que o navio para largar do porto às 24:00 horas do dia 21 de Junho, teve de, necessariamente, iniciar a operação algumas horas antes para serem desencadeadas todas as formalidades inerentes à preparação do embarque dos passageiros e viaturas.*

*Tendo em conta o exposto, foi considerado que o início da operação, de facto, ocorreu no dia 21 de Junho, atendendo que as formalidades do embarque dos passageiros e viaturas iniciaram-se cerca das 21:00 horas deste dia, e que o navio partiu com um atraso de 5 minutos relativamente ao previsto nos horários aprovados. Nestes termos, constata-se que o navio “Lady of Mann” prestou os 90 dias de actividade exigidos pelo contrato.”*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### 3.4.5.3 – Quanto aos dias Pagos

O apuramento dos dias pagos (na versão do anteprojecto de relatório) foi efectuado com base nos documentos enviados pela SRE – DRTAM e FRT, nomeadamente:

1. Mapa de Subsídios Não Reembolsáveis Concedidos e Pagos em 2005 (fls. 7176), segundo o qual, o valor relativo à prestação de serviços pela Açorline ascende a €1 833 043, 85 e a comparticipação no custo do combustível paga à Açorline totaliza €40 702,78;
2. Documentos relativos às revisões de preço contratual ocorridas anualmente (fls. 4322 a 4326);
3. Folhas de processamento (frente);
4. Extracto de conta da entidade.

As divergências agora apuradas (após recebimento do contraditório) resultam dos primeiros documentos enviados não se encontrarem devidamente actualizados. Face às informações prestadas pelos responsáveis, em sede de contraditório, procedeu-se à rectificação do quadro 42 e do respectivo texto.

A RAA pagou à Açorline €2 517 971,86 o equivalente a **240 dias** de actividade.

A RAA aplicou ao “Golfinho Azul”, por não ter iniciado a actividade na data prevista, uma pena contratual de €89 783,64 (sem IVA).

### Quadro 42 – Dias Pagos 2005

Descritivo	Contrato Inicial			Adicional	Total
	IVA a 13%	IVA a 15%	Total	IVA a 13%	Total
Prestação Contratada (1)	662.549,28	1.577.053,28	2.239.602,56	85.916,79	2.325.519,35
Prestação c/ Revisão IPC s/IVA (2)	677.787,73	1.613.325,71	2.291.113,44	85.916,79	2.377.030,23
Prestação c/ Revisão IPC c/IVA (3)	765.900,13	1.855.324,57	2.621.224,70	97.085,97	2.718.311,77
Dias Actividade Contratados (4)	-	-	240	9	249
Custo Diário c/IVA (5)	10.787,33	10.978,26	10.921,77	10.787,33	10.916,91
Pagamentos Efectuados (6)	765.899,65	1.752.072,22	2.517.971,86	0,00	2.517.971,86
Penas Contratuais (7)	0,00	103.251,19	103.251,19	0,00	103.251,19
Factura da Peritador por Serviços Prestados (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Prestação Contratual (9)=(6)+(7)+(8)</b>	<b>765.899,65</b>	<b>1.855.323,41</b>	<b>2.621.223,05</b>	<b>0,00</b>	<b>2.621.223,05</b>
Deduções à Mensalidade (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dias Actividade Pagos (11)=(9)/(5)</b>	<b>71</b>	<b>169</b>	<b>240</b>	<b>0</b>	<b>240</b>
<b>Dias Deduzidos (12)=(10)/(5)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de Dias (13)=(11)+(12)</b>	<b>71</b>	<b>169</b>	<b>240</b>	<b>0</b>	<b>240</b>
Paragens Consideradas pela SRE para Efeitos de Aplicação de Penas Contratuais (14)	0	0	0	9	9



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### III.III – Acções: 14.1.1 – Aquisição de Equipamentos Aeroportuários e 14.1.9 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes

A **Acção 14.1.1** inclui várias despesas com a aquisição de equipamentos, tendo-se verificado as realizadas no âmbito da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes.

A **Acção 14.1.9** inclui, essencialmente, as despesas efectuadas com a execução da obra de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes.

A execução destas duas Acções estava cometida à Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes e Comunicações.

As despesas processadas e autorizadas para pagamento, daquelas duas acções, totalizaram €7 142 657,35, sendo:

#### Quadro 43 – Aquisição de Equipamento Aeroportuário e Requalificação e Modernização da ACL

*Unid.: euro*

Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento	2003	2004	2005	Total
Aquisição Equipamento	0,00	123.619,41	835.943,14	<b>959.562,55</b>
Obra	0,00	2.390.981,02	3.652.479,68 <sup>(1)</sup>	<b>6.043.460,70</b>
Estudo Prévio Global e Projecto de Execução (Pago pelo FRT)	139.634,10	0,00	0,00	<b>139.634,10</b>
<b>Total</b>	<b>139.634,10</b>	<b>2.514.600,43</b>	<b>4.488.422,82</b>	<b>7.142.657,35</b>

<sup>(1)</sup> Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento até 28-12-2005.

Quanto ao financiamento, foi apresentada e aprovada uma candidatura ao Fundo de Coesão, contando, por isso, com verbas do ORAA (que inclui a despesa paga pelo FRT) e da União Europeia.

O financiamento, aprovado e realizado, é o seguinte:

#### Quadro 44 – Financiamento da Aquisição de Equipamento Aeroportuário e da Requalificação e Modernização da ACL

*Unid.: euro*

Origem	Financiamento Aprovado (1)		Financiamento Realizado (2)		(2)/(1)
<b>ORAA</b>	4.128.178,00	23%	4.069.069,34	57%	99%
<b>UE</b>	13.820.420,00	77%	3.073.588,01	43%	22%
<b>Total</b>	<b>17.948.598,00</b>	<b>100%</b>	<b>7.142.657,35</b>	<b>100%</b>	<b>40%</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### III.III.1 – Acção 14.1.1 – Aquisição de Equipamentos Aeroportuários (ACL)

Esta Acção inclui as despesas com a aquisição de equipamentos para a Aerogare Civil das Lajes, complementares à execução da obra de Requalificação e Modernização daquela Aerogare, nomeadamente os ascensores, a escada mecânica e o sistema de tratamento de bagagem.

A análise aos documentos enviados a este Tribunal, assim como aos esclarecimentos prestados durante o trabalho de campo, permitiu apurar os seguintes factos:

#### 1 – Procedimentos Pré-contratuais

O Serviço lançou quatro concursos públicos para aquisição de equipamentos. O processo relativo ao sistema de tratamento de bagagem foi submetido a fiscalização prévia, em função do valor<sup>21</sup>.

#### Quadro 45 – Procedimentos Pré-Contratuais

*Unid.: euro*

Adjudicatário	Objecto	Procedimento	Preço
Otis	3 ascensores	conc. publico	163.000,00
	Serv. Compl.	ajuste directo (1)	4.909,00
	Manutenção	ajuste directo (2)	15.120,00
Thyssenkrupp	escada mecânica	conc. publico	73.490,00
	Manutenção	ajuste directo (2)	22.800,00
Siemens	Sist.Trat. Bagagem	conc. publico	369.621,00
	Raio X e balança	conc. publico	58.158,00
	Insp. Bag. Porão	ajuste directo (1)	135.000,00
	Manutenção	ajuste directo (2)	800.000,00
	Armazenamento	ajuste directo (3)	2.480,00
	Transporte formação	ajuste directo (3)	2.600,00

(1) Artigo 86.º, n.º 1, alínea e) do DL n.º 197/99, de 08/06

(2) Artigo 86.º, n.º 1, alínea d) do DL n.º 197/99, de 08/06

(3) Artigo 81.º, n.º 3, alínea a) do DL n.º 197/99, de 08/06

1. A análise permite concluir que os procedimentos pré-contratuais decorreram, genericamente, no cumprimento das regras da contratação pública, nomeadamente no que diz respeito às entidades competentes para autorizar o início dos procedimentos e a despesa, publicações obrigatórias, caucões, entre outros.

Verificou-se, ainda, que os co-contratantes, no momento da celebração dos contratos, faziam prova da situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social. **Contudo, apurou-se que a declaração fiscal apresentada pela Otis, Lda. tinha caducado 17 dias antes da celebração do contrato.**

Sobre esse ponto, em sede de contraditório, o Serviço referiu que:

<sup>21</sup> Proc. n.º 62/2004, visado em 12.07.2004



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

*“O facto da declaração fiscal apresentada pela OTIS, datada de 17 de Fevereiro de 2004 e com uma validade de 3 meses, se encontrar caducada na data de assinatura do contrato deveu-se à circunstância da mesma ter dado entrada na Direcção Regional de Transportes Aéreos e Marítimos a 11 de Maio de 2004, ou seja, 6 dias antes de caducar. Como ainda estava válida, por lapso, não foi solicitada a revalidação da mesma até à celebração do contrato.”*

2. Por outro lado, nos termos das cláusulas 13.<sup>as</sup> dos contratos de fornecimento e instalação de escada mecânica e de fornecimento e instalação de um sistema de tratamento de bagagem, cada um dos co-contratantes foi obrigado a subscrever um seguro de responsabilidade civil, no valor de €2 000 000,00.

De acordo com a apólice subscrita pela Thyssenkrupp, SA, durante o período de 180 dias, a Região gozava de uma protecção no dito valor de €2 000 000,00, para o fornecimento de um bem, cujo preço se situava nos €73 490,00.

Por sua vez, a Siemens, SA, garantia eventuais danos causados a terceiros pelo material (no valor de €369 621,00), mediante um seguro anualmente renovado, e cujo capital seguro garantido era de “€1 000 000,00 por sinistro e agregado €2 000 000,00 por ano de seguro”.

Os factos *supra* descritos permitem extrair duas conclusões: por um lado, a desproporção entre os preços dos equipamentos e o valor segurado; por outro, os distintos termos em que os seguros são prestados, nomeadamente quanto ao prazo. Assim, considerando que os co-contratantes fizeram repercutir no valor do bem o custo com o seguro, questiona-se da utilidade do mesmo, nos termos exigidos pela Administração.

O Serviço veio ao processo referir que:

*“Foi exigido às empresas fornecedoras (...) a apresentação de um seguro de responsabilidade civil que não é proporcional ao valor do bem adquirido, porque o seguro cobria não só o valor do bem adquirido como também eventuais danos que estes equipamentos poderiam causar aos utentes da Aerogare Civil das Lajes; danos estes que não são proporcionais ao preço do bem mas sim à sua função e responsabilidades inerentes.*

*Por outro lado, não pode ser questionada a utilidade do valor segurado se se atender que se tratam de equipamentos que servem uma Aerogare onde passam anualmente cerca de 500.000 passageiros e que estava em obras, havendo assim maior probabilidade de acontecerem acidentes com a utilização daqueles equipamentos, sobretudo na fase inicial de instalação.”*

Perante os argumentos aduzidos pelo Serviço, em contraditório, refira-se que a função de um seguro de responsabilidade civil não é a de segurar o próprio bem, mas sim acautelar a capacidade do co-contratante suportar financeiramente os prejuízos causados a terceiros.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Conforme anteriormente expresso, sendo as normas idênticas em ambos os contratos a sua concretização efectiva foi díspar, porquanto os prazos e a forma como os objectos foram segurados diferiram.

Tal facto ocorreu por os cadernos de encargos não terem sido suficientemente concretizadores dos termos em que os seguros deveriam ser prestados, situação que deverá ser, no futuro, equacionada.

**3.** Na sequência do fornecimento dos bens adquiridos, a SRE celebrou, por ajuste directo, vários contratos de manutenção dos equipamentos. O contrato de manutenção dos equipamentos celebrado com a Siemens, por exemplo, importou numa despesa estimada total de €800 000,00.

Assim, se é intenção do Serviço ter assegurado a assistência técnica do equipamento, que por força da garantia terá de ser efectuada pelo fornecedor do bem, as regras de transparência e boa gestão pública aconselham a que, no concurso público para aquisição desses bens, as condições de assistência técnica/manutenção sejam elas próprias valorizadas enquanto critérios de adjudicação.

Em sede de contraditório, o Serviço aduziu o seguinte argumento:

*“(...) Neste primeiro concurso optou-se por valorizar a qualidade dos equipamentos. Posteriormente, noutra procedimento, optou-se por considerar, como recomenda o anteprojecto de Relatório, a qualidade dos equipamentos e a manutenção. Ambas as soluções são válidas e apresentam naturalmente vantagens e desvantagens.”*

A resposta em contraditório não demonstrou as vantagens em efectuar um ajuste directo para a contratação da assistência técnica, pelo que se reitera o entendimento *supra* referido.





# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 2 – Execução Física

A aquisição e montagem dos equipamentos foi condicionada pela execução física da empreitada de Requalificação e Modernização da ACL – 1.ª Fase “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In”, **pelo que os prazos estipulados nos contratos efectuados não foram cumpridos na íntegra.**

## 3 – Execução Financeira

### 3.1 – Plano de Investimentos

A Acção *Aquisição de Equipamentos Aeroportuários*, relativa aos Planos de Investimentos de 2004 e de 2005, apresenta os seguintes valores de dotação orçamental inicial e revista e pagamentos efectuados:

#### Quadro 46 – Plano de Investimentos – Aquisição de Equipamentos Aeroportuários

Unid.: euro

Ano	Prog./ Proj./ Acção	Plano - Acção				Descrição Material
		Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Tx. Exec.	
2004	14/01/01	573.618,00	467.818,00	146.525,00	31,32%	Aquisição de equipamentos para a ACL. Transferência de verbas para a SATA, referente à parte não participada pelo PRODESA com vista à aquisição de viaturas de bombeiros.
2005	25/01/01	797.000,00	1.698.001,00	1.665.626,00	98,09%	Aquisição dos seguintes equipamento: Raio X para as aerogares do Pico, S. Jorge e Aerogare Civil das Lajes; ILS para o Pico. Colmatar as necessidades de manutenção e substituição de equipamento.
Total		1.370.618,00	2.165.819,00	1.812.151,00	83,67%	

O total das despesas imputadas a esta Acção ascende a €1 812 151,00, das quais 53% estão relacionadas com a Aquisição de Equipamentos Aeroportuários para a Aerogare Civil das Lajes, no valor de €959 562,55, como se desenvolve no quadro 47.

Os restantes €852 588,45 não foram objecto de verificação, conforme se referiu no início do presente ponto (III.III).

### 3.2 – Aquisição de Equipamento Aeroportuário para a Aerogare Civil das Lajes

As verbas processadas e autorizadas para pagamento, relativas à Aquisição de Equipamentos Aeroportuários para a Aerogare Civil das Lajes, foram as seguintes (vd. Quadro 2 do Anexo III):



**Quadro 47 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento**

Descrição	Ano		Total
	2004	2005	
<b>Fornecimento e Montagem de Três Ascensores</b>	<b>110.514,00</b>	<b>82.845,67</b>	<b>193.359,67</b>
Trabalhos Contratuais	110.514,00	73.676,00	<b>184.190,00</b>
Serviços Complementares	0,00	5.547,17	<b>5.547,17</b>
Manutenção	0,00	3.622,50	<b>3.622,50</b>
<b>Fornecimento e Instalação de Escada Mecânica</b>	<b>8.304,37</b>	<b>76.487,33</b>	<b>84.791,70</b>
Trabalhos Contratuais	8.304,37	74.739,33	<b>83.043,70</b>
Assistência Técnica e Manutenção	0,00	1.748,00	<b>1.748,00</b>
<b>Fornecimento e Instalação de Sistema de Tratamento de Bagagem</b>	<b>0,00</b>	<b>420.844,76</b>	<b>420.844,76</b>
Trabalhos Contratuais	0,00	418.042,36	<b>418.042,36</b>
Armanejamento de Equipamento	0,00	2.802,40	<b>2.802,40</b>
<b>Fornecimento de Equipamento de Raio X e Balança Electrónica de Controlo de Pesagem para Bagagem Fora de Formato</b>	<b>0,00</b>	<b>69.848,70</b>	<b>69.848,70</b>
Trabalhos Contratuais	0,00	66.858,70	<b>66.858,70</b>
Formação	0,00	2.990,00	<b>2.990,00</b>
<b>Fornec. de Equip. de Inst. de Bagagem de Porão por Raio X - Aquisição Sistema de Triagem para Integração em Linha no STB</b>	<b>0,00</b>	<b>155.250,00</b>	<b>155.250,00</b>
Trabalhos Contratuais	0,00	155.250,00	<b>155.250,00</b>
<b>Manutenção do Sistema de Tratamento Bagagem e Raio X</b>	<b>0,00</b>	<b>30.666,68</b>	<b>30.666,68</b>
Trabalhos Contratuais	0,00	30.666,68	<b>30.666,68</b>
<b>Outras Despesas</b>	<b>4.801,04</b>	<b>0,00</b>	<b>4.801,04</b>
Serviços de Peritagem	1.610,25	0,00	<b>1.610,25</b>
Publicação de Anúncios	3.190,79	0,00	<b>3.190,79</b>
<b>Total</b>	<b>123.619,41</b>	<b>835.943,14</b>	<b>959.562,55</b>

Considerando a contabilização destas despesas pelas várias rubricas de classificação económica, de acordo com as folhas de processamento disponibilizadas, verifica-se que 95% foram escrituradas nas rubricas 07.01.01 – *Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Equipamentos Básicos*, conforme o diploma em vigor – Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (vd. Quadro 3 do Anexo III).

Ao nível dos procedimentos adoptados no processamento e autorização de pagamento das despesas, verifica-se que foram aceites como documentos comprovativos da realização de despesa, duas Notas de Débito com os n.ºs APJ/0003/04, de 31.03.2004, e APJ/00002/04, de 17.03.2004, da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, relativas à Participação de Peritos no Júri dos Concursos Públicos, no valor de €536,75 e €1 073,50, respectivamente, emitidas sem fazer referência a qualquer factura.

**Este procedimento contraria o disposto no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 256/2003, de 21 de Outubro, o qual refere que se consideram documentos equivalentes a factura aqueles que, contendo os requisitos exigidos para as facturas, visem alterar a factura inicial e para ela façam remissão.**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Sobre este assunto, o Gabinete do Secretário Regional da Economia refere, em sede de contraditório, o seguinte:

*“A aceitação, como documento comprovativo da realização de despesa, de duas notas de Débito ... deveu-se unicamente ao facto de se ter considerado que os referidos documentos, apesar de se intitularem “Notas de Débito”, continham todos os elementos necessários à caracterização das facturas, razão pela qual foram tratados contabilisticamente como tal.*

*A este propósito, foram solicitados esclarecimentos à ANA, SA, que corroborou tal entendimento.*

*Embora os documentos (notas de débito) apresentados pela ANA, SA não configurassem a forma de factura, apresentavam todos os elementos necessários ao seu processamento.*

*Já se deu conhecimento desta conclusão vertida no anteprojecto de Relatório do Tribunal de Contas no sentido de, no futuro, eventuais aquisições de serviços da mesma natureza serem suportados por uma factura.”*

Considerando os montantes previstos nos contratos, bem como os respectivos prazos de execução, a análise à execução financeira das despesas, com a Aquisição de Equipamentos Aeroportuários para a Aerogare Civil das Lajes, permite verificar que, durante o ano de 2004, as verbas processadas e autorizadas para pagamento ficaram aquém do contratado, o que resultou, como já mencionado, do atraso na execução física da Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes – 1.<sup>a</sup> Fase, originando, necessariamente um atraso na montagem dos equipamentos e consequente facturação.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 48 – Valores Contratados vs Fornecedores vs Execução Financeira

Unid.: euro

Descrição	Fornecedor	Valor Previsto (1)	Processado e Autorizado para Pagamento				Total	
			2004		2005		S/ IVA (4)=(2)+(3)	(4)/(1)
			S/ IVA (2)	(2)/(1)	S/ IVA (3)	(3)/(1)		
<b>Fornecimento e Montagem de Três Ascensores</b>		<b>183.029,00</b>	<b>97.800,00</b>	<b>53%</b>	<b>73.259,00</b>	<b>40%</b>	<b>171.059,00</b>	<b>93%</b>
Trabalhos Contratuais	OTIS Elevadores, SA	163.000,00	97.800,00	60%	65.200,00	40%	163.000,00	100%
Serviços Complementares		4.909,00	0,00	0%	4.909,00	100%	4.909,00	100%
Manutenção		15.120,00	0,00	0%	3.150,00	21%	3.150,00	21%
<b>Fornecimento e Instalação de Escada Mecânica</b>		<b>96.290,00</b>	<b>7.349,00</b>	<b>8%</b>	<b>67.661,00</b>	<b>70%</b>	<b>75.010,00</b>	<b>78%</b>
Trabalhos Contratuais	Thyssenkrupp Elevadores, SA	73.490,00	7.349,00	10%	66.141,00	90%	73.490,00	100%
Assistência Técnica e Manutenção		22.800,00	0,00	0%	1.520,00	7%	1.520,00	7%
<b>Fornecimento e Instalação de Sistema de Tratamento de Bagagem</b>		<b>372.101,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>372.101,00</b>	<b>100%</b>	<b>372.101,00</b>	<b>100%</b>
Trabalhos Contratuais	SIEMENS, SA	369.621,00	0,00	0%	369.621,00	100%	369.621,00	100%
Armazenamento de Equipamento <sup>(1)</sup>		2.480,00	0,00	0%	2.480,00	100%	2.480,00	100%
<b>Fornecimento de Equipamento de Raio X e Balança Electrónica de Controlo de Pesagem para Bagagem Fora de Formato</b>		<b>60.738,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>60.738,00</b>	<b>100%</b>	<b>60.738,00</b>	<b>100%</b>
Trabalhos Contratuais	SIEMENS, SA	58.138,00	0,00	0%	58.138,00	100%	58.138,00	100%
Formação		2.600,00	0,00	0%	2.600,00	100%	2.600,00	100%
<b>Fornec. de Equip. de Inst. de Bagagem de Porão por Raio X - Aquisição Sistema de Triagem para Integração em Linha no STB</b>		<b>135.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>135.000,00</b>	<b>100%</b>	<b>135.000,00</b>	<b>100%</b>
Trabalhos Contratuais	SIEMENS, SA	135.000,00	0,00	0%	135.000,00	100%	135.000,00	100%
<b>Manutenção do Sistema de Tratamento Bagagem e Raio X</b>		<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>26.666,68</b>	<b>3%</b>	<b>26.666,68</b>	<b>3%</b>
Trabalhos Contratuais <sup>(2)</sup>	SIEMENS, SA	800.000,00	0,00	0%	26.666,68	3%	26.666,68	3%
<b>Outras Despesas</b>		<b>4.368,55</b>	<b>4.368,55</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>4.368,55</b>	<b>100%</b>
Serviços de Peritagem <sup>(3)</sup>	ANA, Aeroportos de Portugal, SA	1.425,00	1.425,00	100%	0,00	0%	1.425,00	100%
Publicação de Anúncios	INCM	2.943,55	2.943,55	100%	0,00	0%	2.943,55	100%
<b>Total</b>		<b>1.651.526,55</b>	<b>109.517,55</b>	<b>7%</b>	<b>735.425,68</b>	<b>45%</b>	<b>844.943,23</b>	<b>51%</b>

<sup>(1)</sup> Adjudicado pelo valor mensal de €620,00.

<sup>(2)</sup> Valor contratual estipulado: €800 000,00 / 5 anos; €160 000,00 / ano e €13 333,33 / mês.

<sup>(3)</sup> Propostas apresentadas pela ANA e aceites foram as seguintes: Para a participação de Peritos na Comissão de Abertura e Análise das propostas do Concurso Público para adjudicação do Fornecimento e Instalação de Três Ascensores e Sistema de Tratamento de Bagagem para ACL - €950,00; para a participação de Peritos na Comissão de Abertura e Análise das propostas do Concurso Público para adjudicação do Fornecimento e Instalação de Escada Mecânica para ACL - €475,00.

A análise aos valores adjudicados para a Aquisição de Equipamentos Aeroportuários para a Aerogare Civil das Lajes, por fornecedor, aponta para o seguinte:

- ✚ SIEMENS, SA. – 83% (€1 367 839,00);
- ✚ OTIS Elevadores, SA. – 11% (€183 029,00);
- ✚ Thyssenkrupp Elevadores, SA. – 6% (€96 290,00).



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## III.III.2 – Acção 14.1.9 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes

Nesta Acção estão incluídas, essencialmente, as despesas com a execução da obra de Requalificação e Modernização da ACL, efectuada de forma faseada, precedida pelo lançamento de três concursos públicos:

- ✚ Requalificação e Modernização da ACL – 1.<sup>a</sup> Fase: Contrato para Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In. Essa 1.<sup>a</sup> fase também inclui dois contratos, precedidos por concursos limitados sem publicação de anúncios, para execução de Estrutura Metálica e para Construção do Acesso dos Passageiros;
- ✚ Requalificação e Modernização da ACL – 2.<sup>a</sup> Fase;
- ✚ Requalificação e Modernização da ACL – 3.<sup>a</sup> Fase<sup>22</sup>.

Até Novembro de 2005, encontrava-se a decorrer a execução das 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Fases da obra, que têm como objectos:

- ✧ **1.<sup>a</sup> Fase** – “construção de um novo piso 3 destinado exclusivamente a Partidas; adaptações pontuais nos restantes pisos, reforço parcial das fundações e estrutura existente de modo a aumentar a sua capacidade de suporte e permitir a circulação de viaturas ligeiras na área de curbside”;
- ✧ **2.<sup>a</sup> Fase** – “dar continuidade a vários trabalhos idênticos aos realizados na 1.<sup>a</sup> Fase, e ainda a execução da ampliação da Aerogare para Norte; a reorganização de espaços no 2º piso; acessos às plataformas Lado Ar; execução do novo núcleo de acessos destinados à restauração; a remodelação de parte da fachada, cuja conclusão será numa 3.<sup>a</sup> Fase; ligação dos pisos 1 e 2, através de escada mecânica e de pé posto; instalação de sistema AVAC nos pisos 2 e 3; instalação de sistema de detecção de incêndios e, execução de depósitos de água e central de bombagem para protecção contra incêndios”.

Os custos associados à execução desta obra, até Dezembro de 2005, ascendem a €6 043 460,69, ao qual acresce a despesa paga pelo orçamento do FRT, em 2003, referente à realização do Estudo Prévio Global e o Projecto de Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In, no valor de €139 634,10, o que perfaz a quantia de €6 183 094,79.

A análise aos documentos enviados a este Tribunal, assim como aos esclarecimentos prestados durante o trabalho de campo permitiu apurar os factos seguintes:

<sup>22</sup> O aviso de abertura do concurso público foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, de 9 de Maio de 2006.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 1 – Procedimentos Pré-Contratuais

### 1.1 – Contrato de Empreitada “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In – 1.ª Fase”

O contrato de empreitada de obras públicas foi celebrado a 26.04.2004, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, e a empresa Teixeira Duarte, S.A, tendo sido visado pelo TC a 14.05.2004<sup>23</sup>.

O preço contratual foi de €2 905 987,79, acrescido de IVA à taxa de 13%, e o prazo de execução da obra de 180 dias.

### 1.2 – 1.º Adicional ao Contrato – 1.ª Fase

O 1.º Adicional ao contrato foi celebrado a 12.01.2005, pelo preço de €144 586,76, acrescido de IVA à taxa de 13%, e com um prazo de execução de 45 dias. O valor dos trabalhos importou em 4,97% do valor do contrato inicial.

Este contrato foi submetido a fiscalização prévia do TC, tendo sido visado a 27.01.2005 – Processo n.º 6/2005.

Os Trabalhos-a-Mais decorrem da necessidade de se proceder à realização de:

- › Trabalhos de Adaptação/Transferência de Serviços;
- › Alterações/Reajustamentos ao Projecto de Fundações e Estruturas;
- › Construção do Piso -1/Cave Chute.

### 1.3 – 2.º Adicional ao Contrato – 1.ª Fase

O 2.º Adicional ao Contrato foi celebrado a 01.04.2005, pelo preço de €581 754,22, acrescido de IVA à taxa de 13% (respeitante a 20,01% do valor do contrato inicial), e com um prazo de execução de 58 dias.

Este contrato foi submetido a fiscalização prévia do TC, tendo sido visado a 28.04.2005 – Processo n.º 37/2005.

Os Trabalhos-a-Mais resultam de:

- › Trabalhos Realizados em Horário Nocturno;
- › Alterações/Reajustamentos ao Projecto de Fundações e Estruturas;
- › Trabalhos Não Considerados em Projecto.

<sup>23</sup> Processo de Fiscalização Prévia n.º 42/2004



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### 1.4 – Contrato para Execução de Trabalhos de Estrutura Metálica – 1.ª Fase

Pela Nota Técnica n.º 3 da Fiscalização, de Fevereiro de 2005, foi dado conhecimento ao dono da obra da necessidade de se proceder à adjudicação de trabalhos necessários ao acabamento do contrato, com especial incidência para trabalhos relativos à estrutura metálica. Essa informação vinha acompanhada por uma memória descritiva dos trabalhos e estimativa orçamental, que apontava para um custo de €124 672,49. Neste sentido, propunha-se a realização de um concurso limitado sem publicação de anúncio, procedimento pré-contratual adequado para valores até €124 699,47.

Por despacho do SRE, de 23.03.2005, exarado na Informação n.º 64, de 21.03.2005, foi autorizado o procedimento, com envio do convite às seguintes empresas<sup>24</sup>:

- Eng. Luís Gomes, SA (sede em Ponta Delgada);
- Marques, SA, (sede em Ponta Delgada);
- Construtora do Tâmega, SA (sede em Ponta Delgada);
- Tecnovia, SA (sede em Ponta Delgada);
- Teixeira e Duarte, SA (responsável pela execução do contrato inicial).

Foram apresentadas três propostas:

Empresa Concorrente	Preço	Prazo
Teixeira Duarte, SA	€123 979,75	20 dias
Eng. Luis Gomes, SA	€124 605,87	30 dias
Marques, SA	€131 467,38	30 dias

O parecer da Comissão de Análise das Propostas foi no sentido da adjudicação ser efectuada à Teixeira Duarte, SA, sendo o mesmo acatado por despacho do SRE, de 13.05.2005.

Com base na estimativa orçamental anexa à Nota Técnica n.º 3, de Fevereiro de 2005, e nas propostas apresentadas pelos três concorrentes, de Abril imediato, elaborou-se o seguinte quadro.

#### Quadro 49 – Propostas Apresentadas

Unid.: Euro

	Estimativa	Propostas		
	Fiscalização	Teixeira Duarte	Eng. L. Gomes	Marques
Demolições	27.732,98	28.401,82	28.196,69	16.110,27
Estrutura Metálica	75.661,91	75.266,41	76.364,89	65.859,55
Alvernaria e Revestimentos	2.216,20	2.016,16	1.791,19	4.220,37
Instalação Eléctrica	5.271,20	5.963,05	5.765,93	28.702,56
Serralharias	1.850,00	1.600,00	1.393,02	1.198,16
Diversos	11.940,20	10.732,31	11.094,15	15.376,47
<b>Total</b>	<b>124.672,49</b>	<b>123.979,75</b>	<b>124.605,87</b>	<b>131.467,38</b>

**Nota:** Verifica-se uma aproximação entre os valores da estimativa e os apresentados pela Teixeira Duarte, SA e Eng. Luís Gomes, SA.

<sup>24</sup> Ofícios n.ºs 50 314 a 50 318, de 24.03.05.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O contrato – indevidamente denominado “Contrato de Empreitada de Execução de **Trabalhos a Mais** na Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes com a Empresa Teixeira Duarte, SA” – foi outorgado em 27.05.2005. De facto, ainda que fisicamente os trabalhos sejam executados no mesmo local e sejam necessários à conclusão do contrato inicial, a inclusão destes trabalhos em procedimento autónomo **impedem que os mesmos sejam designados como trabalhos a mais.**

O Serviço, no âmbito do contraditório, referiu que:

*“Corroborar-se o entendimento que o “Contrato de Empreitada de Execução de Trabalhos a Mais na Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes” encontra-se indevidamente denominado.”*

O contrato estava dispensado de fiscalização prévia, uma vez que o seu valor se situava aquém do limite anualmente fixado na lei que aprova o Orçamento do Estado.

Nos trabalhos de campo foi possível verificar que a empresa, à data da celebração do contrato, fez prova de ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a Segurança Social. De igual modo, comprovou-se a entrega da caução, no valor de 5% do valor do contrato.

No anteprojecto de relatório, era referido que o auto de consignação fora lavrado em 31.05.2005, sendo da mesma data o auto de vistoria e medição dos trabalhos<sup>25</sup>. Tendo presente o prazo de execução contratualizado – 20 dias –, tal significaria que os trabalhos tinham sido efectivamente realizados antes do despacho de adjudicação do SRE, de 13.05.2005.

Em contraditório, o Serviço alegou e comprovou que:

*“A página principal relativa ao auto de vistoria e medição de trabalhos contratuais menciona, logo no início do seu texto, por extenso, a data 30 de Maio de 2005 quando deveria referir 30 de Junho de 2005; todavia, nessa mesma página encontra-se escrita, no cabeçalho, a data “Junho 2005”, pelo que se atribui tal discrepância a mero lapso de escrita, não detectado oportunamente.”*

## 1.5 – Contrato para Construção dos Acessos – 1.ª Fase

Em Abril de 2005 a fiscalização apresentou ao dono da obra a Nota Técnica n.º 4, que continha a justificação e o projecto dos trabalhos necessários ao acesso à aerogare a partir da via pública e a circulação de passageiros no interior da edificação, bem como a aquisição de equipamento (portões, estrutura metálica para instalação de monitores de informação e de apoio para os check-in) e realização de outros pequenos trabalhos (impermeabilização de caleira, substituição da rede de água do terminal de carga, etc.). A estimativa orçamental da responsabilidade do fiscal apontava um valor de €124 364,64.

<sup>25</sup> Cfr. Folha n.º 924, de 18.10.2005.





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Com base no proposto pela Informação n.º 98, de 09.05.2005, o SRE autorizou a realização de um concurso limitado sem publicação de anúncios, **tendo sido convidadas as mesmas cinco empresas do anterior concurso para a realização dos trabalhos de estrutura metálica<sup>26</sup>.**

Dos empreiteiros convidados, apresentaram propostas as empresas Teixeira Duarte, SA, Eng. Luís Gomes, SA, e Construtora do Tâmega Açores, SA. Esta última concorrente foi excluída do concurso, por a proposta ter sido entregue com um atraso de 5 minutos.

Em contraditório o Serviço aduziu que:

*“Tendo em conta que para a “Empreitada de Execução do Átrio Público de Partidas/Check-in da Aerogare Civil das Lajes” tinham concorrido 7 empresas de construção civil, entendeu-se que ao serem convidadas 5 destas empresas, estávamos perante um universo bastante representativo de empresas de construção de obras públicas, com idoneidade, e que haviam demonstrado interesse em desenvolver a sua actividade na ilha Terceira, naquela empreitada.*

*As empresas convidadas são credíveis e dispõem de capacidade para a realização dos trabalhos no prazo estabelecido, além de serem possuidoras dos devidos certificados de empreiteiros de obras públicas, com as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e da classe correspondente ao valor da proposta.*

*Estranha-se, assim, por que razão é que na página 64 do anteprojecto de Relatório é feito o reparo de terem sido convidadas no concurso limitado sem publicação de anúncios para a Construção de Acessos as mesmas cinco empresas que tinham concorrido no âmbito do concurso para a Empreitada de Execução do Átrio Público de Partidas/Check-in da Aerogare Civil das Lajes.”*

O Serviço não pode confundir o interesse que uma empresa de construção de obras públicas possa ter por uma empreitada adjudicada por €2 905 987,77, e uma pequena obra adjudicada por €123 979,75, ou seja, com um peso de 4% sobre o valor da empreitada inicial.

Por outro lado, inversamente ao referido em sede de contraditório, no concurso público participaram 9 concorrentes, representando 13 empresas de construção civil, por algumas delas se apresentarem em consórcio<sup>27</sup>. A empresa Eng. Luís Gomes, S.A. não tinha apresentado proposta no concurso inicial, não se vislumbrando justificação para ser escolhida no concurso limitado.

Acresce referir que, sendo o contrato para a Construção dos Acessos autónomo da empreitada de execução do Átrio Público, não é correcto estabelecer como critério de

<sup>26</sup> Ofícios n.ºs 50.466 a 50.470, todos de 11.05.2005.

<sup>27</sup> Empresas concorrentes: Teixeira Duarte, SA, Cotaçor, HCI, Ribamaia, SA, Vidupe, Edifer, SA, Ensul, SA, Jaime Ribeiro e Filhos, SA, Marques, SA, Engil, SA, Somague Ediçor, SA, Construtora do Tâmega, SA, Tecnovia Açores, L.da Cfr. Acta do acto público, de fls. 11.818 a 11.823.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

escolha das empresas a convidar a mesma capacidade técnica outrora exigida para o concurso público.

Em síntese, *in casu* a concorrência entre os privados ficou condicionada pela actuação do Serviço, o que bem se comprova se se atender a que das cinco propostas que a administração deveria ter ao seu dispor para efeitos de escolha apenas restaram duas.

Em futuros procedimentos de valor estimado relativamente baixo recomenda-se ao Serviço que pondere, também, consultar empresas de pequena ou média dimensão, inseridas na localidade onde a obra se executa.

Os elementos principais das propostas admitidas são os seguintes:

<b>Empresa Concorrente</b>	<b>Preço</b>	<b>Prazo</b>
Teixeira Duarte, SA	€123 864,64	25 dias
Eng. Luis Gomes, SA	€124 797,60	30 dias

Por despacho do SRE, de 03.07.2005, foi adjudicada a empreitada à Teixeira Duarte, SA, na sequência do parecer emanado da Comissão de Análise das Propostas.

Em 15.07.2005, foi celebrado o contrato escrito, dispensado de fiscalização prévia, em função do valor.

Verificou-se que a empresa, à data da celebração do contrato, fez prova de ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a Segurança Social. De igual modo, comprovou-se a entrega da caução, de 5% do valor do contrato.

O quadro seguinte permite comparar os valores contidos na estimativa orçamental, anexa à Nota Técnica n.º 4, de Abril de 2005, com os apresentados nas propostas, ambas de 30.05.2005.

## Quadro 50 – Estimativa Orçamental vs Propostas Apresentadas

Unid.: Euro

	<b>Estimativa</b>	<b>Propostas</b>	
	<b>Fiscalização</b>	<b>Teixeira Duarte</b>	<b>Eng. L. Gomes</b>
Demolições	46.040,33	46.040,33	42.058,44
Estrutura Metálica	12.618,90	12.618,90	15.384,00
Alvernaria e Revestimentos	1.400,29	1.400,29	1.219,32
Rede de Água	3.297,65	3.297,65	3.914,49
Instalação Eléctrica	4.813,00	4.813,00	4.661,16
Impermeabilizações	1.375,00	1.375,00	1.236,25
Serralharias	4.137,00	4.137,00	4.347,44
Arranjos Exteriores	13.030,50	13.030,50	13.541,23
Diversos	35.151,97	35.151,97	35.780,14
Estaleiro	2.500,00	2.000,00	2.655,14
<b>Total</b>	<b>124.364,64</b>	<b>123.864,64</b>	<b>124.797,61</b>

Pelo exposto, verifica-se a quase absoluta coincidência de preços (excepto o correspondente ao estaleiro), entre a estimativa proposta pela fiscalização ao dono da obra



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

e a proposta efectivamente apresentada pela firma Teixeira Duarte, SA. Este facto indicia que a fiscalização já tinha conhecimento dos preços a praticar pelo empreiteiro. A confirmar-se este pressuposto, **denota-se falta de transparência no procedimento e põe em causa a já de si limitada concorrência do concurso limitado sem publicação de anúncios.**

No âmbito da audição do Serviço, esse pronunciou-se do seguinte modo:

*“Conforme informação da fiscalização, os preços apresentados por esta correspondiam aos preços de mercado e resultavam do conhecimento que esta tinha dos preços constantes da proposta apresentada pela Teixeira Duarte, no âmbito do concurso público da empreitada da Aerogare Civil das Lajes. É natural que conhecendo os detalhes da obra e os preços praticados pela Teixeira Duarte que a fiscalização apresentasse uma proposta que reflectisse esses preços, o contrário é que seria de estranhar.”*

Apesar do alegado, não está demonstrada a similitude dos preços apresentados pela Teixeira Duarte, SA no concurso limitado com os do concurso público.

Conforme consta do processo anexo ao relatório – volume VII, de fls. 8.200 a 8.323 e volume VIII, de fls. 9.540 a 9.547 – um número significativo de trabalhos requeridos para a Construção dos Acessos não constavam da proposta apresentada ao concurso público; por outro lado, não se registou um único preço que fosse idêntico ao apresentado no concurso público.

Por último, o registo efectuado nas actas de reunião de obra n.ºs 34, 36 e 39, de 23/12/2004, 05/01/2005 e 24/01/2005, respectivamente, corroboram o pedido de preços ao empreiteiro para esses trabalhos<sup>28</sup>.

Assim, mantém-se a afirmação de que a fiscalização teria conhecimento dos preços a praticar pelo empreiteiro.

O auto de consignação foi lavrado em 18.07.2005, sendo o auto de vistoria e medição dos trabalhos de 31.07.2005, **de onde se conclui que os trabalhos começaram a ser realizados, enquanto decorria o procedimento.**

O Serviço referiu, em sede de contraditório, que:

*“O concurso limitado para a construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes, foi adjudicado à ‘Teixeira Duarte, SA’ a 3 de Julho de 2005, com um prazo de máximo de execução dos trabalhos de 25 dias. O respectivo contrato foi celebrado a 15 de Julho e o auto de consignação lavrado a 18 de Julho. O auto de vistoria e medição dos trabalhos foi assinado em 31 de Julho. (...)*

*De facto, o empreiteiro, tendo já acesso aos locais e às peças escritas ou desenhadas necessárias à execução dos trabalhos de construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes, iniciou os trabalhos logo após a comunicação da*

<sup>28</sup> Volume VII, a fls. 8.616, 8.620 e 8.632.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

*adjudicação, de tal, modo que os mesmos já estavam realizados em 31 de Julho. Note-se que, entre 5 de Julho, dia imediatamente a seguir à comunicação da adjudicação, e 31 de Julho, dia da assinatura do auto de vistoria, decorreram 26 dias, período de tempo suficiente e compatível com a proposta do empreiteiro. Nada o impedia de realizar os trabalhos em prazo inferior.*

*Do exposto, resulta que apenas se pode concluir que os trabalhos para a construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes foram efectuados após a comunicação da adjudicação, não se podendo concluir, com fundamento, que os trabalhos se começaram a realizar enquanto decorria o procedimento, nomeadamente antes da data da adjudicação.”*

Uma vez mais o comportamento da Administração denota uma efectiva falta de autonomização do contrato inicial para execução do Átrio Público relativamente ao contrato para Construções dos Acessos. O segundo contrato é tratado como se fosse uma simples execução de trabalhos a mais, onde não existe, de facto, lugar à consignação da obra, por o empreiteiro já ter a posse do local onde decorrem as obras.

Contudo, em termos estritamente formais, regista-se uma preocupação do Serviço em seguir os trâmites legais. As partes estipulam, no contrato celebrado a 15 de Julho, que: “o prazo de execução da empreitada é de 25 (vinte cinco) dias a contar da consignação”<sup>29</sup>. Três dias depois, os mesmos representantes lavram um auto de consignação, que se revela meramente *pro forma*.

Por outro lado, com base na análise ao tipo de trabalhos adjudicados, na sucessão temporal das adjudicações, e na adopção de procedimentos fundamentados em valores estimados muito próximos do limite superior permitido para ser o dono da obra a escolher o universo das empresas a convidar (€124 699,47), é razoável considerar que houve fraccionamento de despesas com a intenção de subtrair a despesa ao regime da contratação pública. **Esta situação é proibida pelo artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável às empreitadas de obras públicas por força do artigo 4.º, n.º 1, alínea a) do mesmo diploma.**

O denominador comum em ambos os contratos assenta no facto dos trabalhos serem necessários para a realização do contrato inicial e não poderem ser considerados trabalhos a mais uma vez que o limite dos 25% já tinha sido atingido<sup>30</sup>. Ora, sendo as notas técnicas de meses próximos – Fevereiro e Abril de 2005 – e tendo a fiscalização de antemão conhecimento dos preços a praticar pela Teixeira Duarte, SA, **é difícil afastar a dúvida segundo a qual a fiscalização sabia, desde o início, da imperatividade de execução da totalidade dos trabalhos.**

Atendendo ao valor agregado dos dois concursos limitados sem publicação de anúncios – €124 672,49 e €124 364,64 –, o procedimento pré-contratual, devido em função do valor,

<sup>29</sup> Cláusula 6.ª do contrato, *cf.* fl. 9.592, volume VIII.

<sup>30</sup> Recorde-se que o contrato que visou maioritariamente trabalhos de estrutura metálica foi denominado pelo Serviço de “Contrato de Empreitada de Execução de **Trabalhos a Mais** na Empreitada de Requalificação e Modernização da ACL”.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

seria o concurso público<sup>31</sup>, procedimento regra no nosso ordenamento jurídico<sup>32</sup> por ser o que efectivamente permite a sã concorrência do mercado, por via do livre acesso de todas as pessoas que preencham as condições fixadas no regulamento do concurso.

A não realização do procedimento, devido em função do valor, traduz-se no desrespeito da norma constante do artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como no incumprimento dos princípios fundamentais da contratação pública (designadamente os da igualdade, da concorrência e da transparência), o que conduz à nulidade de ambos os contratos.

Os fundamentos apresentados pelo Serviço, em sede de contraditório, estão expostos nos parágrafos que se seguem:

*“Quer no concurso limitado para a estrutura metálica, quer no concurso limitado para a construção dos acessos, o dono da obra deu execução às notas técnicas apresentadas pela entidade a quem estava confiado o acompanhamento e fiscalização da obra, entidade essa que é merecedora de idoneidade e aptidão técnica, justificando a decisão administrativa e os termos em que essa contratação foi efectuada.*

*Acresce referir que, os trabalhos de construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes nunca foram mencionados em nenhuma reunião de obra, além de que foram autónomos tanto em relação à 1.ª fase da Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, como em relação à 2.ª fase.*

*Trataram-se de trabalhos que, pela sua natureza, foram necessários à reorganização do funcionamento daquela infra-estrutura aeroportuária.*

*De facto, a empreitada a decorrer na Aerogare Civil das Lajes é complexa, em virtude de se tratar de uma obra de recuperação/remodelação e ampliação de uma infra-estrutura aeroportuária, com a particularidade de ser faseada e de se encontrar em funcionamento, sendo necessário assegurar o cumprimento de todos os procedimentos de segurança exigidos na aviação civil (Regulamento (CE) n.º 2320/2 002, de 16 de Dezembro, e mais tarde e Plano Nacional de Segurança da Aviação Civil).*

*Não é despiciendo referir que, no ano 2005, houve um movimento na Aerogare Civil das Lajes de 445.091 passageiros, encontrando-se essa infra-estrutura durante todo o ano em obras, donde é razoável considerar que houve a necessidade de serem realizados trabalhos não enquadrados na obra em curso, ainda que executados no mesmo local, para atender às necessidades daquele tráfego e de instalação de todo o pessoal da Aerogare Civil das Lajes.*

*Discorda-se assim, inteiramente, que a fiscalização sabia, desde o início da imperatividade de execução da totalidade dos trabalhos (estrutura metálica e construção dos acessos) unicamente atendendo ao período de tempo das notas técnicas, tanto mais*

<sup>31</sup> Artigo n.º 48.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02/03.

<sup>32</sup> Cfr. Artigo 183.º do CPA, sob a epígrafe *Obrigatoriedade de concurso público*.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

*que tratam de trabalhos de natureza distinta, provocados também por situações totalmente distintas e em períodos de tempo também eles distintos.*

*Em nenhuma circunstância, se consegue concluir que, quando foi autorizada a abertura do concurso limitado para a execução de trabalhos de estrutura metálica, em 23 de Março, ou quando o dono da obra teve conhecimento da necessidade da realização de tais trabalhos era conhecida a intenção de ser lançado o procedimento para a construção dos acessos.*

*A nota técnica n.º 4, que documenta a necessidades dos trabalhos relativos ao concurso limitado para a construção de acessos, é datada de Abril. Consequentemente, e atendendo ao exposto, não se pode concluir ter havido fraccionamento da despesa para ser possível o procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncios ou para poder ser o dono da obra a escolher o universo das empresas a convidar.”*

As razões aduzidas em sede de contraditório reforçam a posição do Tribunal Contas. De facto, se a obra decorreu sempre com a aerogare em funcionamento, infra-estrutura com um movimento anual de quase meio milhão de passageiros, não era possível só em Abril de 2005 reconhecer-se da imperatividade dos trabalhos de:

a) *“Criação de circuitos para circulação de passageiros em virtude das chegadas se localizarem no piso 1, as partidas se situarem no piso 2 e o check-in estar instalado no piso 3, e não ser possível a circulação dos passageiros pelo acesso pedonal exterior, já que os passageiros desembarcados no piso 1, acompanhados das respectivas bagagens, terão que fazer novo check-in para local do destino, agora no piso 3;*

b) *Ajustamento do acesso viário ao novo átrio público de partidas, a partir da Estrada Regional 1-1ª, de modo a proporcionar a segurança adequada (...), através da demolição de um troço da laje existente, para reduzir o desnível para a via pública, da criação de passeios e do reperfilamento da faixa de rodagem.”<sup>33</sup>.*

Ora, o que se comprova efectivamente é que a fiscalização tinha de facto a percepção dos trabalhos, porquanto conforme ficou registado na acta de reunião de obra n.º 36, de 05.01.2005, no ponto 1.9 *propostas de preço* tanto estava contemplada a estrutura metálica como o acesso entre a ER 1-1ª e o piso 3. Ou seja, em Janeiro a necessidade dos trabalhos já estava a ser equacionada e, mais relevante, fazia-se referência aos trabalhos que foram posteriormente objecto dos dois concursos limitados sem apresentação de candidaturas.

Importa mencionar que nas reuniões de obra tanto estavam representados o fiscal e o empreiteiro como, também, o próprio dono da obra, pelo que o mesmo não pode vir depois alegar o desconhecimento das decisões tomadas nessa sede.

Pelo exposto, reitera-se a conclusão segundo a qual existiu fraccionamento de despesas, situação não permitida por lei e susceptível de fazer incorrer em responsabilidade financeira.

<sup>33</sup> Cfr. Nota Técnica n.º 4 da Fiscalização, de Abril de 2005, que fundamentou a necessidade dos trabalhos de acessos, a fl. 9.317.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sob a epígrafe “Princípio da responsabilidade”, determina que as entidades, funcionários e agentes podem ser responsabilizados civil, financeira e disciplinarmente pela prática de actos que violem o disposto nesse diploma.

A autorização de **fraccionamento de despesa** e conseqüente não realização do concurso público é passível de integrar o conceito de **responsabilidade financeira** sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Recorde-se que o concurso limitado sem publicação de anúncio para execução dos trabalhos de estrutura metálica foi autorizado em 23.03.2005 por despacho do SRE, exarado na informação n.º 64, da responsabilidade da jurista, Dr.ª Rita Garcia. A informação mereceu parecer favorável da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dr.ª Luisa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl a 23.03.2005. (de fls. 9.265 a 9.268).

Por seu turno, o concurso limitado sem publicação de anúncio para construção dos acessos à ACL foi autorizado em 10.05.2005 por despacho do SRE, exarado na informação n.º 98, da responsabilidade da jurista, Dr.ª Rita Garcia. A informação mereceu, de igual modo, o parecer favorável da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dr.ª Luisa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl a 09.05.2005. (de fls. 9.526 a 9.530).

Nos termos do artigo 61.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26/08, o SRE não é responsabilizado financeiramente pelos seus despachos de 23.03.2005 e 10.05.2005.

## 1.6 – Caracterização do Contrato de Empreitada – 2.ª Fase

O contrato de empreitada relativo à 2.ª Fase da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, foi celebrado a 13.07.2005, pelo valor de €6 244 342,96, acrescido de IVA à taxa legal de 15%, com um prazo de execução de 240 dias.

Os trabalhos objecto desta empreitada consistiam na ampliação do edifício da Aerogare a norte, realização de acabamentos gerais nos Pisos 2 e 3 e nas novas fachadas dos lado Ar e Terra (excepto piso 1), construção de um novo edifício destinado aos depósitos das redes abastecedoras de águas potáveis e de incêndios e execução do sistema de ar condicionado nos Pisos 2 e 3.

O modo de retribuição da empreitada convencionado foi o da série de preços e o procedimento concursal que precedeu o contrato foi o concurso público internacional.

O processo foi visado pelo TC a 11 de Agosto de 2005 – Processo de Fiscalização Prévia n.º 88/2005.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 1.7 – 1.º Adicional ao Contrato – 2.ª Fase

O 1.º Adicional ao Contrato de Empreitada – 2.ª Fase foi celebrado a 13.12.2005, pelo valor de €475 172,91, acrescido de IVA à taxa legal de 15% (7,6% do valor do contrato inicial), tendo um prazo de execução de mais 120 dias.

Este contrato foi submetido a fiscalização prévia do TC, tendo sido visado a 20.01.2006 – Processo n.º 153/2005.

## 2 – Execução Física

### 2.1 – Contratos de Subempreitadas – Contrato de Empreitada “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In – 1.ª Fase

A Nota Justificativa do Preço Proposto, apresentada pela empresa (Anexo à Proposta ref.ª CCP/03.03.2576), refere que: *“Tendo em conta a zona geográfica onde a empreitada será realizada, que apesar de ser uma região onde a empresa ainda não possui estrutura de apoio, o que poderá acontecer a curto/médio prazo, haverá necessidade de deslocação de pessoal especializado da empresa e recurso a subempreitadas diversas. Esta necessidade resulta da falta de disponibilidade de equipas locais para algumas actividades mais específicas, nomeadamente aquelas com peso mais significativo nesta empreitada”*.

Pela análise aos Relatórios de Progressão, verifica-se que a empresa procedeu à contratação de 16 subempreiteiros, **dos quais 4 não fazem parte integrante do anexo “Mão-de-Obra”**.

O Serviço esclareceu que:

*“No que diz respeito aos contratos de sub-empreitadas, celebrados no âmbito do contrato de empreitada de “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In — Fase 1”, confirma-se que foram utilizados, em obra, 12 subempreiteiros, conforme consta no “Anexo 4-carga-de-mão” e no ponto “6.1 — número de empresas na obra” dos relatórios elaborados pela fiscalização.*

*As quatro empresas referidas no Quadro 52 — Mapa de Mão-de-Obra (pág. 68), relativamente às quais não foi registada mão-de-obra, não chegaram a executar trabalhos, por opção do empreiteiro.”*

Do total de horas utilizadas para a execução da empreitada – 12 885 – **a Teixeira Duarte, S.A., contribuiu com 1 510 horas (12%), sendo as restantes 11 375 horas (88%) da responsabilidade dos subempreiteiros.**





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 51 – Mapa de Mão-de-Obra

Empresa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Teixeira Duarte	96	145	138	140	124	164	118	136	125	126	119	79	1.510
Constantino	225	243	136	156	60	22	0	0	0	0	0	0	842
Cantineiro	0	47	110	176	165	272	102	48	45	18	4	0	987
Somelix	0	128	152	231	324	462	238	770	440	442	208	72	3.467
Formasel	0	98	184	207	290	407	260	315	304	306	336	147	2.854
Soteclis	0	0	0	0	12	39	0	8	6	5	0	0	70
Eugénio Alves	0	0	0	0	0	134	189	295	306	184	115	15	1.238
Omnitrade	0	0	0	0	0	0	0	44	76	127	44	0	291
Ferrindal	0	0	0	0	0	0	0	10	60	102	105	50	327
Siltoma	0	0	0	0	0	0	0	0	7	98	100	88	293
Sotecnica	0	0	0	0	0	0	0	0	159	357	304	110	930
Monoclima	0	0	0	0	0	0	0	0	20	33	14	0	67
Tecompart	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	9
Subtotal	321	661	720	910	975	1.500	907	1.626	1.554	1.801	1.349	561	12.885
Raul Luz													
FJS													
Compasso													
Monofasica													
Subtotal													
Total	321	661	720	910	975	1.500	907	1.626	1.554	1.801	1.349	561	12.885

Face a este elevado número de horas da responsabilidade de subempreiteiros, foram solicitados à DRTAM cópia dos contratos de subempreitada.

Os elementos relativos ao preço e à capacidade técnica dos subempreiteiros constam do seguinte quadro<sup>34</sup>:

### Quadro 52 – Subempreiteiros

N.º Ordem	Subempreiteiro	Preço	Cert. Class. Emp.
1	José Const. Costa, Lda	65.000,00	Correcto
2	Eugénio Couto Alves	20.000,00	Ainda não possuía
3	Somelix, Lda	703.000,00	Correcto
4	Soteclis, Lda	45.000,00	Correcto
5	Siltoma, Lda	34.000,00	Correcto
6	Const. Cantineiro, Lda	14.500,00	Ainda não possuía
7	Const. Cantineiro, Lda	12.000,00	Ainda não possuía
8	Omnitrade	179.500,00	Correcto
9	Tecompart, Lda	21.100,00	Correcto
10	Monoclima	3.400,00	Correcto
11	Formasel	105.000,00	Correcto
12	Ferrindal	385.000,00	Correcto
13	Sotécnica	140.000,00	Correcto

Unid.: euro

O valor total dos contratos de subempreitada ascende a €1 727 500,00, o que equivale a 59% do valor do contrato inicial.

Verificou-se que as empresa Eugénio Couto Alves, Empreiteiro de Construção Civil, e Construções Cantineiro, Lda., fizeram acompanhar o contrato de subempreitada de uma declaração subscrita pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, referindo que o empreiteiro possuía um processo em fase de certificação junto ao IMOPPI.

<sup>34</sup> Este quadro foi alterado com base nos elementos fornecidos em contraditório.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Ora, conforme já referido no capítulo III.I – Acção 11.2.24 (ponto 1.4), a lei dispõe que só podem ser admitidos como subempreiteiros as empresas titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e da classe correspondente ao valor da proposta, razão que justifica a imposição da menção obrigatória das classificações de empreiteiro de obras públicas nos próprios contratos de subempreitada<sup>35</sup>.

A declaração da Câmara do Comércio não tinha validade jurídica, por esta entidade não deter competência na área do licenciamento dos empreiteiros de obras públicas. Nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, esta competência é exclusiva do IMOPPI, pelo que até à concessão efectiva do certificado de empreiteiro de obras públicas, essas empresas não detinham capacidade técnica para a celebração de contratos de subempreitada.

Como sanção para a celebração do contrato de subempreitada com quem estava proibido de contratar, a lei comina a sua nulidade, nos termos do artigo 266.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 59/99.

O dono da obra – Secretaria Regional da Economia – tinha o dever de se opor à escolha de subempreiteiros que não detinham as condições legais para a execução da obra, nos termos do artigo 265.º, n.º 6, também do Decreto-Lei n.º 59/99.

Neste âmbito, importa reter o disposto no artigo 269.º, sob a epígrafe *Obrigações dos donos de obra*, que impõe a necessidade de participar ao IMOPPI o exercício ilegal da profissão por parte do subempreiteiro.

Em sede de contraditório, o serviço informou:

*“Acontece que a declaração subscrita pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo referindo que o empreiteiro possuía um processo em fase de certificação junto do IMOPPI era a prática seguida pelos organismos oficiais e pelas câmaras municipais da Ilha Terceira, razão pela qual não foram rejeitados. Este “princípio” tinha por base permitir a manutenção, em actividade, das pequenas empresas locais, com mão-de-obra local, já que a demora do IMOPPI na emissão do certificado, após o envio de toda a documentação pela CCAH, seria fatal para a respectiva permanência no mercado.*

*A Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos só foi informada pela fiscalização da existência de subempreiteiros depois dos trabalhos já estarem executados, razão pela qual não informou o IMOPPI. No entanto, irá proceder às comunicações devidas, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.”*

O Serviço confirma a posição apresentada pelo Tribunal de Contas, declarando que, de futuro, participará ao IMOPPI o exercício ilegal da profissão por parte de subempreiteiros.

<sup>35</sup> Cfr. Alínea b) do n.º 3 do artigo 266.º do cit. Decreto-Lei n.º 59/99.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 2.2 – Prazos de Execução da Empreitada – 1.ª Fase

A consignação da empreitada de Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In – 1.ª Fase foi efectuada a 29.05.2004, cumprindo o prazo legalmente estabelecido no n.º 1 do artigo 152.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Considerando o prazo de execução de 180 dias, o termo previsto da empreitada situava-se a 27.11.2004.

Através das Resoluções n.º 158/2004, de 9 de Dezembro e n.º 35/2005, de 3 de Março, foram adjudicadas as duas execuções de Trabalhos a Mais, prorrogando o prazo da empreitada por mais 45 e 58 dias.

Tendo em consideração os prazos acima referidos:

- › Os trabalhos previstos deveriam ser executados até 27.11.2004;
- › Os trabalhos referentes ao 1º Adicional até 12.01.2005;
- › Os trabalhos relativos ao 2º Adicional até 11.03 2005.

Pelas datas dos Autos de Medição verifica-se que **não foram cumpridos os prazos legalmente estabelecidos**, pelo seguinte:

- › Os Trabalhos Contratuais foram executados até Abril de 2005;
- › Os Trabalhos a Mais do 1º Adicional em Março de 2005;
- › Os Trabalhos a Mais do 2º Adicional em Maio de 2005.

Face ao exposto, verifica-se que **a Empreitada de Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In (1.ª Fase), apresenta um desfazamento de cerca de 6 meses face ao prazo inicialmente fixado (27 de Novembro de 2004).**

O Serviço apresentou as seguintes alegações:

*“A empreitada, incluindo prorrogações e prazo para a execução dos trabalhos a mais, terminou a 7 de Maio de 2005, nos termos do fax da fiscalização, datado de 21 de Abril de 2005, remetido pelo dono da obra ao Tribunal de Contas, no âmbito do processo n.º 37/2005 (Anexo XII).*

*Consequentemente, foram cumpridos os prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos.”*

Os responsáveis apresentaram, em sede de contraditório, o fax n.º 0263.FP04.02.B.4257, de 21.04.2005, da fiscalização (Arquiangra), com datas de início e conclusão da obra, diferentes das constantes do Relatório de Análise de Custos da Empreitada (de fls. 8.439 a 8440).

O documento supra mencionado apresenta as seguintes datas de início e conclusão dos trabalhos:



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

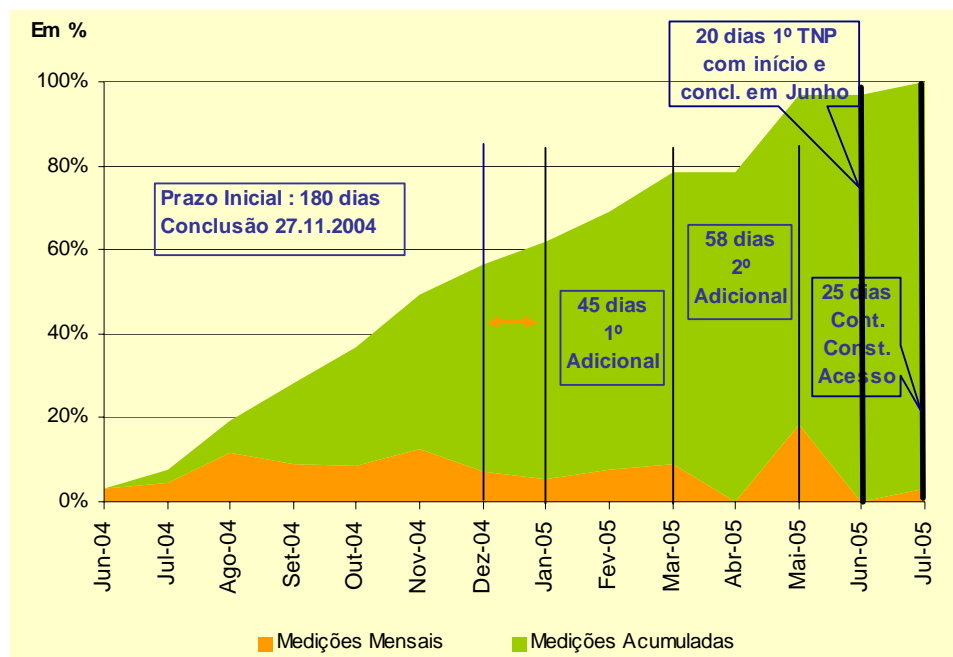
- trabalhos previstos - 28.05.2004 a 27.11.2004;
- 1º Adicional - 20.01.2005 a 06.03.2005;
- 2º Adicional de 10.03.2005 a 07.05.2005.

Assim, mantêm-se as conclusões formuladas por este Tribunal.

A data prevista para conclusão da 1.ª Fase da empreitada situava-se em Novembro de 2004, contudo, devido à necessidade da realização de trabalhos-a-mais, a mesma só foi concluída em Maio de 2005, ou seja mais 6 meses do que o inicialmente previsto.

Os trabalhos previstos deveriam ter sido concluídos em Novembro de 2004. Acresce que, as datas previstas de início e conclusão, da 1.ª Fase da empreitada em análise, constantes no fax apresentado em sede de contraditório, indiciam que a obra estaria parada no mês de Dezembro, situação que não se verificou, como se pode observar na representação gráfica seguinte.

**Gráfico 5 – Execução Material – 1ª Fase**



A 30.06.2005 foi elaborado o primeiro Auto de Recepção Provisório, tendo o auto de vistoria concluído por receber os trabalhos, com algumas excepções.

Apesar dos segundos Trabalhos a Mais terem sido concluídos a 07.05.2005, a Recepção Provisória da Obra só se realizou após se concluírem os primeiros Trabalhos Não Previstos.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O Serviço apresentou as seguintes alegações:

*“Em virtude dos trabalhos referentes ao primeiro concurso limitado terem sido adjudicados à Teixeira e Duarte, SA foi acordado proceder-se à recepção conjunta das duas obras, já que alguns dos novos trabalhos tinham implicação com os realizados.*

*Assim, o auto de recepção foi celebrado com data de 30 de Junho de 2005, posterior à conclusão dos trabalhos referentes ao concurso limitado para a construção da estrutura metálica (20.06.05).”*

## 3 – Execução Financeira

### 3.1 – Plano de Investimentos

A Acção “Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes” foi inscrita no Plano de Investimentos no ano de 2004, prosseguindo, ainda, nos anos de 2005 e 2006.

A dotação orçamental e a execução dos Planos de 2004 e 2005 apresentam os seguintes valores:

#### Quadro 53 – Plano de Investimentos – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes

*Unid.: euro*

Anos	Prog. / Proj. / Acção	Plano - Acção				Descrição Material
		Dot. Inicial	Dot. Revista	Execução	Tx. Exec .	
2004	14/01/09	2.000.000,00	2.690.000,00	2.431.481,41	90,39%	Início da 1.ª Fase da Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes
2005	25/01/05	11.250.000,00	5.876.233,00	4.170.381,36	70,97%	Continuação da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes
Total		13.250.000,00	8.566.233,00	6.601.862,77	77,07%	-

Tendo em consideração as folhas de processamento das despesas referentes à Acção, disponibilizadas pela SRE, relativas aos anos de 2004 e 2005 (até 28 de Dezembro), (vd. Quadro 1 do Anexo IV), verifica-se uma divergência, em 2005, de €361 268,80, **bem como a imputação à Acção, de forma indevida, de despesas no montante de €197 133,28, nos anos de 2004 e 2005, pelo facto de não se encontrarem relacionadas com a execução da obra (vd. Quadro 2 do Anexo IV).**



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 54 – Divergências entre os Valores Inscritos Anualmente no Plano de Investimentos e os Processados e Autorizados para Pagamento

Unid.: euro

Anos	Prog. / Proj. / Acção	Valores Inscritos no Plano da Região na Acção	Valor Processado e Autorizado para Pagamento Referente à Acção	Divergência entre o Plano e as Folhas de Processamento das Despesas	Despesas Indevidamente Imputadas à Acção	Custo Total da Obra
2004	14/01/09	2.431.481,41	2.431.481,41	0,00	40.240,50	2.391.240,91
2005*	25/01/05	4.170.381,36	3.809.112,56	361.268,80	156.632,88	3.652.479,68
Total		6.601.862,77	6.240.593,97	361.268,80	196.873,38	6.043.720,59

\* Processamentos efectuados até 28/12/2005, de acordo com as Folhas disponibilizadas pela DRTAM.

As **divergências** apuradas decorrem do seguinte:

### ✚ Despesas indevidamente imputadas à Acção:

- ✓ Aquisição de Computadores e TV, no ano de 2004, no montante de €6 769,90, destinados ao Serviço de Informação de Voo. Como se pode verificar nos Relatórios de Execução dos Planos de 2002 e 2003, o desenvolvimento do Sistema de Informação de Voo na Aerogare Civil das Lajes consta da Acção 14.01.01 – “Aquisição de Equipamento Aeroportuário”;
- ✓ Empreitada de Reparação das Instalações da ACL, no ano de 2004, no montante de €33 730,50, referente à aquisição de serviços para reparação das instalações da Aerogare, necessários em consequência dos estragos provocados pelo temporal de 12 de Abril de 2003;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício da Aerogare Civil das Lajes, no ano de 2005, no montante de €7 164,50;
- ✓ Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software “Sistema de Informação de Voos”, instalação e formação para o Aeroporto das Lajes, no ano de 2005, no montante de €3 000,00;
- ✓ Aquisição, locação, conservação e transporte de bens diversos, para a Aerogare Civil das Lajes, no ano de 2005, no montante de €142 031,69;
- ✓ Publicação de anúncios relativos ao Concurso Público para Aquisição e Manutenção de Cinco Ascensores, no ano de 2005, no valor de €4 436,69.

### ✚ Despesas não incluída nas Folhas de Processamento disponibilizadas pela DRTAM, referentes à Acção:

- ✓ Despesas no valor de €361 268,80.

Em sede de contraditório, o Gabinete do Secretário Regional da Economia alega o seguinte:



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

“Consideram-se que as despesas em questão foram correctamente imputadas atendendo a que as mesmas estão relacionadas com melhorias das condições de operacionalidade da Aerogare Civil das Lajes, além de que, das acções disponíveis era a mais adequada.

Contudo, admite-se o entendimento expresso na parte do anteprojecto de Relatório e em consequência, procurar-se-á evitar no futuro este tipo de procedimento.”

Considerando a contabilização das despesas imputadas à Acção, pelas várias rubricas de classificação económica, de acordo com as folhas de processamento disponibilizadas, verifica-se que 91,91% das despesas foram escrituradas nas rubricas 07.03.03 – Aquisição de Bens de Capital – Bens do Domínio Público – Outras Construções e Infra-estruturas, conforme o diploma em vigor – Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (vd. Quadro 3 do Anexo IV).

### 3.2 – Custos Associados à Execução da Obra

Os custos associados à realização da Obra de Requalificação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes, ascendem a €6 043 460,69, conforme o exposto no quadro seguinte (vd. Quadro 4 do Anexo IV):

### Quadro 55 – Custo da Obra Pública – Requalificação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes

Custo da Obra Pública							Unid.: euro
Descrição	Valor Previsto			Valor Facturado, Processado e Autorizado			
	S/IVA	IVA	C/IVA	S/IVA	IVA	C/IVA	
<b>Requalificação e Modernização da ACL -1ª Fase - "Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In"</b>	<b>3.940.457,10</b>	<b>515.000,74</b>	<b>4.455.457,84</b>	<b>3.954.885,63</b>	<b>517.156,38</b>	<b>4.472.042,02</b>	
<b>Empreitada</b>	<b>3.880.173,16</b>	<b>506.899,80</b>	<b>4.387.072,96</b>	<b>3.873.920,36</b>	<b>506.195,67</b>	<b>4.380.116,04</b>	
Trabalhos Contratuais	2.905.987,79	377.778,41	3.283.766,20	2.900.792,99	377.232,97	3.278.025,97	
Trabalhos a Mais	726.340,98	94.424,33	820.765,31	726.340,98	94.424,33	820.765,31	
Contrato para Erxec. Trab. de Estrutura Metálica	123.979,76	16.117,37	140.097,13	123.979,75	16.117,37	140.097,12	
Contrato para Construção de Acessos para Passageiros	123.864,63	18.579,69	142.444,32	122.806,64	18.421,00	141.227,64	
<b>Fiscalização</b>	<b>35.460,00</b>	<b>4.609,80</b>	<b>40.069,80</b>	<b>59.349,33</b>	<b>7.886,61</b>	<b>67.235,94</b>	
<b>Outras Despesas</b>	<b>24.823,94</b>	<b>3.491,14</b>	<b>28.315,08</b>	<b>21.615,94</b>	<b>3.074,10</b>	<b>24.690,04</b>	
Ajudas de Custo	10,48	0,00	10,48	10,48	0,00	10,48	
Despesas de Transporte	106,77	0,00	106,77	106,77	0,00	106,77	
Deslocações e Estadas	153,96	0,00	153,96	153,96	0,00	153,96	
Publicação de Anúncios	511,75	66,53	578,28	511,75	66,53	578,28	
Serviços de Peritagem	10.278,00	1.336,14	11.614,14	7.070,00	919,10	7.989,10	
Maquete	4.987,98	947,72	5.935,70	4.987,98	947,72	5.935,70	
Aluguer de Painel	8.775,00	1.140,75	9.915,75	8.775,00	1.140,75	9.915,75	
<b>Requalificação e Modernização da ACL - 2ª Fase</b>	<b>6.320.167,61</b>	<b>822.951,40</b>	<b>7.143.119,01</b>	<b>1.204.256,85</b>	<b>180.451,65</b>	<b>1.384.708,50</b>	
<b>Empreitada</b>	<b>6.244.343,09</b>	<b>811.764,60</b>	<b>7.056.107,69</b>	<b>1.178.854,26</b>	<b>176.828,14</b>	<b>1.355.682,40</b>	
Trabalhos Contratuais	6.244.343,09	811.764,60	7.056.107,69	1.178.854,26	176.828,14	1.355.682,40	
<b>Fiscalização</b>	<b>66.480,00</b>	<b>9.972,00</b>	<b>76.452,00</b>	<b>16.058,07</b>	<b>2.408,71</b>	<b>18.466,78</b>	
<b>Outras Despesas</b>	<b>9.344,52</b>	<b>1.214,80</b>	<b>10.559,32</b>	<b>9.344,52</b>	<b>1.214,80</b>	<b>10.559,32</b>	
Serviços de Peritagem	7.249,12	942,39	8.191,51	7.249,12	942,39	8.191,51	
Publicação de Anúncios	2.095,40	272,41	2.367,81	2.095,40	272,41	2.367,81	
<b>Parque de Estacionamento da ACL</b>	<b>185.995,00</b>	<b>651,85</b>	<b>186.646,85</b>	<b>185.995,00</b>	<b>715,17</b>	<b>186.710,17</b>	
<b>Aquisição de Terrenos</b>	<b>181.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.000,00</b>	<b>181.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.000,00</b>	
<b>Projecto de Arquitectura</b>	<b>4.870,00</b>	<b>633,10</b>	<b>5.503,10</b>	<b>4.870,00</b>	<b>696,42</b>	<b>5.566,42</b> <sup>(1)</sup>	
<b>Outras Despesas</b>	<b>125,00</b>	<b>18,75</b>	<b>143,75</b>	<b>125,00</b>	<b>18,75</b>	<b>143,75</b>	
Reavaliação de Terrenos	125,00	18,75	143,75	125,00	18,75	143,75	
<b>Total</b>	<b>10.446.619,71</b>	<b>1.338.603,99</b>	<b>11.785.223,70</b>	<b>5.345.137,48</b>	<b>698.323,20</b>	<b>6.043.460,69</b>	

<sup>(1)</sup> Diferença decorrente da alteração da taxa de IVA de 13% para 15%, a partir da factura referente ao Estudo Prévio



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

**Ao montante exposto, acresce, ainda, o pagamento efectuado pelo FRT, no valor de €139 634,10, no ano de 2003, referente à elaboração do Estudo Prévio Global e o Projecto de Execução do Átrio Público das Partidas/Check-In, no âmbito da Requalificação e Ampliação da Aerogare Civil das Lajes<sup>36</sup>.**

O custo associado à execução da Obra é de €6 183 094,79, pagamentos efectuados desde 2003 a 28 de Dezembro de 2005, sendo:

- › Plano de Investimentos da RAA – 6 043 460,69 euros;
- › Fundo Regional dos Transportes – 139 634,10 euros.

### 3.3 Conta Corrente das Empreitadas

As Empreitadas em execução, para a realização da Obra “Requalificação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes”, são:

- ✚ Requalificação e Modernização da ACL – 1.ª Fase “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In”;
- ✚ Requalificação e Modernização da ACL – 2.ª Fase.

A conta corrente destas empreitadas apresenta um valor facturado, processado e autorizado para pagamento, até 28.12.2005, para os Trabalhos Contratuais e Trabalhos a Mais, de €4 380 116,04 — 1.ª Fase (99,8%), e de €1 355 682,40 — 2.ª fase (19,2%), como se desenvolve no quadro seguinte:

---

<sup>36</sup> A prestação de serviços em causa foi adjudicada, por Ajuste Directo, à ANA – Aeroportos de Portugal, SA., através do Despacho n.º 121/2003, de 31.01.2003, nos termos da alínea d) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, pelo valor de €137 300,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 8 meses, encargo a suportar pelo orçamento privativo do FRT. Foi celebrado Contrato escrito em 18.02.2003, entre o Secretário Regional da Economia, em representação da RAA, e a empresa acima citada.





# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 56 – Conta Corrente das Empreitadas de Realização da Obra “Requalificação e Modernização da ACL”

Unid.: euro

Descrição	Valor Previsto			Valor Facturado, Processado e Autorizado para Pagamento		
	S/IVA	IVA	C/IVA	S/IVA	IVA	C/IVA
<b>Requalificação e Modernização da ACL - 1ª Fase "Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In"</b>	<b>3.880.173,16</b>	<b>506.899,80</b>	<b>4.387.072,96</b>	<b>3.873.920,36</b>	<b>506.195,67</b>	<b>4.380.116,04</b>
Trabalhos Contratuais	2.905.987,79	377.778,41	3.283.766,20	2.900.792,99	377.232,97	3.278.025,97
Trabalhos a Mais (1ª Adicional) <sup>(1)</sup>	144.586,76	18.796,28	163.383,04	144.586,76	18.796,28	163.383,04
Trabalhos a Mais (2ª Adicional) <sup>(2)</sup>	581.754,22	75.628,05	657.382,27	581.754,22	75.628,05	657.382,27
Contrato Exec. Trab. Estrutura Metálica <sup>(3)</sup>	123.979,76	16.117,37	140.097,13	123.979,75	16.117,37	140.097,12
Contrato Construção Acessos Passageiros <sup>(4)</sup>	123.864,63	18.579,69	142.444,32	122.806,64	18.421,00	141.227,64
<b>Requalificação e Modernização da ACL - 2ª Fase</b>	<b>6.244.343,09</b>	<b>811.764,60</b>	<b>7.056.107,69</b>	<b>1.178.854,26</b>	<b>176.828,14</b>	<b>1.355.682,40</b>
Trabalhos Contratuais	6.244.343,09	811.764,60	7.056.107,69	1.178.854,26	176.828,14	1.355.682,40
<b>Total</b>	<b>10.124.516,25</b>	<b>1.318.664,40</b>	<b>11.443.180,65</b>	<b>5.052.774,62</b>	<b>683.023,81</b>	<b>5.735.798,44</b>

<sup>(1)</sup> Contrato Adicional celebrado a 12-01-2005.

<sup>(2)</sup> Contrato Adicional celebrado a 01/04/2005

<sup>(3)</sup> Contrato de Empreitada celebrado a 27-05-2005

<sup>(4)</sup> Contrato de Empreitada celebrado a 15-07-2005.

Relativamente à Empreitada “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In da Aerogare Civil das Lajes” verifica-se que as alterações e ajustamentos ao projecto, formalizadas pelos 1.º e 2.º Adicionais, no valor de €726 340,98, implicaram um aumento ao valor do contrato inicial da Empreitada de 24,99%.

Os Contratos para Execução de Trabalhos de Estrutura Metálica e para Construção dos Acesso para Passageiros – 1.ª Fase, que foram adjudicados à empresa Teixeira Duarte, mediante Concurso Limitado, ascenderam a €247 844,39, implicando um aumento de 8,53% ao valor da Empreitada inicialmente contratado.

Em termos globais, o valor da Empreitada para a execução da 1.ª Fase da Empreitada de Requalificação e Beneficiação da ACL registou um aumento de 33,52%, ou seja, mais €974 185,37 do que o inicialmente contratado.

### III.III.3 – Fontes de Financiamento

O projecto relativo à “Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes” foi objecto de candidatura ao Fundo de Coesão, em 07.10.2003, sendo um projecto de infra-estruturas de transportes de interesse comum apoiado por Portugal, conforme o previsto nas orientações adoptadas pela Decisão n.º 1692/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Julho de 1996, sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes, com a redacção dada pela Decisão n.º 1346/2001/EC, em que a entidade executora era a Direcção Regional dos Transportes e Comunicações.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Esta candidatura foi aprovada por Decisão da Comissão N.º C(2004)585, de 19 de Fevereiro de 2004, referência (N.º CCI) 2003/PT/16/C/PT/011.

O investimento total proposto na candidatura e aprovado no âmbito do Fundo de Coesão ascende a €18 103 747,00. O investimento elegível aprovado foi de €17 948 598,00, ao qual corresponde uma taxa de apoio comunitário de 77% (€13 820 420,00), sendo os restantes 23% (€4 128 178,00) suportados pelo ORAA.

### Quadro 57 – Candidatura ao Fundo de Coesão

Unid.: euro

	Proposto em Candidatura	Aprovado	Diferença
<b>Investimento Total</b>	18.103.747,00	17.948.598,00	155.149,00
<b>Investimento Elegível</b>	18.088.232,00	17.948.598,00	139.634,00
<b>Comp. Fundo de Coesão</b>	14.310.879,00	13.820.420,46	490.458,54

O plano anual do investimento total, de acordo com as suas componentes, é o seguinte:

### Quadro 58 – Plano Anual do Investimento

Unid.: euro

	2003	2004	2005	Total
<b>Planeamento/Concepção</b>	242.603	76.567		<b>319.170</b>
<b>Aquisição de Terrenos</b>	897.836			<b>897.836</b>
<b>Construção</b>		7.000.000	4.000.000	<b>11.000.000</b>
<b>Equipamentos</b>		1.909.091	1.090.909	<b>3.000.000</b>
<b>Assistência Técnica</b>		490.000	280.000	<b>770.000</b>
<b>IVA</b>	31.538	1.231.836	698.218	<b>1.961.592</b>
<b>Total</b>	<b>1.171.977</b>	<b>10.707.494</b>	<b>6.069.127</b>	<b>17.948.598</b>

A programação a anual do investimento total aprovado, de acordo com as suas fontes de financiamento, é seguinte:

### Quadro 59 – Fontes de Financiamento do Investimento Aprovado e Programação Anual

Unid.: euro

	2003	2004	2005	Total
<b>ORAA</b>	269.555	2.462.724	1.395.899	<b>4.128.178</b>
<b>Fundo de Coesão</b>	902.422	8.244.770	4.673.228	<b>13.820.420</b>
<b>Total</b>	<b>1.171.977</b>	<b>10.707.494</b>	<b>6.069.127</b>	<b>17.948.598</b>

A 19 de Maio de 2005 foi apresentado 1 pedido de pagamento intermédio, sendo o montante da despesa elegível comprovada de €2 496 475,77, o que corresponde a uma



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

comparticipação do Fundo de Coesão de €1 922 286,34, conforme o exposto no quadro seguinte:

## Quadro 60 – Pedidos de Pagamento Efectuados

Unid.: euro

Pedidos de Pagamento Efectuados					
N.º	Data	Despesa Elegível Comprovada	Solicitado FC (77%)		Descrição da Despesa Justificada
			Por Pedido	Acumulado	
1	19-05-2005	2.496.475,77	1.922.286,34	1.922.286,34	Aquisição de Terrenos
					Construção
					Equipamentos
					Assistência Técnica
					IVA

Relativamente ao pedido de pagamento apresentado verifica-se que:

### ✚ Quanto às componentes do investimento:

- › **Aquisição de Terrenos** – Inclui a despesa relativa à aquisição de um terreno para construção do parque de estacionamento da zona das partidas da ACL, no montante de €181 000,00;
- › **Construção** – Inclui as despesas relativas aos Autos de Medições dos Trabalhos Contratuais relativos à 1.ª Fase (1.º ao 6.º), no montante de €1 910 275,12;
- › **Equipamentos** – Inclui as despesas relativas à aquisição e instalação de três ascensores e fornecimento e instalação de escada mecânica, no valor de €105 149,00;
- › **Assistência Técnica** – Inclui as despesas relativas à prestação de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização da empreitada. No presente pedido foi apresentado um valor de €33 669,33, do qual foi facturado e autorizado para pagamento, em 2004, €25 109,33.

### ✚ Quanto à imputação das despesas às Acções do Plano:

- › As despesas justificadas no pedido de pagamento encontram-se imputadas a duas Acções do Plano de Investimentos, nomeadamente à Acção 14.1.1 – “Aquisição de Equipamentos Aeroportuários” e à Acção 14.1.9 – “Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes”.



**Quadro 61 – Investimento Aprovado, Despesas Justificadas nos Pedidos de Pagamento e Pagamentos Efectuados, por Acção do Plano**

*Unid.: euro*

Componentes	Investimento Aprovado		Despesa Justificada	
	Acção Plano	Valor	Acção Plano	Valor
Planeamento/Concepção	(1)	360.662		0
Aquisição de Terrenos	14/01/09	897.836	14/01/09	181.000
Construção	14/01/09	12.430.000	14/01/09	2.158.611
Equipamentos	14/01/01	3.390.000	14/01/01	118.818
Assistência Técnica	14/01/09	870.100	04/01/09	38.046
<b>Total</b>		<b>17.948.598</b>		<b>2.496.476</b>

(1) A realização do Estudo Prévio Global e o Projecto de Execução do Atrio Público de Partidas/Check-In, adjudicada pelo valo de €137 300,00 (s/IVA), constitui encargo do FRT. Em 2003 foram pagos por este Fundo €139 634,00.

**✚ Quanto ao Plano Anual de Investimentos:**

- › A programação anual do investimento, aprovada na candidatura, não foi cumprida, como se pode observar no quadro 62.

**Quadro 62 – Plano Anual do Investimento**

*Unid.: euro*

Anos		Total	
		Valor	Em %
2003	Aprovado	1.171.977	7%
	Pedido Pagamento	0	0%
2004	Aprovado	10.707.494	60%
	Pedido Pagamento	0	0%
2005	Aprovado	6.069.127	34%
	Pedido Pagamento	2.496.476	100%
Total	Aprovado	17.948.598	100%
	Pedido Pagamento	2.496.476	100%

**✚ Quanto à Reprogramação de Natureza Temporal:**

- › Verificou-se uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In da Aerogare Civil das Lajes, devido à necessidade de execução de Trabalhos-a-Mais e Trabalhos não Previstos.

O montante recebido da Comparticipação Fundo de Coesão, até Junho de 2005, ascende a €3 073 988,01, o que corresponde a 22% do total da comparticipação aprovada.

**Quadro 63 – Comparticipação Fundo Coesão - Montantes Recebidos**

*Unid.: euro*

Comparticipação Fundo de Coesão Aprovada	Solicitado nos Pedidos de Pagamento	Adiantamentos	Pagamentos Intermediários	Total Recebido	(2)/(1)	(5)/(2)	(5)/(1)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)			
13.820.420,46	1.922.286,34	1.382.042,00	1.691.946,01	3.073.988,01	14%	160%	22%



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Capítulo IV – Conclusões e Recomendações

Da análise efectuada, cujos resultados constam do presente relatório, resultam as seguintes conclusões e recomendações

#### Conclusões:

Ponto do Relato	Conclusões	Base Legal
III	Não ocorreram pagamentos ao abrigo de contratos submetidos a fiscalização prévia em momento anterior ao pagamento dos correspondentes emolumentos.	Artigo 7.º, n.º 2 do DL n.º 66/96, de 31 de Maio.
III.1	<b>Ação 11.2.24 – Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara / Serreta:</b> A obra de Pavimentação da ER 1-1ª Sta Bárbara/Serreta custou, no período de 2000 a 2005, €4 456 697,70, tendo uma comparticipação comunitária, no âmbito do PRODESA/FEDER, de €2 933 615,00.	-
III.1.1.4	A empresa Construções Meneses & Mac Fadden, Lda. foi admitida como subempreiteiro, sem que o certificado de classificação de empreiteiro de obra pública contivesse as autorizações indicadas no anúncio e no programa do concurso.	Artigo 266.º, n.º 3, alínea b) do DL n.º 59/99, de 2 de Março, e artigo 182.º, n.º 2, do CPA
III.1.1.4	A SRHE não participou ao IMOPPI o exercício ilegal da profissão por parte do subempreiteiro.	Artigo 269.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março
III.1.1.4	A empresa Ermoque – Empreiteiros SA (empreiteiro principal) substituiu o subempreiteiro SOCOLIRO, apresentado na sua proposta inicial, pela Construções Meneses & Mac Fadden, Lda., sem prévia autorização do dono da obra.	Artigo 265.º, n.º 5, do DL n.º 59/99, de 2 de Março
III.1.1.4	A empresa Construções Meneses & Mac Fadden, Lda. subempreitou à Tecnovia a totalidade dos artigos da Pavimentação, incluindo os que lhe não foram subempreitados.	-
III.1.1.4	A percentagem total de trabalhos subempreitados ascende a 94%, situação contrária ao definido na lei, que impõe um limite de 75%.	Artigo 265.º, n.º 3 e 4 do DL n.º 59/99, de 2 de Março
III.1.2	O prazo inicial para conclusão da empreitada era de 14 meses. No entanto, e conforme as prorrogações de prazo autorizadas, foram necessários 27 meses para concluir a referida obra.	-
III.1.2	As medições de trabalhos realizados de Janeiro a Maio de 2004 não incluem os trabalhos previstos no 1º Adicional ao Contrato, tendo os mesmos sido iniciados e concluídos nessa última data.	Artigo 202.º, n.º 1 e artigo 203.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março
III.1.3.1	Foram imputadas, indevidamente, à acção em análise, as seguintes despesas: -no ano de 2000 — aquisição de emulsão, no valor de €21 253,58; -no ano de 2004 — correcção efectuada na Estrada Regional entre as Lajes e Santa Bárbara, no valor de €27,00.	-
III.1.3.3	A Revisão de Preços Final foi efectuada em Maio de 2006, tendo sido apurado um valor a receber de €586,73, relativo à correcção do coeficiente dos índices aplicados aos Autos de Medição de Trabalhos Previstos n.º 17 e 18, executados nos meses relativos à prorrogação de prazo graciosa. A devolução	Artigo 4.º, n.º 2 do DL n.º 348-A/86, de 16 de Outubro



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Ponto do Relato	Conclusões	Base Legal
	foi efectuada pela Lena Construções SA a 21.08.2006, mediante a Guia de Receita n.º 3248.	
III.1.3.4	O Gestor do PRODESA não foi informado sobre a reprogramação de natureza temporal ocorrida no Projecto, em consequência das prorrogações de prazo para a execução da obra.	Manual de Apoio à Apresentação de Candidaturas ao PRODESA/FEDER
III.II.3	<b>Ação 13.2.1 – Apoio a Embarcações de Passageiros:</b>  A Região imputou indevidamente à Acção, as seguintes despesas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ €355 350,27 relativos à Feira do Futuro;</li><li>✓ €44 380,00 provenientes do Transporte de Passageiros da Air Transat;</li><li>✓ €200,00 respeitantes à aquisição de 570 exemplares do Jornal Oficial II Série N.º 38.</li></ul>	-
III.II.3	Os custos associados à Execução do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da RAA, no quadriénio 2002-2005, ascenderam a <b>€14 551 393,42</b> , dos quais €9 706 547,70 foram suportados pelo Plano de Investimentos e €4 844 845,72 pelo Orçamento do Fundo Regional dos Transportes.	-
III.II.3	O custo acima mencionado é superior em €4 069 846,51 ao preço contratado de €10 481 546,91 (preço contratual de €8 958 410,24, acrescido do encargo do contrato adicional de €85 916,79, da revisão do IPC e da taxa legal de IVA), em virtude de: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ não terem sido quantificados no contrato inicial os custos relativos à comparticipação em 75% dos combustíveis e às taxas portuárias devidas às Capitánias e às Administrações Portuárias (cláusula 21.ª);</li><li>✓ terem sido suportados pela Região os custos dos serviços gráficos de emissão dos bilhetes, das medições de quantidade de combustível e de outras despesas necessárias à execução da acção.</li></ul>	-
III.II.3	O transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA custou (valores incluindo os efeitos das revisões do IPC) <b>diariamente</b> aos cofres da Região: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Em 2002 — 16,2 mil euros;</li><li>✓ Em 2003 — 13,8 mil euros;</li><li>✓ Em 2004 — 16,4 mil euros;</li><li>✓ Em 2005 — 16,8 mil euros.</li></ul>	-
III.II.3	O valor da prestação contratada, para o período de execução do contrato, importou em €9 044 327,03 (valor sem IVA). Considerando a revisão do IPC e a taxa legal de IVA, aquele valor ascende a €10 481 546,91. No entanto, o pagamento totalizou €9 687 336,31, ficando aquém do contratado, nomeadamente, devido à aplicação de penas contratuais, no montante global de €289 252,97, no período de 2003 a 2005 e a deduções à mensalidade, no valor de €49 159,85.	-
III.II.3	Ano de 2004 — até à aprovação do novo plano de transporte – 9 de Junho de 2004 – a Região poderia ter aplicado penas contratuais no valor de €773 136,90 (s/ IVA) pelo atraso verificado no início da operação do navio “Golfinho Azul”.	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Ponto do Relato	Conclusões	Base Legal
III.II.3	O Secretário Regional da Economia aprovou Planos Anuais de Transporte nos anos de 2002, 2004 e 2005 com mais dias do que o contratado, situação que obsta a um conhecimento de forma clara, de quais as datas de início e conclusão da operação.	-
III.II.	Os valores globais, apresentados em alguns documentos, estão correctos, no entanto, quando é feita a desagregação por componentes, verifica-se que nem sempre estão devidamente imputadas ao respectivo fim. Esta situação pode induzir a leituras pouco fiáveis.	
III.III.1	<b>Ação 14.1.1 – Aquisição de Equipamento Aeroportuário (Aerogare Civil das Lajes)</b> As despesas imputadas a esta Acção ascenderam a €1 812 151,00, estando relacionadas com a Aquisição de Equipamentos Aeroportuários para a Aerogare Civil das Lajes, apenas €959 562,55 (53%).	-
III.III.1	Na sequência do fornecimento dos bens adquiridos, a SRE celebrou, por ajuste directo, vários contratos de manutenção dos equipamentos, um dos quais importou numa despesa estimada de €800 000,00	
III.III.1	Foram aceites, de forma indevida, como documentos comprovativos da realização de despesa, duas Notas de Débito, no valor total de €1 610,25, da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, relativas à participação de Peritos em Comissões de Abertura e Análise de Propostas de Concursos Públicos realizados, por estas não fazerem referência à factura inicial.	Artigo 28º, n.º 13, do DL n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 256/2003, de 21 de Outubro.
III.III.1	No ano de 2004, as verbas despendidas com a aquisição de equipamentos para a ACL ficaram aquém do contratado, devido ao atraso da execução física da Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes – 1ª Fase, induzindo, por consequência, um atraso na montagem dos equipamentos e respectiva facturação.	-
III.III.2	<b>Ação 14.1.9 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes</b> O custo associado à execução da obra de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, ascendeu a €6 183 094,79, sendo €6 043 460,69 suportados pelo Plano de Investimentos da Região, no período de 2004 a Dezembro de 2005, e €139 634,10 suportados pelo orçamento do Fundo Regional dos Transportes, no ano de 2003.	
III.III.2	A execução da obra de Requalificação e Modernização da ACL foi faseada, tendo sido lançados três concursos públicos para a realização das seguintes empreitadas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Requalificação e Modernização da ACL – 1.ª Fase “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In”, no valor de €2 905 987,79, acrescido de IVA à taxa de 13%;</li><li>✓ Requalificação e Modernização da ACL – 2.ª Fase, pelo valor de €6 244 342,96, acrescido de IVA à taxa de 15%;</li><li>✓ Requalificação e Modernização da ACL – 3.ª Fase.</li></ul> Em 2004 e 2005 decorreu a execução das 1.ª e 2.ª Fases.	-
III.III.2	No contrato para construção dos acessos ao ACL, a fiscalização, no momento em que elaborou a sua estimativa de preços, já tinha conhecimento dos preços	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Ponto do Relato	Conclusões	Base Legal
	a praticar pela Teixeira Duarte, SA. Tal situação denota uma falta de transparência no procedimento e põe em causa a já de si limitada concorrência do concurso limitado sem publicação de anúncios.	
III.III.2	Na execução do último contrato, os trabalhos começaram a ser realizados enquanto decorria o procedimento pré-contratual.	
III.III.2	Com base na análise às actas de reunião de obra, ao tipo de trabalhos adjudicados, à sucessão temporal das adjudicações, e à adopção de procedimentos fundamentados em valores estimados muito próximos do limite superior permitido para ser o dono da obra a escolher o universo das empresas a convidar, é razoável considerar que nos contratos para execução de trabalhos de estrutura metálica e para construção do acesso à ACL, que houve fraccionamento de despesas com a intenção de as subtrair ao regime da contratação pública. O procedimento pré-contratual devido, em função do valor, seria o concurso público.	Artigos 16.º, n.º 2, e 4.º, n.º 1, alínea a), e ambos, do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do DL n.º 59/99, de 2. de Março.
III.III.2	O valor total dos contratos de subempreitada ascende a €1 727 500,00, o que equivale a 59% do valor do contrato inicial. Verificou-se que o total de horas utilizadas – 12 885 – a Teixeira Duarte, SA contribuiu com 1 510 horas (12%), sendo as restantes 11 375 horas (88%) da responsabilidade dos subempreiteiros.	Artigo 265.º, n.º 3 e 4 do DL n.º 59/99, de 2 de Março
III.III.2	Dois subempreiteiros fundamentavam a sua capacidade de estar em obra mediante uma declaração da Câmara do Comércio que não tinha validade jurídica, por essa entidade não deter competência na área do licenciamento dos empreiteiros de obras públicas.	Artigo 266.º, n.º 3, alínea b) do DL n.º 59/99, de 2 de Março e artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
III.III.2	Os trabalhos relativos à requalificação e modernização da ACL – 1.ª Fase, apresenta um desfasamento temporal de cerca de 6 meses, face ao prazo inicialmente fixado, em virtude de terem sido celebrados dois adicionais ao contrato inicial e adjudicados dois contratos para a execução da estrutura metálica e para a construção dos acessos.	-
III.III.2	A execução da 1.ª Fase da obra de Requalificação e Modernização da ACL teve um acréscimo de 33,52% face ao contrato inicialmente adjudicado, ou seja mais €974 185,37, sendo: ✓ 1.º e 2.º Adicionais, no valor de €726 340,98, implicaram um aumento de 24,99% ao contrato inicial; ✓ Contratos para Execução de Trabalhos de Estrutura Metálica e para Construção dos Acessos de Passageiros, no valor de €247 844,39, implicando um aumento de 8,53% ao contrato inicial.	-
III.III.2	Consideram-se indevidamente imputadas à Acção “Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes”, despesas no valor de €197 133,28, nos anos de 2004 e 2005, pelo facto de não se encontrarem relacionadas com a execução da obra, nomeadamente: ✓ Aquisição de Computadores e TV, no valor de €6 769,90; ✓ Empreitada de Reparação das Instalações da ACL, no valor de €33 730,50; ✓ Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício da ACL, no valor de €7 164,50; ✓ Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software “Sistema de Informação de Voos”, no valor de €3 000,00;	-





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Ponto do Relato	Conclusões	Base Legal
	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Aquisição, locação, conservação e transporte de diversos bens para a ACL, no valor de €142 031,69;</li><li>✓ Publicação de Anúncios relativos ao Concurso Público para Aquisição e Manutenção de Cinco Ascensores, no valor de €4 436,69.</li></ul>	
III.III.2	Foi apurada uma divergência de €361 268,80 entre o valor da Acção “Remodelação e Beneficiação da ACL” no Plano de Investimentos da Região e o valor do somatório das folhas de processamento, elaboradas até 28.12.2005, fornecidas pela DRTAM.	-

## Recomendações

As entidades envolvidas na execução das Acções auditadas deverão ter em atenção as seguintes recomendações:

1. Imputar às Acções do Plano de Investimentos da Região somente as despesas relacionadas com a respectiva execução, para que componente financeira reflecta, de forma fidedigna, as verbas efectivamente despendidas;
2. A factura deverá ser utilizada como documento suporte, comprovativo da realização de uma despesa. Sempre que utilizado documento equivalente que vise alterar a factura inicial, este deverá conter os requisitos exigidos para as facturas e para ela fazer remissão;
3. Proceder a um melhor acompanhamento da execução das empreitadas de obras públicas, nomeadamente no que respeita a subempreitadas.
4. Notificar o IMOPPI sempre que se observe o incumprimento do regime legal, nos termos do artigo 269.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
5. A SRE deverá ponderar as condições de assistência técnica enquanto critério de adjudicação em futuros procedimentos pré-contratuais que visem a aquisição de equipamentos que envolvam subsequentes contratos de assistência;
6. A RAA deverá fazer cumprir os contratos de prestação de serviços, quer no que respeita à aprovação de documentos *a priori*, neste caso concreto os planos de transporte, quer no uso das prerrogativas legais a que tem direito.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Capítulo V – Situações Susceptíveis de Gerar Eventuais Infracções Financeiras

Actos Constitutivos	Lei 98/97, de 26.08	SRE			
		Facto	Ponto Rel.	Responsáveis	Base Legal
Violação de normas legais relativas à assunção de despesas	Artigo 65.º Responsabilidade Sancionatória (alínea b) do n.º 1)	Autorização de fraccionamento de despesa e conseqüente não realização do concurso público para os trabalhos relativos à estrutura metálica (€ 123 979,75) e construção do acesso na ACL (€123 864,64)	III.III 1.5	Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos Dr.ª Luisa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl e a Jurista, Dr.ª Rita Garcia	Artigos 16.º, n.º 2, e 4.º, n.º 1, alínea a), ambos, do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Capítulo VI — Decisão

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 50.º, n.º 1, 55.º e alínea a), n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Expressa-se aos Organismos auditados o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção, particularmente a remessa, pela Secretaria Regional de Economia, de informações adicionais, em sede de contraditório, que permitiram esclarecer muitas das questões suscitadas no anteprojecto de relatório.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme contas de emolumentos a seguir apresentadas.

Remeta-se cópia do presente relatório à Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, assim como aos responsáveis ouvidos em sede de contraditório.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório ao Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, membro do executivo com competências na área do Planeamento.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 14 de Setembro de 2006

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente  
A representante do  
Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Conta de Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) <sup>(1)</sup>

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo III</b>		<b>Processo n.º 05.132/04</b>
Entidade fiscalizada:	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	
Sujeito(s) passivo(s):	<b>Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>	
<b>Desenvolvimento da Acção:</b>			
— Fora da área da residência oficial	0	€ 119,99	€ 0,00
— Na área da residência oficial	176	€ 88,29	€ 15.539,04
Emolumentos calculados			€ 15.539,04
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>	€ 1 609,60		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>	€ 16 096,00		
Emolumentos a pagar			<b>€ 1.609,60</b>
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>€ 1.609,60</b>

#### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Acções fora da área da residência oficial..... € 119,99</p> <p>— Acções na área da residência oficial ..... € 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 609,60) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 321,92, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 16 096,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente € 321,92, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	--



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo III</b>		<b>Processo n.º 05.132/04</b>
Entidade fiscalizada:	Secretaria Regional da Economia	
Sujeito(s) passivo(s):	<b>Secretaria Regional da Economia</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo (2)	Custo standart (3)	
<b>Desenvolvimento da Acção:</b>			
— Fora da área da residência oficial	0	€ 119,99	€ 0,00
— Na área da residência oficial	297	€ 88,29	€ 26.222,13
Emolumentos calculados			€ 26.222,13
Emolumentos mínimos (4)	€ 1 609,60		
Emolumentos máximos (5)	€ 16 096,00		
Emolumentos a pagar			<b>€ 1.609,60</b>
Empresas de auditoria e consultores técnicos (6)			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>€ 1.609,60</b>

## Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>– Acções fora da área da residência oficial..... € 119,99</p> <p>– Acções na área da residência oficial .....€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 609,60) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 321,92, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 16 096,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente € 321,92, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	--



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

---

### FICHA TÉCNICA

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
<i>Coordenação</i>	(Carlos Bedo)	Auditor-Coordenador
	(Jaime Gamboa Cabral)	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	(Maria da Conceição Serpa)	Auditora
	(Maria do Sameiro Gabriel)	Técnica Verificadora Superior Principal
	(Ana Cristina Medeiros)	Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

**Anexo I - Acção 11.2.24 – “Pavimentação da ER 1-1ª Sta. Bárbara/Serreta”**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro I – Procedimentos Pré-Contratuais

### Projecto

<b>Procedimento Pré-Contratual</b>	Concurso Público n.º 12/DROPTT/99
<b>Acto Público do Concurso</b>	27/07/1999
<b>Firma Adjudicatária</b>	INTECSA II – Engenheiros Associados S.A
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 23/09/1999, exarado sobre a Informação n.º 609, de 15/09/1999
<b>Contrato Escrito</b>	12/01/2000
	Isento de fiscalização prévia
<b>Preço</b>	16 491 000\$00 (€82 256,77), acrescido de IVA à taxa de 17%, no valor de 2 803 470\$00 (€13 983,65), o que perfaz um encargo total de 19 294 470\$00 (€96 240,41)
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 12, Projecto 02, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento da RAA do ano de 2000
<b>Pagamento dos honorários</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>* <b>10%</b> do valor da adjudicação com a assinatura do Contrato – 1 649 100\$00 (€8 225,68);</li><li>* <b>20%</b> do valor da adjudicação com a entrega do Estudo Prévio – 3 298 200\$00 (€16 451,36);</li><li>* <b>20%</b> do valor da adjudicação com a entrega do Anteprojecto – 3 298 200\$00 (€16 451,36);</li><li>* <b>30%</b> do valor da adjudicação com a entrega do projecto de Execução – 4 947 300\$00 (€24 677,03);</li><li>* <b>10%</b> do valor da adjudicação com a aprovação do Projecto ou 90 dias após a sua entrega definitiva – 1 649 100\$00 (€8 225,68);</li><li>* <b>Assistência Técnica</b> 10% do valor da adjudicação, com pagamentos trimestrais, até ao montante de 1 649 100\$00 (€8 225,68)</li></ul>
<b>Prazo de Execução</b>	100 dias
<b>Data da Consignação</b>	12/01/2000
<b>Prorrogação do Prazo de Execução</b>	1ª Prorrogação do Prazo de Execução 140 dias, autorizada por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 31//08/2000, exarado sobre a Informação n.º 565, de 30/08/2000
	2ª Prorrogação do Prazo de Execução com conclusão em 30/12/2000, a autorizada pelo Despacho de 24/10/2000, exarado na Informação n.º 599, de 22/09/2000
<b>Projecto Aprovado</b>	Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos em 05/03/2001, exarado na Informação n.º 138/2001/DIT, de 23/01/2001





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Empreitada

<b>Autorização do Procedimento</b>	Conselho do Governo Regional, em 24/04/2001
<b>Procedimento Pré-Contratual</b>	Concurso Público n.º 2/DROPTT/2001
<b>Preço Base</b>	520 000 000\$00 (€2 593 750) com exclusão do IVA
<b>Publicações</b>	<i>Diário da República</i> , III Série, n.º 177, de 01/08/2001, e aviso de rectificação publicado no <i>Diário da República</i> , III Série, n.º 206, de 05/09/2001 e Jornais <i>Diário Insular</i> e <i>Diário de Notícias</i>
<b>Comissão de Acompanhamento do Concurso</b>	Nomeada por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 29/09/2001, exarado na Informação n.º 543/2001/DIT, de 17/09/2001
<b>Acto Público do Concurso</b>	09/10/2001
<b>Relatório Final de Análise das Propostas</b>	04/01/2002
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 18/01/2002, exarado na Informação n.º 7/DLIT, de 03/01/2002
<b>Firma Adjudicatária</b>	ERMOQUE – Empreiteiros, S.A
<b>Contrato Escrito</b>	22/02/2002 Visto do Tribunal de Contas em 30/04/2002, Processo n.º 043/2002
<b>Preço</b>	€2 718 448,54, acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de €326 213,82, o que perfaz um encargo total de €3 044 662,36
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 11, Projecto 02 e Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento para o ano de 2002 – informação de cabimento de verba datada de 15/04/2002
<b>Repartição de Encargos</b>	* 2002 – €2 070 370,40 * 2003 – € 974 291,95
<b>Prazo de Execução</b>	420 dias
<b>Data da Consignação</b>	*Auto de Consignação Parcial n.º 1, de 01/03/2002 * Auto de Consignação Parcial n.º 2, de 28/05/2002 *Auto de Consignação Parcial n.º 3, de 24/07/2002 *Auto de Consignação Parcial n.º 4, de 22/10/2002 *Auto de Consignação Parcial n.º 5, de 07/11/2002 *Auto de Consignação Parcial n.º 6 (final), de 08/01/2003
<b>Prorrogação do Prazo de Execução</b>	1ª Prorrogação do Prazo de Execução 120 dias de prorrogação legal e 60 dias de prorrogação graciosa, por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 23/04/2003, exarado sobre a Informação n.º 155 S/SB, de 25/03/2003 2ª Prorrogação do Prazo de Execução 90 dias de prorrogação legal, com conclusão em 31/01/2004, por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 28/10/2003, exarado sobre a Informação n.º 324 S/SB, de 06/10/2003



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## 1º Adicional – Trabalhos a Mais Resultantes de Erros de Medição do Projecto

<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 05/01/04, exarado na Informação n.º 390 S/SB, de 05/12/2003
<b>Contrato Escrito</b>	30/03/2005
	Visto do Tribunal de Contas em 13/04/2005, Processo n.º 034/2005
<b>Autorização para Celebração do Contrato</b>	Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 21/02/2005, exarado na Informação n.º 46 S/SB, de 15/02/2005
<b>Preço</b>	€659 264,16, acrescido de IVA à taxa de 13% no valor de €85 704,34, o que perfaz um encargo total de €744 968,51
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 11, Projecto 02 e Classificação Económica 07.03.03, do Orçamento para o ano de 2005
<b>Prazo de Execução</b>	120 dias, tendo iniciado a sua execução em 12/01/2004

## Fiscalização

<b>Firma Adjudicatária</b>	Consulmar Açores – Projectistas e Consultores, Lda.
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Director Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres, datado de 28/01/2003, exarado na Informação n.º 17, de 27/01/2003
<b>Procedimento Pré – Contratual</b>	Ajuste Directo, alínea d) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
<b>Contrato Escrito</b>	Dispensa de celebração de contrato escrito, alínea a) do n.º 1 do artigo 59º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
	Isento de fiscalização prévia
<b>Valor da Adjudicação</b>	€45 540,00 acrescido de IVA à taxa de 13% no valor de €5 920,20, o que perfaz um encargo total de €51 460,20
<b>Valor Mensal</b>	€4 140,00
<b>Prazo</b>	11 meses, com início a 01/02/2003 e termo a 31/12/2003



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Autos de Consignação da Obra

A consignação da obra decorreu no prazo legalmente estabelecido no n.º 1 do artigo 152.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março, tendo sido efectuadas seis Consignações Parciais dos Trabalhos:

1 - **ACP n.º 1, de 01 de Março de 2002** - execução da obra entre as distâncias à origem de 0+250 a 0+550; de 1+850 a 2+275 e de 5+600 a 5+850, por serem os troços livres de expropriações;

2- **ACP n.º 2, de 28 de Maio de 2002** - execução da obra entre as distâncias à origem de 2+650 a 3+075 e de 3+150 a 3+500, por serem os troços onde as aquisições de terrenos, para correcções e alargamentos, se encontrarem acordadas com os proprietários, por via do direito privado;

3 – **ACP n.º 3, de 24 de Julho de 2002** - execução da obra entre as distâncias à origem de 0+000 a 0+250; de 5+425 a 5+600 e de 5+850 a 5+975, por serem, também, troços livres de expropriações;

4 – **ACP n.º 4, de 22 de Outubro de 2002** - execução da obra entre as distâncias à origem de 0+550 a 1+850; de 2+275 a 2+650 e de 3+075 a 3+150, por serem, também, troços livres de expropriações;

5 – **ACP n.º 5, de 7 de Novembro de 2002** - execução da obra entre as distâncias à origem de 3+500 a 4+800, por ser um troço livre de expropriações;

6 – **ACP n.º 6, de 8 de Janeiro de 2003** - execução da obra entre as distâncias à origem de 4+800 a 5+425 e de 5+975 a 6+895, por serem troços livres de expropriações, fica, assim, consignados os troços todos até ao final da empreitada.

## Prorrogações do Prazo Contratual

O empreiteiro solicitou duas prorrogações do prazo contratual e correspondente aprovação do novo plano de trabalhos e cronograma financeiro:

### ■ 1.º Pedido do Empreiteiro:

- ✓ Ofício s/n.º, de 14.03.2003, Entrada na SRHE – Delegação da Ilha Terceira, n.º 554, de 25.03.2003, o empreiteiro solicita que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo da empreita de 180 dias – de 1 de Maio a 31 de Outubro de 2003;
- ✓ Informação n.º 155, de 2003.03.25, autorizada por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 23.04.2003 – aprova o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro e concede:
  - a) uma prorrogação legal de 120 dias – 1 Maio a 30 de Agosto de 2003;
  - b) uma prorrogação graciosa de 60 dias – 1 Setembro a 31 Outubro de 2003;



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

---

### ■ 2.º Pedido do Empreiteiro:

- ✓ Ofício s/n.º de 29.09.2003, o empreiteiro solicita que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo de empreitada por mais 90 dias – de 31 de Outubro de 2003 a 29 de Janeiro de 2004;
- ✓ Informação n.º 324, de 2003.10.26, autorizada por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28.10.2003 – aprova o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro e concede uma prorrogação legal de 90 dias – 1 de Novembro de 2003 a 31 de Janeiro de 2004;

O empreiteiro, através do ofício s/n.º, de 27.11.2003, com Entrada na SRHE – Delegação da Ilha Terceira, n.º 2250, de 27.11.2003, solicitou a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada, para a realização de Trabalhos-a-Mais, conforme determina o n.º 2 do artigo 151.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março.

Através da Informação n.º 390, de 5.12.2003, autorizada por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5.1.2004, foi permitida a realização dos Trabalhos-a-Mais propostos no prazo de 120 dias, e que os mesmos fossem enquadrados no âmbito de um Adicional ao Contrato de Empreitada.

Pela Informação n.º 392, de 2003.12.05, autorizada por Despacho do Secretário Regional da Economia de 12.12.2003, foi aprovado o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro e concede uma prorrogação legal de 120 dias para a conclusão da empreitada – 1 de Fevereiro a 31 de Maio de 2004.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Factura								
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	DCGA	Total	Div./Subd./Cl.Ec	Autorizado	Observações	N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
Elaboração do Projecto	955	28-02-00	30011	11-02-00	9.624,04	0,00	9.624,04	12/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira	Req. N.º 26 de 21/01/00 S/ Assinatura de Autorização da Despesa	0070	21-01-00	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	8.225,68	0,00	1.398,36	9.624,02	Elaboração do Projecto - 1ª Prestação - 10% do valor da Adjudicação com a assinatura do contrato
	9088	02-11-00	30192	20-09-00	19.248,08	0,00	19.248,08	12/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira	Req. N.º 444 de 14/07/00 S/ Assinatura de Autorização da Despesa	107	14-07-00	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	16.451,35	0,00	2.796,73	19.248,08	Elaboração do Projecto - 20% do valor da Adjudicação com a entrega do Estudo Prévio
	9636	20-11-00	30229	08-11-00	19.248,08	0,00	19.248,08	12/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		118	30-09-00	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	16.451,35	0,00	2.796,73	19.248,08	Elaboração do Projecto - 20% do valor da Adjudicação com a entrega do Ante-Projecto
	9637	21-11-00	30230	08-11-00	28.872,12	0,00	28.872,12	12/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		119	25-10-00	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	24.677,03	0,00	4.195,09	28.872,12	Elaboração do Projecto - 30% do valor da Adjudicação com a entrega do Projecto de Execução
	<b>Processado e Autorizado em 2000</b>				<b>76.992,33</b>	<b>0,00</b>	<b>76.992,33</b>							<b>65.805,41</b>	<b>0,00</b>	<b>11.186,92</b>	<b>76.992,30</b>	
	7083	10-10-01	30150	27-07-01	9.624,04	0,00	9.624,04	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		236	30-04-01	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	8.225,68	0,00	1.398,36	9.624,04	Elaboração do Projecto - 10% do valor da Adjudicação com a aprovação do Projecto ou 90 dias após a sua entrega definitiva
<b>Processado e Autorizado em 2001</b>				<b>9.624,04</b>	<b>0,00</b>	<b>9.624,04</b>							<b>8.225,68</b>	<b>0,00</b>	<b>1.398,36</b>	<b>9.624,04</b>		
<b>Total Processado e Autorizado</b>				<b>86.616,37</b>	<b>0,00</b>	<b>86.616,37</b>							<b>74.031,09</b>	<b>0,00</b>	<b>12.585,28</b>	<b>86.616,35</b>		



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Factura									
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Ilíquido	DCGA	Total	Div./Subd./Cl.Ec	Autorizado	Observações	N.º	Data	Empresa	Valor Ilíquido	CGAP	IVA	Total	Descrição	
Assistência Técnica	3716	12-06-02	30096	04-06-02	1.924,81	0,00	1.924,81	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira	Req. s/ n.º, de 29/4/02, s/ Assinatura de Autorização da Despesa	00/02477	29-04-02	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	1.645,14	0,00	279,67	1.924,81	1º Trimestre de 2002 Assistência Técnica	
	8811	24-10-02	30182	04-10-02	1.924,81	0,00	1.924,81	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		00/02530	19-07-02	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	1.645,14	0,00	312,58	1.957,72	2º Trimestre de 2002 Assistência Técnica	
											NC/02005	02-09-02	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	-32,91	0,00	-32,91	-32,91	Acerto do IVA na factura n.º 00/02530	
	9691	19-11-02	300214	19-10-02	1.957,72	0,00	1.957,72	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		00/02562	07-10-02	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	1.645,14	0,00	312,58	1.957,72	3º Trimestre de 2002 Assistência Técnica	
	<b>Processado e Autorizado em 2002</b>				<b>5.807,34</b>	<b>0,00</b>	<b>5.807,34</b>							<b>4.935,42</b>	<b>0,00</b>	<b>871,92</b>	<b>5.807,34</b>		
	1401	21-03-03	000007	17-02-03	1.957,72	0,00	1.957,72	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		00/03005	31-01-03	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	1.645,14	0,00	312,58	1.957,72	4º Trimestre de 2002 Assistência Técnica	
	3905	05-06-03	000078	09-05-03	1.957,72	0,00	1.957,72	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		00/03030	08-04-03	INTECSA II - Engenheiros Associados, S.A.	1.645,14	0,00	312,58	1.957,72	1º Trimestre de 2003 Assistência Técnica	
	<b>Processado e Autorizado em 2003</b>				<b>3.915,44</b>	<b>0,00</b>	<b>3.915,44</b>							<b>3.290,28</b>	<b>0,00</b>	<b>625,16</b>	<b>3.915,44</b>		
	<b>Total Processado e Autorizado</b>				<b>9.722,78</b>	<b>0,00</b>	<b>9.722,78</b>								<b>8.225,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.497,08</b>	<b>9.722,78</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha						Factura										
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	DCGA	Total	Div./Subd./CLEc	Autorizado	Observações	N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição	
Empreitada - Trabalhos Contratuais	6351	14-08-02	30133	10-07-02	94.642,53	422,51	94.220,02	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		47/2002	31-05-02	ERMOQUE, SA	84.502,26	422,51	10.140,27	94.220,02	1º Auto TP	
	8663	05-11-02	30171	27-08-02	301.094,87	1.332,28	299.762,59	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		90/2002	02-08-02	ERMOQUE, SA	266.455,64	1.332,28	34.639,23	299.762,59	2º Auto TP	
	8557	15-10-02	30181	04-10-02	321.275,71	1.421,57	319.854,14	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		89/2002	31-07-02	ERMOQUE, SA	135.580,40	677,90	17.625,45	152.527,95	3º Auto TP	
											91/2002	31-08-02	ERMOQUE, SA	148.734,39	743,67	19.335,47	167.326,19	4º Auto TP	
	9608	21-11-02	300212	29-10-02	91.660,93	405,58	91.255,35	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		109/2002	30-09-02	ERMOQUE, SA	81.115,87	405,58	10.545,06	91.255,35	5º Auto TP	
	12033	23-01-03	300255	16-12-02	72.000,00	318,58	71.681,42	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		130/2002	31-10-02	ERMOQUE, SA	63.716,81	318,58	8.283,19	71.681,42	6º Auto TP	
	<b>Processado e Autorizado em 2002</b>					<b>880.674,04</b>	<b>3.900,52</b>	<b>876.773,52</b>							<b>780.105,37</b>	<b>3.900,52</b>	<b>100.568,67</b>	<b>876.773,52</b>	
	3259	22-05-03	000075	02-05-03	208.006,69	920,38	207.086,31	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Desp. Anos Econó.Findos Aut. Desp. SRFPF 11/04/03	139/2002	29-11-02	ERMOQUE, SA	142.898,44	714,49	18.576,80	160.760,75	7º Auto TP	
											145/2002	31-12-02	ERMOQUE, SA	41.178,27	205,89	5.353,18	46.325,56	8º Auto TP	
	1311	19-03-03	000010	28-02-03	196.255,70	868,39	195.387,31	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		300001/03	31-01-03	ERMOQUE, SA	173.677,61	868,39	22.578,00	195.387,31	9º Auto TP	
	2967	22-05-03	000043	27-03-03	200.590,29	887,57	199.702,72	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		300015/03	28-02-03	ERMOQUE, SA	177.513,53	887,57	23.076,76	199.702,72	10º Auto TP	
	3260	23-05-03	000059	15-04-03	260.180,14	1.151,24	259.028,90	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		300026/03	31-03-03	ERMOQUE, SA	230.247,91	1.151,24	29.932,23	259.028,90	11º Auto TP	
	4904	04-07-03	000111	12-06-03	158.723,00	702,31	158.020,69	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		300031/03	30-04-03	ERMOQUE, SA	140.462,83	702,31	18.260,17	158.020,69	12º Auto TP	
	<b>Processado e Autorizado em 2003</b>					<b>1.023.755,82</b>	<b>4.529,89</b>	<b>1.019.225,93</b>							<b>905.978,59</b>	<b>4.529,89</b>	<b>117.777,14</b>	<b>1.019.225,93</b>	
	8106	24-09-04	000110	08-09-04	301.717,70	1.335,03	300.382,67	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		300046/03	30-05-03	ERMOQUE, SA	267.006,81	1.335,03	34.710,89	300.382,67	13º Auto TP	
	8107	24-09-04	000111	08-09-04	309.387,59	1.368,97	308.018,62	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		300058/03	30-06-03	ERMOQUE, SA	172.898,31	864,49	22.476,78	194.510,60	14º Auto TP	
	8108	23-09-04	000112	08-09-04	186.547,18	825,43	185.721,75	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Desp. Anos Econó.Findos Aut. Desp. SRFPF 29/07/04	300062/03	31-07-03	ERMOQUE, SA	100.896,02	504,48	13.116,48	113.508,02	15º Auto TP	
											300075/03	31-08-03	ERMOQUE, SA	62.556,00	312,78	8.132,28	70.375,50	16º Auto TP	
											300095/03	30-09-03	ERMOQUE, SA	102.530,00	512,65	13.328,90	115.346,25	17º Auto TP	
	8109	23-09-04	000113	09-09-24	217.562,29	962,67	216.599,62	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		300101/03	31-10-03	LENA Construções	100.258,00	501,29	13.033,54	112.790,25	18º Auto TP	
											300135/03	28-11-03	LENA Construções	92.275,00	461,38	11.995,75	103.809,37	19º Auto TP	
											400001/04	05-01-04	LENA Construções	73.762,60	368,81	9.589,14	82.982,93	20º Auto TP	
											400002/04	30-01-04	LENA Construções	30.224,10	151,12	3.929,13	34.002,11	21º Auto TP	
	8264	06-10-04	000116	21-09-04	151.357,22	669,72	150.687,50	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		400004/04	28-02-04	LENA Construções	7.456,21	37,28	969,31	8.388,24	22º Auto TP	
											400006/04	31-03-04	LENA Construções	7.501,87	37,51	975,24	8.439,60	23º Auto TP	
										400013/04	30-04-04	LENA Construções	9.999,66	50,00	1.299,96	11.249,62	24º Auto TP		
										400019/04	31-05-04	LENA Construções	5.000,00		650,00	5.650,00	25º Auto TP		
<b>Processado e Autorizado em 2004</b>					<b>1.166.571,98</b>	<b>5.161,82</b>	<b>1.161.410,16</b>							<b>1.032.364,58</b>	<b>5.136,82</b>	<b>134.207,40</b>	<b>1.161.435,16</b>		
<b>Total do Processado e Autorizado</b>					<b>3.071.001,84</b>	<b>13.592,23</b>	<b>3.057.409,61</b>							<b>2.718.448,54</b>	<b>13.567,23</b>	<b>352.553,21</b>	<b>3.057.434,61</b>		



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Facutura								
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	DCGA	Total	Div./Subd./CLEC	Autorizado	Observações	N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
Revisões de Preço de TP	9272	03-11-04	000128	28-09-04	84.672,26	374,66	84.297,60	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		400007/04	31-03-04	LENA Construções	74.931,20	374,66	9.741,06	84.297,60	1ª RP (1 a 15 TP)
	11750	27-12-04	000157 <sup>(1)</sup>	02-12-04	10.869,94	48,09	10.821,85	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		400008/04	31-03-04	LENA Construções	2.317,30	11,59	301,25	2.606,96	2ª RP (16 a 19 TP)
											400015/04	31-05-04	LENA Construções	3.540,60		460,28	4.000,88	3ª RP (20 TP)
											400016/04	31-05-04	LENA Construções	672,50		87,43	759,93	4ª RP (21 TP)
											400017/04	31-05-04	LENA Construções	350,50		45,57	396,07	5ª RP (22 TP)
											400018/04	31-05-04	LENA Construções	352,50		45,83	398,33	6ª RP (23 TP)
											400031/04	31-08-04	LENA Construções	470,00		61,10	531,10	7ª RP (24 TP)
	400032/04	31-08-04	LENA Construções	1.916,00		249,08	2.165,08	8ª RP (25 TP)										
<b>Processado e Autorizado em 2004</b>				<b>95.542,20</b>	<b>422,75</b>	<b>95.119,45</b>							<b>84.550,60</b>	<b>386,25</b>	<b>10.991,60</b>	<b>95.155,95</b>		
<b>Total Processado e Autorizado</b>				<b>95.542,20</b>	<b>422,75</b>	<b>95.119,45</b>							<b>84.550,60</b>	<b>386,25</b>	<b>10.991,60</b>	<b>95.155,95</b>		
Trab. Mais	6874		000075	19-07-05	744.968,51	3.296,32	741.672,19	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		500004/05	19-04-05	LENA Construções	659.264,17	3.296,32	85.704,34	741.672,19	1º Auto TM
	<b>Processado e Autorizado em 2005</b>				<b>744.968,51</b>	<b>3.296,32</b>	<b>741.672,19</b>							<b>659.264,17</b>	<b>3.296,32</b>	<b>85.704,34</b>	<b>741.672,19</b>	
	<b>Total Processado e Autorizado</b>				<b>744.968,51</b>	<b>3.296,32</b>	<b>741.672,19</b>							<b>659.264,17</b>	<b>3.296,32</b>	<b>85.704,34</b>	<b>741.672,19</b>	
Estudo	11445	16-12-04	000159	06-12-04	1.271,25	0,00	1.271,25	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Despesa Autorizada por Despacho do SRHE datado de 05-01-2004, exarado na informação n.º 390, de 05-12-2003	0016/2004	11-02-04	Consulmar Açores	1.125,00	0,00	146,25	1.271,25	Honorários referentes à elaboração do Estudo previsto no ponto 2 do art. 45º do DL n.º 59/99, de 2 de Março
	<b>Processado e Autorizado 2004</b>				<b>1.271,25</b>	<b>0,00</b>	<b>1.271,25</b>							<b>1.125,00</b>	<b>0,00</b>	<b>146,25</b>	<b>1.271,25</b>	
	<b>Total Processado e Autorizado</b>				<b>1.271,25</b>	<b>0,00</b>	<b>1.271,25</b>							<b>1.125,00</b>	<b>0,00</b>	<b>146,25</b>	<b>1.271,25</b>	





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha								Factura							
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	DCGA	Total	Div./Subd./Cl.Ec	Autorizado	Observações	N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
Fiscalização	2455	15-04-03	000036	24-03-03	4.678,20	0,00	4.678,20	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0016/2003	28-02-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Fevereiro
	3305	21-05-03	000068	22-04-03	4.678,20	0,00	4.678,20	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0052/2003	28-03-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Março
	3491	23-05-03	000092	15-05-03	4.678,20	0,00	4.678,20	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0072/2003	28-04-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Abril
	4905	07-07-03	000112	16-06-03	4.678,20	0,00	4.678,20	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0101/2003	28-05-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Maio
	6722	09-09-03	000143 <sup>(1)</sup>	11-07-03	4.678,20	20,70	4.657,50	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0114/2003	30-06-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Junho
	7236	23-09-03	000165 <sup>(1)</sup>	26-08-03	4.678,20	20,70	4.657,50	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0133/2003	30-07-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Julho
	7704	23-10-03	000170 <sup>(1)</sup>	19-09-03	4.678,20	20,70	4.657,50	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0152/2003	28-08-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Agosto
	9281	04-12-03	000183 <sup>(1)</sup>	23-10-03	4.678,20	20,70	4.657,50	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		0164/2003	30-09-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Setembro
	<b>Processado e Autorizado em 2003</b>				<b>37.425,60</b>	<b>82,80</b>	<b>37.342,80</b>							<b>33.120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.305,60</b>	<b>37.425,60</b>	
	514	09-02-04	000216 <sup>(1)</sup>	15-12-03	9.356,40	41,40	9.315,00	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Não tem indicação de se tratar de uma despesa de anos económicos findos	0184/2003	31-10-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Outubro
											0204/2003	28-11-03	Consulmar Açores	4.140,00	0,00	538,20	4.678,20	Prestação de Serviço Mês de Novembro
<b>Processado 2003 e Autorizado 2004</b>				<b>9.356,40</b>	<b>41,40</b>	<b>9.315,00</b>							<b>8.280,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.076,40</b>	<b>9.356,40</b>		
<b>Total Processado e Autorizado</b>				<b>46.782,00</b>	<b>124,20</b>	<b>46.657,80</b>							<b>41.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.382,00</b>	<b>46.782,00</b>		

(1) As facturas processadas através desta folha não referenciavam as deduções à CGA (0,5%). Este desconto foi considerado na folha de processamento. Por este facto o valor a pagar à empresa é inferior ao totalizado nas facturas apresentadas.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha						Despacho						
	N.º	Data	N.º	Data	Total Líquido	Total Líquido	Div./Subd./CLEc.	Autorizado	Observações	Petido N.º	Processo N.º	Parcela	Proprietário	Valor	Autorização
7060	23-08-02	30149	25-07-02	154.541,07	154.541,07	11/02/07.01.04	Delegado da Ilha Terceira		34/2002	199/CE	74-A/859	Hélio Manuel da Silva Saúde	78.785,13	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 203/DLII/714/S.A.R., de 14/06/02	
									31/2002	199/CE	1.934	João Contente Rocha Mendes	953,53	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 201/DLII/712/S.A.R., de 13/06/02	
									30/2002	199/CE	83.850	Manuel Isac do Álamo Fagundes	55.186,89	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 204/DLII/715/S.A.R., de 14/06/02	
									35/2002	199/CE	219.706	Maria Cecília do Álamo Fagundes	818,28	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 205/DLII/716/S.A.R., de 14/06/02	
									33/2002	199/CE	67/68/69	Maria da Conceição Rocha Maciel	2.231,37	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 202/DLII/713/S.A.R., de 13/06/02	
									32/2002	199/CE	64/869	Maria Isabel Cunha	15.843,00	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 207/DLII/718/S.A.R., de 14/06/02	
									36/2002	199/CE	221/703	Teresa Isabel Fagundes da Silva	722,88	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 206/DLII/717/S.A.R., de 14/06/02	
<b>Processado e Autorizado 2002</b>				<b>154.541,07</b>	<b>154.541,07</b>								<b>154.541,07</b>		
1856	03-04-03	000028	19-03-03	44.785,00	44.785,00	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		49/2003	199/CE	76/857	Jeremias Manuel Borges Ávila	44.785,00	Despacho do DROPTT de 21/01/03, exarado na Inf. N.º 05/SSR, de 13/01/03	
3178	14-05-03	000055	10-04-03	10.600,43	10.600,43	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		199/CE	107B/822		Jerónimo Rocha da Costa	1.577,78	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 109/DLII/49/S.A.R., de 11/03/03	
									199/CE	200/725		Manuel dos Santos Dutra Simões	253,30	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 111/DLII/51/S.A.R., de 11/03/03	
									199/CE	201/724		Manuel dos Santos Dutra Simões	1.287,22	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 112/DLII/52/S.A.R., de 11/03/03	
									199/CE	85.848		Mário Alberto da Rocha Mendes	4.667,09	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 107/DLII/48/S.A.R., de 11/03/03	
3639	12-06-03	000105	21-05-03	77.437,88	77.437,88	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		167/2003	199/CE	87/846	Maria Landelina Frontela	77.437,88	Despacho do SRHE de 05/05/03, exarado na Inf. N.º 178/DLII/40/S.A.R., de 08/04/03	
2572	17-04-03	000056	14-04-03	9.008,84	9.008,84	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		199/CE	35A/900		Arnaldo Coelho do Álamo	958,19	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 103/DLII/44/S.A.R., de 10/03/03	
									199/CE	35/901		Arnaldo Coelho do Álamo	675,60	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 105/DLII/46/S.A.R., de 11/03/03	
									199/CE	108/821		Jerónimo Rocha da Costa	4.564,00	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 110/DLII/50/S.A.R., de 11/03/03	
									199/CE	204/721		Maria Luísa Ferreira de Melo	1.444,00	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 115/DLII/55/S.A.R., de 11/03/03	
									199/CE	203/722		Maria Luísa Ferreira de Melo	1.104,30	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 114/DLII/54/S.A.R., de 11/03/03	
									199/CE	202/723		Maria Luísa Ferreira de Melo	262,66	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 113/DLII/53/S.A.R., de 11/03/03	
3939	06-06-03	000107	30-05-03	565,59	565,59	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		168/2003	199/CE	251/671	Adelino Leonardo Martins Borges	565,59	Despacho do SRHE de 12/05/03, exarado na Inf. N.º 202/DLII/166/S.A.R., de 21/04/03	
6077	19-08-03	000147	23-07-03	27.875,55	27.875,55	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		186/2003	199/CE	136/794 e 137/793	Eteivina de Lurdes Rocha	594,32	Despacho do SRHE de 20/06/03, exarado nas Inf. N.º 219/DLII/206/S.A.R., de 15/05/03 e N.º 220/DLII/207/S.A.R., de 15/05/03	
									188/2003	199/CE	278/645 e 279/644	José Gabriel Coutinho de Sousa	892,36	Despacho do SRHE de 20/06/03, exarado nas Inf. N.º 239/DLII/227/S.A.R., de 23/05/03 e N.º 116/DLII/56/S.A.R., de 11/03/03	
									187/2003	199/CE	248/674 e 249/673	Manuel Cota de Barros	694,92	Despacho do SRHE de 20/06/03, exarado nas Inf. N.º 215/DLII/201/S.A.R., de 14/05/03 e N.º 216/DLII/202/S.A.R., de 14/05/03	
									193/2003	199/CE	23/915	Evangelina Lacilina Cota Garcia Vieira	20.000,00	Despacho do SRHE de 26/03/03, exarado na Inf. N.º 102/DLII/43/S.A.R., de 10/03/03	
									185/2003	199/CE	88-A/844 e 89/843	Maria da Conceição Costa de Melo	4.322,38	Despacho do SRHE de 20/06/03, exarado nas Inf. N.º 236/DLII/224/S.A.R., de 23/05/03 e N.º 237/DLII/225/S.A.R., de 23/05/03	
7009	17-09-03	000167	09-09-03	905,66	905,66	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira		184/2003	199/CE	47/887 e 48/886	Maria Susana Rocha Cardoso de Melo	1.371,57	Despacho do SRHE de 20/06/03, exarado nas Inf. N.º 231/DLII/217/S.A.R., de 20/05/03 e N.º 235/DLII/223/S.A.R., de 23/05/03	
214/2003	199/CE	218/707	José Gabriel Leal Martins	905,66	Despacho do DROPTT de 06/08/03, exarado na Inf. N.º 293/DLII/273/S.A.R., de 30/07/03										
<b>Processado e Autorizado 2003</b>				<b>171.178,95</b>	<b>171.178,95</b>								<b>171.178,95</b>		
6814	23-09-05	000102	24-08-05	8.133,00	8.133,00	11/02/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira			199/CE	20, 21 e 145A	Duarte Manuel Fernandes Pimentel Couto	8.133,00	Despacho do DROPTT de 22/07/05	
8338	25-10-05	000122	14-10-05	4.452,52	4.452,52	11/02/07.03.04	Delegado da Ilha Terceira			199/CE	109	Hélio Manuel Martins Leal	4.452,52	Despacho do SRHE de 05/08/05, exarado na Inf. N.º 149/DLII, de 07/06/05	
<b>Processado e Autorizado 2005</b>				<b>12.585,52</b>	<b>12.585,52</b>								<b>12.585,52</b>		
<b>Total do Processado e Autorizado</b>				<b>338.305,54</b>	<b>338.305,54</b>									<b>338.305,54</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha				Despacho								
	N.º	Data	N.º	Data	Total Líquido	Total Líquido	Div./Subd./CLE	Autorizado	Observed	Pedido N.º	Processo N.º	Parcela	Proprietário	Valor	Autorização
6678	08-08-02	30150	25-07-02	553,89	553,89	11/02.07.01.04	Delegado da Ilha Terceira	Indemnização decorrente de demolição de muro de vedação	28/2002	199/CE	231/692	Agostinho dos Santos Godinho Pacheco	259,22	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 209/DLIT/720/SAR, de 14/06/02	
									27/2002	199/CE	140/790	Jacinto Bulhões	160,12	Despacho do DROPTT de 26/06/02, exarado na Inf. N.º 208/DLIT/719/SAR, de 14/06/02	
8911	28-10-02	300185	11-10-02	142,23	142,23	11/02.07.01.04	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados em prédio decorrentes de ocupação de faixa de terreno	29/2002	199/CE	299/622	Tomás Machado Ávila	134,55	Despacho do DROPTT de 25/06/02, exarado na Inf. N.º 210/DLIT/721/SAR, de 14/06/02	
										199/CE	95/837	Noé Caetano Martins Fagundes	37,48	Despacho do DROPTT de 31/07/02, exarado na Inf. N.º 260/DLIT/764/SAR, de 25/07/02	
										199/CE	96/836	Noé Caetano Martins Fagundes	104,75	Despacho do DROPTT de 31/07/02, exarado na Inf. N.º 261/DLIT/765/SAR, de 25/07/02	
<b>Processado e Autorizado 2002</b>				<b>696,12</b>	<b>696,12</b>								<b>696,12</b>		
3359	23-05-03	000054	09-04-03	2.542,60	2.542,60	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados em prédio decorrentes de ocupação de faixa de terreno		199/CE	73/861	Arnaldo Coelho do Álamo	125,20	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 125/DLIT/69/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	74/860	Arnaldo Coelho do Álamo	212,00	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 126/DLIT/70/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	30/907	Carlos Alberto Cota Fagundes	188,12	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 118/DLIT/62/SAR, de 11/03/03	
										199/CE	31/906	Carlos Alberto Cota Fagundes	296,13	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 119/DLIT/63/SAR, de 11/03/03	
										199/CE	305/616	Elmiro Jorge Martins de Sousa	194,66	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 133/DLIT/77/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	32/905	Jeremias Manuel Borges Ávila	160,33	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 120/DLIT/64/SAR, de 11/03/03	
										199/CE	156/773	Jeremias Manuel Borges Ávila	187,02	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 131/DLIT/75/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	41/894	José Urbino Mendonça da Costa	217,60	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 121/DLIT/65/SAR, de 11/03/03	
										199/CE	45/889	José Urbino Mendonça da Costa	104,12	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 122/DLIT/66/SAR, de 11/03/03	
										199/CE	46/888	José Urbino Mendonça da Costa	110,11	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 123/DLIT/67/SAR, de 11/03/03	
										199/CE	53/881	Lucelina de Fátima Mendonça Cota	153,13	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 124/DLIT/68/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	104/828	Maria do Espírito Santo da Costa Melo	112,11	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 127/DLIT/71/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	189/739	Nilda Ferreira de Melo	133,30	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 132/DLIT/76/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	111/942	Rosa da Glória Rocha	140,40	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 128/DLIT/72/SAR, de 12/03/03	
										199/CE	152/778	Rosa da Glória Rocha	208,37	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 129/DLIT/73/SAR, de 12/03/03	
2780	28-04-03	000069	22-04-03	703,00	703,00	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados em prédio decorrentes de demolição de varanda	118/2003	199/CE	300/621	Dionísio Álamo Fagundes	371,83	Despacho do DROPTT de 08/04/03, exarado na Inf. N.º 154/DLIT/101/SAR, de 24/03/03	
									117/2003	199/CE	185/743	José Elmiro Teixeira da Rocha	331,17	Despacho do DROPTT de 08/04/03, exarado na Inf. N.º 153/DLIT/100/SAR, de 24/03/03	
3250	16-05-03	000077	08-05-03	73,08	73,08	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados em prédio decorrentes de ocupação de faixa de terreno	134/2003	199/CE	15/922	João Brito Reis Martins	34,17	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 104/DLIT/45/SAR, de 10/03/03	
									135/2003	199/CE	16/921	João Brito Reis Martins	38,91	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 117/DLIT/61/SAR, de 11/03/03	
3492	22-05-03	000104	19-05-03	442,12	442,12	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados em prédio decorrentes de ocupação de faixa de terreno	166/2003	199/CE	186/742 e 187/741	José Elmiro Teixeira da Rocha	442,12	Despacho do DROPTT de 24/03/03, exarado na Inf. N.º 179/DLIT/145/SAR, de 07/04/03	
4354	17-06-03	000110	11-06-03	670,00	670,00	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados em prédio decorrentes de ocupação de faixa de terreno	175/2003	199/CE	141/789	Diamantino Ferreira Alves	170,00	Despacho do DROPTT de 25/03/03, exarado na Inf. N.º 130/DLIT/74/SAR, de 12/03/03	
									174/2003	199/CE	171/758	Paulo Jorge Rocha Ávila	500,00	Despacho do DROPTT de 28/03/03, exarado na Inf. N.º 148/DLIT/95/SAR, de 28/03/03	
5474	23-07-03	000142	11-07-03	3.232,38	3.232,38	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados por inundação em terreno de lavradio	204/2003	199/CE	293/630	Emelinda de Fátima Martins	500,00	Despacho do DROPTT de 13/06/03, exarado na Inf. N.º 222/DLIT/209/SAR, de 15/05/03	
									201/2003	199/CE	104A/827	Hélio Manuel Martins Leal	488,70	Despacho do DROPTT de 13/06/03, exarado na Inf. N.º 217/DLIT/203/SAR, de 15/05/03	
									202/2003	199/CE	105/826	Hélio Manuel Martins Leal	726,01	Despacho do DROPTT de 13/06/03, exarado na Inf. N.º 218/DLIT/205/SAR, de 15/05/03	
									197/2003	199/CE	97/835	Jeremias da Rocha	70,71	Despacho do DROPTT de 26/06/03, exarado na Inf. N.º 255/DLIT/238/SAR, de 13/06/03	
									198/2003	199/CE	98/834	Jeremias da Rocha	180,63	Despacho do DROPTT de 26/06/03, exarado na Inf. N.º 256/DLIT/239/SAR, de 13/06/03	
									199/2003	199/CE	99/833	Jeremias da Rocha	218,48	Despacho do DROPTT de 26/06/03, exarado na Inf. N.º 257/DLIT/240/SAR, de 13/06/03	
7097	19-09-03	000164	19-08-03	670,98	670,98	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados em prédio decorrentes de demolição de varanda	194/2003	199/CE	256/666	Francisco Gabriel de Sousa Romeiro	261,60	Despacho do DROPTT de 30/07/03, exarado na Inf. N.º 286/DLIT/265/SAR, de 28/07/03	
									195/2003	199/CE	39/896	José Urbino Mendonça da Costa	35,06	Despacho do DROPTT de 5/08/03, exarado na Inf. N.º 284/DLIT/261/SAR, de 25/07/03	
7662		000168	17-09-03	446,25	446,25	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados na depreciação do prédio	196/2003	199/CE	40/895	José Urbino Mendonça da Costa	374,32	Despacho do DROPTT de 30/07/03, exarado na Inf. N.º 285/DLIT/262/SAR, de 25/07/03	
									215/2003	199/CE	172/757	Nair do Coração de Jesus Menezes Gomes	100,75	Despacho do DROPTT de 30/07/03, exarado na Inf. N.º 287/DLIT/266/SAR, de 28/07/03	
									219/2003	199/CE	182/746	Nair do Coração de Jesus Menezes Gomes	74,75	Despacho do DROPTT de 30/07/03, exarado na Inf. N.º 288/DLIT/267/SAR, de 28/07/03	
									216/2003	199/CE	173/756	Nair do Coração de Jesus Menezes Gomes	137,50	Despacho do DROPTT de 30/07/03, exarado na Inf. N.º 289/DLIT/268/SAR, de 28/07/03	
									217/2003	199/CE	178/750	Nair do Coração de Jesus Menezes Gomes	35,75	Despacho do DROPTT de 30/07/03, exarado na Inf. N.º 291/DLIT/269/SAR, de 28/07/03	
10089	11-12-03	000211	28-11-03	1.245,06	1.245,06	11/02.07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados na depreciação do prédio e inutilização de portão		199/CE	232/691	Agostinho dos Santos Godinho Pacheco	664,64	Despacho do DROPTT de 19/11/03, exarado na Inf. N.º 361/DLIT/362/SAR, de 04/11/03	
										199/CE	233/690	Agostinho dos Santos Godinho Pacheco	580,42	Despacho do DROPTT de 19/11/03, exarado na Inf. N.º 362/DLIT/363/SAR, de 04/11/03	
<b>Processado e Autorizado 2003</b>				<b>10.025,47</b>	<b>10.025,47</b>								<b>10.025,47</b>		
<b>Total do Processado e Autorizado</b>				<b>10.721,59</b>	<b>10.721,59</b>									<b>10.721,59</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e ainda não Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Despacho						
	N.º	Data	N.º	Data	Total Líquido	Total Líquido	Div./Subd./Cl.Ec.	Autorizado	Observações	Pedido N.º	Processo N.º	Parcela	Proprietário	Valor	Autorização	
Indemnizações	-	-	000121	14-10-05	557,03	557,03	23/01/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados na depreciação do prédio e proveitos não auferidos pela destruição dos produtos hortícolas		119/CE	4 e 5	Hélio Manuel Mendes Coelho Alves	557,03	Despacho do SRHE de 16/08/05, exarado na Inf. N.º 150/DLIT, de 07/06/05	
	-	-	000134	20-10-05	305,39	305,39	23/01/07.03.03	Delegado da Ilha Terceira	Prejuízos causados na depreciação do prédio		119/CE	308	José Coelho Dias Júnior	305,39	Despacho do DROPTT de 26/08/05, exarado na Inf. N.º 212/DLIT, de 19/08/05	
	Processado 2005					862,42	862,42								862,42	
Total do Processado					862,42	862,42									862,42	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Facutura									
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	Descontos	Total	Div./Subd./Cl.Ec.	Autorizado	Requisição		N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
										N.º	Data								
Outras Despesas - Aquisição de Emulsão	3118	31-05-00	30088	15-05-00	17.293,29	77,20	17.216,09	12/02/07.01.04	Delegado Ilha Terceira	256 <sup>(1)</sup>	09-05-00	-	09-05-00	SOMAR	15.440,44	0,00	1.852,85	17.293,29	Fornecimento de Emulsão
	<b>Total Processado e Autorizado 2000</b>				<b>17.293,29</b>	<b>77,20</b>	<b>17.216,09</b>								<b>15.440,44</b>	<b>0,00</b>	<b>1.852,85</b>	<b>17.293,29</b>	
	<b>Total Processado e Autorizado 2000</b>				<b>17.293,29</b>	<b>77,20</b>	<b>17.216,09</b>									<b>15.440,44</b>	<b>0,00</b>	<b>1.852,85</b>	<b>17.293,29</b>

<sup>(1)</sup> Autorizado por Despacho do SRHE de 28-03-2000, exarado na Informação n.º 334, de 27-02-2000. Fornecimento adjudicado a SOMAR, pelo valor de 6 899 960\$00, acrescido de IVA, o que perfaz um encargo total de 7 727 955\$00. O procedimento prévio adoptado foi o or Despach prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Dispensa de celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 59º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Facutura									
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	Descontos	Total	Div./Subd./Cl.Ec.	Autorizado	Requisição		N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
										N.º	Data								
Outras Despesas - Aquisição de Inertes	2799	10-05-00	30055	13-04-00	3.631,25	16,21	3.615,04	12/02/07.01.04	Delegado Ilha Terceira	175 <sup>(2)</sup>	31-03-00	414	31-03-00	Tecnovia	3.242,19	0,00	389,06	3.631,25	Fornecimento de Inertes no mês de Março
	3434	23-05-00	30083	11-05-00	4.664,76	20,82	4.643,93	12/02/07.01.04	Delegado Ilha Terceira	249 <sup>(2)</sup>	06-04-00	434	28-04-00	Tecnovia	4.164,96	0,00	499,80	4.664,76	Fornecimento de Inertes no mês de Abril
	3508	20-07-00	30117	19-06-00	4.122,31	18,41	4.103,90	12/02/07.01.04	Delegado Ilha Terceira	302 <sup>(2)</sup>	31-05-00	450	31-05-00	Tecnovia	3.680,63	0,00	441,68	4.122,31	Fornecimento de Inertes no mês de Maio
	6182	-	30135	20-07-00	2.113,95	9,44	2.104,51	12/02/07.01.04	Delegado Ilha Terceira	351 <sup>(2)</sup>	30-06-00	462	30-06-00	Tecnovia	1.887,45	0,00	226,49	2.113,95	Fornecimento de Inertes no mês de Junho
	7297	13-09-00	30153	16-08-00	2.273,72	10,15	2.263,57	12/02/07.01.04	Delegado Ilha Terceira	425 <sup>(2)</sup>	31-07-00	489	31-07-00	Tecnovia	2.030,11	0,00	243,61	2.273,72	Fornecimento de Inertes no mês de Julho
	<b>Total Processado e Autorizado 2000</b>				<b>16.805,98</b>	<b>75,03</b>	<b>16.730,95</b>									<b>15.005,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,64</b>	<b>16.805,98</b>
<b>Total Processado e Autorizado 2000</b>				<b>16.805,98</b>	<b>75,03</b>	<b>16.730,95</b>									<b>15.005,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,64</b>	<b>16.805,98</b>	

<sup>(2)</sup> Autorizado pelo Delegado da SRHE na Ilha Terceira em 01-03-2000, exarado na Informação n.º 275, de 31-03-2000. Fornecimento adjudicado à Tecnovia, pelo valor de 3 010 000\$00, acrescido de IVA, o que perfaz um encargo total de 3 371 200\$00. O procedimento pzado p adoptado foi o de consulta prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Dispensa de celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 59º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha						Requisição		Factura								
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	Descontos	Total	Div./Subd./Cl.Ec.	Autorizado	N.º	Data	N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
Outras Despesas - Publicação de Anúncios	7564	14-10-01	30184	18-09-01	3.085,11	0,00	3.085,11	11/02/06.03.00	Delegado Ilha Terceira	345 <sup>(1)</sup>	20-07-01	10075399,1	20-07-01	Diário de Notícias	673,38	0,00	80,81	754,18	Anúncio Concurso Público
										373 <sup>(2)</sup>	21-08-01	10085377,1	24-08-01	Diário de Notícias	150,84	0,00	18,10	168,94	Anúncio Concurso Público
										371 <sup>(3)</sup>	17-07-01	2267	27-07-01	Diário Insular	324,22	0,00	38,91	363,12	Anúncio Concurso Público
										372 <sup>(4)</sup>	17-07-01	00244-01	20-07-00	Expresso das Nove	1.346,75	0,00	161,61	1.508,36	Anúncio Concurso Público
										374 <sup>(5)</sup>	22-08-01	00465-01	31-08-00	Expresso das Nove	259,37	0,00	31,12	290,50	Anúncio Concurso Público
	8165	09-11-01	30200	17-10-01	100,14	0,00	100,14	11/02/06.03.00	Delegado Ilha Terceira	6	-	131077	24-08-01	Imprensa Nacional Casa Moeda	85,59	0,00	14,55	100,14	Anúncio Concurso Público
	9554	22-11-01	30209	25-10-01	528,04	0,00	528,04	11/02/06.03.00	Delegado Ilha Terceira	7	-	108707	20-07-01	Imprensa Nacional Casa Moeda	451,31	0,00	76,72	528,04	Anúncio Concurso Público
	<b>Total Processado e Autorizado 2001</b>				<b>3.713,29</b>	<b>0,00</b>	<b>3.713,29</b>								<b>3.291,47</b>	<b>0,00</b>	<b>421,82</b>	<b>3.713,29</b>	
	3137	03-05-02	30025	18-04-02	97,76	0,00	97,76	11/02/02.03.10	Delegado Ilha Terceira	8	-	2604	30-08-01	Diário Insular	87,29	0,00	10,47	97,76	Aviso de Rectificação
	7232		30167	13-08-02	237,98	0,00	237,98	11/02/02.03.11	Delegado Ilha Terceira	278 <sup>(9)</sup>	19-06-02	1343	30-06-02	Diário Insular	124,20	0,00	16,15	140,35	Aviso
										261 <sup>(10)</sup>	20-06-02	594/02	26-06-02	União Gráfica Angrense	86,40	0,00	11,23	97,63	Aviso
	12034	22-01-03	300266	19-12-02	157,07	0,00	157,07	11/02/02.03.10	Delegado Ilha Terceira	11	20-11-02	2546	30-11-02	Diário Insular	69,00	0,00	8,97	77,97	Aviso
										12	20-11-02	1059/02	29-11-02	União Gráfica Angrense	70,00	0,00	9,10	79,10	Aviso
	<b>Total Processado e Autorizado 2002</b>				<b>492,81</b>	<b>0,00</b>	<b>492,81</b>								<b>436,89</b>	<b>0,00</b>	<b>55,92</b>	<b>492,81</b>	
	11728	29-01-04	224	29-12-03	242,05	0,00	242,05	11/02/02.02.17	Delegado Ilha Terceira	13	14-11-03	5854	30-11-03	Diário Insular	124,20	0,00	16,15	140,35	Aviso
14										14-11-03	2294/03	28-11-03	União Gráfica Angrense	90,00	0,00	11,70	101,70	Aviso	
		202	13-11-03	230,75	0,00	230,75	11/02/02.02.17	Delegado Ilha Terceira			5130	15-09-03	Diário Insular	124,20	0,00	16,15	140,35	Aviso	
											2005/03	29-09-03	União Gráfica Angrense	80,00	0,00	10,40	90,40	Aviso	
<b>Total Processado e Autorizado 2003</b>				<b>472,80</b>	<b>0,00</b>	<b>472,80</b>								<b>418,40</b>	<b>0,00</b>	<b>54,40</b>	<b>472,80</b>		
<b>Total Processado e Autorizado 2001 a 2003</b>				<b>4.678,90</b>	<b>0,00</b>	<b>4.678,90</b>								<b>4.146,76</b>	<b>0,00</b>	<b>532,14</b>	<b>4.678,90</b>		

(1) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 20-07-2001;  
 (2) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 17-07-2001  
 (3) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 17-07-2001  
 (4) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 19-10-2001  
 (5) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 21-08-2002  
 (6) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 16-10-2001  
 (7) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 21-08-2002  
 (8) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 20-06-2002  
 (9) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 20-11-2002  
 (10) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 14-11-2003

(11) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 20-07-2001  
 (12) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 17-07-2001  
 (13) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 16-10-2001  
 (14) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 21-08-2002  
 (15) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 20-06-2002  
 (16) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 20-11-2002  
 (17) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 14-11-2003



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Factura									
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	Descontos	Total	Div./Subd./Cl.Ec.	Autorizado	Requisição		N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
										N.º	Data								
Outras Despesas - Avaliação de Terrenos	4400	26-06-01	30096	05-06-01	251,39	35,91	215,48	11/02/06.03.00	Delegado Ilha Terceira	( <sup>1</sup> )	08-05-01	322	08-05-01	Marcelo Simas Tomaz Bettencourt	224,46	0,00	26,94	251,39	Honorários relativos à Avaliação de Terrenos
	<b>Total Processado e Autorizado 2001</b>				<b>251,39</b>	<b>35,91</b>	<b>215,48</b>								<b>224,46</b>	<b>0,00</b>	<b>26,94</b>	<b>251,39</b>	
	<b>Total Processado e Autorizado 2001</b>				<b>251,39</b>	<b>35,91</b>	<b>215,48</b>								<b>224,46</b>	<b>0,00</b>	<b>26,94</b>	<b>251,39</b>	

(<sup>1</sup>) Autorizado pelo Delegado da SRHE na Ilha Terceira em 08-05-2001. O perito Marcelo Simas Tomaz Bettencourt foi nomeado pelo Tribunal da Relação de Lisboa, conforme ofício ref. 3524-1º SA/45.2a, de 10-08-2000, nos termos do artigo 20º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

### Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Factura								
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	Descontos	Total	Div./Subd./Cl.Ec.	Autorizado	Requisição		N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	IVA	Total
										N.º	Data							
Outras Despesas - Transporte de Painéis	9356	07-11-04	140	18-10-04	103,15	0,00	103,15	11/02/02.02.10	Delegado Ilha Terceira	457( <sup>1</sup> )	15-06-04	451821	15-06-04	Morais, Napoleão & Soares, Lda.	93,54	0,00	9,61	103,15
	<b>Total Processado e Autorizado 2004</b>				<b>103,15</b>	<b>0,00</b>	<b>103,15</b>								<b>93,54</b>	<b>0,00</b>	<b>9,61</b>	<b>103,15</b>
	<b>Total Processado e Autorizado 2004</b>				<b>103,15</b>	<b>0,00</b>	<b>103,15</b>								<b>93,54</b>	<b>0,00</b>	<b>9,61</b>	<b>103,15</b>

(<sup>1</sup>) Despesa autorizada pelo delegado da SRHE na Ilha Terceira em 15-06-2004. O procedimento adoptado foi o Ajuste Directo sem consulta, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78º, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro II – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha							Aut. Despesa		Certidão					
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Líquido	Descontos	Total	Div./Subd./Cl.Ec.	Autorizado	Entidade	Data	Parcela	Data	Registo n.º	Valor	Cheque n.º	Entidade
Outras Despesas - Certidões	8303	07-10-02	30179	27-09-02	243,00	0,00	243,00	11/02/02.03.10	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	26-09-02	74-A	31-07-02	4264	27,00	2038608336	Conservatória Registo Predial
												297A	21-07-02	4263	27,00	3838608334	
												231	31-07-02	4268	27,00	2938608335	
												140	31-07-02	4267	27,00	6338608342	
												221	31-07-02	4266	27,00	7238608341	
												83	31-07-02	4260	27,00	8138608340	
												64	31-07-02	4262	27,00	9038608339	
												219	31-07-02	4265	27,00	0238608338	
	1	31-07-02	4261	27,00	1138608337												
	12036	22-01-03	300263	18-12-02	33,00	0,00	33,00	11/02/02.03.10	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	16-12-02	-	05-12-02	8013	33,00	8341085127	Conservatória Registo Predial
	<b>Total Processado e Autorizado 2002</b>					<b>276,00</b>	<b>0,00</b>	<b>276,00</b>							<b>276,00</b>		
	4999	-	000074	29-04-03	162,00	0,00	162,00	11/02/02.02.25	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	28-04-03	23	11-04-03		27,00	8742115051	Conservatória Registo Predial
												35	11-04-03		27,00	7842115052	
												35A	11-04-03		27,00	6942115053	
												108	11-04-03		27,00	6042115054	
												8	14-04-03		27,00	8542115062	
	10	14-04-03		27,00	6742115064												
	5633	-	000133	08-07-03	81,00	0,00	81,00	11/02/02.02.25	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	03-07-03	39	13-05-03	401	27,00	8143426524	Conservatória Registo Predial
												251	23-06-03	5278	27,00	5943426548	
												248	23-06-03	5279	27,00	5043426549	
6399	28-08-03	000144	17-07-03	54,00	0,00	54,00	11/02/02.02.25	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	15-07-03	218	26-06-03	5320	27,00	1443426553	Conservatória Registo Predial	
											232	26-06-03	5320	27,00	2343426552		
8536	05-11-03	000181	16-10-03	108,00	0,00	108,00	11/02/02.02.25	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	14-10-03	88-A	30-09-03	8213	27,00	2943426616	Conservatória Registo Predial	
											89	08-09-03	7441	27,00	0443426608		
											36	08-09-03	7442	27,00	2243426606		
											278-279	08-09-03	7443	27,00	1343426607		
10121	11-12-03	000210	27-11-03	27,00	0,00	27,00	11/02/02.02.25	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	25-11-03	109	19-11-03	9687	27,00	8244387352	Conservatória Registo Predial	
<b>Total Processado e Autorizado 2003</b>					<b>432,00</b>	<b>0,00</b>	<b>432,00</b>							<b>432,00</b>			
<b>Total Processado e Autorizado 2002 e 2003</b>					<b>708,00</b>	<b>0,00</b>	<b>708,00</b>								<b>708,00</b>		





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro III – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento Indevidamente Imputadas à Acção

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha						Factura										
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Ilíquido	Descontos	Total	Div./Subd./CLE c.	Autorizado	Requisição		N.º	Data	Empresa	Valor Ilíquido	CGAP	IVA	Total	Descrição
										N.º	Data								
Outras Despesas - Aquisição de Emulsão	5573	20-07-00	30115	16-06-00	21.253,58	94,88	21.158,70	12/02/07.01.04	Delegado Ilha Terceira	308 <sup>(1)</sup>	07-06-00	-	07-06-00	SOMAR	7.708,43	0,00	925,01	8.633,44	Fornecimento de Emulsão
										285 <sup>(1)</sup>	02-06-00	-	02-06-00	SOMAR	3.771,71	0,00	452,60	4.224,31	
										309 <sup>(1)</sup>	13-06-00	-	13-06-00	SOMAR	7.496,27	0,00	899,55	8.395,83	
	<b>Total Processado e Autorizado 2000</b>					<b>21.253,58</b>	<b>94,88</b>	<b>21.158,70</b>							<b>18.976,42</b>	<b>0,00</b>	<b>2.277,17</b>	<b>21.253,58</b>	
<b>Total Processado e Autorizado 2000</b>					<b>21.253,58</b>	<b>94,88</b>	<b>21.158,70</b>								<b>18.976,42</b>	<b>0,00</b>	<b>2.277,17</b>	<b>21.253,58</b>	

<sup>(1)</sup> Autorizado por Despacho do SRHE de 28-03-2000, exarado na Informação n.º 334, de 27-02-2000. Fornecimento adjudicado a SOMAR, pelo valor de 6 899 960\$00, acrescido de IVA, o que perfaz um encargo total de 7 727 955\$00. O procedimento prévio adoptado foi o de consulta prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Dispensa de celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 59º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

### Quadro III – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento Indevidamente Imputadas à Acção

Unid.: euro

Descrição	Autorização		Folha						Aut. Despesa			Certidão					
	N.º	Data	N.º	Data	Valor Ilíquido	Descontos	Total	Div./Subd./CLE c.	Autorizado	Entidade	Data	Parcela	Data	Registo n.º	Valor	Cheque n.º	Entidade
Outras Despesas - Certidões	8699	13-10-04	000120	24-09-04	27,00	0,00	27,00	11/02/06.02.03	Delegado Ilha Terceira	Delegado SRHE Ilha Terceira	22-09-04	-	27-01-04	247	27,00	6344387408	Conservatória Registo Predial
	<b>Total Processado e Autorizado 2004</b>					<b>27,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27,00</b>							<b>27,00</b>		<b>0,00</b>
	<b>Total Processado e Autorizado 2004</b>					<b>27,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27,00</b>							<b>27,00</b>		<b>0,00</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro IV – Execução da Acção por Rubricas de Classificação Económica

Unid.: euro

Anos	Componentes	Rubricas de Classificação Económica								Total
		Aquisição de Serviços Correntes - Transportes	Aquisição de Serviços Correntes - Publicidade	Aquisição de Serviços Correntes - Outros Serviços		Outras Despesas Correntes - Diversas		Aquisição Bens Capital - Investimentos - Construções Diversas	Aquisição Bens Capital - Bens do Domínio Público - Outras Construções e Infra-estruturas	
		02.02.10	02.02.17	02.02.25	02.03.10	06.02.03	06.03.00	07.01.04	07.03.03	
2000	Projecto e Assistência Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.992,33	0,00	76.992,33
	Outras Despesas - Aquis. Emulsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.546,86	0,00	38.546,86
	Outras Despesas - Aquis. Inertes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.805,98	0,00	16.805,98
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>132.345,17</b>	<b>0,00</b>	<b>132.345,17</b>
2001	Projecto e Assistência Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.624,09	0,00	9.624,09
	Outras Despesas - Public. Anúncios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713,29	0,00	0,00	3.713,29
	Outras Despesas - Avalia.Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,39	0,00	0,00	251,39
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.964,68</b>	<b>9.624,09</b>	<b>0,00</b>	<b>13.588,77</b>
2002	Projecto e Assistência Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.807,34	0,00	5.807,34
	Expropriações e Indemnizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.237,19	0,00	155.237,19
	Empreitada - Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.674,04	0,00	880.674,04
	Outras Despesas - Public. Anúncios	0,00	0,00	0,00	492,81	0,00	0,00	0,00	0,00	492,81
	Outras Despesas - Certidões	0,00	0,00	0,00	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>768,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.041.718,57</b>	<b>0,00</b>	<b>1.042.487,38</b>	
2003	Projecto e Assistência Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.915,44	3.915,44
	Expropriações e Indemnizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.204,42	181.204,42
	Empreitada - Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.755,82	1.023.755,82
	Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.425,60	37.425,60
	Outras Despesas - Public. Anúncios	0,00	472,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,80
	Outras Despesas - Certidões	0,00	0,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>472,80</b>	<b>432,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.246.301,28</b>	<b>1.247.206,08</b>	
2004	Empreitada - Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.571,98	1.166.571,98
	Empreitada - Revisões de Preço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.542,20	95.542,20
	Empreitada - Estudo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,25	1.271,25
	Outras Despesas - Certidões	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00
	Outras Despesas - Transporte Painéis	103,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,15
<b>Total</b>	<b>103,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.263.385,43</b>	<b>1.263.515,58</b>	
2005*	Expropriações e Indemnizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.585,52	12.585,52
	Empreitada - Trabalhos a Mais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.968,51	744.968,51
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>757.554,03</b>	<b>757.554,03</b>
<b>Total</b>	<b>103,15</b>	<b>472,80</b>	<b>432,00</b>	<b>768,81</b>	<b>27,00</b>	<b>3.964,68</b>	<b>1.183.687,83</b>	<b>3.267.240,74</b>	<b>4.456.697,01</b>	
	<i>0,00%</i>	<i>0,01%</i>	<i>0,03%</i>		<i>0,09%</i>		<i>26,56%</i>	<i>73,31%</i>	<i>100,00%</i>	

\* Até Novembro de 2005

### Quadro V – Repartição Anual do Custo da Obra Pública – “Pavimentação da ER 1-1ª Santa Bárbara/Serreta”

Unid.: euro

Descrição	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
<b>Execução do Projecto e Assistência Técnica</b>	76.992,32	9.624,09	5.807,34	3.915,40			<b>96.339,15</b>
Expropriações e Indemnizações			155.237,19	181.204,42		12.585,52	<b>349.027,13</b>
<b>Empreitada</b>			880.674,04	1.023.755,73	1.263.385,43	744.968,51	<b>3.912.783,71</b>
<i>Trabalhos Contratuais</i>			880.674,04	1.023.755,73	1.166.571,98		<b>3.071.001,75</b>
<i>Trabalhos a Mais</i>						744.968,51	<b>744.968,51</b>
<i>Estudo</i>					1.271,25		<b>1.271,25</b>
<i>Revisões de Preço TP</i>					95.542,20		<b>95.542,20</b>
Fiscalização <sup>(1)</sup>				37.425,60	9.356,40		<b>46.782,00</b>
<b>Outras Despesas</b>	34.099,27	3.964,68	768,81	904,80	103,15		<b>39.840,71</b>
<i>Aquisição de Emulsão</i>	17.293,29						<b>17.293,29</b>
<i>Aquisição de Inertes</i>	16.805,98						<b>16.805,98</b>
<i>Publicação de Anúncios</i>		3.713,29	492,81	472,80			<b>4.678,90</b>
<i>Avaliação de Terrenos</i>		251,39					<b>251,39</b>
<i>Certidões</i>			276,00	432,00			<b>708,00</b>
<i>Transporte de Painéis</i>					103,15		<b>103,15</b>
<b>Total</b>	<b>111.091,59</b>	<b>13.588,77</b>	<b>1.042.487,38</b>	<b>1.247.205,95</b>	<b>1.272.844,98</b>	<b>757.554,03</b>	<b>4.444.772,70</b>

<sup>(1)</sup> As verbas relativas à Fiscalização foram todas facturadas e processadas em 2003. No entanto, as duas últimas facturas, no montante de €9 356,40, foram autorizadas para pagamento em Fevereiro de 2004. Não há autorização para pagamento de despesas de anos económicos findos.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro VI – Conta Corrente da Empreitada – Valores Autorizados para Pagamento por Anos Económicos

Unid.: euro

Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Trabalhos Contratuais	880.674,04	1.023.755,73	1.166.571,98		3.071.001,75
Trabalhos a Mais				744.968,51	744.968,51
Estudo			1.271,25		1.271,25
Revisões de Preço TP			95.542,20		95.542,20
<b>Total</b>	<b>880.674,04</b>	<b>1.023.755,73</b>	<b>1.263.385,43</b>	<b>744.968,51</b>	<b>3.912.783,71</b>

### Quadro VII – Despesas Relativas a Juros de Mora Apresentadas com Facturação mas ainda não Aferidas e Aceites pelo Dono da Obra

Unid.: euro

Descrição	Data de Entrada na Delegação Ilha Terceira	Nota de Lançamento (DB)						Total
		N.º	Data	Empresa	Valor Líquido	CGAP	Isento de IVA	
Juros de Mora	25-05-04	400001	31-01-04	LENA Construções	3.962,44	0,00	0,00	3.962,44
		400003	28-02-04	LENA Construções	4.070,97	0,00	0,00	4.070,97
	17-03-04	400005	31-03-04	LENA Construções	4.651,38	0,00	0,00	4.651,38
	09-03-04	400006	30-04-04	LENA Construções	4.559,44	0,00	0,00	4.559,44
		400009	31-05-04	LENA Construções	4.745,13	0,00	0,00	4.745,13
		400011	30-06-04	LENA Construções	4.593,62	0,00	0,00	4.693,62
		400016	31-08-04	LENA Construções	9.636,92	0,00	0,00	9.636,92
		400017	30-09-04	LENA Construções	4.348,99	0,00	0,00	4.348,99
	400023	30-11-04	LENA Construções	368,10	0,00	0,00	368,10	
	<b>Total Facturado</b>				<b>40.936,99</b>			<b>41.036,99</b>
<b>Total Facturado</b>				<b>40.936,99</b>			<b>41.036,99</b>	

### Quadro VIII – Despesas Referentes à 9ª Revisão de Preços de Trabalhos a Mais Apresentadas sem Facturação

Unid.: euro

Descrição	Data de Entrada na Delegação Ilha Terceira	Autorização						Total
		Data do Despacho do DROPTT	Informação		Valor Líquido	CGAP	IVA	
			N.º	Data				
9ª Revisão de Preços - Trabalhos a Mais	23-06-05	16-06-05	61/GT	11-05-05	110.756,40	0,00	14.398,33	125.154,73
	<b>Total Facturado</b>				<b>110.756,40</b>			<b>125.154,73</b>
	<b>Total Facturado</b>				<b>110.756,40</b>			<b>125.154,73</b>



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro IX – Pedidos de Pagamento ao PRODESA / FEDER

Unid.: euro

Pedido Pag. PRODESA N.º	Data	Mont. Desp. Just. Ped. Anteriores	Mont. da Desp. Justific.	Compartic. FEDER (85%)	Fornecedor	Documento de Despesa				Documento de Quitação				Rúbrica Despesa	Observações	
						Tipo	N.º	Data	Valor	Tipo	N.º	Data	Valor			
1º	18-09-02		94.642,53	80.446,15	ERMOQUE,SA	Factura	47/2002	31-05-02	94.642,53	Aut. Pag.	6351	14-08-02	94.642,53	07.01.04	Auto 1º TP	
									<b>94.642,53</b>				<b>94.642,53</b>			
2º	30-10-02	94.642,53	321.275,71	273.084,35	ERMOQUE,SA	Factura	89/2002	31-07-02	153.205,85	Aut. Pag.	8557	15-10-02	153.205,85	07.01.04	Auto 3º TP	
						Factura	91/2002	31-08-02	168.069,86	Aut. Pag.	8557	15-10-02	168.069,86	07.01.04	Auto 4º TP	
									<b>321.275,71</b>				<b>321.275,71</b>			
3º	19-11-02	415.918,24	303.161,91	257.687,62	ERMOQUE,SA	Factura	90/2002	02-08-02	301.094,87	Aut. Pag.	8663	05-11-02	301.094,87	07.01.04	Auto 2º TP	
						INTECSALL	Factura	2530	19-07-02	1.957,72	Aut. Pag.	8811	24-10-02	1.957,72	02.02.19	Assist.Técnica (2º Trim.)
						INTECSALL	Nota Crédito	2005	02-09-02	-32,91	Aut. Pag.	8811	24-10-02	-32,91	02.02.19	Acerto IVA Factura 2530
						Noé Caetano M. Fagundes	Informação	260	25-07-02	37,48	Aut. Pag.	8911	28-11-02	37,48	06.02.03	Indemnização
						Noé Caetano M. Fagundes	Informação	261	25-07-02	104,75	Aut. Pag.	8911	28-11-02	104,75	06.02.03	Indemnização
								<b>303.161,91</b>				<b>303.161,91</b>				
4º	03-12-02	719.080,15	96.097,35	81.682,75	ERMOQUE,SA	Factura	109/2002	30-09-02	91.660,93	Aut. Pag.	9608	21-11-02	91.660,93	07.01.04	Auto 5º TP	
						INTECSALL	Factura	2477	29-04-02	1.924,81	Aut. Pag.	5716	12-07-02	1.924,81	02.02.19	Assist.Técnica (1º Trim.)
						INTECSALL	Factura	2562	07-10-02	1.957,72	Aut. Pag.	9691	20-11-02	1.957,72	02.02.19	Assist.Técnica (3º Trim.)
						Agostinho S. Godinho	Informação	209	14-06-02	259,22	Aut. Pag.	6678	08-08-02	259,22	06.02.03	Indemnização
						Jacinto Bulhões	Informação	208	14-06-02	160,12	Aut. Pag.	6678	08-08-02	160,12	06.02.03	Indemnização
						Tomás Machado Ávila	Informação	210	14-06-02	134,55	Aut. Pag.	6678	08-08-02	134,55	06.02.03	Indemnização
								<b>96.097,35</b>				<b>96.097,35</b>				
5º	21-04-03	815.177,50	226.541,07	192.559,71	ERMOQUE,SA	Factura	130/2002	31-10-02	72.000,00	Aut. Pag.	12033	22-01-03	72.000,00	07.01.04	Auto 6º TP	
						Hélio Manuel Silva Saúde	Informação	203	14-06-02	78.785,13	Aut. Pag.	7060	23-08-02	78.785,13	07.01.01	Expropriações
						João Contente Rocha Mendes	Informação	201	13-06-02	953,53	Aut. Pag.	7060	23-08-02	953,53	07.01.01	Expropriações
						Manuel Isac Álamo Fagundes	Informação	204	14-06-02	55.186,88	Aut. Pag.	7060	23-08-02	55.186,88	07.01.01	Expropriações
						Maria Cecília Álamo Fagundes	Informação	205	14-06-02	818,28	Aut. Pag.	7060	23-08-02	818,28	07.01.01	Expropriações
						Mª Conceição Rocha Maciel	Informação	202	13-06-02	2.231,37	Aut. Pag.	7060	23-08-02	2.231,37	07.01.01	Expropriações
						Mª Isabel Cunha	Informação	207	14-06-02	15.843,00	Aut. Pag.	7060	23-08-02	15.843,00	07.01.01	Expropriações
						Teresa Isabel Fagundes Silva	Informação	206	14-06-02	722,88	Aut. Pag.	7060	23-08-02	722,88	07.01.01	Expropriações
								<b>226.541,07</b>				<b>226.541,07</b>				



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro IX – Pedidos de Pagamento ao PRODESA / FEDER

Unid.: euro

N.º	Data	Mont. Desp. Just. Ped. Anteriores	Mont. da Desp. Justific.	Compartic. FEDER (85%)	Fornecedor	Documento de Despesa				Documento de Quitação				Rúbrica Despesa	Observações
						Tipo	N.º	Data	Valor	Tipo	N.º	Data	Valor		
6º	05-06-03	1.041.718,57	252.710,26	214.803,72	ERMOQUE,SA	Factura	300001/03	31-01-03	196.255,70	Aut. Pag.	1311	19-03-03	196.255,70	07.01.04	Auto 9º TP
					INTECSALL	Factura	3005	31-01-03	1.957,72	Aut. Pag.	1401	21-03-03	1.957,72	02.02.19	Assist.Técnica (4º Trim.)
					Arnaldo Coelho do Álamo	Informação	103	10-03-03	958,19	Aut. Pag.	2572	22-04-03	958,19	07.01.01	Expropriações
					Arnaldo Coelho do Álamo	Informação	105	11-03-03	675,62	Aut. Pag.	2572	22-04-03	675,62	07.01.01	Expropriações
					Jerónimo Rocha da Costa	Informação	110	11-03-03	4.564,00	Aut. Pag.	2572	22-04-03	4.564,00	07.01.01	Expropriações
					Mª Luísa Ferreira de Melo	Informação	113	11-03-03	262,62	Aut. Pag.	2572	22-04-03	262,62	07.01.01	Expropriações
					Mª Luísa Ferreira de Melo	Informação	114	11-03-03	1.104,34	Aut. Pag.	2572	22-04-03	1.104,34	07.01.01	Expropriações
					Mª Luísa Ferreira de Melo	Informação	115	11-03-03	1.444,07	Aut. Pag.	2572	22-04-03	1.444,07	07.01.01	Expropriações
					Jeremias M. Borges Ávila	Informação	005	13-01-03	44.785,00	Aut. Pag.	1856	03-04-03	44.785,00	07.01.01	Expropriações
					Dionísio Álamo Fagundes	Informação	154	24-03-03	371,83	Aut. Pag.	2780	28-04-03	371,83	07.01.01	Expropriações
José Elmiro Teixeira Rocha	Informação	153	24-03-03	331,17	Aut. Pag.	2780	28-04-03	331,17	07.01.01	Expropriações					
								<b>252.710,26</b>				<b>252.710,26</b>			
7º	15-07-03	1.294.428,83	350.918,48	298.280,71	ERMOQUE,SA	Factura	300026/03	31-03-03	259.028,90	Aut. Pag.	3260	23-05-03	259.028,90	07.01.04	Auto 11º TP
					Mª Laudalina Frontela e Outros	Informação	178	08-04-03	77.437,88	Aut. Pag.	3639	13-06-03	77.437,88	07.01.01	Expropriações
					Adelino Leonardo Martins	Informação	202	21-04-03	565,59	Aut. Pag.	3939	11-06-03	565,59	07.01.01	Expropriações
					Diamantino Ferreira Alves	Informação	130	12-03-03	170,00	Aut. Pag.	4354	17-06-03	170,00	07.01.01	Indemnização
					Paulo Jorge Rocha Ávila	Informação	148	20-03-03	500,00	Aut. Pag.	4354	17-06-03	500,00	07.01.01	Indemnização
					Jerónimo Rocha Costa	Informação	109	11-03-03	1.577,84	Aut. Pag.	3178	15-05-03	1.577,84	07.01.01	Expropriações
					Manuel Santos Dutra Simões	Informação	111	11-03-03	253,39	Aut. Pag.	3178	15-05-03	253,39	07.01.01	Expropriações
					Manuel Santos Dutra Simões	Informação	112	11-03-03	1.287,20	Aut. Pag.	3178	15-05-03	1.287,20	07.01.01	Expropriações
					Mário Alberto Rocha Mendes	Informação	107	11-03-03	4.667,00	Aut. Pag.	3178	15-05-03	4.667,00	07.01.01	Expropriações
					Mário Alberto Rocha Mendes	Informação	106	11-03-03	2.815,00	Aut. Pag.	3178	15-05-03	2.815,00	07.01.01	Expropriações
					João Brito Reis Martins	Informação	104	10-03-03	34,17	Aut. Pag.	3250	15-05-03	34,17	07.01.01	Indemnização
					João Brito Reis Martins	Informação	117	11-03-03	38,91	Aut. Pag.	3250	15-05-03	38,91	07.01.01	Indemnização
					Arnaldo Coelho Álamo	Informação	125	13-03-03	125,20	Aut. Pag.	3359	23-05-03	125,20	07.01.01	Indemnização
					Arnaldo Coelho Álamo	Informação	126	13-03-03	212,00	Aut. Pag.	3359	23-05-03	212,00	07.01.01	Indemnização
					Carlos Alberto Costa Fagundes	Informação	118	11-03-03	188,12	Aut. Pag.	3359	23-05-03	188,12	07.01.01	Indemnização
					Carlos Alberto Costa Fagundes	Informação	119	11-03-03	296,13	Aut. Pag.	3359	23-05-03	296,13	07.01.01	Indemnização
					Elmiro Jorge Martins Sousa	Informação	133	12-03-03	194,66	Aut. Pag.	3359	23-05-03	194,66	07.01.01	Indemnização
					Jeremias M. Borges Ávila	Informação	120	11-03-03	160,33	Aut. Pag.	3359	23-05-03	160,33	07.01.01	Indemnização
					Jeremias M. Borges Ávila	Informação	131	13-03-03	187,02	Aut. Pag.	3359	23-05-03	187,02	07.01.01	Indemnização
					José Urbano Mendonça Costa	Informação	121	11-03-03	217,60	Aut. Pag.	3359	23-05-03	217,60	07.01.01	Indemnização
					José Urbano Mendonça Costa	Informação	122	11-03-03	104,12	Aut. Pag.	3359	23-05-03	104,12	07.01.01	Indemnização
					José Urbano Mendonça Costa	Informação	123	11-03-03	110,11	Aut. Pag.	3359	23-05-03	110,11	07.01.01	Indemnização
					Lucelina F. Mendonça Cota	Informação	124	12-03-03	153,13	Aut. Pag.	3359	23-05-03	153,13	07.01.01	Indemnização
					Mª Espírito Santo Costa Melo	Informação	127	12-03-03	112,11	Aut. Pag.	3359	23-05-03	112,11	07.01.01	Indemnização
					Milda Maria Ferreira Melo	Informação	132	12-03-03	133,30	Aut. Pag.	3359	23-05-03	133,30	07.01.01	Indemnização
					Rosa Glória Rocha	Informação	128	12-03-03	140,40	Aut. Pag.	3359	23-05-03	140,40	07.01.01	Indemnização
Rosa Glória Rocha	Informação	129	12-03-03	208,37	Aut. Pag.	3359	23-05-03	208,37	07.01.01	Indemnização					
								<b>350.918,48</b>				<b>350.918,48</b>			



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro IX – Pedidos de Pagamento ao PRODESA / FEDER

Unid.: euro

N.º	Data	Mont. Desp. Just. Ped. Anteriores	Mont. da Desp. Justific.	Compartic. FEDER (85%)	Fornecedor	Documento de Despesa				Documento de Quitação				Rúbrica Despesa	Observações
						Tipo	N.º	Data	Valor	Tipo	N.º	Data	Valor		
8º	24-10-03	1.645.347,31	569.277,70	483.886,05	INTECSALL	Factura	3030	08-04-03	1.957,72	Aut. Pag.	3905	05-06-03	1.957,72	02.02.19	Assist.Técnica (1º Trim.)
					ERMOQUE.SA	Factura	300031/03	30-04-03	158.723,00	Aut. Pag.	4904	04-07-03	158.723,00	07.01.04	Auto 12º TP
					ERMOQUE.SA	Factura	139/2002	29-11-02	161.475,24	Aut. Pag.	3259	22-05-03	161.475,24	07.01.04	Auto 7º TP
					ERMOQUE.SA	Factura	145/2002	31-12-02	46.531,45	Aut. Pag.	3259	22-05-03	46.531,45	07.01.04	Auto 8º TP
					ERMOQUE.SA	Factura	300015/03	28-02-03	200.590,29	Aut. Pag.	2967	22-05-03	200.590,29	07.01.04	Auto 10º TP
								<b>569.277,70</b>				<b>569.277,70</b>			
9º	05-04-04	2.214.625,01	3.674,50	3.123,33	Ernelinda de Fátima Martins	Informação	222	15-05-03	500,00	Aut. Pag.	5474	23-07-03	500,00	07.01.01	Indemnização
					Hélio Manuel Martins Leal	Informação	217	15-05-03	488,70	Aut. Pag.	5474	23-07-03	488,70	07.01.01	Indemnização
					Hélio Manuel Martins Leal	Informação	218	15-05-03	726,01	Aut. Pag.	5474	23-07-03	726,01	07.01.01	Indemnização
					Jeremias da Rocha	Informação	255	13-06-03	70,71	Aut. Pag.	5474	23-07-03	70,71	07.01.01	Indemnização
					Jeremias da Rocha	Informação	256	13-06-03	180,63	Aut. Pag.	5474	23-07-03	180,63	07.01.01	Indemnização
					Jeremias da Rocha	Informação	257	13-06-03	218,48	Aut. Pag.	5474	23-07-03	218,48	07.01.01	Indemnização
					Maria da Trindade Dinis	Informação	221	15-05-03	828,75	Aut. Pag.	5474	23-07-03	828,75	07.01.01	Indemnização
					Rosa Glória Rocha	Informação	258	13-06-03	219,10	Aut. Pag.	5474	23-07-03	219,10	07.01.01	Indemnização
					José Elmiro Teixeira Rocha	Informação	179	07-04-03	442,12	Aut. Pag.	3492	22-05-03	442,12	07.01.01	Indemnização
								<b>3.674,50</b>				<b>3.674,50</b>			
10º	22-06-04	2.218.299,51	31.143,50	26.471,98	Etelvina de Lurdes Rocha	Informação	219	15-05-03	258,85	Aut. Pag.	6077	21-08-03	258,85	07.01.01	Indemnização
					Etelvina de Lurdes Rocha	Informação	220	15-05-03	335,47	Aut. Pag.	6077	21-08-03	335,47	07.01.01	Indemnização
					José Gabriel Coutinho Sousa	Informação	116	11-03-03	668,02	Aut. Pag.	6077	21-08-03	668,02	07.01.01	Indemnização
					José Gabriel Coutinho Sousa	Informação	239	23-05-03	224,34	Aut. Pag.	6077	21-08-03	224,34	07.01.01	Indemnização
					Manuel Cota Barros	Informação	215	14-05-03	62,35	Aut. Pag.	6077	21-08-03	62,35	07.01.01	Indemnização
					Manuel Cota Barros	Informação	216	14-05-03	632,57	Aut. Pag.	6077	21-08-03	632,57	07.01.01	Indemnização
					Manuel Rocha Mendes	Informação	102	10-03-03	20.000,00	Aut. Pag.	6077	21-08-03	20.000,00	07.01.01	Indemnização
					Mª Conceição Costa Melo	Informação	236	23-05-03	2.361,98	Aut. Pag.	6077	21-08-03	2.361,98	07.01.01	Indemnização
					Mª Conceição Costa Melo	Informação	237	23-05-03	1.960,40	Aut. Pag.	6077	21-08-03	1.960,40	07.01.01	Indemnização
					Mª Susana Cardoso Melo	Informação	231	20-05-03	864,17	Aut. Pag.	6077	21-08-03	864,17	07.01.01	Indemnização
					Mª Susana Cardoso Melo	Informação	235	23-05-03	507,40	Aut. Pag.	6077	21-08-03	507,40	07.01.01	Indemnização
					Fransisco Sousa Romeiro	Informação	286	28-07-03	261,60	Aut. Pag.	7097	19-09-03	261,60	07.01.01	Indemnização
					José Urbano Mendonça Costa	Informação	284	25-07-03	35,06	Aut. Pag.	7097	19-09-03	35,06	07.01.01	Indemnização
					José Urbano Mendonça Costa	Informação	285	25-07-03	374,32	Aut. Pag.	7097	19-09-03	374,32	07.01.01	Indemnização
					José Gabriel Leal Martins	Informação	293	30-07-03	905,66	Aut. Pag.	7000	17-09-03	905,66	07.01.01	Indemnização
					Agostinho Godinho Pacheco	Informação	361	04-11-03	664,64	Aut. Pag.	10089	11-12-03	664,64	07.01.01	Indemnização
					Agostinho Godinho Pacheco	Informação	362	04-11-03	580,42	Aut. Pag.	10089	11-12-03	580,42	07.01.01	Indemnização
					Nair Meneses Gomes	Informação	287	28-07-03	100,75	Aut. Pag.	7662	10-10-03	100,75	07.01.01	Indemnização
					Nair Meneses Gomes	Informação	288	28-07-03	74,75	Aut. Pag.	7662	10-10-03	74,75	07.01.01	Indemnização
					Nair Meneses Gomes	Informação	289	28-07-03	137,50	Aut. Pag.	7662	10-10-03	137,50	07.01.01	Indemnização
Nair Meneses Gomes	Informação	291	28-07-03	35,75	Aut. Pag.	7662	10-10-03	35,75	07.01.01	Indemnização					
Nair Meneses Gomes	Informação	292	28-07-03	97,50	Aut. Pag.	7662	10-10-03	97,50	07.01.01	Indemnização					
								<b>31.143,50</b>				<b>31.143,50</b>			



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro IX – Pedidos de Pagamento ao PRODESA / FEDER

Unid.: euro

Pedido Pag. PRODESA		Mont. Desp. Just. Ped. Anteriores	Mont. da Desp. Justific.	Compartic. FEDER (85%)	Fornecedor	Documento de Despesa				Documento de Quitação				Rúbrica Despesa	Observações
N.º	Data					Tipo	N.º	Data	Valor	Tipo	N.º	Data	Valor		
11º	22-10-04	2.249.443,01	1.166.571,98	991.586,18	ERMOQUE,SA	Factura	300046/03	30-05-03	301.717,70	Aut. Pag.	8106	24-09-04	301.717,70	07.01.04	Auto 13º TP
					ERMOQUE,SA	Factura	300058/03	30-06-03	195.375,09	Aut. Pag.	8107	24-09-04	195.375,09	07.01.04	Auto 14º TP
					ERMOQUE,SA	Factura	300062/03	31-07-03	114.012,50	Aut. Pag.	8107	24-09-04	114.012,50	07.01.04	Auto 15º TP
					ERMOQUE,SA	Factura	300075/03	30-08-03	70.688,28	Aut. Pag.	8108	23-09-04	70.688,28	07.01.04	Auto 16º TP
					ERMOQUE,SA	Factura	300095/03	30-09-03	115.858,90	Aut. Pag.	8108	23-09-04	115.858,90	07.01.04	Auto 17º TP
					Lena Construções, S.A	Factura	300101/03	31-10-03	113.291,54	Aut. Pag.	8109	23-09-04	113.291,54	07.01.04	Auto 18º TP
					Lena Construções, S.A	Factura	300135/03	28-11-03	104.270,75	Aut. Pag.	8109	23-09-04	104.270,75	07.01.04	Auto 19º TP
					Lena Construções, S.A	Factura	400001/04	05-01-04	83.351,74	Aut. Pag.	8264	06-10-04	83.351,74	07.01.04	Auto 20º TP
					Lena Construções, S.A	Factura	400002/04	30-01-04	34.153,23	Aut. Pag.	8264	06-10-04	34.153,23	07.01.04	Auto 21º TP
					Lena Construções, S.A	Factura	400004/04	28-02-04	8.425,52	Aut. Pag.	8264	06-10-04	8.425,52	07.01.04	Auto 22º TP
					Lena Construções, S.A	Factura	400006/04	31-03-04	8.477,11	Aut. Pag.	8264	06-10-04	8.477,11	07.01.04	Auto 23º TP
					Lena Construções, S.A	Factura	400013/04	30-04-04	11.299,62	Aut. Pag.	8264	06-10-04	11.299,62	07.01.04	Auto 24º TP
					Factura	400019/04	30-07-04	5.650,00	Aut. Pag.	8264	06-10-04	5.650,00	07.01.04	Auto 25º TP	
								<b>1.166.571,98</b>				<b>1.166.571,98</b>			
12º	03-06-05	3.416.014,99	10.869,94	9.239,45	Lena Construções, S.A	Factura	40008/04	31-03-04	2.618,55	Aut. Pag.	11750	23-12-04	2.618,55	07.01.04	2ª RP (16 a 19)
					Lena Construções, S.A	Factura	400015/04	31-05-04	4.000,88	Aut. Pag.	11750	23-12-04	4.000,88	07.01.04	3ª RP (20)
					Lena Construções, S.A	Factura	400016/04	31-05-04	759,93	Aut. Pag.	11750	23-12-04	759,93	07.01.04	4ª RP (21)
					Lena Construções, S.A	Factura	400017/04	31-05-04	396,07	Aut. Pag.	11750	23-12-04	396,07	07.01.04	5ª RP (22)
					Lena Construções, S.A	Factura	400018/04	31-05-04	398,33	Aut. Pag.	11750	23-12-04	398,33	07.01.04	6ª RP (23)
					Lena Construções, S.A	Factura	400031/04	31-08-04	531,10	Aut. Pag.	11750	23-12-04	531,10	07.01.04	7ª RP (24)
					Lena Construções, S.A	Factura	400032/04	31-08-04	2.165,08	Aut. Pag.	11750	23-12-04	2.165,08	07.01.04	8ª RP (25)
								<b>10.869,94</b>				<b>10.869,94</b>			
13º	28-06-05	3.426.884,93	84.672,26	71.971,42	Lena Construções, S.A	Factura	400007/04	31-03-04	84.672,26	Aut. Pag.	9272	03-11-04	84.672,26	07.01.04	1ª RP (1 a 15)
								<b>84.672,26</b>				<b>84.672,26</b>			
<b>Total</b>		<b>3.511.557,19</b>	<b>3.511.557,19</b>	<b>2.984.823,42</b>					<b>3.511.557,19</b>				<b>3.511.557,19</b>		



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

**Anexo II - Acção 13.2.1 – “Apoio a Embarcações de Passageiros”**





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 1 – Valor Contratual Revisto s/IVA

Unid.: euro

Ano	Valor Base	IPC	Valor Revisto	Dias Actividade	Custo diário
2002	2.239.602,56	-	2.239.602,56	240	<b>9.331,68</b>
2003	2.239.602,56	Dez/03 (3,6%)	2.320.228,26	240	<b>9.667,62</b>
2004	2.239.602,56	Dez/03 (3,3%)	2.313.509,44	240	<b>9.639,62</b>
2005	2.239.602,56	Dez/04 (2,3%)	2.377.030,21	249	<b>9.546,31</b>

### Quadro 2 – Penas Contratuais “Golfinho Azul” e “Lady of Mann” s/IVA

Unid.: euro

Penas Contratuais Aplicadas					Penas Contratuais a Aplicar				
Ano	Dias inactividade	Penas Contratuais			Ano	Dias inactividade	Penas Contratuais		
		Alínea	Valor diário	Total			Alínea	Valor diário	Total
2002	-	-	-	0,00	2002	-	-	-	0,00
				<b>Subtotal</b>					<b>Subtotal</b>
				<b>0,00</b>					<b>0,00</b>
2003	8	a) Obrigação de Transporte	4.987,98	39.903,84	2003	8	a) Obrigação de Transporte	4.987,98	39.903,84
	8	b) Toques Obrigatórios	4.987,98	39.903,84		8	b) Toques Obrigatórios	4.987,98	39.903,84
	8	c) Equipamentos Obrigatórios	4.987,98	39.903,84		8	c) Equipamentos Obrigatórios	4.987,98	39.903,84
				<b>Subtotal</b>					<b>119.711,52</b>
2004	3	a) Obrigação de Transporte	4.987,98	14.963,94	2004	31	a) Obrigação de Transporte	4.987,98	154.627,38
	3	b) Toques Obrigatórios	4.987,98	14.963,94		31	b) Toques Obrigatórios	4.987,98	154.627,38
	3	c) Equipamentos Obrigatórios	4.987,98	14.963,94		31	c) Equipamentos Obrigatórios	4.987,98	154.627,38
	-	-	-	0,00		31	m) Obrigação de Substituição do Navio	9.975,96	309.254,76
				<b>Subtotal</b>					<b>44.891,82</b>
				<b>Subtotal</b>					<b>773.136,90</b>
2005	9	a) Obrigação de Transporte	4.987,98	44.891,82	2005	9	a) Obrigação de Transporte	4.987,98	44.891,82
	9	c) Equipamentos Obrigatórios	4.987,98	44.891,82		9	c) Equipamentos Obrigatórios	4.987,98	44.891,82
				<b>Subtotal</b>					<b>89.783,64</b>
				<b>Subtotal</b>					<b>89.783,64</b>
<b>Total</b>				<b>254.386,98</b>	<b>Total</b>				<b>982.632,06</b>



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

**Anexo III - Acção 14.1.1 – “Aquisição de Equipamento  
Aeroportuário”(ACL)**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 1 – Procedimentos Pré-Contratuais

### Fornecimento e Instalação de 3 Ascensores para a ACL

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia, de 20/01/2004
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Concurso Público n.º 03/DTA/2004
<b>Preço Base</b>	€124 500,00
<b>Acto Público do Concurso</b>	19/03/2004
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia de 20/04/2004
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>OTIS Elevadores, L.da</b>
<b>Contrato Escrito</b>	04/06/2004 Isento de fiscalização prévia
<b>Preço</b>	€163 000,00
<b>Prazo de Execução</b>	33 Dias úteis
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 14, Projecto 01, Classificação Económica 07.01.10, do Orçamento da RAA de 2004
<b>Pagamento</b>	* 60% Chegada à obra de portas e guias – fl. 1339, de 08/11/2004 * 30% Montagem de portas e guias – fl. 242, de 29/03/2005 * 10% Conclusão da montagem – fl. 613, de 07/06/2005

### Fornecimento e Instalação de 3 Ascensores para a ACL – Serviços Complementares

<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia, de 28/12/2004
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Ajuste Directo [Art.º 86.º, n.º 1, alínea e), sub-alínea ii), do DL n.º 197/99, de 08/06]
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>OTIS Elevadores, L.da</b>
<b>Prazo de Execução</b>	Não consta do processo
<b>Contrato Escrito</b>	Não foi formalizado Isento de fiscalização prévia
<b>Preço</b>	€6 839,00
<b>Preço Rectificado</b>	€4 909,00
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 25, Projecto 01, Classificação Económica 07.01.10, do Orçamento da RAA de 2005
<b>Pagamento</b>	* 100% – fl. 810, de 26/07/2005



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Manutenção dos 3 Ascensores para a ACL

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 08/07/2005
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Ajuste Directo [Art.º 86.º, n.º 1, alínea d), do DL n.º 197/99, de 08/06]
<b>Adjudicação</b>	Despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 13/07/2005
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>OTIS Elevadores, L.da</b>
<b>Contrato Escrito</b>	Sim Isento de fiscalização prévia
<b>Preço mensal / Preço total</b>	€630,00 / €15 120,00
<b>Prazo de Execução</b>	2 Anos
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 25, Projecto 01 Acção A, Classificação Económica 02.02.19, do Orçamento da RAA de 2005
<b>Pagamento</b>	* Agosto – fl. 984, de 30/08/2005 * Setembro – fl. 1 043, de 12/09/2005 * Outubro – fl. 1 194, de 19/10/2005 * Novembro – fl. 1 291, de 03/11/2005 * Dezembro – fl. 1 503, de 06/12/2005

## Fornecimento e Instalação de Escada Mecânica para a ACL

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia, de 20/01/2004
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Concurso Público n.º 02/DTA/2004
<b>Preço Base</b>	€80 000,00
<b>Acto Público do Concurso</b>	27/02/2004
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia de 15/04/2004
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Thyssenkrupp Elevadores, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	14/05/2004 Isento de fiscalização prévia
<b>Preço</b>	€73 490,00
<b>Prazo de Execução</b>	15 Dias úteis
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 14, Sub. 01, Classificação Económica 07.01.10, do Orçamento da RAA de 2004
<b>Pagamento</b>	* 10% Aprovação do projecto – fl. 1243, de 21/10/2004 * 60% Entrega da escada em obra – fl. 244, de 29/03/2005 * 20% Montagem da escada – fl. 537, de 25/05/2005 * 10% Limpeza e ensaios – fl. 798, de 25/07/2005



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Assistência Técnica e Manutenção de Escada Mecânica

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 12/07/2005
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Ajuste Directo [Art.º 86.º, n.º 1, alínea d), do DL n.º 197/99, de 08/06]
<b>Adjudicação</b>	Despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 08/08/2005
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Thyssenkrupp Elevadores, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	12/08/2005 Isento de fiscalização prévia
<b>Preço mensal / Preço total</b>	€380,00 / €22 800,00
<b>Prazo de Execução</b>	5 Anos
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 25, Projecto 01 Acção A, Classificação Económica 02.02.19, do Orçamento da RAA de 2005
<b>Pagamento</b>	* Setembro a Dezembro – fl. 1353, de 13/12/2005

## Participação de Peritos nos Júris dos Concursos Públicos para Adjudicação do Fornecimento e Instalação de 3 Ascensores e de um Sistema de Tratamento de Bagagens para a ACL

<b>Autorização do Procedimento</b>	Não consta do processo
<b>Procedimento Pré-Contratual</b>	Ajuste Directo
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>ANA, Aeroportos de Portugal, SA</b>
<b>Adjudicação</b>	Despacho da Directora de Serviços Jurídicos e de Planeamento, ao abrigo de competências delegadas, de 19/03/2004
<b>Contrato Escrito</b>	Não é exigido
<b>Pagamento dos Honorários</b>	€950,00
<b>Prazo de Execução</b>	2 dias – 19 e 22 de Março de 2004
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 14, Sub. 01, Classificação Económica 02.02.20, do Orçamento da RAA de 2004
<b>Pagamento</b>	* 100% – fl. 387, de 15/04/2004



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Participação de Peritos no Júri do Concurso Público para a Adjudicação do Fornecimento e Instalação de Escada Mecânica para a ACL

<b>Autorização do Procedimento</b>	Não consta do processo
<b>Procedimento Pré-Contratual</b>	Ajuste Directo
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>ANA, Aeroportos de Portugal, SA</b>
<b>Adjudicação</b>	Não consta do processo
<b>Contrato Escrito</b>	Não é exigido
<b>Pagamento dos Honorários</b>	€475,00
<b>Prazo de Execução</b>	1 dia – 27 de Fevereiro de 2004
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 14, Sub. 01, Classificação Económica 02.02.20, do Orçamento da RAA de 2004
<b>Pagamento</b>	* 100% – fl. 384, de 15/04/2005

## Fornecimento e Instalação de Sistema de Tratamento de Bagagem para a ACL

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia, de 20/01/2004
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Concurso Público n.º 04/DTA/2004
<b>Preço Base</b>	€275 100,00
<b>Acto Público do Concurso</b>	22/03/2004 e 25/03/2004
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia de 20/04/2004
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Siemens, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	04/06/2004 Proc. N.º 62/2004
<b>Preço</b>	€369 621,00
<b>Prazo de Execução</b>	4 meses
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 14, Projecto 01, Classificação Económica 07.01.10, do Orçamento da RAA de 2004
<b>Pagamento</b>	* 60% Entrega dos bens – fl.s 287 e 1045, de 04/04/2005 e 12/09/2005 * 35% Arranque da instalação – fl. 914, de 17/08/2005 * 5% Recepção Provisória – fl. 1045, de 12/09/2005



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Fornecimento de Equipamento de Raio-X para Bagagem Fora do Formato e Balança

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 11/03/2005
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Concurso Público n.º DTA/2005
<b>Preço Base</b>	€75 000,00
<b>Acto Público do Concurso</b>	01/06/2005 e 09/06/2005
<b>Adjudicação</b>	Despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 22/06/2005
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Siemens, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	26/07/2005 Isento de fiscalização prévia
<b>Preço</b>	€58 138,00
<b>Prazo de Execução</b>	2/7 Semanas
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 25, Subd. 01, Acção A, Classificação Económica 07.01.10, do Orçamento da RAA de 2005
<b>Pagamento</b>	* 100% – fl. 1171, de 14/10/2005

## Fornecimento de Equipamento de Inspeção de Bagagem de Porão por Raio-X

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia, de 21/07/2004
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Ajuste Directo [Art.º 86.º, n.º 1, alínea e), sub-alínea ii), do DL n.º 197/99, de 08/06]
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia de 21/12/2004
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Siemens, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	16/03/2005 Isento de fiscalização prévia
<b>Preço da Proposta</b>	€141 654,00
<b>Preço Definitivo</b>	€135 000,00
<b>Prazo de Execução</b>	10/12 semanas
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 25, Subd. 01, Acção A, Classificação Económica 07.01.10, do Orçamento da RAA de 2005
<b>Pagamento</b>	* 100% – fl. 1044, de 12/09/2005



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Manutenção e Operação dos Sistemas de Tratamento de Bagagem e de Rastreo de Bagagens de Mão e de Porão por Raio-X e de Pessoas por Pórticos Detectores de Metais

<b>Autorização do Procedimento</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia, de 29/07/2005
<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Ajuste Directo [Art.º 86.º, n.º 1, alínea d), do DL n.º 197/99, de 08/06]
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Secretário Regional da Economia, de 26/08/2005
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Siemens, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	26/09/2005 Isento de fiscalização prévia
<b>Preço mensal / Preço total</b>	€1 333,00 / €800 000,00
<b>Prazo de Execução</b>	5 Anos
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 25, Projecto 01 Acção A, Classificação Económica 02.02.19, do Orçamento da RAA de 2005
<b>Pagamento</b>	* Outubro – fl. 1 448, de 25/11/2005 * Novembro – fl. 1 675, de 28/12/2005

## Armazenamento do Equipamento do Sistema de Tratamento de Bagagem

<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Ajuste Directo
<b>Adjudicação</b>	Despacho do Director Regional dos Transportes e Comunicações, de 16/08/2004
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Siemens, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	Não é exigido Isento de fiscalização prévia
<b>Preço</b>	€2 480,00
<b>Prazo de Execução</b>	4 Meses
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 14, Projecto 01, Classificação Económica 02.02.10, do Orçamento da RAA de 2004
<b>Pagamento</b>	* 100% – fl. 287, de 04/04/2005





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Formação de Interpretação de Imagens Raio-X (Transporte de Equipamento Informático de Alfragide para ACL e Deslocação e Estadia dos Formadores)

<b>Procedimento Pré-contratual</b>	Ajuste Directo [Art.º 81.º, n.º 3, alínea a), do DL n.º 197/99, de 08/06]
<b>Autorização da Despesa</b>	Despachos do Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 04/07/2005 e 11/07/2005
<b>Firma Adjudicatária</b>	<b>Siemens, SA</b>
<b>Contrato Escrito</b>	Não é exigido Isento de fiscalização prévia
<b>Preço</b>	€2 600,00
<b>Prazo</b>	Não consta do processo
<b>Cabimento</b>	Capítulo 40, Programa 25, Projecto 01 Acção A, Classificação Económica 02.02.10 e 02.02.13, do Orçamento da RAA de 2005
<b>Pagamento</b>	* 100% – fl. 1 189, de 18/10/2005



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Autorização N.º	Folha				Factura								Designação
	N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (ts)	IVA	Total	Fornecedor		
11625	1339	08-11-04	14/01/07.01.10	110.514,00	PE106994	13-10-04	33.000,00	13%	4.290,00	37.290,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 60% do valor do contrato	
					PE106995	13-10-04	33.000,00	13%	4.290,00	37.290,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 60% do valor do contrato	
					PE107158	26-10-04	31.800,00	13%	4.134,00	35.934,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 60% do valor do contrato	
<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004</b>				<b>110.514,00</b>			<b>97.800,00</b>		<b>12.714,00</b>	<b>110.514,00</b>			
2254	242	29-03-05	25/01/07.01.10	55.257,00	PE208475	22-02-05	15.900,00	13%	2.067,00	17.967,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 30% do valor do contrato	
					PE208558	01-03-05	16.500,00	13%	2.145,00	18.645,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 30% do valor do contrato	
					PE208559	01-03-05	16.500,00	13%	2.145,00	18.645,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 30% do valor do contrato	
5708	613	07-06-05	25/01/07.01.10	18.419,00	PE309619	11-05-05	5.500,00	13%	715,00	6.215,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 10% do valor do contrato	
					PE309620	11-05-05	5.500,00	13%	715,00	6.215,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 10% do valor do contrato	
					PE30500292	24-06-05	5.300,00	13%	689,00	5.989,00	OTIS Elevadores, Lda	Prestação do contrato de fornecimento e montagem de 1 elevador - 10% do valor do contrato	
7376	810	26-07-05	25/01/07.01.10	5.547,17	PE805000255	22-06-05	4.909,00	13%	638,17	5.547,17	OTIS Elevadores, Lda	Trabalhos suplementares	
8069	984	30-08-05	25/01/02.02.19	724,50	FCC05900338	02-08-05	630,00	15%	94,50	724,50	OTIS Elevadores, Lda	Manutenção	
7818	1043	12-09-05	25/01/02.02.19	724,50	FCC05022623	01-09-05	630,00	15%	94,50	724,50	OTIS Elevadores, Lda	Manutenção	
11289	1194	19-10-05	25/01/02.02.19	724,50	FCC05032046	01-10-05	630,00	15%	94,50	724,50	OTIS Elevadores, Lda	Manutenção	
11759	1291	03-11-05	25/01/02.02.19	724,50	FCC05042820	01-11-05	630,00	15%	94,50	724,50	OTIS Elevadores, Lda	Manutenção	
11559	1503	06-12-05	25/01/02.02.19	724,50	FCC05050131	01-12-05	630,00	15%	94,50	724,50	OTIS Elevadores, Lda	Manutenção	
<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005</b>				<b>82.845,67</b>			<b>73.259,00</b>		<b>9.586,67</b>	<b>82.845,67</b>			
<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004 e 2005</b>				<b>193.359,67</b>			<b>171.059,00</b>		<b>22.300,67</b>	<b>193.359,67</b>			

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

Autorização N.º	Folha				Factura								Designação
	N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (ts)	IVA	Total	Fornecedor		
9978	1243	21-10-04	14/01/07.01.10	8.304,37	1522028088	29-09-04	7.349,00	13%	955,37	8.304,37	Thyssenkrupp Elevadores, SA	Prestação do contrato de fornecimento e instalação de Escada mecânica 10%	
<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004</b>				<b>8.304,37</b>			<b>7.349,00</b>		<b>955,37</b>	<b>8.304,37</b>			
2503	244	29-03-05	25/01/07.01.10	49.826,22	1522030430	04-03-05	44.094,00	13%	5.732,22	49.826,22	Thyssenkrupp Elevadores, SA	Prestação do contrato de fornecimento e instalação de Escada mecânica 60%	
3891	537	25-05-05	25/01/07.01.10	16.608,74	1522030932	30-03-05	14.698,00	13%	1.910,74	16.608,74	Thyssenkrupp Elevadores, SA	Prestação do contrato de fornecimento e instalação de Escada mecânica 20%	
5861	798	25-07-05	25/01/07.01.10	8.304,37	1522030953	30-03-05	7.349,00	13%	955,37	8.304,37	Thyssenkrupp Elevadores, SA	Prestação do contrato de fornecimento e instalação de Escada mecânica 10%	
10758	1353	13-12-05	25/01/02.02.19	1.748,00	2701346	27-10-05	1.520,00	15%	228,00	1.748,00	Thyssenkrupp Elevadores, SA	Assistência Técnica	
<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005</b>				<b>76.487,33</b>			<b>67.661,00</b>		<b>8.826,33</b>	<b>76.487,33</b>			
<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004 e 2005</b>				<b>84.791,70</b>			<b>75.010,00</b>		<b>9.781,70</b>	<b>84.791,70</b>			



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

	Autorização N.º	Folha				Factura							Unid.: euro	
		N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (tx)	IVA	Total	Fornecedor		Designação
Serviços de Peritagem	3713	387	15-04-04	14/01/02.02.20	1.073,50	Nota de Débito AJP/0003/04	31-03-04	950,00	13%	123,50	1.073,50	ANA Aeroportos, SA	Participação de Peritos no júri do Concurso Público para a adjudicação do fornecimento e instalação de 3 ascensores para a ACL e um sistema de tratamento de bagagens	
	3710	384	15-04-04	14/01/02.02.21	536,75	Nota de Débito AJP/0002/04	17-03-04	475,00	13%	61,75	536,75	ANA Aeroportos, SA	Participação de Peritos no júri do Concurso Público para a adjudicação do fornecimento e instalação de escada mecânica para a ACL	
	Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004				1.610,25			1.425,00		185,25	1.610,25			
	Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004				1.610,25			1.425,00		185,25	1.610,25			

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

	Autorização N.º	Folha				Factura							Unid.: euro	
		N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (tx)	IVA	Total	Fornecedor		Designação
Publicação de Anúncios	3396	357	07-04-04	14/01/02.02.17	514,29	70000598028	09-02-04	455,12	13%	59,17	514,29	INCM	Anúncio Tipo I Açores	
	2056	72	06-02-04	14/01/02.02.17	2.676,49	70000587085	28-01-04	2.018,62		126,99	2.145,61	INCM	Anúncio Tipo I Açores	
						70005870087	28-01-04	469,81	13%	61,08	530,89	INCM	Anúncio Tipo I Açores	
	Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004				3.190,78			2.943,55		247,23	3.190,78			
Total Processado e Autorizado para Pagamento 2004				3.190,78			2.943,55		247,23	3.190,78				

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

	Autorização N.º	Folha				Factura							Unid.: euro	
		N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (tx)	IVA	Total	Fornecedor		Designação
Fornecimento e Instalação de Sistema de Tratamento de Bagagem	3169	287	04-04-05	25/01/02.02.10	2.802,40	52404000016423	22-03-05	2.480,00	13%	322,40	2.802,40	SIEMENS	Armazenamento Equipamento nos meses de Out. Nov. e Dez	
				25/01/07.01.10	250.546,54	52404000016422	22-03-05	221.722,60	13%	28.823,94	250.546,54	SIEMENS	Prestação do contrato de fornecimento e instalação de sistema de tratamento bagagem - 60% com a entrega dos bens	
	7193	914	17-08-05	25/01/07.01.10	146.185,11	52404000026269	28-06-05	129.367,35	13%	16.817,76	146.185,11	SIEMENS	Prestação do contrato de fornecimento e instalação de sistema de tratamento bagagem - 35% com o arranque instalação	
	7980	1045	12-09-05	25/01/07.01.10	21.310,71	52404000031589	26-08-05	18.481,05	15%	2.772,16	21.253,21	SIEMENS	Prestação do contrato de fornecimento e instalação de sistema de tratamento bagagem - 5% com o assinatura Recepção provisória	
						52404000031589	26-08-05	50,00	15%	7,50	57,50	SIEMENS	Valor em falta na factura 5240000016422	
	Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005				420.844,76			372.101,00		48.743,75	420.844,75			
Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005				420.844,76			372.101,00		48.743,75	420.844,75				

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

	Autorização N.º	Folha				Factura							Unid.: euro	
		N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (tx)	IVA	Total	Fornecedor		Designação
Fornec. de Equip. Raio X e Balança Electrónica de Controlo de Pesagem para Bagagem Form Formatto	10891	1189	18-10-05	25/01/02.02.10	1.150,00	52040000034403	22-09-05	1.000,00	15%	150,00	1.150,00	SIEMENS	Formação de Interpretação de Imagens Raio X	
				25/01/02.02.13	1.840,00	52404000034404	22-09-05	1.600,00	15%	240,00	1.840,00	SIEMENS	Formação de Interpretação de Imagens Raio X	
	9202	1171	14-10-05	25/01/07.01.10	66.858,70	52404000034950	27-09-05	58.138,00	15%	8.720,70	66.858,70	SIEMENS	Pagamento conforme contrato de Fornecimento de Equipamento de Raio X e Balança Electrónica de Controlo de Pesagem para Bagagem fora de formato	
	Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005				69.848,70			60.738,00		9.110,70	69.848,70			
Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005				69.848,70			60.738,00		9.110,70	69.848,70				



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

	Autorização N.º	Folha				Factura							
		N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (tx)	IVA	Total	Fornecedor	Designação
At. Sistema de Triagem por Linha no STB	7750	1044	12-09-05	25/01/07.01.10	155.250,00	52404000031928	30-08-05	135.000,00	15%	20.250,00	155.250,00	SIEMENS	Pagamento do Valor do Contrato de Aquisição Sistema de Triagem para Integração em Linha no STB
	<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005</b>				155.250,00			135.000,00		20.250,00	155.250,00		
	<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005</b>				155.250,00			135.000,00		20.250,00	155.250,00		

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

	Autorização N.º	Folha				Factura							
		N.º	Data	Dv./Subd./CLEc.	Valor	N.º	Data	Valor s/ IVA	IVA (tx)	IVA	Total	Fornecedor	Designação
Manutenção do Sistema de Tratamento de Bagagem e Raio X	10937	1448	25-11-05	25/01/02.02.19	15.333,34	52404000038342	08-11-05	13.333,34	15%	2.000,00	15.333,34	SIEMENS	Pagamento do Contrato de Serviços de Manutenção, de 26/09/05 a 25/10/05
	13204	1675	28-12-05	25/01/02.02.19	15.333,34	52404000041114	12-12-05	13.333,34	15%	2.000,00	15.333,34	SIEMENS	Pagamento do Contrato de Serviços de Manutenção, de 26/10/05 a 25/11/05
	<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005</b>				30.666,68			26.666,68		4.000,00	30.666,68		
<b>Total Processado e Autorizado para Pagamento 2005</b>				30.666,68			26.666,68		4.000,00	30.666,68			

### Quadro 3 – Processamento das Despesas por Rubrica de Classificação Económica

Unid.: euro

Ano	Componentes	Rubricas de Classificação Económica						Total
		Aquisição de Serviços - Transportes	Aquisição de Serviços - Deslocações e Estadas	Aquisição de Serviços - Publicidade	Aquisição de Serviços - Assistência Técnica	Aquisição de Serviços - Outros Trabalhos Especializados	Investimentos - Equipamento Básico	
		02.02.10	02.02.13	02.02.17	02.02.19	02.02.20	07.01.10	
2004	Fornecimento e Montagem de Três Ascensores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.514,00	110.514,00
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.514,00	110.514,00
	Fornecimento e Instalação de Escada Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.304,37	8.304,37
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.304,37	8.304,37
	Outras Despesas	0,00	0,00	3.190,79	0,00	1.610,25	0,00	4.801,04
	Serviços de Peritagem	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,25	0,00	1.610,25
Publicação de Anúncios	0,00	0,00	3.190,79	0,00	0,00	0,00	6.411,29	
<b>Total 2004</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.190,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.610,25</b>	<b>118.818,37</b>	<b>123.619,41</b>
2005	Fornecimento e Montagem de Três Ascensores	0,00	0,00	0,00	3.622,50	0,00	79.223,17	82.845,67
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.676,00	73.676,00
	Trabalhos Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,17	5.547,17
	Manutenção	0,00	0,00	0,00	3.622,50	0,00	0,00	3.622,50
	Fornecimento e Instalação de Escada Mecânica	0,00	0,00	0,00	1.748,00	0,00	74.739,33	76.487,33
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.739,33	74.739,33
	Assistência Técnica	0,00	0,00	0,00	1.748,00	0,00	0,00	1.748,00
	Fornecimento e Instalação de Sistema de Tratamento de Bagagem	2.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	418.042,36	420.844,76
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.042,36	418.042,36
	Armazenamento de Equipamento	2.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802,40
	Fornecimento de Equipamento de Raio X e Balança Electrónica de Controlo de Pesagem para Bagagem Fora de Formato	1.150,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	66.858,70	69.848,70
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.858,70	66.858,70
	Formação	1.150,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00
	Aquisição Sistema de Triagem para Integração em Linha no STB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.250,00	155.250,00
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.250,00	155.250,00
Manutenção do Sistema de Tratamento Bagagem e Raio X	0,00	0,00	0,00	30.666,68	0,00	0,00	30.666,68	
Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	30.666,68	0,00	0,00	30.666,68	
<b>Total 2004</b>		<b>3.952,40</b>	<b>1.840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.037,18</b>	<b>0,00</b>	<b>794.113,56</b>	<b>835.943,14</b>
<b>Total 2004 e 2005</b>		<b>3.952,40</b>	<b>1.840,00</b>	<b>3.190,79</b>	<b>36.037,18</b>	<b>1.610,25</b>	<b>912.931,93</b>	<b>959.562,55</b>
		0,4%	0,2%	0,3%	3,8%	0,2%	95,1%	100,0%



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

**Anexo IV - Acção 14.1.9 – “Remodelação e Beneficiação da ACL”**



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

N.º Aut. Paga.	Folha						Factura									Autorização da Despesa
	N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CGA	Total líquido	Descrição	
9070	1048	10-09-04		07.03.03	331.216,37	1.465,55	Teixeira Duarte	108/06.04	30-06-04	115.612,96	15.029,68	130.642,64	578,06	245.677,54	Auto Medição Trab. Previstos n.º 1 - Jun. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
							Teixeira Duarte	119/07.04	30-07-04	177.498,88	23.074,85	200.573,73	887,49	377.185,12	Auto Medição Trab. Previstos n.º 2 - Jul. 2004 - 1ª Fase	
10280	1089	24-09-04		07.03.03	516.476,48	2.285,00	Teixeira Duarte	129/08.04	31-08-04	457.058,83	59.417,65	516.476,48	2.285,00	514.191,48	Auto Medição Trab. Previstos n.º 3 - Agos. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
11747	1387	15-11-04		07.03.03	387.680,85	1.715,00	Teixeira Duarte	147/09.04	30-09-04	343.080,40	44.600,45	387.680,85	1.715,00	385.965,85	Auto Medição Trab. Previstos n.º 4 - Set. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
12736	1604	03-12-04		07.03.03	378.545,04	1.674,00	Teixeira Duarte	164/10.04	29-10-04	334.995,61	43.549,43	378.545,04	1.674,00	376.871,04	Auto Medição Trab. Previstos n.º 5 - Out. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
13327	1699	16-12-04		07.03.03	544.693,70	2.410,15	Teixeira Duarte	179/11.04	30-11-04	482.029,82	62.663,88	544.693,70	2.410,15	542.283,55	Auto Medição Trab. Previstos n.º 6 - Nov. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2004</b>					<b>2.158.612,44</b>	<b>9.549,70</b>				<b>1.910.276,50</b>	<b>248.335,94</b>	<b>2.158.612,44</b>	<b>9.549,71</b>	<b>2.442.174,57</b>		
4822	483	20-05-05	P' DRTAM	07.03.03	316.443,61	1.400,19	Teixeira Duarte	116/03.05	31-03-05	280.038,59	36.405,02	316.443,61	1.400,19	315.043,42	Auto Medição Trab. Previstos n.º 7 - Dez. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
2718	246	29-03-05	DRTAM	07.03.03	227.832,25	1.008,51	Teixeira Duarte	2/01.05	31-01-05	201.621,46	26.210,79	227.832,25	1.008,11	226.824,14	Auto Medição Trab. Previstos n.º 8 - Jan. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
4823	436	12-05-05	DRTAM	07.03.03	328.830,03	1.455,00	Teixeira Duarte	106/02.05	28-02-05	291.000,03	37.830,00	328.830,03	1.455,00	327.375,03	Auto Medição Trab. Previstos n.º 9 - Fev. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
4824	488	20-05-05	P' DRTAM	07.03.03	238.839,72	1.056,81	Teixeira Duarte	120/03.05	31-03-05	211.362,58	27.477,14	238.839,72	1.056,81	237.782,91	Auto Medição Trab. Previstos n.º 10 - Maç. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
12356	1601	15-12-05	DRTAM	07.03.03	7.467,93	32,47	Teixeira Duarte	1020000065	04-11-05	6.493,85	974,08	7.467,93	32,47	7.435,46	Auto Medição Trab. Previstos n.º 11 - Abr. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de Empregada de 26/04/04, visado TC a 14/05/04, Proc. N.º 42
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>1.119.413,54</b>	<b>4.952,98</b>				<b>990.516,51</b>	<b>128.897,03</b>	<b>1.119.413,54</b>	<b>4.952,58</b>	<b>1.114.460,96</b>		
<b>Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2004 e 2005</b>					<b>3.278.025,98</b>	<b>14.502,68</b>				<b>2.900.793,01</b>	<b>377.232,97</b>	<b>3.278.025,98</b>	<b>14.502,29</b>	<b>3.556.635,53</b>		



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

N.º Aut. Paga.	Folha						Factura								Autorização da Despesa		
	N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CGA	Total líquido		Descrição	
Trabalhos a Mais - 1.º e 2.º Adicionais - 1ª Fase	7748	804	26-07-05	DRTAM	07.03.03	820.765,31	3.631,70	Teixeira Duarte	150/05.05	20-05-05	114.586,76	18.796,28	163.383,04	722,93	162.660,11	Auto Medição Trab. A Mais n.º 1 - Mar. 2005 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato Adicional de 12/01/05
								Teixeira Duarte	151/05.05	31-05-05	581.754,22	75.628,05	657.382,27	2.908,77	654.473,50	Auto Medição Trab. A Mais n.º 2 - Mai. 2005 1ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato Adicional de 01/04/05
	Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005					820.765,31	3.631,70				696.340,98	94.424,33	820.765,31	3.631,70	817.133,61		
	Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2005					820.765,31	3.631,70				696.340,98	94.424,33	820.765,31	3.631,70	817.133,61		



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

N.º Aut. Paga.	Folha						Factura									
	N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CGA	Total líquido	Descrição	
Contratos para Exec. Trab. Estrutura Metálica e Const. Acessos Passageiros - 1ª Fase	8043	924	18-08-05	DRTAM	07.03.03	140.097,12	619,90	Teixeira Duarte	170/06.05	30-06-05	123.979,75	16.117,37	140.097,12	619,90	139.477,22	Auto Medição Trab. Não Previstos n.º 1 - Mai 2005 - 1ª Fase
	8031	1082	20-09-05	DRTAM	07.03.03	141.227,64	614,03	Teixeira Duarte	1020000017	29-07-05	122.806,64	18.421,00	141.227,64	614,03	140.613,61	Auto Medição Trab. Não Previstos n.º 1 - Jul 2005 - 1ª Fase
	Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005					281.324,76	1.233,93				246.786,39	34.538,37	281.324,76	1.233,93	280.090,83	
	Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2005					281.324,76	1.233,93				246.786,39	34.538,37	281.324,76	1.233,93	280.090,83	





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

N.º Aut. Paga.	Folha						Factura								Autorização da Despesa		
	N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/IVA	IVA	Valor C/IVA	Dedução CGA	Total líquido		Descrição	
10248	1081	22-09-04		02.02.20	13.864,34		Arquianga	4000459	06-09-04	3.709,33	482,21	4.191,54		4.191,54	Planeamento e Fiscalização Mês de Jun. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas	
								4000460	06-09-04	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Jul. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas	
								4000461	06-09-04	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Ago. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas	
9578	1172	13-10-04		02.02.20	4.836,40		Arquianga	4000526	30-09-04	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Set. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas	
12381	1448	25-11-04		02.02.20	4.836,40		Arquianga	4000627	05-11-04	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Out. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas	
13123	1676	15-12-04		02.02.20	4.836,40		Arquianga	4000660	27-12-04	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Nov. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas	
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2004</b>					<b>28.373,54</b>	<b>0,00</b>				<b>25.109,33</b>	<b>3.264,21</b>	<b>28.373,54</b>	<b>0,00</b>	<b>28.373,54</b>			
Fiscalização - 1ª Fase	823	78	04-02-05	DRTAM	02.02.20	4.836,40		Arquianga	831	19-01-05	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Dez. 2004 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	1932	141	24-02-05	DRTAM	02.02.20	4.836,40		Arquianga	04000887	09-02-05	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Jan. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	2055	196	11-03-05	DRTAM	02.02.20	4.836,40		Arquianga	04000931	01-03-05	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Fev. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	5055	439	12-05-05	DRTAM	02.02.20	4.836,40		Arquianga	04001058	06-04-05	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Maç. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	5142	477	19-05-05	DRTAM	02.02.20	4.836,40		Arquianga	04001141	06-05-05	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Abr. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	5806	617	08-06-05	DRTAM	02.02.20	4.836,40		Arquianga	04001209	01-06-05	4.280,00	556,40	4.836,40		4.836,40	Planeamento e Fiscalização Mês de Mai. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	8090	920	17-08-05	DRTAM	02.02.20	4.922,00		Arquianga	04001328	08-07-05	4.280,00	642,00	4.922,00		4.922,00	Planeamento e Fiscalização Mês de Jun. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	8091	921	17-08-05	DRTAM	02.02.20	4.922,00		Arquianga	04001365	04-08-05	4.280,00	642,00	4.922,00		4.922,00	Planeamento e Fiscalização Mês de Jul. 2005 - 1ª Fase	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços celebrado a 04/06/04, após Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas
	<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>38.862,40</b>	<b>0,00</b>				<b>34.240,00</b>	<b>4.622,40</b>	<b>38.862,40</b>	<b>0,00</b>	<b>38.862,40</b>		
	<b>Total Proc. e Autoriz. Pagamento 2004 e 2005</b>					<b>67.235,94</b>	<b>0,00</b>				<b>59.349,33</b>	<b>7.886,61</b>	<b>67.235,94</b>	<b>0,00</b>	<b>67.235,94</b>		



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

N.º Aut. Paga.	Folha						Factura								Autorização da Despesa	
	N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CGA	Total líquido		Descrição
12358	1438	23-11-05	DRTAM	07.03.03	400.919,08	1.743,13	Teixeira Duarte	1020000043	30-09-05	348.625,29	52.293,79	400.919,08	1.743,13	399.175,95	Auto de Medição n.º 1 de Trab. Previstos - Mês Set. - 2ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de empreitada celebrado a 13/07/05. A adjudicação foi efectuada através da Resolução n.º 104/2005, de 30/06. O procedimento foi autorizado pela resolução n.º 157/2004, de 09/12. Contrato visido pelo TC em 11/08/05, Proc. n.º 88
12705	1599	15-12-05	DRTAM	07.03.03	461.120,38	2.004,87	Teixeira Duarte	1020000062	31-10-05	400.974,24	60.146,14	461.120,38	2.004,87	459.115,51	Auto de Medição n.º 2 de Trab. Previstos - Mês Out. - 2ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de empreitada celebrado a 13/07/05. A adjudicação foi efectuada através da Resolução n.º 104/2005, de 30/06. O procedimento foi autorizado pela resolução n.º 157/2004, de 09/12. Contrato visido pelo TC em 11/08/05, Proc. n.º 88
12357	1600	15-12-05	DRTAM	07.03.03	493.642,94	2.146,27	Teixeira Duarte	1020000074	30-11-05	429.254,73	64.388,21	493.642,94	2.146,27	491.493,67	Auto de Medição n.º 3 de Trab. Previstos - Mês Nov. - 2ª Fase	Despesa efectuada conforme contrato de empreitada celebrado a 13/07/05. A adjudicação foi efectuada através da Resolução n.º 104/2005, de 30/06. O procedimento foi autorizado pela resolução n.º 157/2004, de 09/12. Contrato visido pelo TC em 11/08/05, Proc. n.º 88
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>1.355.682,40</b>	<b>5.894,27</b>				<b>1.178.854,26</b>	<b>176.828,14</b>	<b>1.355.682,40</b>	<b>5.894,27</b>	<b>1.349.785,13</b>		
<b>Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>1.355.682,40</b>	<b>5.894,27</b>				<b>1.178.854,26</b>	<b>176.828,14</b>	<b>1.355.682,40</b>	<b>5.894,27</b>	<b>1.349.785,13</b>		



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

*Unid.: euro*

N.º Aut. Paga.	Folha						Factura							Autorização da Despesa			
	N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CGA		Total líquido	Descrição	
Fiscalização - 2ª Fase	11735	1290	03-11-05	DRTAM	02.02.20	4.441,38	Arquianga	04001591	21-10-05	3.862,07	579,31	4.441,38		4.441,38	Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada - 2ª Fase - Mês Set.	Despesa efectuada conforme contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada - 2ª Fase celebrado a 26/07/05	
	12272	1441	23-11-05	DRTAM	02.02.20	7.012,70	Arquianga	04001616	04-11-05	6.098,00	914,70	7.012,70		7.012,70	Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada - 2ª Fase - Mês Out.	Despesa efectuada conforme contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada - 2ª Fase celebrado a 26/07/05	
	11746	1602	16-12-05	DRTAM	02.02.20	7.012,70	Arquianga	04001698	03-12-05	6.098,00	914,70	7.012,70		7.012,70	Planeamento, Coordenação e Fiscalização da Empreitada - 2ª Fase - Mês Nov.	Despesa efectuada conforme contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada - 2ª Fase celebrado a 26/07/05	
	Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005					18.466,78	0,00				16.058,07	2.408,71	18.466,78	0,00	18.466,78		
	Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2005					18.466,78	0,00				16.058,07	2.408,71	18.466,78	0,00	18.466,78		



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

*Unid.: euro*

N.º Aut. Paga.	Folha						Factura										Autorização da Despesa
	N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Unia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CGA	Total líquido	Descrição		
11064	1276	26-10-04		01.02.04	10,48		Paulo Simão de Carvalho			10,48		10,48		10,48	Ajudas de Custo		
13511	1764	05-01-05		02.02.10	106,77		SATA Air Açores	N.º Cobrança n.º 445840	28-12-04	106,77		106,77		106,77	Despesas de Transporte	Despesa Autorizada pela DRTAM. Pagamento Desp. Fundo de Manieio	
11063	1277	26-10-04		02.02.13	148,96		SATA Air Açores	10029951	03-08-04	148,96		148,96		148,96	Deslocações e Estadas	Despesa Autorizada pela DRTAM em 29-07-04	
11064	1276	26-10-04		02.02.13	5,00		Paulo Simão de Carvalho			5,00		5,00		5,00	Deslocações e Estadas		
13511	1764	05-01-05		02.02.17	578,28		INCM	7000829684	20-12-04	511,75	66,53	578,28		578,28	Publicação de Anúncios	Despesa Autorizada pela DRTAM. Pagamento Desp. Fundo de Manieio	
3712	380	14-04-04		02.02.20	7.989,10		ANA Aeroportos de Portugal, SA	Nota Débito SED/00109/04	11-03-04	7.070,00	919,10	7.989,10		7.989,10	Serviços de Peritagem	Despesa Autorizada pela DRTAM de 05-12-05, por Ajuste Directo no valor de €10 278,00	
12933	1698	16-12-04		02.02.20	5.935,70		ANA Aeroportos de Portugal, SA	Nota Débito SED/00698/04	30-11-04	4.987,98	947,72	5.935,70		5.935,70	Maquete	Despesa Autorizada pela DRTAM de 06-02-04, Adjudicado pelo valor de €4 987,98	
9478	933	24-08-04		02.02.17	8.220,75		LGM - Gestão de Suportes Publicitários Inip., Lda.	20040071	10-07-04	7.275,00	945,75	8.220,75		8.220,75	Aluguer de Painel de Publicidade	Despesa Autorizada pelo Secretário Regional da Economia em 06-08-04	
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2004</b>					<b>22.995,04</b>	<b>0,00</b>				<b>20.115,94</b>	<b>2.879,10</b>	<b>22.995,04</b>	<b>0,00</b>	<b>22.995,04</b>			
2059	179	08-03-05	DRTAM	02.02.17	1.695,00		LGM - Gestão de Suportes Publicitários Inip., Lda.	20050001	31-01-05	1.500,00	195,00	1.695,00		1.695,00	Aluguer de Painel de Publicidade	Despesa efectuada conforme Despacho do Secretário Regional da Economia exarada na Inf. S/ N.º de 15-05-04	
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>1.695,00</b>					<b>1.500,00</b>	<b>195,00</b>	<b>1.695,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.695,00</b>			
<b>Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2004 e 2005</b>					<b>24.690,04</b>	<b>0,00</b>				<b>21.615,94</b>	<b>3.074,10</b>	<b>24.690,04</b>	<b>0,00</b>	<b>24.690,04</b>			



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

	N.º Aut. Paga.	Folha					Factura							Autorização da Despesa			
		N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA		Dedução CGA	Total líquido	Descrição
Outras Despesas - 2ª Fase	271	37	18-01-05	DRTAM	02.02.17	610,20		Diário de Notícias	128/DN	14-01-05	540,00	70,20	610,20		610,20	Publicação de Anúncios - 2ª Fase	
	947	91	10-02-05	DRTAM	02.02.17	1.206,73		Açormédia, SA	33042/FCP	11-01-05	1.067,90	138,83	1.206,73		1.206,73	Publicação de Anúncios - 2ª Fase	
	1725	133	22-02-05	DRTAM	02.02.17	550,88		Diário Insular	9706	15-01-05	487,50	63,38	550,88		550,88	Publicação de Anúncios - 2ª Fase	
	8638	808	27-07-05	DRTAM	02.02.20	8.191,51		ANA - Aeroportos de Portugal, SA	ND-SED/00308/05	25-05-05	7.249,12	942,39	8.191,51		8.191,51	Serços de Peritagem - 2ª Fase - Prestação de Serviços - Participação dos colaboradores da ANA como peritos nas comissões de abertura e de análise das propostas do concurso público para adjudicação da empreitada	Despesa efectuada conforme adjudicação, por Ajuste Directo, autorizada por Despacho do SRE, de 22/02/05, exarado inf. n.º 37, de 22/02/05, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 86º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art. 9º do DLR n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro
	<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>10.559,32</b>						<b>9.344,52</b>	<b>1.214,80</b>	<b>10.559,32</b>	<b>0,00</b>	<b>10.559,32</b>	
<b>Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>10.559,32</b>	<b>0,00</b>					<b>9.344,52</b>	<b>1.214,80</b>	<b>10.559,32</b>	<b>0,00</b>	<b>10.559,32</b>		



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 1 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento

Unid.: euro

	N.º Aut. Paga.	Folha					Factura									Autorização da Despesa		
		N.º	Data	Autorizada	Cl. Ec.	Valor	Guia de Receita CGA	Fornecedor	N.º	Data	Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CGA	Total líquido		Descrição	
Parque de Estacionamento da ACL	8300	984	02-09-04		07.01.01	181.000,00		José Pinto Leite			181.000,00		181.000,00		181.000,00	Aquisição de Terreno		
	<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2004</b>					<b>181.000,00</b>					<b>181.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.000,00</b>			
	2893	273	31-03-05	DRTAM	02.02.20	1.926,09		Eng. Tavares Vieira, Lda.	1-50100172	18-03-05	1.704,50	221,59	1.926,09		1.926,09	Projecto de Arquitectura/Execução do Parque de Estacionamento - Estudo Prévio	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 81º e do n.º 7 do art. 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Adjudicado por Ajuste Directo, autorizado por Despacho da DRTAM, de 24/02/05, exarado na Informação n.º 22 de 21/01/05 A abertura do procedimento foi autorizada por Despacho da DRTAM de 13/01/05, exarado na Informação n.º 12 de 13/01/05.	
	6743	807	26-06-05	DRTAM	02.02.20	3.640,33		Eng. Tavares Vieira, Lda.	1-50100389	05-07-05	3.165,50	474,83	3.640,33		3.640,33	Projecto de Arquitectura/Execução do Parque de Estacionamento - Entrega do Projecto		
	7579	991	31-08-05	DRTAM	02.02.20	143,75		António Rui de Mendonça Andrade, Eng.	Nota de Honorários	10-08-05	125,00	18,75	143,75	Retenção na Fonte IRS € 20,00	123,75	Serviços Técnicos de Reavaliação do Terreno do Parque de Estacionamento da ACL		
	<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>5.710,17</b>	<b>0,00</b>					<b>4.995,00</b>	<b>715,17</b>	<b>5.710,17</b>	<b>0,00</b>	<b>5.690,17</b>		
	<b>Total Proce. e Autoriz. Pagamento 2004 e 2005</b>					<b>186.710,17</b>	<b>0,00</b>					<b>185.995,00</b>	<b>715,17</b>	<b>186.710,17</b>	<b>0,00</b>	<b>186.690,17</b>		



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 2 – Despesas Processadas e Autorizadas para Pagamento Indevidamente Imputadas à Acção

N.º An. Paga.	N.º	Data	Folha		Valor	Fornecedor	N.º	Data	Fatura				Total Liquidado	Descrição	Autorização da Despesa
			Aut.º	CL.º					Valor S/ IVA	IVA	Valor C/ IVA	Dedução CTA			
6521	809	16-07-04	07.01.10		2.825,00	Sansare	201359	27-05-04	2.500,00	325,00			2.825,00	Aquisição de 5 Televisores	Despesa autorizada pelo Director Regional em 26/05/04
7215	705	28-06-04	02.02.17		259,90	Accional	7356	07-06-04	230,00	29,90			259,90	Aquisição de 2 Placas em PVC	Despesa autorizada pelo Director Regional em 21/05/04, Fundo de Manut.
6661	664	21-06-04	07.01.01		3.685,00	Rádio Popular	40320	24-05-04	3.261,06	423,94			3.685,00	1 Plasma LG e 1 Computador	Despesa autorizada pelo Director Regional em 21/05/04, Fundo de Manut.
2131	110	20-02-04	07.01.04		33.730,50	Metrosol	200	13-02-04	29.850,00	3.880,50			33.730,50	Empresa de Reconhecimento das Instalações da ACL	Despesa autorizada pelo Director Regional em 30/09/2003
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2004</b>					<b>40.500,40</b>				<b>35.841,06</b>	<b>4.659,34</b>			<b>40.500,40</b>		<b>0,00</b>
2689	199	15-03-05	DRTAM	07.01.10	4.168,33	IDEIA - Duarte & Vieira, Lda.	6083/A	22-02-05	3.502,80	665,53			4.168,33	Aquisição de Barricadas Amovíveis ACL	Despesa efectuada conforme despacho DRTAM de 14/01/05, exarado Inf. N.º 2 de 14/01/05, adjudicado por Ajuste Directo, autorizado pela DRTAM em 20/12/04, exarado Inf. N.º 142, de 17/12/04
12376	1473	30-11-05	DRTAM	07.01.10	4.454,88	IDEIA - Duarte & Vieira, Lda.	6651/A	22-11-05	3.681,72	773,16			4.454,88	Aquisição de 20 Barricadas Amovíveis e 1 porta-folhetos para ACL	Despesa efectuada conforme Adjudicação autorizada por Despacho do DRTAM de 15/11/05, exarado Inf. N.º 225, de 10/11/05, por Ajuste Directo, autorizado por Despacho do DRTAM de 08/11/05, exarado Inf. N.º 69/2005, nos termos do n.º 1 do art.º 79º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
4720	566	31-05-05	DRTAM	07.01.10	74.077,50	H.J. Pavão de Sousa Comércio e Indústria	2365	11-05-05	33.950,00	10.250,00			64.200,50	Aquisição de carros de fornecimento de carros de bagagem para ACL	Despesa efectuada conforme contrato de fornecimento de carros de bagagem celebrado a 11/03/05. Adjudicação autorizada por Despacho da DRTAM de 03/02/05
5189	614	07-06-05	DRTAM	02.02.08	5.537,00	SIEMENS, SA	23142	28-05-05	4.900,00	637,00			5.537,00	Locação de 30 conjuntos de 3 cadeiras sobre vigas ACL	Despesa efectuada conforme adjudicação, por Ajuste Directo, autorizada por Despacho da DRTAM de 11/05/05, exarado na Inf. N.º 95, de 06/05/05. Abertura de procedimento autorizada por Despacho da DRTAM de 31/03/05, exarado na Inf. N.º 70
5804	618	09-06-05	DRTAM	02.02.10	1.598,00	ALCOFRANS - Agentes Transitários, Lda.	200508620	25-05-05	1.540,50	57,50			1.598,00	Transporte de cadeiras sobre vigas ACL	Despesa efectuada por Requisição n.º 41, de 19/05/05, autorizada pela DRTAM
5979	688	29-06-05	DRTAM	07.01.07	8.357,43	VB-Data, Serv. e Equip. de Informática, Lda.	30480	05-05-05	7.395,86	961,47			8.357,43	Aquisição de 13 computadores para ACL	Despesa efectuada conforme adjudicação autorizada por Despacho do SRE de 29/03/05, exarado na Inf. n.º 96, de 28/03/05, após consulta a 5 empresas, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 80º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
5531	692	29-06-05	DRTAM	07.01.10	5.198,00	SIEMENS, SA	5240400024310	08-06-05	4.600,00	598,00			5.198,00	Aquisição de equipamento para calibração de pontos detectores de metais ACL	Despesa efectuada conforme adjudicação autorizada por Despacho do DRTAM de 11/03/05, exarado Inf. n.º 51, de 09/03/05, por Ajuste Directo, autorizado por Despacho do DRTAM de 28/02/05.
5846	480	19-05-05	DRTAM	02.02.03	5.333,60	SIEMENS, SA	21080	06-05-05	4.720,00	613,60			5.333,60	Reparação Equipamento Rato X para ACL	Despesa efectuada conforme adjudicação, por Ajuste Directo, autorizada por Despacho da DRTAM, de 12/04/05, exarado na Inf. N.º 76 de 12/04/05. Abertura do procedimento foi autorizada por Despacho da DRTAM de 31/03/05, exarado na Inf. N.º 71 de 31/03/05
10936	1197	19-10-05	DRTAM	07.01.10	3.691,50	SIEMENS, SA	5240400035155	28-09-05	3.210,00	481,50			3.691,50	Reparação Máquina Rato X para ACL	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Requisição n.º 70, de 20/09/05
7617	806	09-08-05	DRTAM	02.02.03	1.785,00	CACHAPUZ - Fabricante de Equipamento para Pesagem	100794	08-06-05	1.500,00	285,00			1.785,00	Reparação de Balanças de Check-In da ACL	Despesa efectuada de acordo com a al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Requisição n.º 58, de 01/06/05
10890	1187	18-10-05	DRTAM	02.02.03	304,75	SIEMENS, SA	5240400034128	20-09-05	265,00	39,75			304,75	Transporte e calibragem de gerador defensivo na Fábrica Heilmann	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Requisição n.º 66, de 17/08/05
11513	1230	21-10-05	DRTAM	07.01.07	488,50	DISREGO - J. Rep. & Ca. Lda.	211223/SL	14-09-05	424,78	63,72			488,50	Aquisição 1 Impressora Laser CLP1000/SER. Samsung e de 1 Multifunções Samsung SCX4100/SER.	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Requisição n.º 69, de 26/08/05
9962	1232	21-10-05	DRTAM	02.02.03	6.243,35	SIEMENS, SA	5240400033557	16-09-05	4.867,00	730,05			5.597,05	Revisão / Reparação Máquina de Rato-X Heilmann Instalada no Aeroporto Civil das Lajes	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, da al. a) do n.º 1 do art.º 9º do DL n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro. Despacho da DRTAM de 01/07/05, exarado na Informação n.º 132, de 27/05/05, Requisição n.º 65, de 17/08/05, valor de € 646,30
11171	1277	31-10-05	DRTAM	07.01.10	4.312,50	K K DESIGN - Móveis e Decoração, Lda.	3005	12-10-05	3.750,00	562,50			4.312,50	Aquisição de 5 papéis e 1 ponto de fundadora para a Aerogare Civil das Lajes	Despesa autorizada por Despacho da DRTAM de 12/05/05, exarado na Informação n.º 96, de 06/05/05, nos termos do n.º 1 do art.º 79º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, e em cumprimento do Despacho de 29/03/05 da DRTAM, exarado na Informação n.º 67, através do qual foi autorizado o Ajuste Directo.
12612	1550	13-12-05	DRTAM	07.01.07	3.565,00	VB - Data Serv. E Equip. de Informática, Lda.	30575	22-11-05	3.100,00	465,00			3.565,00	Aquisição de Scanner Fujitsu 4120C	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Requisição n.º 96, de 14/11/05
13201	1672	28-12-05	DRTAM	07.01.07	4.574,70	COPIELAGO - Equipamento de Escrita, Lda.	1057	16-12-05	3.978,00	596,70			4.574,70	Aquisição de diverso equipamento informático para Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada conforme Requisição n.º 111, de 30/11/05. Central de Compras n.º 91185
13203	1673	28-12-05	DRTAM	07.01.10	7.335,39	GLOBAL LIDA - Telecomunicações e Sistemas de Informação, SA	405412510	07-12-05	6.378,60	956,79			7.335,39	Fornecimento e Instalação de diverso equipamento operacional de comunicações via rádio para a Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada conforme adjudicação autorizada por Despacho da DRTAM de 06/12/05, exarado no Relatório Final de 30/11/05, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 169º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
12855	1614	16-12-05	DRTAM	07.01.10	503,13	OTIS ELEVADORES, LDA.	PE805002153	02-12-05	437,50	65,63			503,13	Fornecimento e Montagem de Central de Comunicações de Emergência dos 3 novos acessos - 50% do valor Adjudicado - Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada conforme Despacho da DRTAM de 08/11/05, exarado na Informação n.º 220, de 08/11/05. Adjudicação por Ajuste Directo, nos termos do n.º 1 do art.º 79º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, procedimento autorizado por Despacho da DRTAM de 28/10/05, exarado na Informação n.º 212.
11339	1451	28-11-05	DRTAM	07.01.10	503,13	OTIS ELEVADORES, LDA.	PE805001983	18-11-05	437,50	65,63			503,13	Fornecimento e Montagem de Central de Comunicações de Emergência dos 3 novos acessos - 50% do valor Adjudicado - Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada conforme Despacho da DRTAM de 08/11/05, exarado na Informação n.º 220, de 08/11/05. Adjudicação por Ajuste Directo, nos termos do n.º 1 do art.º 79º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, procedimento autorizado por Despacho da DRTAM de 28/10/05, exarado na Informação n.º 212.
12613	1549	13-12-05	DRTAM	07.01.08	3.000,00	Luís Alberto Teixeira Vieira	Nota Honorários S. N.º	23-11-05	3.000,00	0,00			3.000,00	Prestação de Serviços de desenvolvimento de software "Sistema de Informação de Voo", de instalação e formação para a Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Requisição n.º 97, de 10/11/05
12187	1356	21-11-05	DRTAM	02.02.02	7.164,50	ACORCLEAN	500627	07-11-05	6.230,00	934,50			7.164,50	Prestação de Serviços de Limpeza	Despesa efectuada conforme Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza do Edifício da Aerogare Civil das Lajes, celebrado em 07/07/05, e alterado a 13/09/05.
9610	1141	12-10-05	DRTAM	02.02.17	558,42	Fundo Manut. DRTAM - INCM - Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA	S/N.º	12-10-05	485,58	72,84			558,42	Anúncio - Abertura de Concurso Público para Aquisição, Instalação e Manutenção de 5 Acessos para a Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
11298	1196	19-10-05	DRTAM	02.02.17	828,00	Diário de Notícias Global Notícias Publicações, SA	29283/DN	23-09-05	720,00	108,00			828,00	Publicação de Anúncio do Concurso Público para Aquisição, Instalação e Manutenção de 5 Acessos para a Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
11309	1198	19-10-05	DRTAM	02.02.17	1.228,09	Açormedia, SA	05002369	26-09-05	1.067,90	160,19			1.228,09	Publicação de Anúncio do Concurso Público para Aquisição, Instalação e Manutenção de 5 Acessos para a Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
9562	1292	03-11-05	DRTAM	02.02.17	1.822,18	Diário Imalar - Sociedade Tecnológica Publicidade, Lda.	11964	30-09-05	487,50	73,13			560,63	Publicação de Anúncio de abertura de Concurso Público para Aquisição, Instalação e Manutenção de 5 Acessos para a Aerogare Civil das Lajes	Despesa efectuada nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 81º e do n.º 7º do art.º 78º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.
<b>Total Processado e Autoriz. Pagamento 2005</b>					<b>156.632,88</b>				<b>134.589,24</b>	<b>22.044,00</b>			<b>156.632,88</b>		<b>0,00</b>
<b>Total Proc. e Autoriz. Pagamento 2004 e 2005</b>					<b>197.133,28</b>				<b>170.430,30</b>	<b>26.702,98</b>			<b>197.133,28</b>		<b>0,00</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### Quadro 3 – Execução da Acção por Rubricas de Classificação Económica

Unid.: euro

Anos	Componentes	Rubricas de Classificação Económica														Total
		Abonos Variáveis ou Eventuais	Limpeza e Higiene	Conservação de Bens	Locação de Bens	Aquisição de Serviços - Transportes	Aquisição de Serviços - Deslocações e Estadas	Aquisição de Serviços - Publicidade	Aquisição de Serviços - Outros Trabalhos Especializados	Investimentos - Terrenos	Investimentos - Construções Diversas	Equipamento Informático	Software Informático	Investimentos - Equipamento Básico	Bens de Domínio Público - Outras Construções e Infra-estruturas	
		01.02.04	02.02.02	02.02.03	02.02.08	02.02.10	02.02.13	02.02.17	02.02.20	07.01.01	07.01.04	07.01.07	07.01.08	07.01.10	07.03.03	
2004	Remodelação e Modernização da ACL -1ª Fase - "Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In"	10,48	0,00	0,00	0,00	106,77	153,96	9.058,93	42.298,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.612,43	2.210.240,91
	Empreitada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.612,43	2.158.612,43
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.612,43	2.158.612,43
	Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.373,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.373,54
	Outras Despesas	10,48	0,00	0,00	0,00	106,77	153,96	9.058,93	13.924,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.254,94
	Ajudas de Custo	10,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,48
	Despesas de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	106,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,77
	Deslocações e Estadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,96
	Publicação de Anúncios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.058,93
	Serviços de Peritagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.989,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.989,10
	Maquete	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.935,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.935,70
	Projecto de Arquitectura / Execução do Parque de Estacionamento da ACL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
	Aquisição de Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
	Reparação das Instalações da ACL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.730,50	0,00	0,00	0,00	0,00	33.730,50
	Empreitada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.730,50	0,00	0,00	0,00	0,00	33.730,50
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.730,50	0,00	0,00	0,00	0,00	33.730,50
	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510,00	0,00	6.510,00
Aquisição de Computadores e TV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510,00	0,00	6.510,00	
<b>Total 2004</b>	<b>10,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106,77</b>	<b>153,96</b>	<b>9.058,93</b>	<b>42.298,34</b>	<b>181.000,00</b>	<b>33.730,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.510,00</b>	<b>2.158.612,43</b>	<b>2.431.481,41</b>	
2005	Remodelação e Modernização da ACL -1ª Fase - "Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,00	38.862,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.503,61	2.221.503,61
	Empreitada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.503,61	2.221.503,61
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.503,61	2.221.503,61
	Trabalhos a Mens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.413,54	1.119.413,54
	Contrato Exec. Trab. Estrutura Metálica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.765,31	820.765,31
	Contrato Construção Acesso Passageiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.097,12	140.097,12
	Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.862,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.227,64	141.227,64
	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,00
	Aluguer de Painel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,00
	Remodelação e Modernização da ACL - 2ª Fase	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367,81	26.658,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.682,40	1.384.708,50
	Empreitada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.682,40	1.355.682,40
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.682,40	1.355.682,40
	Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.466,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.466,78
	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367,81	8.191,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.559,32
	Serviços de Peritagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191,51
	Publicação de Anúncios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367,81
	Projecto de Arquitectura / Execução do Parque de Estacionamento da ACL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.710,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.710,17
	Projecto de Arquitectura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,42
	Trabalhos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566,42
	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,75
	Reavaliação de Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,75
	Outras Despesas Pagas pela Acção	0,00	7.164,50	13.666,70	5.537,00	1.598,00	0,00	4.436,69	0,00	0,00	0,00	17.608,93	3.000,00	103.621,06	0,00	156.632,88
	Aquisição de Serviços	0,00	7.164,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	10.164,50
	Limpeza da ACL	0,00	7.164,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.164,50
	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Aquisição, Locação, Conservação e Transporte de Bens	0,00	0,00	13.666,70	5.537,00	1.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.608,93	0,00	0,00	103.621,06	0,00	142.031,69
	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,69
	Publicação de Anuncio do Concurso Público para Aqui, e Manut. de 5 Ascensores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,69
	<b>Total 2005</b>	<b>0,00</b>	<b>7.164,50</b>	<b>13.666,70</b>	<b>5.537,00</b>	<b>1.598,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.499,50</b>	<b>71.230,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.608,93</b>	<b>3.000,00</b>	<b>103.621,06</b>	<b>3.577.186,01</b>	<b>3.809.112,56</b>
	<b>Total 2004 e 2005</b>	<b>10,48</b>	<b>7.164,50</b>	<b>13.666,70</b>	<b>5.537,00</b>	<b>1.704,77</b>	<b>153,96</b>	<b>17.558,43</b>	<b>113.529,20</b>	<b>181.000,00</b>	<b>33.730,50</b>	<b>17.608,93</b>	<b>3.000,00</b>	<b>110.131,06</b>	<b>5.735.798,44</b>	<b>6.240.593,97</b>
	%	0,00	0,11	0,22	0,09	0,03	0,00	0,28	1,82	2,90	0,54	0,28	0,05	1,76	91,91	100,00





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## Quadro 4 – Execução da Obra por Anos Económicos

Unid.: euro

Custo da Obra Pública		
Descrição	2004	2005
<b>Requalificação e Modernização da ACL -1ª Fase - "Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In"</b>	<b>2.209.981,02</b>	<b>2.262.061,01</b>
<b>Empreitada</b>	<b>2.158.612,44</b>	<b>2.221.503,61</b>
<i>Trabalhos Contratuais</i>	<i>2.158.612,44</i>	<i>1.119.413,54</i>
<i>Trabalhos a Mais</i>	<i>0,00</i>	<i>820.765,31</i>
<i>Contrato Exec. Trab. Estrutura Metálica</i>	<i>0,00</i>	<i>140.097,12</i>
<i>Contrato Construção Acesso para Passageiros</i>	<i>0,00</i>	<i>141.227,64</i>
<b>Fiscalização</b>	<b>28.373,54</b>	<b>38.862,40</b>
<b>Outras Despesas</b>	<b>22.995,04</b>	<b>1.695,00</b>
<i>Ajudas de Custo</i>	<i>10,48</i>	<i>0,00</i>
<i>Despesas de Transporte</i>	<i>106,77</i>	<i>0,00</i>
<i>Deslocações e Estadas</i>	<i>153,96</i>	<i>0,00</i>
<i>Publicação de Anúncios</i>	<i>578,28</i>	<i>0,00</i>
<i>Serviços de Peritagem</i>	<i>7.989,10</i>	<i>0,00</i>
<i>Maquete</i>	<i>5.935,70</i>	<i>0,00</i>
<i>Aluguer de Painel</i>	<i>8.220,75</i>	<i>1.695,00</i>
<b>Requalificação e Modernização da ACL - 2ª Fase</b>	<b>0,00</b>	<b>1.384.708,50</b>
<b>Empreitada</b>	<b>0,00</b>	<b>1.355.682,40</b>
<i>Trabalhos Contratuais</i>	<i>0,00</i>	<i>1.355.682,40</i>
<b>Fiscalização</b>	<b>0,00</b>	<b>18.466,78</b>
<b>Outras Despesas</b>	<b>0,00</b>	<b>10.559,32</b>
<i>Serviços de Peritagem</i>	<i>0,00</i>	<i>8.191,51</i>
<i>Publicação de Anúncios</i>	<i>0,00</i>	<i>2.367,81</i>
<b>Parque de Estacionamento da ACL</b>	<b>181.000,00</b>	<b>5.710,17</b>
<b>Aquisição de Terrenos</b>	<b>181.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Projecto de Arquitectura</b>	<b>0,00</b>	<b>5.566,42</b>
<b>Outras Despesas</b>	<b>0,00</b>	<b>143,75</b>
<i>Reavaliação de Terrenos</i>	<i>0,00</i>	<i>143,75</i>
<b>Total</b>	<b>2.390.981,02</b>	<b>3.652.479,68</b>



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

**Anexo V – Contraditório - Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS  
*Gabinete do Secretário Regional*

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

6 JUN 2006

ENTRADA

N.º 1507

À UAFJ.  
S  
x/6/pr

Exmo Senhor  
Subdirector-Geral da Secção Regional dos  
Açores do Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 Ponta Delgada

Vossa referência	Nossa referência	Data
Of. 666/06-S.T., de 11/5/2006	S-GSRHE/2006/623/M	06-06-2006
Of. 819/06-S.T., de 30/5/2006		

**ASSUNTO:** PROCESSO N.º 05/132.04 - AUDITORIA AO SECTOR DOS TRANSPORTES - INVESTIMENTOS DO PLANO 2004

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de acusar a recepção do anteprojecto do relatório da auditoria acima identificada e, ao abrigo do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, informar V. Exa. do seguinte:

### 1. Procedimentos Pré-Contratuais / 2. Execução física da empreitada

Relativamente ao enunciado nos pontos 1 e 2 do anteprojecto do relatório supra referido, este departamento do Governo Regional constata ter havido, de facto, uma certa inércia na condução e na execução material de todo o processo administrativo da Empreitada de Pavimentação da ER 1 – 1ª – Sta. Bárbara/Serreta, a qual estava confiada à sua Delegação da Ilha Terceira, incluindo as respectivas acções de fiscalização.

No entanto, cumpre referir que de tal facto não adveio qualquer prejuízo para o erário público da Região Autónoma dos Açores, tendo a obra sido recepcionada provisoriamente, sem vícios aparentes, e obtido o respectivo co-financiamento comunitário ao abrigo do PRODESA.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS  
*Gabinete do Secretário Regional*

Sem prejuízo do que antecede, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (SRHE) irá proceder nos termos do artigo 269.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para as situações que o justificam e que se encontram enunciadas no anteprojecto de relatório em apreço.

Por último, no que a esta matéria diz respeito, embora se tratando de uma situação verdadeiramente excepcional, serão emanadas orientações internas a todos os serviços da SRHE, em especial à Delegação da Ilha Terceira, no sentido de ser redobrada a atenção na condução e na execução material de todos os procedimentos administrativos de empreitadas de obras públicas, no estrito cumprimento da legislação aplicável.

### 3. Execução Financeira

As divergências encontradas entre os valores inscritos anualmente no Plano de Investimentos e os processados e autorizados para pagamento (cfr., quadro 15), relativamente à aquisição de emulsão, no valor de € 21 253,58, em 2000, e à emissão de certidão, no valor de € 27,00, em 2004, devem-se a um lapso no processamento das facturas correspondentes, que foram imputadas indevidamente à acção “Pavimentação da ER 1-1ª Santa Barbara Serreta”, não obstante estarem as mesmas devidamente classificadas nas acções “Conservação Corrente de Estradas Regionais da Terceira” e na “Estrada Regional entre Lajes e Sta. Bárbara”, respectivamente.

As facturas n.ºs. 0184/2003 e 0204/2003, de 31.10.03 e 28.11.03, respectivamente, cada uma no valor de € 4.678,20, processadas pelo capítulo 40, divisão 11, subdivisão 02, classificação económica 07.03.03, através da folha 216, de 15.12.03, com autorização de pagamento n.º 514, de 09.02.04, foram transitadas automaticamente do ano económico de 2003 para 2004 pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, pelo que não careceu de pedido de autorização por parte da delegação da Ilha Terceira da SRHE, para o pagamento de despesas de anos económicos findos (cfr., anexo 1).



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

*Gabinete do Secretário Regional*

A factura em falta relativa aos honorários dos serviços prestados relativamente ao mês de Dezembro de 2003, no valor de € 4.678,20, foi processada pelo capítulo 40, divisão 11, subdivisão 02, classificação económica 07.03.03, através da folha n.º 32, do ano económico de 2004, com a respectiva autorização de despesa para anos económicos findos, tendo sido contudo indevidamente imputada à acção “Conservação Corrente de Estradas Regionais da Terceira” (cfr., anexo 2).

Em relação ao débito referente a juros de mora, no valor de € 40.936,99, foram aferidos e liquidados, através da folha n.º 179 de 2005, capítulo 40, divisão 23, subdivisão 01, classificação económica 07.03.03 (cfr., anexo 3).

Em relação ao cálculo relativo à 9ª revisão de preços, referente ao Auto n.º 1 de Trabalhos a Mais, autorizada em 16.05.05, no montante de € 110.756,40, a acrescer IVA à taxa de 15%, já foi processado e pago através da folha n.º 173 de 2005, do capítulo 40, divisão 23, subdivisão 01, classificação económica 07.03.03 (cfr., anexo 4).

Ao contrário do referido no anteprojecto do relatório, o cálculo da revisão de preços relativo aos autos de medição de trabalhos previstos números 17 e 18, elaborado pelo Técnico Profissional Especialista Sebastião Pessanha, não foi um cálculo definitivo mas sim provisório, uma vez que o cálculo de revisão final foi efectuado aquando do encerramento da empreitada, procedendo-se à correcção do coeficiente dos índices desde o seu início, conforme o estipulado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 348-A/86, 16 de Outubro.

Nestes termos, foi efectuado o cálculo de revisão de preço final da empreitada no valor de € 586,73 a favor do dono da obra, pelo que a Delegação da Ilha Terceira da SRHE já remeteu, por ofício, ao empreiteiro o referido cálculo final, solicitando a emissão de cheque à ordem da Tesoureira Coordenadora da Vice-Presidência do Governo Regional em Angra do Heroísmo (cfr., anexo 5).



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS  
*Gabinete do Secretário Regional*

Com os melhores cumprimentos,

  
O CHEFE DO GABINETE

  
LUIS FILIPE AMARO FACHECO DE MELO

Anexo: o mencionado



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS  
*Gabinete do Secretário Regional*  
*Serviço de Documentação e Controlo Financeiro*

7.6.06  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores

7 JUN 2006

E I D A  
N.º 1529

Exmo. Senhor  
Subdirector - Geral da Secção Regional dos  
Açores do Tribunal de Contas  
Palácio do Canto  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 Ponta Delgada

à UAR III.  
S  
2/6/06

Vossa referência

Nossa referência

Data

S-SRHE/2006/817/T

07-06-2006

**ASSUNTO:** PROCESSO N.º05/132.04 - AUDITORIA AO SECTOR DOS  
TRANSPORTES - INVESTIMENTOS DO PLANO (2004)

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação n.º669/06-S.T. de 11 de Maio, vem o signatário exercer o direito de resposta ao facto e infracção que lhe é imputado no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício n.º S-GSRHE/2006/623/M, de 06 de Junho, do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, na parte respeitante à infracção que me é imputada.

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Exas. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Técnico Profissional Especialista

Sebastião da Graça Neves Pessanha



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

João António Ferreira Ponte  
Largo D. João III

9560-045 SANTA CRUZ

*À STI  
Confirmação de fax.  
junho-2006  
[Signature]  
12/6/06*

Enviado por Fax em 05/06/2006

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

9 JUN. 2006

ENTRADA  
N.º 1562

Exmo. Senhor  
Subdirector Geral do Tribunal de  
Contas da Secção Regional dos  
Açores  
Rua Ernesto do Canto, nº 34

9500 PONTA DELGADA

Lagoa, 7 de Junho de 2006

**ASSUNTO: PROCESSO Nº 5/132.04 – AUDITORIA AO SECTOR DOS TRANSPORTES  
– INVESTIMENTOS DO PLANO (2004)**

Acusando a recepção do vosso ofício /notificação nº 668/06-S.T. de 11 de Maio, vem o signatário exercer o direito de resposta ao facto e infracção que lhe é imputado no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado ofício nº S-GSRHE/2006/623/M, de 06 de Junho, do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, na parte respeitante à infracção que me é imputada.

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco á inteira disposição de Vossas Exas. para quaisquer outros esclarecimentos tidos convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O visado,

*João R. te*

João António Ferreira Ponte





**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

**Anexo VI – Contraditório - Secretaria Regional da Economia**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Ponta Delgada

13 JUN. 2006

ENTRADA  
N.º 1610

à UAF III.  
13/6/06

Exmo Senhor  
Subdirector Geral da Secção Regional  
dos Açores do TRIBUNAL DE CONTAS  
Palácio do Canto  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9504-526 Ponta Delgada

Sua referência  
667/06-S.T. DE 11/5/2006

Sua comunicação

Nossa referência  
SAI-SRE/948/2006

PONTA DELGADA  
2006/06/13

ASSUNTO: **PROCESSO N.º 05/132.04 – AUDITORIA AO SECTOR DOS TRANSPORTES – INVESTIMENTOS DO PLANO 2004**

Relativamente ao assunto em epigrafe, encarrega-me S. Exa o Secretário Regional da Economia comunicar, no documento que junto se anexa, a resposta da Secretaria Regional da Economia, quanto ao conteúdo do anteprojecto de Relatório relativo à Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004), no âmbito do princípio do contraditório.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

(Maria do Carmo Martins)

Anexo: o referido e respectivos anexos



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## **RESPOSTA DA SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, NO ÂMBITO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, RELATIVA AO CONTEÚDO DO ANTEPROJECTO DE RELATÓRIO DA AUDITORIA AO SECTOR DOS TRANSPORTES — INVESTIMENOS DO PLANO 2004, PROCESSO N.º 0511 32.04**

### **A) Apoio a Embarcações de Passageiros**

#### **2002 - Feira do Futuro no valor de €355.350,27**

**Página 37** - “.. Consideram-se indevidamente imputadas à Acção despesas no montante de 409.650,77, uma vez que não se encontram relacionadas com o contrato de prestação de serviços adjudicado à Açorline, designadamente:  
2002 — Feira do Futuro no valor de € 355.350,27...”

A Resolução n.º 82/2002, de 9 de Maio, refere no seu preâmbulo que, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 da cláusula 19.ª do Contrato de Prestação do Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, o navio se considera fora de serviço em caso de requisição por parte do Governo Regional, sendo, no entanto, este período de tempo contado como período de execução do Contrato.

Nos termos do n.º 2 desta mesma Resolução n.º 82/2002, rectificada pela Declaração n.º 17/2002, de 23 de Maio, a mensalidade proporcional ao período de tempo em que o navio se encontrou fora de serviço, i.e., entre 9 de Maio e 11 de Junho de 2002, foi deduzida à mensalidade respectiva (€ 355.520,27), em conformidade com o n.º 3 da cláusula 4.ª do Contrato.

O n.º 3 daquela Resolução determinou que o Governo Regional pagaria à Açorline — Transportes Marítimos, SA, pela utilização do navio “Golfinho Azul” para a realização da “Feira do Futuro” (de 9 de Maio a 11 de Junho de 2002), precisamente o mesmo valor que lhe seria devido se estivesse em período de execução de contrato e que esse montante seria processado pelo Programa 13 — Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 13.2 — Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas.

Do estabelecido nos n.º 2 e 3 daquela Resolução n.º 82/2002 resultou, por um lado, que de 9 de Maio a 11 de Junho de 2002, o navio “Golfinho Azul”, por requisição do Governo Regional, esteve fora do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas e, por outro, que nesse mesmo período a Região pagou à Açorline, pelo mesmo valor (€355 350,27) e com o mesmo enquadramento orçamental (Projecto 13.2 — Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas), a utilização do “Golfinho Azul” no âmbito da “Feira do Futuro”.

O valor €355 350,27 acima referido como dedução à mensalidade devida no âmbito do Contrato, foi determinado do seguinte modo:

Valor contratualizado com a Açorline para o ano 2002 = € 2.239.602,56

N.º de dias contratualizados = 150 + 90 = 240 dias

Valor diário contratualizado em 2002 = € 2.239.602,56 /240 dias = € 9.331,68 por dia

N.º de dias do navio fora de serviço = 34 dias (de 9 de Maio a 11 de Junho)



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

N.º de dias de utilização do Golfinho Azul no âmbito da Feira do Futuro = 34 dias (de 9 de Maio a 11 de Junho — i.e., o mesmo n.º de dias em que esteve fora de serviço)

Valor deduzido à mensalidade respectiva = € 9.331,68 x 34 dias = € 317.277,03

Valor pago pela requisição do Golfinho Azul para a realização da Feira do Futuro = € 317.277,03 que, com o IVA a 12 %, totaliza € 355.350,27.

Assim, a despesa no montante de € 355.350,27, processada pela acção 13.2.1 — Apoio a embarcações de passageiros e relativa à requisição do Governo Regional para utilização do “Golfinho Azul” no período compreendido entre 9 de Maio e 11 de Junho de 2002, no âmbito da realização da “Feira do Futuro” está devidamente calculada e não se encontra relacionada com o Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas.

Para além do pagamento referido no parágrafo anterior, o n.º 4 da Resolução determinou o pagamento de € 384.074,38 de despesas com a readaptação, montagem, desmontagem de stands e equipamentos, bem como com a organização logística do “Golfinho Azul”, através do Programa 16 — Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 16.01 — Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia e Sociedade de Informação.

### **2003 — Transporte de Passageiros da Air Transat no valor de €44.380,00**

**Página 37** - “... Consideram-se indevidamente imputadas à Acção despesas no montante de 409.650,77, uma vez que não se encontram relacionadas com o contrato de prestação de serviços adjudicado à Açorline, designadamente:

*2003 — Transporte de Passageiros da Air Transat no valor de € 44.380,00...”*

Após o acidente da Air Transat no Aeroporto das Lajes, que ocorreu às 6H46m do dia 24 de Agosto de 2001, o aeroporto ficou encerrado até às 15H00 do dia 27 de Agosto, provocando a retenção de centenas de passageiros, pelo que a Secretaria Regional da Economia entendeu necessário apoiar a saída desses passageiros da Ilha Terceira para S. Miguel, por via marítima — única alternativa, a fim de facultar as ligações daqueles passageiros às demais ilhas e ao Continente, por via aérea.

Tratou-se de uma decisão com carácter urgente atendendo a que se encontravam retidas no Aeroporto das Lajes inúmeros passageiros, sem possibilidade de se deslocarem por via aérea. Esta acção foi realizada numa situação excepcional, como consequência directa do acidente do avião da Air Transat na pista do Aeroporto da Lajes.

Assim, a despesa no montante de € 44.380,00, relativa ao transporte dos passageiros que viajavam no avião da Air Transat e a outros passageiros que se viam impossibilitados de sair da Ilha Terceira por via aérea, está devidamente imputada à acção 13.2.1 — Apoio a embarcações de passageiros que se destinava a apoiar financeiramente o transporte marítimo de passageiros e não se encontra relacionada nem foi enquadrada no Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## **2005 — Seguro de Casco e Mar da Embarcação Cruzeiro das Ilhas**

**Página 37** - “... Consideram-se indevidamente imputadas à Acção despesas no montante de 409.650,77, uma vez que não se encontram relacionadas com o contrato de prestação de serviços adjudicado à Açorline, designadamente:

...2005 — Seguro de Casco e Mar da Embarcação Cruzeiro das Ilhas — Pagamento no valor de € 9.720,00,...

A despesa relativa ao seguro de casco e mar da embarcação “Cruzeiro das Ilhas”, não foi imputada à acção 13.2.1 “Apoio a Embarcações de Passageiros”, mas sim, devidamente, à acção 13.2.3 “Reparações dos navios Cruzeiros das Ilhas e do Canal”, conforme se pode comprovar da análise à folha de processamento n.º 1072, que junto se anexa (ANEXO 1).

## **2005 — Pagamento exemplares do Jornal Oficial**

**Página 37** - “... Consideram-se indevidamente imputadas à Acção despesas no montante de 409.650,77, uma vez que não se encontram relacionadas com o contrato de prestação de serviços adjudicado à Açorline, designadamente:

(...) aquisição de 570 exemplares do Jornal Oficial, II Série, n.º 38, no montante de € 200,00...”

Relativamente à despesa com a publicação, em suplemento, de um anúncio, a qual implica a obrigação de aquisição de 570 exemplares do Jornal Oficial, no montante de € 200,00, entende-se que esta despesa foi correctamente imputada à acção 13.2.1 - Apoio a Embarcações de Passageiros, uma vez que a mesma dizia respeito à publicação de um despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Economia que visou implementar um novo modelo de transporte marítimo inter-ilhas, tendo em conta que o Contrato celebrado com a Açorline, SA terminava a sua vigência em 2005 e tornava-se necessário iniciar os procedimentos para que o novo modelo de transporte marítimo de passageiros vigorasse a partir de 2006 (ANEXO 1).

## **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.II.3**

Discorda-se da conclusão que as despesas mencionadas (no montante global de € 409.650,77) estejam indevidamente imputadas à acção 13.2.1 — Apoio a embarcações de passageiros, uma vez que não se encontram relacionadas com o contrato de prestação de serviços adjudicado à Açorline (pág. 37) porquanto a despesa com o seguro de casco e mar da embarcação “Cruzeiro das Ilhas” não foi imputada à acção 13.2.1 conforme é referido no anteprojecto de Relatório, mas sim, correctamente, à acção 13.2.3 — Reparações dos navios Cruzeiros das Ilhas e do Canal.

A acção 13.2.1 destina-se a apoiar não somente as despesas relacionadas com aquele Contrato como também, genericamente, o transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região Autónoma dos Açores, como decorre do conteúdo da acção 13.2.1 dos Planos Regionais aprovados para os anos 2001 e 2004, pelo que as demais despesas consideram-se devidamente imputadas.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Entende-se, assim, que as despesas imputadas à acção 13.2.1 foram materialmente bem enquadradas, por se terem destinado, de um modo ou de outro, a apoiar financeiramente o transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região.

### **2004 - Inspeção ao navio “SMIRYL” nas ilhas Faroe**

**Página 39** - “... Verifica-se, contudo, que os cofres da Região suportaram de forma indevida as seguintes despesas: - Inspeção ao navio “SMIRYL” nas ilhas Faroe – € 17.243,10 (ano 2004)

Em 2004, o plano anual de transporte relativo à operação do transporte marítimo de passageiros e viaturas proposto pela Açorline, para esse ano, e homologado pelo Secretário Regional da Economia a 24 de Outubro de 2003, previa o início da operação no dia 1 de Maio de 2004. No entanto, passadas cerca de 4 semanas, após a data prevista para o início da operação, a Açorline mostrava-se incapaz de precisar a data do seu início, tudo indicando, na altura, que esta empresa não iria cumprir com as imposições determinadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, no âmbito do Port State Control.

Nestas circunstâncias, e de acordo com a cláusula 24.<sup>a</sup> do Contrato, a Região poderia decidir rescindir o Contrato. Haveria, assim, que encontrar uma outra solução que permitisse acautelar a realização do serviço público de transporte no período do Verão de 2004.

No final de Maio de 2004, foi iniciada uma prospecção de mercado a fim de verificar se existia algum navio com as características adequadas para operar nos portos dos Açores, tendo sido estabelecidos contactos com um “brooker”, que indicou o navio N/M “SMIRYL”, a operar nas ilhas Faroe. Consequentemente, foi necessária a deslocação àquelas ilhas, para se proceder *in loco* à inspeção e avaliação daquele navio.

A possibilidade de rescisão do Contrato celebrado com a Açorline foi de tal modo equacionada que chegou mesmo a ser aprovada, no Conselho de Governo de 2 de Junho de 2004, a Resolução n.º 70/2004, publicada a 17 de Junho, delegando no Secretário Regional da Economia os poderes para autorizar o procedimento por ajuste directo para a adjudicação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas para o ano de 2004, no caso de se verificar a rescisão do Contrato celebrado com a Açorline, assim como para autorizar a realização da correspondente despesa.

Deste modo, a despesa com a inspeção ao navio “SMIRYL” nas ilhas Faroe foi realizada no contexto de avaliação das possibilidades de se assegurar o serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas em 2004 e no pressuposto de se vir a verificar a rescisão do Contrato de prestação de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as Ilhas da Região Autónoma dos Açores.

Não estava em causa a substituição do navio “Golfinho Azul”, nos termos da cláusula 20.<sup>a</sup> do Contrato, conforme é argumentado no anteprojecto de Relatório (pág. 39), mas sim a contratação de um novo serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas, da iniciativa do Governo Regional, em caso da rescisão do Contrato que existia com a Açorline, razão pela qual, a despesa em causa não poderia ser imputada a esta empresa.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

## **2005 - Prestação de serviços e assessoria na correcção de deficiências PSC e consequente “upgrade”**

**PÁGINA 39** - *“...Verifica-se, contudo, que os cofres da Região suportaram de forma indevida as seguintes despesas: (...)*

*- Prestação de serviços e assessoria na correcção de deficiências PSC e consequente “upgrade” - € 1.250,00 (ano 2005)*

*(...)*

*“...Relativamente à prestação de serviços e assessoria na correcção de deficiências PSC e consequente “upgrade”, a mesma também deveria ter sido suportada pela AÇORLINE...”*

No ano 2005, considerando que as festividades do Senhor Santo Cristo dos Milagres se iniciavam a 29 de Abril, que, atendendo ao disposto no Contrato celebrado com a Açorline, a operação só poderia ter início a partir de 1 de Maio de cada ano, ficando as populações das restantes ilhas do Arquipélago privadas de utilizar o transporte marítimo para se deslocarem a São Miguel, foi acordada a antecipação do início da prestação do serviço, autorizada, pela Resolução n.º 43/2005, de 17 de Março.

Em conformidade com a citada resolução, procedeu-se à alteração ao Contrato de Prestação do Serviço Público de Transporte Marítimo celebrado com a Açorline, para que a operação se iniciasse a 22 de Abril de 2005.

A alteração ao Contrato foi visada pelo Tribunal de Contas a 20 de Abril de 2005.

Acontece porém, a 27 de Abril de 2005, o navio ‘Golfinho Azul’, continuava detido no Porto de Lisboa e todas as informações que se dispunham sobre o assunto provinham da Açorline. Assim, neste contexto, mostrou-se necessário conhecer as razões da detenção do navio no âmbito do Port State Contrai em Lisboa, pelo que se entendeu conveniente contratar os serviços de um perito independente, para verificar as deficiências que o ‘Golfinho Azul’ apresentava, suas causas e implicações na execução do contrato. O relatório elaborado no âmbito da referida prestação de serviços pelo perito consta do ANEXO II.

A este propósito convém referir que, nos termos do n.º 1 da cláusula 15.ª do Contrato, a Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos tem a faculdade de, em qualquer momento e durante o período de vigência do Contrato, efectuar as verificações à operação dos navios, logo que o entenda por conveniente e quer os navios estejam em porto ou a navegar. Ainda nos termos do n.º 2 da cláusula 22.ª do Contrato, cabe à Região efectuar peritagens, por sua conta, no início e no final da operação, em cada ano civil.

Entende-se, deste modo, que a despesa com a aquisição de serviços e assessoria na correcção de deficiências PSC e consequente “upgrade” era da responsabilidade da Região e não da Açorline.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.II.3**

Discorda-se, pois, da conclusão que os cofres da Região suportaram de forma indevida os pagamentos à sociedade “Consultores Marítimos, Lda., no ano de 2004, respeitantes à inspecção do navio SMIRYL nas ilhas Faroe e com o pagamento, em 2005, da aquisição de serviços e assessoria a José Rocha Ramos, e que *“...O acautelamento do interesse público*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

não foi, nesta medida, salvaguardado, pelo que as autorizações das despesas são passíveis de integrar os conceitos de responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória...” (pág. 40) do então Director Regional dos Transportes e Comunicações — Eng.º Paulo Menezes (2004) e da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos — Dr.ª Luísa Schanderl (2005), porquanto, em ambas as situações, foi precisamente para acautelar o interesse público do serviço de transporte marítimo de passageiros e viaturas que se incorreu em tais despesas e, conforme acima evidenciado, em nenhuma circunstância se poderia imputar aquelas despesas à Açorline, ao contrário do que é argumentado no Anteprojecto de Relatório.

### **B) Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da Região – 2002**

#### **2002 - Plano Anual de Transporte, Relatório Anual e Dias Pagos**

**PÁGINAS 43 a 45** - *“...Em suma verifica-se que no ano de 2002:*

- *O Secretário Regional da Economia homologou um Plano Anual de Transporte com mais 6 dias do que o contratado e autorizado por Resolução do Conselho de Governo, sem que tivesse competência para tal e sem que exista qualquer referência para a autorização da realização da despesa dos 6 dias adicionais;*
- *o Governo Regional, na vigência do contrato de prestação de serviço de transporte de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA, requisitou o navio “Golfinho Azul” para prestar serviço no âmbito da “Feira do Futuro - a RAA pagou € 20.902,96 relativos a mais 2 dias de actividade do que o contratado, sem que tal despesa tivesse sido autorizada pela entidade competente — Conselho de Governo -, pelo que o acto é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória*

Não obstante o plano anual de transporte ter sido homologado pelo Secretário Regional da Economia com mais 6 dias do que o contratado com a Açorline — “Golfinho Azul”, de 4 a 7 de Outubro (4 dias) e “Lady of Mann”, de 29 a 30 de Setembro (2 dias) -, para efeitos de cumprimento do Contrato e de pagamento da despesa, só foram considerados os 240 dias de actividade previstos na cláusula 3.ª do Contrato, designadamente os correspondentes às seguintes datas de início e fim da operação para cada um dos navios:

- Navio Golfinho Azul — de 7 de Maio de 2002 a 3 de Outubro de 2002 (150 dias);
- Navio Lady of Mann — de 1 de Julho de 2002 a 28 de Setembro de 2002 (90 dias).

De facto, conforme se pode verificar pela leitura do despacho do Secretário Regional da Economia n.º D/SRE/2002/35 de 21 de Maio, (ANEXO III), o valor cabimentado para efeitos de despesa foi € 2.508.354,86 (c/IVA).

Conforme cláusula 4.ª do Contrato o preço da prestação de serviço era de € 2.239.602,56, o que acrescido do IVA à taxa de 12% determinou o valor orçamentado, correspondente a 240 dias de actividade.

O Contrato celebrado com a Açorline só a obriga a operar, em cada ano civil, ininterruptamente, com um navio durante 150 dias e com o outro durante 90 dias.

A operação dos navios para além destes períodos de tempo não traz qualquer encargo à Região, tanto mais que não foram suportados pela Região os custos associados ao





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

pagamento dos combustíveis e taxas portuárias e de capitania dos dias que ultrapassam os 240 dias contratados e constantes do Plano de Transporte homologado pelo Secretário Regional da Economia.

A realização das viagens por parte do “Golfinho Azul”, de 4 a 7 de Outubro (4 dias) ou do “Lady of Mann”, de 29 a 30 de Setembro (2 dias), ou seja, os restantes 6 dias constantes do plano de transporte homologado foram considerados da responsabilidade da Açorline, fora do âmbito do Contrato, e não acarretaram qualquer encargo à Região. Aliás, em bom rigor, o acto de homologação praticado, na parte em que excede os 240 dias contratualmente fixados, não vinculou a Açorline ao cumprimento dos dias a mais a que se tinha proposto realizar e não trouxe prejuízo para a Região.

Em consequência, contesta-se o entendimento patente na pág. 44 que “...Ao comparar-se o serviço prestado (242 dias) com o homologado pelo SRE (246 dias), verifica-se que houve um desvio de menos 4 dias de actividade, resultante do navio “Golfinho Azul” ter concluído a prestação de serviço a 03.10.2002, ao invés de 07.10.2002, sem que exista qualquer justificação nos documentos apresentados pela SRE. No entanto, se se comparar o serviço prestado (242 dias) com o referido no contrato (240 dias), apura-se que o navio “Lady of Mann” prestou mais 2 dias de actividade.

A prestação anual paga pela Secretaria Regional da Economia (SRE) e pelo Fundo Regional dos Transportes (FRT) à Açorline, em 2002, ascendeu a € 1.919.925,57 (s/IVA), o que equivale a 206 dias de actividade (conforme acima já referido, o “Golfinho Azul” esteve 34 dias fora de serviço, por requisição do Governo Regional para a realização da Feira do Futuro), conforme quadro abaixo:

*Unid.: euros*

Meses	S.R.E.					F.R.T.				Total		
	N.º Dias	Valor Pago S/IVA	Valor pago c/IVA	N.º Factura	N.º Folha	N.º Dias	Valor Pago S/IVA	Valor pago c/IVA	N.º Factura	N.º Dias	Valor Pago S/IVA	Valor pago c/IVA
Maio	2	11.160,72	12.500,01	11	761	2	7.502,64	8.402,96	12	2	18.663,36	20.902,97
Junho	19	106.026,84	119.642,92	13 e 34	761	19	71.275,08	80.428,31	14 e 33	19	177.301,92	200.071,23
Julho	62	345.982,14	390.959,82	35	923	62	232.581,85	262.817,49	36	62	578.563,99	653.777,31
Agosto	62	344.382,14	389.155,82	147 e NC 33 e 34	1054	62	232.581,85	262.817,49	146	62	576.963,99	651.973,31
Setembro	58	322.860,71	364.832,60	206 e NC 65	1279	58	217.576,57	245.861,52	207	58	540.437,28	610.694,12
Outubro	3	16.741,07	18.917,41	263	1280	3	11.253,96	12.716,97	264	3	27.995,03	31.634,38
<b>Subtotal</b>	<b>206</b>	<b>1.147.153,62</b>	<b>1.296.008,58</b>			<b>206</b>	<b>772.771,95</b>	<b>873.044,74</b>		<b>206</b>	<b>1.919.925,57</b>	<b>2.169.053,32</b>
Valor requisição do navio GA para Feira do Futuro	34	317.277,03	355.350,27			34	0,00	0,00		34	317.277,03	355.350,27
<b>Total</b>	<b>240</b>	<b>1.464.430,65</b>	<b>1.651.358,85</b>			<b>240</b>	<b>772.771,95</b>	<b>873.044,74</b>		<b>240</b>	<b>2.237.202,60</b>	<b>2.524.403,59</b>

Considerando-se os 206 dias efectivamente pagos no âmbito do Contrato e os 34 dias da requisição do navio para a realização da “Feira do Futuro”, acima mencionada, determinados pagar pelo n.º 3 da Resolução n.º 82/2002, de 9 de Maio, apura-se que foram pagos, em 2002, € 2.237.202,60 (valor s/ IVA).

A prestação anual paga com IVA, pela SRE e pelo FRT, no montante de € 2.169.053,32, não tendo em conta o valor correspondente à requisição do navio “Golfinho Azul” para a “Feira do Futuro”, engloba 5 dias de actividade facturados à taxa de IVA de 12% e 201 dias facturados à taxa de 13%, bem como três notas de crédito: a n.º 33 à taxa de 12% e as n.º 34 e n.º 65 à taxa de 13%.

Acresce referir que no Quadro 32 - Dias Pagos em 2002 (pág. 45) para obtenção da “Prestação c/ Revisão IPC c/ IVA”, foi aplicada à “Prestação Contratada” o IVA à taxa de 12%, o que não seria possível, atendendo a que o IVA, a partir de 15/06/2002, passou de 12% para 13%, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio (ANEXO III).



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Face ao que antecede, as facturas referentes ao período de 7 de Maio a 15 de Junho de 2002 (39 dias: 5 dias da prestação do Contrato e 34 dias de requisição para a “Feira do Futuro”) foram emitidas com a taxa de IVA de 12%, enquanto que as dos restantes 201 dias foram emitidas à taxa de 13% (ANEXO III).

Assim, o “Custo Diário c/IVA” determinado no anteprojecto de Relatório (€10 451,48), calculado com base numa taxa de IVA de 12%, quando deveria ter sido considerado um custo diário c/IVA a 12% (5 dias) e outro a 13% (201 dias), não poderá ser o divisor aplicado à prestação anual paga para determinação dos dias de actividade equivalentes, porque daí resultam 208 dias quando efectivamente aquele valor diz respeito a 206 dias.

Tendo em conta a alteração do IVA que ocorreu a 15 de Junho de 2002, os valores do custo diário para a operação neste ano, cujos cálculos detalhados se encontram no ANEXO III, são os seguintes

- Custo diário s/IVA € 2.239.602,56 /240 dias = € 9.331,68
- Custo diário c/IVA à taxa de 12% € 9.331,68 x 1,12 = € 10.451,48
- Custo diário c/IVA à taxa de 13% € 9.331,68 x 1,13 = € 10.544,80.

De igual modo, contesta-se entendimento patente na pág. 44 de que “...Nos documentos enviados a este Tribunal, não existe qualquer informação sobre a autorização para a realização da despesa adicional e respectivo pagamento, relativo aos 2 dias acima mencionados, no valor de €20.902,96...”, uma vez que não houve qualquer pagamento de 2 dias a mais do que o contratado.

A invocação do pagamento de dois dias a mais (no valor € 20.902,96) tem origem na circunstância de no anteprojecto de Relatório, para efeitos de cálculo dos “Dias de Actividade Pagos” (pág. 45) não ter sido considerada a alteração do IVA de 12% para 13%, com efeitos a partir de 15 de Junho. Se for corrigida tal situação, conclui-se que os dias de actividade pagos foram 206 e não os 208 referidos.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.II.3**

Discorda-se, assim, da conclusão que, em 2002, a Região pagou €20.902,96 relativos a mais 2 dias de actividade do que o contratado, sem que tal despesa tivesse sido autorizada pela entidade competente e da subsequente imputação de responsabilidade financeira sancionatória do então Director Regional dos Transportes e Comunicações — Eng.º Paulo Menezes.

Pelo anteriormente explicitado, conclui-se que o valor pago à Açorline foi, unicamente, o correspondente a 206 dias de actividade no âmbito do Contrato e 34 dias no âmbito requisição por parte do Governo Regional para a realização da Feira do Futuro, i.e., 240 dias, não tendo havido o pagamento de despesas referentes a quaisquer dias de actividade para além dos previstos no Contrato (240 dias).

Embora tenha sido homologado, em 2002, um Plano Anual de Transporte com mais 6 dias do que o previsto no Contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas, nada impedia contratualmente que a Açorline efectuasse mais viagens para além das contratadas, não tendo a Região de suportar os custos decorrentes da realização de



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

tais viagens, pelo que não existindo despesa também não poderia existir qualquer informação para a sua autorização.

Tanto é assim que a Açorline não reclamou o pagamento de qualquer quantia relativa aos 6 dias homologados no Plano de Transporte para além dos 240 dias contratualmente estabelecidos, nem a Região procedeu ao seu pagamento

### **C) Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da Região -2003 2003 - Plano Anual de Transporte, Relatório Anual e Dias Pagos**

**Páginas 46 a 48** - *“...Conclui-se que no ano de 2003:*

- o navio “Golfinho Azul” prestou 142 dias de actividade, em virtude de ter estado detido durante 8 dias pelo PSC;
- o navio “Lady of Mann” prestou 92 dias de actividade, ou seja, mais 2 dias do que o contratado e homologado pelo SRE;
- a RAA pagou 227 dias de actividade (considerou uma paragem de 5 dias do navio “Golfinho Azul”);
- a RAA não considerou, para efeito de pagamento e 10 dias de actividade (242 dias de serviço efectivamente prestado, 232 dias pagos (inclui as paragens)), sem que exista qualquer justificação;
- não se verificou coerência no procedimento adoptado, uma vez que se consideraram 5 dias para efeito de dedução à prestação e 8 dias para aplicação de penas contratuais;
- a RAA suportou, de forma indevida, 3 dias de actividade no valor de € 32.733,22, uma vez que deduziu apenas 5 dias de inactividade, quando se comprovou ter estado o “Golfinho Azul” parado durante 8 dias. Este pagamento é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória...”

Em 2003, as datas de início e conclusão da operação dos navios, consideradas para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, foram as seguintes:

- Navio Golfinho Azul — de 4 de Maio de 2003 a 30 de Setembro de 2003 (150 dias)
- Navio Lady of Mann — de 29 de Junho de 2003 a 26 de Setembro de 2003 (90 dias)

O navio “Golfinho Azul”, como consequência da inspecção realizada no âmbito do Port State Control (PSC), esteve parado durante 7 dias consecutivos — de 16 a 22 de Julho de 2003 e reiniciou as viagens no dia 23 de Julho de 2003, fazendo o itinerário São Miguel -Terceira.

Durante o período de 16 a 22 de Julho, as viagens que deveriam ter sido efectuadas pelo “Golfinho Azul” foram, parcialmente, efectuadas pelo navio “Lady of Mann”.

No dia 16 de Julho, o navio “Lady of Mann”, após o cumprimento do seu itinerário, deslocou-se a Ponta Delgada para substituição do “Golfinho Azul”, tendo, no dia 17 de Julho, efectuado o itinerário do Golfinho Azul” previsto para o dia 16 de Julho (SMG-SMA-SMA-SMG). Considerou-se, assim, cumprido um dia de actividade do “Golfinho Azul”, durante o seu período de imobilização.

O “Lady of Mann” só teve disponibilidade para voltar a substituir o “Golfinho Azul” no dia 22 de Julho, tendo efectuado o itinerário previsto para o “Golfinho Azul” para este dia (SMG-SMA-SMA-SMG).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Considerou-se, assim, cumprido mais um dia de actividade do “Golfinho Azul”, durante o período de imobilização.

Atendendo ao exposto, considerou-se que o número de dias para efeitos de cálculo das imobilizações foi de 5 dias, uma vez que nos 7 dias em que o “Golfinho Azul” esteve imobilizado, foi substituído, em 2 dias, pelo “Lady of Mann”.

Quanto às penas contratuais aplicadas as mesmas correspondem a 8 dias, 7 dias do “Golfinho Azul” e 1 dia do “Lady of Mann”:

- no que diz respeito ao “Golfinho Azul”, foi aplicada uma pena contratual correspondente aos 7 dias consecutivos em que esteve imobilizado, porque apesar deste navio ter sido substituído, em 2 dias (16 e 22 de Julho) pelo “Lady of Mann”, verificaram-se atrasos no cumprimento do Plano de Transporte desses dias.

- relativamente ao “Lady of Mann”, houve uma penalização correspondente a 1 dia, atendendo a que este não cumpriu no dia 22 de Julho o seu plano de viagem (estava a substituir o Golfinho Azul).

**Página 47** - “...A RAA pagou à Açorline € 2.337.592,95, o equivalente a 227 dias de actividade, montante que inclui as deduções à prestação mensal relativas a:

- 5 dias de paragem do navio “Golfinho Azul”,
- penas contratuais referentes a 8 dias de actividade;
- factura da Peritação por serviços prestados...”

A prestação anual paga pela Secretaria Regional da Economia (SRE) e pelo Fundo Regional dos Transportes (FRT) à Açorline, em 2003, ascendeu a € 2.154.040,63 (s/IVA), cfr. ANEXO IV, o que equivale a 223 dias de actividade (e não os 227 dias referidos no anteprojecto de Relatório) conforme quadro abaixo:

Meses	S.R.E.					F.R.T.				Total		
	N.º Dias	Valor Pago S/IVA	Valor pago c/IVA	N.º Factura	N.º Folha	N.º Dias	Valor Pago S/IVA	Valor pago c/IVA	N.º Factura	N.º Dias	Valor Pago S/IVA	Valor pago c/IVA
Maior	28	161.875,00	182.918,75	3-30300034	503	28	108.818,30	122.964,68	3-30300035	28	270.693,30	305.883,43
Junho	32	185.000,00	209.050,01	3-30300116 e 3-30300404	517 e 769	32	124.363,77	140.531,06	3-30300117 e 3-30300405	32	309.363,77	349.581,07
Julho	45	258.811,83	292.457,37	3-30300406, 3-30300408 e 3-30300526	769 e 1083	45	174.392,85	197.063,93	3-30300407, 3-30300409 e 3-30300527	45	433.204,68	489.521,30
Agosto	62	358.437,50	405.034,38	3-30300410	769	62	240.954,80	272.278,92	3-30300297	62	599.392,30	677.313,30
Setembro	56	323.750,00	365.837,50	3-30300442	995	56	217.636,58	245.929,34	3-30300443	56	541.386,58	611.766,84
<b>Total</b>	<b>223</b>	<b>1.287.874,33</b>	<b>1.455.298,00</b>			<b>223</b>	<b>866.166,30</b>	<b>978.767,93</b>		<b>223</b>	<b>2.154.040,63</b>	<b>2.434.065,93</b>

Unid.: euros

Verifica-se que no Quadro 35 – Dias Pagos 2003 (pág. 47), ao valor pago com IVA de € 2 337 592,95, certamente por lapso, não foi somado o montante de € 96.472,99 relativo à factura n.º 3-30300526 (Folha n.º 1083 – Anexo IV), referente à prestação contratual dos últimos 16 dias do mês de Julho, após a dedução das penas contratuais. Corrigida aquela situação resulta o valor efectivamente pago pela Região

Aplicando a metodologia adoptada no anteprojecto de Relatório, no ano de determinação do número equivalente de dias, verificou-se que as deduções prestação do mês de Julho, no valor de € 166.187,71, equivalem a 17 dias conforme se pode aferir do quadro abaixo:



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

*Unid.: euros*

Deduções	Valor S/IVA	Valor c/IVA
Penas Contratuais	119.711,52	135.274,02
Factura da Peritaçor por serviços prestados	2.971,90	3.358,25
Imobilizações do navio	43.504,29	49.159,85
<b>Total</b>	<b>166.187,71</b>	<b>187.792,12</b>
Custo diário	9.667,62	10.924,41
N.º equivalente de dias	17	17

Considerando estes 17 dias, referentes às deduções, e os 223 dias pagos, totaliza-se, em 2003, apenas os 240 dias estipulados contratualmente, não havendo, portanto, pagamento indevido de dias a mais.

Por tudo o já referido, contesta-se o entendimento patente na pág. 47 que “...Os documentos apresentados pela SRE não contém qualquer justificação para as divergências apuradas...”

**PÁGINA 47** “...A dedução à prestação efectuada pela RAA correspondeu a 5 dias de paragem. No entanto, o navio “Golfinho Azul” esteve retido durante 8 dias, pelo que a RAA não deduziu 3 dias de paragem, tendo suportado, de forma indevida, € 32.773,22.

Cumpra referir que o procedimento adoptado pela SRE no que concerne à dedução à prestação e aplicação das penas contratuais, pelos 8 dias de paragem do “Golfinho Azul”, não foi coerente, uma vez que consideraram 5 dias para efeitos de dedução e 8 dias para aplicação de penas contratuais...”

Contesta-se esta afirmação porquanto, no procedimento adoptado para aplicação das penas contratuais, considerou-se que:

- O navio “Golfinho Azul” esteve parado de 16 a 22 de Julho (7 dias). No dia 23 de Julho, de acordo com os horários alterados (ANEXO IV) encontrava-se em manutenção, tendo, conforme relatório das viagens, iniciado viagem neste mesmo dia às 23:30 horas. Assim, foi aplicada uma pena contratual referente a 7 dias por incumprimento das cláusulas 5.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup> do Contrato;

- O navio “Lady of Mann” não efectuou a viagem prevista para o dia 22 de Julho, entre Terceira/S. Jorge/Pico/Faial, pelo que lhe foi aplicada uma pena contratual correspondente a 1 dia por incumprimento das cláusulas 5.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup> do contrato;

- Atendendo a que o navio “Lady of Mann” substituiu o “Golfinho Azul” em dois dias durante os 7 dias em que este esteve imobilizado, considerou-se, para efeitos de cálculo do valor da imobilização, apenas 5 dias, nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula 4.<sup>a</sup> (Preço).

### CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.II.3

Discorda-se, assim, da conclusão que a Região pagou à Açorline, de forma indevida, no ano de 2003, € 32.773,22, relativos a 3 dias de inactividade e da subsequente imputação de responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória ao então Director Regional dos Transportes e Comunicações — Eng.º Paulo Menezes.

Em 2003, e conforme acima melhor explicitado, todos os pagamentos efectuados foram integralmente devidos tendo em conta que:



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

- o navio “Golfinho Azul” prestou 143 dias de actividade, em virtude de ter estado detido durante 7 dias no âmbito do PSC;
- o navio “Lady of Mann” prestou 90 dias de actividade, no âmbito do contrato e duas viagens em substituição do “Golfinho Azul”;
- o navio “Lady of Mann” realizou duas viagens fora do âmbito do Contrato, não tendo a Região suportado qualquer encargo;
- a Açorline efectuou 235 dias de actividade no âmbito do Contrato (143 dias do Golfinho Azul + 90 dias Lady of Mann + 2 dias do Lady of Mann em substituição do Golfinho Azul), no entanto, a Região pagou o equivalente a 223 dias, devido às deduções efectuadas referentes a penas contratuais e à imobilização do “Golfinho Azul”, as quais são superiores ao valor diário da prestação (cfr. cláusula 23.<sup>a</sup> do Contrato) e equivalem a 17 dias de actividade.

Conclui-se sim que o valor pago à Açorline foi, unicamente, o correspondente a 223 dias de actividade no âmbito do Contrato, número de dias estes que adicionados aos 17 dias equivalentes às deduções das penas contratuais, perfaz 240 dias de actividade contratualizados com a Açorline.

### D) Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da Região - 2004

#### 2004 - Plano Anual de Transporte, Relatório Anual e Dias Pagos

**Páginas 48 a 51** “...Em suma, no ano de 2004:

- o navio “Golfinho Azul” não iniciou a actividade na data prevista — 04.05.2004 — no Plano Anual de Transporte homologado a 24.10.2003;
- o Secretário Regional da Economia ratificou a situação, aprovando um novo plano de transporte a 09.06.2004, com data de início de 04.06.2004, perfazendo um total de 241 dias de actividade ininterruptos, sem que das informações enviadas a este Tribunal conste autorização para a realização da despesa de mais 1 dia de actividade do “Lady of Mann”;
- a SRE não utilizou as prerrogativas legais a que tinha direito, uma vez que, até à aprovação do novo plano de transporte pelo SRE, de 09.06.04, poderia ter aplicado uma pena contratual de € 773.136,90, relativa aos 31 dias de atraso no início da actividade do navio “Golfinho Azul” (4 de Maio a 3 de Junho);
- Se o novo plano de transporte indicava como data de início de execução do contrato 4 de Junho, não existe incumprimento contratual por parte da Açorline não ter navegado entre os dias 1 e 3 de Junho. Assim, a aplicação da pena contratual de € 44.891,82, foi incorrecta e o respectivo montante deverá ser reembolsado à Açorline...”

Para efeitos de cumprimento do Contrato de serviço público de transporte de passageiros e viaturas inter-ilhas e respectivos pagamentos, foram consideradas as seguintes datas de início e conclusão da operação de cada um dos navios:

- Navio Golfinho Azul — de 4 de Junho de 2004 a 31 de Outubro de 2004 (150 dias)
- Navio Lady of Mann — de 30 de Junho de 2004 a 27 de Setembro de 2004 (90 dias).

Todas as viagens efectuadas fora daqueles períodos foram da responsabilidade da Açorline, não envolvendo qualquer custo adicional por parte da Região.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

**PÁGINA 50** “...No ano 2004 foram pagos à Açorline € 2.563.537,19 relativos a 239 dias de actividade. Conforme se pode verificar, a RAA não considerou um dia para efeitos de pagamento, comparativamente aos dias contratados) e 2 dias (face aos dias de serviço prestado), sem que exista qualquer justificação nos documentos apresentados

A prestação anual paga pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional dos Transportes à Açorline, em 2004, ascendeu a € 2.268.616,98 (s/IVA), conforme ANEXO V, equivalente a 235 dias de actividade (€ 2.268.616,98/€ 9.639,62) e não os 239 dias referidos no anteprojecto de Relatório.

Aplicando a metodologia adoptada no anteprojecto de Relatório, no ano 2004, para a determinação do número equivalente de dias, verifica-se que o valor das penas contratuais aplicadas (€ 44.891,82 s/IVA), correspondente a 3 dias de incumprimento do Contrato, deduzidas à prestação do mês de Julho, equivalem a 5 dias de actividade, conforme se pode aferir do quadro abaixo:

*Unid.: euros*

Penas contratuais	Valor S/IVA	Valor c/IVA
Penas Contratuais	44.891,82	50.727,76
Custo diário	9.639,62	10.892,77
N.º equivalente de dias	5	5

Assim, somando os 5 dias referentes às penas contratuais com os 235 dias pagos, verifica-se que, em 2004, foram considerados apenas os 240 dias estipulados contratualmente.

No Quadro 38— Dias pagos 2004 (pág. 50), no item “Penas Contratuais”, certamente por lapso, não foi incluído o valor do IVA, enquanto que nos restantes itens o IVA foi incluído. Assim, a “Prestação Contratual”, resultante da soma dos “Pagamentos Efectuados” incluindo o IVA com as “Penas Contratuais” sem o IVA ao totalizar o valor de € 2.608.429,01 não se afigura correcto. Daqui resulta que os 239 dias de actividade resultantes da divisão daquele valor (€ 2.608.429,01) pelo custo diário c/IVA (€ 10.892,77) estão indevidamente calculados.

O quadro abaixo apresenta o cálculo dos “Dias de actividade”, após esta correcção, de acordo com a metodologia expressa naquele quadro da página 50.

*Unid.: euros*

Pagamentos efectuados (c/IVA)	(1)	2.563.537,19
Penas Contratuais (c/IVA)	(2)	50.727,76
<b>Prestação Contratual</b>	<b>(1)+(2)</b>	<b>2.614.264,95</b>
Custo diário c/ IVA		10.892,77
<b>N.º equivalente de dias</b>		<b>240</b>

**PÁGINA 50** “...A RAA não fez uso das prerrogativas contratuais a que tinha direito, uma vez que poderia ter aplicado, até ao novo plano aprovado de 09.06.04, à Açorline, uma pena de € 773.136,90, relativa aos 31 dias de atraso no início da actividade do navio “Golfinho Azul” (4 de Maio a 3 de Junho)...”

e

**PÁGINA 51** “...No entanto, como se pode verificar, a RAA aplicou à Açorline uma pena contratual de € 44.891,82, relativa a 3 dias de inactividade, nomeadamente de 1 a 3 de Junho, Ora, se o novo plano de transporte indicava como nova data de início 4 de Junho,



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

*não existe qualquer incumprimento contratual, termos em que esta pena constitui uma dedução indevida e o respectivo montante deverá ser reembolsado à Açorline...”*

Em 2004, a Açorline tinha proposto um Plano de Transporte que previa o início da operação no dia 4 de Maio. Porém, no âmbito das inspecções efectuadas pelo IPTM ao navio “Golfinho Azul” foram detectadas irregularidades graves que impediram o navio de iniciar a operação até ao dia 3 de Junho.

Durante o mês de Maio, a Açorline, embora impossibilitada de precisar a data para início da operação, manifestou vontade de cumprir o contrato de transporte, logo que fossem realizadas no navio “Golfinho Azul” as intervenções necessárias, indicadas pelo “IPTM”.

Assim e perante estas circunstâncias, colocavam-se duas alternativas:

- Não aceitar outro Plano de Transporte e aplicar as multas contratuais, o que levaria à rescisão do Contrato a partir do 30.º dia e implicaria a não existência de serviço público de transporte marítimo de passageiros naquele ano;
- Aceitar um novo Plano de Transporte, tal como proposto pela Açorline, que cumprisse os 150 dias ininterruptos de operação para o “Golfinho Azul” e 90 dias ininterruptos de operação para o “Lady of Mann”, salvaguardando o interesse público subjacente ao transporte marítimo de passageiros e o cumprimento integral das condições contratuais.

Atendendo ao interesse público subjacente ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região, optou-se por ratificar o Plano Anual de Transporte proposto, que assegurava o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Do exposto, resulta que no ano de 2004:

- Apesar de ter sido homologado um Plano Anual de Transporte com mais 1 dia do que o previsto no Contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas, o mencionado Contrato não impedia que a Açorline efectuasse mais viagens para além das contratadas, não tendo a Região de suportar os custos decorrentes da realização de tais viagens;
- Não obstante o Plano Anual de Transporte ter sido homologado com a data prevista para o início da operação a 4 de Maio de 2004, nada impedia que esse Plano fosse reajustado, desde que garantido o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;
- A Açorline poderia iniciar a operação até ao dia 4 de Junho, atendendo a que, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato, o navio “Golfinho Azul” deveria operar durante 150 dias ininterruptos e a operação deveria decorrer entre 1 de Maio e 31 de Outubro.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.II.3**

Discorda-se, assim, da conclusão que *”...a Região tinha o direito de aplicar penas contratuais no valor de € 773.136,90 pelo atraso verificado no início da operação do navio “Golfinho Azul...”*

A não utilização das prerrogativas legais para aplicação de multas deveu-se à ratificação do novo Plano Anual de Transporte, com a data prevista para o início da operação a 4 de Junho de 2004 e, como acima melhor explicitado, visou a salvaguarda do interesse público subjacente ao transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### E) Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas e a Região -2005

#### 2005 - Plano Anual, Relatório Anual e Dias Pagos

**Páginas 51 a 54** - *“...Deste modo conclui-se que, no ano de 2005:*

- *o navio “Golfinho Azul” não iniciou a actividade na data prevista, tendo sido aplicada uma multa contratual de € 89 783,64;*
- *o Secretário Regional da Economia aprovou um plano de transporte com mais 3 dias de actividade do que o contratado, sem que tivesse competência para tal, e sem que nos documentos enviados ao TC constasse autorização para a realização da despesa adicional;*
- *o navio “Lady of Mann” prestou menos um dia de serviço, sem que exista qualquer justificação;*
- *A Açorline prestou 241 dias de actividade, enquanto a RAA pagou 243 dias, suportando assim de forma indevida 2 dias de actividade no valor de € 22 060,02...”*

No ano de 2005, e apesar do plano ter sido homologado pelo Secretário Regional da Economia com mais dias do que o contratado, para efeitos de cumprimento do serviço público de transporte de passageiros e viaturas inter-ilhas e respectivos pagamentos, apenas foram considerados 249 dias de actividade (240 no âmbito do contrato inicial e 9 no âmbito da alteração efectuada ao Contrato, através da Resolução n.º 43/2005, de 17 de Março (ANEXO VI)), tendo os restantes 3 dias sido considerados fora do âmbito do Contrato.

Para efeitos de cumprimento do serviço público de transporte de passageiros e viaturas, os períodos de operação dos navios foram os seguintes:

- Navio Golfinho Azul — de 22 de Abril de 2005 a 30 de Abril de 2005 (9 dias);
- Navio Golfinho Azul — de 1 de Maio de 2005 a 27 de Setembro de 2005 (150 dias);
- Navio Lady of Mann — de 21 de Junho de 2005 a 18 de Setembro de 2005 (90 dias).

De facto, o valor cabimentado foi o correspondente aos 249 dias: 240 dias do contrato inicial e 9 dias de antecipação da actividade, conforme, respectivamente, o Despacho do Secretário Regional da Economia n.º 404/2005, de 29 de Março e Resolução n.º 43/2005, de 17 de Março (ANEXO VI).

É, portanto, de salientar que os 3 dias de actividade adicionais não foram considerados para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, pois estes seriam realizados por conta da Açorline, fora do âmbito do contrato, não havendo, portanto, custos adicionais para a Região.

**Páginas 52** - *“...O navio encontrava-se detido, pelo PSC, em Lisboa, desde Janeiro de 2005, tendo sido libertado no dia 28 de Abril e iniciado a actividade de transportes de passageiros e viaturas entre as ilhas da RAA a 02.05.2005, ou seja 10 dias após o contratado e aprovado.*

*(...)*

*O “Lady of Mann” prestou menos um dia de actividade do que o contratado e aprovado sem que nos documentos enviados exista qualquer justificação....”*

Em 1 de Abril de 2005, foi celebrado entre a Açorline e o Governo Regional uma alteração ao Contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas, no qual se



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

previa que a operação se iniciasse no dia 22 de Abril, ou seja, 9 dias antes da data de início estabelecida no contrato inicial (1 de Maio).

Ora, atendendo a que a Açorline não cumpriu com o adicional ao contrato, considerou-se que, no âmbito do Contrato inicial, a operação teve início no 10.º dia, ou seja, no dia 1 de Maio de 2005, apesar de nesse dia estar em manutenção, tal como acontece noutros dias do Plano Anual de Transporte aprovado.

Do relatório de transporte do “Golfinho Azul” não consta a viagem do dia 1 de Maio, atendendo a que neste dia, de acordo com os horários aprovados, o navio “Golfinho Azul” encontrava-se em manutenção. Os dias em que o navio se encontra em manutenção são considerados como se o navio estivesse em actividade, cabendo à Região suportar os custos com as taxas portuárias, combustível e com a prestação referentes as esses dias.

Relativamente ao navio “Lady of Mann”, nos horários aprovados estava prevista a partida do navio para as 24:00 horas do dia 21 de Junho. Acontece porém, que este navio teve um atraso de 5 minutos, tendo partido às 00:05 horas, razão pela qual não aparece o dia 21 de Junho no relatório de transporte.

Importa referir que o navio para largar do porto às 24:00 horas do dia 21 de Junho, teve de, necessariamente, iniciar a operação algumas horas antes para serem desencadeadas todas as formalidades inerentes à preparação do embarque dos passageiros e viaturas.

Tendo em conta o exposto, foi considerado que o início da operação, de facto, ocorreu no dia 21 de Junho, atendendo que as formalidades do embarque dos passageiros e viaturas iniciaram-se cerca das 21:00 horas deste dia, e que o navio partiu com um atraso de 5 minutos relativamente ao previsto nos horários aprovados. Nestes termos, constata-se que o navio “Lady of Mann” prestou os 90 dias de actividade exigidos pelo contrato.

**Páginas 53** - “...A RAA pagou à AÇORLINE € 2.588.434,37, o equivalente a 243 dias de actividade...”

A prestação anual paga pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional dos Transportes à Açorline, em 2005, ascendeu a €2.201.328,36 (s/IVA), conforme ANEXO VI, o que equivale a 231 dias de actividade (€2.201.328,36/€9.546,31) e não os 243 dias referidos no anteprojecto de Relatório.

Aplicando a metodologia adoptada no anteprojecto de Relatório, no ano 2005, para a determinação do número equivalente de dias, verificou-se que o valor das penas contratuais aplicadas, correspondentes a 9 dias por incumprimento das cláusulas 5.ª e 9.ª do Contrato - de 22 a 30 de Abril - no montante de €89.783,64 (s/ IVA) foram deduzidas à prestação do mês de Julho, e equivalem a 9 dias de actividade, conforme se pode aferir do quadro abaixo:

*Unid.: euros*

Penas contratuais	Valor S/IVA	Valor c/IVA
Penas Contratuais	89.783,64	103.251,19
Custo diário	9.546,31	10.978,25
N.º equivalente de dias	9	9

Assim, somando os 9 dias referentes às penas contratuais com os 231 dias pagos, verifica-se que foram considerados apenas 240 dias de actividade.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Se ao valor relativo aos 240 dias de actividade deduzirmos o valor referente às penalizações, equivalentes a 9 dias, obtêm-se um valor correspondente aos 231 dias de actividade pagos, não havendo, portanto, pagamento de dias a mais.

No Quadro 41 (pág. 53), certamente por lapso, ao valor pago da prestação com IVA (€2.588.434,37) foi incluído o montante de €70.462,50, referente a duas facturas de combustível, pagas pelo Fundo Regional dos Transportes (ANEXO VII), daqui resultando uma divergência entre o valor efectivamente pago (€2.517.971,86, c/IVA) e o valor referido no anteprojecto de Relatório (€2.588.434,37, c/IVA).

É de salientar que o valor pago com IVA (€2.517.971,86) inclui 71 dias facturados com IVA à taxa de 13% e 169 dias à taxa de 15%. De acordo com a Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, o IVA passou de 13% para 15%, a partir de 1 de Julho (ANEXO VI).

O quadro abaixo apresenta o cálculo dos “Dias de Actividade Pagos”, após a correcção do IVA e imputação indevida das facturas relacionadas com o combustível, acima referidas, verificando-se que foram considerados 240 dias de actividade.

		<i>Unid.: euros</i>
Pagamentos efectuados (c/IVA à taxa 13%)	(1)	765.899,65
Pagamentos efectuados (c/IVA à taxa 15%)	(2)	1.752.072,21
Penas Contratuais (c/ IVA a 15%)	(3)	103.251,19
<b>Prestação Contratual</b>	<b>(1)+(2)+(3)</b>	<b>2.621.223,05</b>
Custo Diário c/IVA 13%		10.787,33
Custo diário c/IVA 15%		10.978,25
<b>Dias de Actividade Pagos</b>		<b>240</b>

Do exposto, resulta que no **ano de 2005**:

- Apesar do Plano Anual de Transporte incluir mais 3 dias do que o previsto no contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas não houve despesas adicionais. Nada impede que a Açorline efectue mais viagens, do que das contratadas, não tendo a Região Autónoma de as pagar, como de facto não as pagou, nem a Açorline reclamou o seu pagamento;
- O navio “Lady of Mann” prestou os 90 dias de actividade exigidos pelo Contrato;
- O valor pago à Açorline foi o equivalente a 240 dias de actividade, não tendo havido o pagamento de dias a mais.

### CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.II.3

Discorda-se, assim, da conclusão que “... a Região pagou à Açorline, de forma indevida, (...) no ano 2005, €22.060,02 relativos a 2 dias de actividade...” e da subsequente imputação de responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória à Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos — Dra Luisa Schanderl.

A invocação do pagamento de dois dias a mais, no valor de €22.060,02, deriva do facto de, no anteprojecto de Relatório, para efeitos de cálculo dos dias de actividade terem sido englobadas duas facturas de combustível e de não ter sido considerada a alteração do IVA de 13% para 15% verificada no dia 1 de Julho.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Ao se corrigir tal situação, resulta que não houve pagamento indevido de dias a mais à Açorline.

### **F) Ascensores, escada mecânica e sistema de tratamento de bagagens**

**Página 56** – *“...Contudo, apurou-se que a declaração fiscal apresentada pela Otis, Lda, tinha caducado 17 dias antes da celebração do contrato...”*

O facto da declaração fiscal apresentada pela OTIS, datada de 17 de Fevereiro de 2004 e com uma validade de 3 meses, se encontrar caducada na data de assinatura do contrato deveu-se à circunstância da mesma ter dado entrada na Direcção Regional de Transportes Aéreos e Marítimos a 11 de Maio de 2004, ou seja, 6 dias antes de caducar. Como ainda estava válida, por lapso, não foi solicitada a revalidação da mesma até à celebração do contrato.

**Página 57** - *“...De acordo com a apólice subscrita pela ThyssenKrupp, SA, durante o período de 180 dias, a Região gozava de uma protecção do dito valor de € 2.000.000,00, para o fornecimento de um bem, cujo preço se situava nos € 73.490,00. Por sua vez, a Siemens, SA, garantia eventuais danos causados a terceiros pelo material (no valor de € 369.621,00), mediante um seguro anualmente renovado, e cujo capital seguro garantido era de € 1.000.000,00 por sinistro e agregado € 2.000.000,00 por ano de seguro. Os factos supra descritos permitem extrair duas conclusões: por um lado, a desproporção entre os preços dos equipamentos e o valor segurado; por outro, os distintos termos em que os contratantes fizeram repercutir no valor do bem o custo com o seguro, questiona-se da utilidade do mesmo, nos termos exigidos pela Administração...”*

Foi exigido às empresas fornecedoras, quer da escada mecânica quer do sistema de tratamento de bagagens, a apresentação de um seguro de responsabilidade civil que não é proporcional ao valor do bem adquirido, porque o seguro cobria não só o valor do bem adquirido como também eventuais danos que estes equipamentos poderiam causar aos utentes da Aerogare Civil das Lajes; danos estes que não são proporcionais ao preço do bem mas sim à sua função e responsabilidades inerentes.

Por outro lado, não pode ser questionada a utilidade do valor segurado se se atender que se tratam de equipamentos que servem uma Aerogare onde passam anualmente cerca de 500.000 passageiros e que estava em obras, havendo assim maior probabilidade de acontecerem acidentes com a utilização daqueles equipamentos, sobretudo na fase inicial de instalação.

**Página 57** - *“...Assim, se é intenção do serviço ter assegurado a assistência técnica do equipamento, que por força da garantia terá de ser efectuada pelo fornecedor do bem, as regras da transparência e da boa gestão pública aconselham a que no concurso público para aquisição desses bens, as condições de assistência técnica/manutenção sejam elas próprias valorizadas enquanto critérios de adjudicação...”*

Para a aquisição dos três ascensores, da escada mecânica, do sistema de tratamento de bagagens, dos equipamentos de raios X e balança optou-se por se fazer um concurso público apenas para os equipamentos.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Poderia ter-se optado por incluir também a manutenção, neste caso o que estaríamos a julgar não era apenas a qualidade dos equipamentos mas também o resultado da qualidade destes e da sua manutenção.

Neste primeiro concurso optou-se por valorizar a qualidade dos equipamentos. Posteriormente, noutro procedimento, optou-se por considerar, como recomenda o anteprojecto de Relatório, a qualidade dos equipamentos e a manutenção. Ambas as soluções são válidas e apresentam naturalmente vantagens e desvantagens.

### G) Aceitação de duas Notas de Débito da ANA, SA

**Página 59** - *“...Este procedimento contraria o disposto no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 394-11/84, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 256/2003, de 21 de Outubro, o qual refere que se consideram documentos equivalentes a factura aqueles que, contendo os requisitos exigidos para as facturas, visem alterar a factura inicial e para ela façam remissão...”*

A aceitação, como documento comprovativo da realização de despesa, de duas Notas de Débito relativas à participação de peritos nos Júri dos Concursos Públicos emitidas sem referência a qualquer factura deveu-se unicamente ao facto de se ter considerado que os referidos documentos, apesar de se intitularem “Notas de Débito”, continham todos os elementos necessários à caracterização das facturas, razão pela qual foram tratados contabilisticamente como tal. A este propósito, foram solicitados esclarecimentos à ANA, SA, que corroborou tal entendimento referindo o seguinte:

*“1. A facturação à DRTAM é efectuada através de Notas de débito uma vez que respeita à prestação de serviços fora do objecto principal da nossa Empresa.*

*2 A referência “. . .levamos a débito da conta de V. Exas pretende apenas dizer que não se trata de uma venda / prestação de serviços a pronto-pagamento, e que o valor é registado numa conta de terceiros “Outros Devedores e Credores” até ao seu recebimento.” (ANEXO VIII)*

### CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.III.1

Embora os documentos (notas de débito) apresentados pela ANA, SA não configurassem a forma de factura, apresentavam todos os elementos necessários ao seu processamento. Já se deu conhecimento desta conclusão vertida no anteprojecto de Relatório do Tribunal de Contas no sentido de, no futuro, eventuais aquisições de serviços da mesma natureza serem suportados por uma factura.

### H) Contrato para execução de trabalhos de Estrutura Metálica

**Página 64** - *“...De facto, ainda que fisicamente os trabalhos sejam executados no mesmo local e sejam necessários à conclusão do contrato inicial, a inclusão destes trabalhos em procedimento autónomo impedem que os mesmos sejam designados como trabalhos a mais...”*



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

Corrobora-se o entendimento que o “Contrato de Empreitada de Execução de Trabalhos a Mais na Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes” encontra-se indevidamente denominado, na medida em que se trata de um novo contrato de empreitada para execução de trabalhos de estrutura metálica, e não de um adicional ao contrato para a realização de trabalhos a mais na empreitada em curso (Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes — 1.ª Fase). Tais trabalhos foram enquadrados na alínea a) do n.º 1 do artigo 26º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

Considerando que, na reunião de obra de 12 de Janeiro, conforme acta n.º 37, foi entregue pelo empreiteiro uma proposta de trabalhos e de preços para a execução de uma estrutura metálica, não prevista no projecto, para reforço das vigas existentes.

Constatou-se que o valor de trabalhos a mais, adicionado do valor proposto para o reforço da estrutura, ultrapassava o limite estipulado no n.º 1 do art. 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, do Contrato inicial, a fiscalização, por força do n.º 4 do art. 45º do referido diploma, na nota técnica n.º 3, de Fevereiro, propôs a realização de um concurso limitado para o efeito.

Nessa sequência foram desencadeados todos os procedimentos necessários para a realização dos mencionados trabalhos:

- a) A informação a propor a abertura do procedimento, foi efectuada em 21 de Março de 2005, na qual foi anexada, para aprovação, o programa de procedimento e Caderno de Encargos;
- b) A abertura do procedimento foi autorizada em 23 de Março de 2005;
- c) Os ofícios convites foram enviados às empresas a 24 de Março de 2005;
- d) As propostas foram entregues em 10 de Abril;
- e) O acto público realizou-se em 11 de Abril;
- f) O relatório relativo à avaliação financeira, económica e técnica foi elaborado em 12 de Abril;
- g) O relatório preliminar das propostas foi elaborado em 14 de Abril de 2005;
- h) O relatório final foi elaborado em 10 de Maio de 2005;
- l) A adjudicação foi efectuada a 13 de Maio de 2005; A adjudicação foi comunicada em 13 de Maio de 2005;
- j) O contrato foi celebrado em 27 de Maio de 2005;
- K) O auto de consignação foi elaborado em 31 de Maio de 2005.

Acresce referir ainda que, o erro de denominação do contrato afigura-se irrelevante, porquanto avulta das peças que instruem o procedimento de contratação que se trata de um novo contrato de empreitada e como tal distinto do contrato que se encontrava em curso.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.III.2**

Concorda-se com a conclusão que o contrato para a estrutura metálica, por derivar de um procedimento autónomo, impede que o mesmo se denomine “Contrato de Empreitada de Execução de Trabalhos a Mais na Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes”, nomeadamente pelo facto de ter a menção “trabalhos a mais”.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

Discorda-se, no entanto, da conclusão que a execução da 1.<sup>a</sup> Fase da Obra de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes teve um acréscimo resultante, também, do Contrato para construção dos acessos de passageiros, porquanto, se tratou de um procedimento concursal autónomo e inteiramente distinto dos demais contratos no âmbito da 1.<sup>a</sup> Fase da Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, como será explicitado mais adiante.

Resulta assim que a execução da 1.<sup>a</sup> Fase da Obra de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes teve um acréscimo de 29,26% face ao Contrato inicialmente adjudicado e não de 33,52%, ou seja, € 850.320,73 e não os € 974.185,37.

**Página 64** - *“...Contudo, verificou-se que o auto de consignação foi lavrado em 31.05.2005, sendo da mesma data o auto de vistoria e medição dos trabalhos. Tendo presente o prazo de execução contratualizado — 20 dias —, tal significa que os trabalhos foram efectivamente realizados antes do despacho de adjudicação do SRE, de 13.05.2005. Esta situação levanta dúvidas sobre a transparência e objectividade do concurso limitado sem publicação de anúncios, uma vez que os trabalhos estavam a ser executados pela empresa adjudicatária do contrato principal, enquanto decorria o procedimento...”*

O auto de vistoria e medição dos trabalhos contratuais n.º 1, da obra consignada à Teixeira Duarte, SA a 31 de Maio de 2005 é constituído por uma página principal e por 22 páginas em anexo.

A página principal relativa ao auto de vistoria e medição de trabalhos contratuais menciona, logo no início do seu texto, por extenso, a data 30 de Maio de 2005 quando deveria referir 30 de Junho de 2005; todavia, nessa mesma página encontra-se escrita, no cabeçalho, a data “Junho 2005”, pelo que se atribui tal discrepância a mero lapso de escrita, não detectado oportunamente, atendendo a que, efectivamente, aquele auto se reporta a vistoria e medição de trabalhos contratuais, datado de 30 de Junho de 2005.

Note-se que, nas 22 páginas anexas à página principal daquele auto, é feita referência ao mês de Junho de 2005 por 42 vezes, atendendo a que todas as páginas do balancete dos trabalhos realizados têm no seu cabeçalho a data “Junho 05” e, de igual modo, em todas as páginas da lista de quantidades e preços unitários é indicado, em duas colunas, “JUN”, assim como no correspondente rodapé é indicada a data de impressão “22-06-2005”. A confirmar tal facto, junta-se em anexo declaração dos intervenientes (ANEXO IX)

Contesta-se pois, o entendimento que o auto de consignação e o auto de vistoria e medição dos trabalhos sejam da mesma data, por se verificar ter havido um lapso na indicação por extenso da data do auto de vistoria.

Consequentemente, não se pode concluir que os trabalhos estavam a ser executados pela empresa adjudicatária enquanto decorria o procedimento, conforme é afirmado na página 64 do anteprojecto de Relatório.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.III.1**

Discorda-se, assim, da conclusão que o auto de consignação do contrato para execução de trabalhos de estrutura metálica foi lavrado na mesma data do auto de vistoria e medição dos trabalhos e, que tendo em conta os 20 dias de execução contratualizados, tal signifique que



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

os trabalhos foram realizados antes do despacho de adjudicação do Secretário Regional da Economia.

Conforme já exposto, tal entendimento parte do princípio da data incorrecta do auto de vistoria, quando efectivamente o mesmo data de 30 de Junho de 2005. Consequentemente, por terem tido origem num lapso facilmente identificável, consideram-se infundamentadas as dúvidas levantadas sobre a transparência e objectividade daquele concurso limitado sem publicação de anúncios para Execução da Trabalhos de Estrutura Metálica (pág. 64).

### **I) Contrato para construção de acessos**

**Páginas 64 a 67-** *“...Com base no proposto pela informação n.º 98, de 09.05.2005, o SRE autorizou a realização de um concurso limitado sem publicação de anúncios, tendo sido convidadas as mesmo cinco empresas do anterior concurso para a realização dos trabalhos de estrutura metálica... denota-se falta de transparência no procedimento e põe em causa a já limitada concorrência do concurso limitado sem publicação de anúncios...”*

Tendo em conta que para a “Empreitada de Execução do Átrio Público de Partidas/Check-in da Aerogare Civil das Lajes” tinham concorrido 7 empresas de construção civil, entendeu-se que ao serem convidadas 5 destas empresas, estávamos perante um universo bastante representativo de empresas de construção de obras públicas, com idoneidade, e que haviam demonstrado interesse em desenvolver a sua actividade na ilha Terceira, naquela empreitada.

As empresas convidadas são credíveis e dispõem de capacidade para a realização dos trabalhos no prazo estabelecido, além de serem possuidoras dos devidos certificados de empreiteiros de obras públicas, com as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e da classe correspondente ao valor da proposta.

Estranha-se, assim, por que razão é que na página 64 do anteprojecto de Relatório é feito o reparo de terem sido convidadas no concurso limitado sem publicação de anúncios para a Construção de Acessos as mesmas cinco empresas que tinham concorrido no âmbito concurso para a Empreitada de Execução do Átrio Público de Partidas / Check —in da Aerogare Civil das Lajes.

Nesse procedimento a empresa Construtora do Tâmega Açores, S.A, foi excluída, conforme se pode verificar pela leitura da acta do acto público, datada de 31 de Maio (ANEXO X) nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo a que foi recebida depois da hora prevista no n.º 1 do artigo 4.º do programa de procedimento.

**Página 65 -** *“...Pelo exposto, verifica-se a quase absoluta coincidência de preços (excepto o correspondente ao estaleiro), entre a estimativa proposta pela fiscalização ao dono da obra e a proposta efectivamente apresentada pela firma Teixeira Duarte, SA. Este facto indicia que a fiscalização já tinha conhecimento dos preços a praticar pelo empreiteiro. A confirmar-se este pressuposto, denota-se falta de transparência no procedimento e põe em causa a já de si limitada concorrência do concurso limitado sem publicação de anúncios...”*

A fiscalização só teve conhecimento da necessidade da realização dos trabalhos constantes do procedimento por concurso limitado para a construção dos acessos de passageiros no





# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

mês de Abril, tendo proposto a sua atendendo a que os mesmos eram imprescindíveis ao funcionamento e à segurança da Aerogare.

Conforme informação da fiscalização, os preços apresentados por esta correspondiam aos preços de mercado e resultavam do conhecimento que esta tinha dos preços constantes da proposta apresentada pela Teixeira Duarte, no âmbito do concurso público da empreitada da Aerogare Civil das Lajes. É natural que conhecendo os detalhes da obra e os preços praticados pela Teixeira Duarte que a fiscalização apresentasse uma proposta que reflectisse esses preços, o contrário é que seria de estranhar.

É de salientar que, na altura, existia argumentação suficiente para se proceder ao ajuste directo dos trabalhos de Construção de Acessos de Passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes, atendendo a que se tratavam de trabalhos de urgência imperiosa, necessários à reorganização do funcionamento de uma infra-estrutura que não podia ser encerrada e que tinha de cumprir com rigorosas medidas de segurança aeroportuária, que tiveram de ser acauteladas em todos os momentos de execução das obras.

O dono da obra optou por um concurso limitado, possibilitando assim uma efectiva concorrência, atendendo a que nada garantia à Teixeira Duarte, SA ganhar o concurso limitado.

Este procedimento utilizado impediu que a Teixeira Duarte pudesse vir a inflacionar o preço apresentado.

Em 2005, a Aerogare Civil das Lajes movimentou 445.091 passageiros e, tendo estado todo o ano em obras, nunca esteve inoperacional ou com qualquer restrição ao seu funcionamento, não obstante as regras de segurança que são exigidas em termos de operação aeroportuária, o que, por si só, justifica a necessidade daqueles trabalhos terem sido iniciados após a adjudicação, ainda que antes do acto de consignação.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.III.2**

Discorda-se, assim, da conclusão que na contratação para construção dos acessos de passageiros houve falta de transparência no procedimento e uma limitação da concorrência, atendendo a que, conforme já foi referido, a coincidência de preços deveu-se à circunstância da estimativa dos preços apresentada pela fiscalização ter resultado do conhecimento que esta detinha dos preços de referência da Teixeira Duarte, devido ao acompanhamento da empreitada que resultou de um concurso público.

**Página 65** - *“...O auto de consignação foi lavrado em 18.07.2005, sendo o auto de vistoria e medição dos trabalhos de 31.07.2007, de onde se conclui que, mais uma vez, os trabalhos começaram a ser realizados, enquanto decorria o procedimento...”*

O concurso limitado para a construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes, foi adjudicado à Teixeira Duarte, SA a 3 de Julho de 2005, com um prazo de máximo de execução dos trabalhos de 25 dias. O respectivo contrato foi celebrado a 15 de Julho e o auto de consignação lavrado a 18 de Julho. O auto de vistoria e medição dos trabalhos foi assinado em 31 de Julho.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

O acto de consignação da obra visa facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos e as peças, escritas ou desenhadas complementares do projecto, que sejam necessárias para que se possa proceder a essa execução.

De facto, o empreiteiro, tendo já acesso aos locais e às peças escritas ou desenhadas necessárias à execução dos trabalhos de construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes, iniciou os trabalhos logo após a comunicação da adjudicação, de tal modo que os mesmos já estavam realizados em 31 de Julho. Note-se que, entre 5 de Julho, dia imediatamente a seguir à comunicação da adjudicação, e 31 de Julho, dia da assinatura do auto de vistoria, decorreram 26 dias, período de tempo suficiente e compatível com a proposta do empreiteiro. Nada o impedia de realizar os trabalhos em prazo inferior.

Do exposto, resulta que apenas se pode concluir que os trabalhos para a construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes foram efectuados após a comunicação da adjudicação, não se podendo concluir, com fundamento, que os trabalhos se começaram a realizar enquanto decorria o procedimento, nomeadamente antes da data da adjudicação.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.III.2**

Face ao que antecede, discorda-se da conclusão que os trabalhos para a construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes, adjudicados à “Teixeira Duarte, SA” foram realizados enquanto decorria o procedimento pré-contratual, porque antes da data da consignação.

Salienta-se que o foram só após a data da adjudicação e por razões de imperiosa necessidade para o funcionamento da Aerogare Civil das Lajes.

### **J) Contrato para a estrutura metálica versus contrato para os acessos**

**Página 66** - *“...Ora, sendo as notas técnicas de meses consecutivos — Março e Abril de 2005 — e tendo a fiscalização de antemão conhecimento dos preços a praticar pela Teixeira Duarte, SA, é difícil afastar a dúvida segundo a qual a fiscalização sabia, desde o início, da imperatividade de execução da totalidade dos trabalhos...”*

As notas técnicas n.º 3 e n.º 4 da fiscalização não são de meses consecutivos, ao contrário do referido no ante-projecto de Relatório.

De facto, a nota técnica n.º 3 da Fiscalização, mencionando a necessidade de execução de trabalhos de estrutura metálica, data de Fevereiro de 2005, tal como referido na pág. 63 do mencionado ante-projecto, e não de Março, como posteriormente é referido na página 66, e foi recebida pela Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos - dono da obra - a 21 de Fevereiro.

Por seu turno, a nota técnica n.º 4 da Fiscalização, relativa à construção dos acessos, é de Abril de 2005.

A alusão a que a fiscalização, de antemão, conhecia os preços a praticar pela Teixeira Duarte, SA já foi anteriormente explicada. Quer no concurso limitado para a estrutura metálica, quer no concurso limitado para a construção dos acessos, o dono da obra deu execução às notas técnicas apresentadas pela entidade a quem estava confiado o



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

acompanhamento e fiscalização da obra, entidade essa que é merecedora de idoneidade e aptidão técnica, justificando a decisão administrativa e os termos em que essa contratação foi efectuada.

A sequência temporal daqueles concursos limitados, em 2005, foi a seguinte:

	<b>Estrutura Metálica</b>	<b>Construção Acessos</b>
Nota técnica da fiscalização	Fevereiro	Abril
Informação a propor o procedimento	21 Março	9 Maio
Autorização do procedimento	23 Março	10 Maio
Ofícios-convite	24 Março	11 Maio
Entrega das propostas	10 Abril	30 Maio
Acto público	11 Abril	31 Maio
Relatório análise das propostas	14Abril	2Junho
Relatório final	10 Maio	20 Junho
Adjudicação	13 Maio	3 Julho
Comunicação da adjudicação	13 Maio	4Julho
Assinatura do contrato	27 Maio	15Julho
Auto de consignação	31 Maio	18Julho

Acresce referir que, os trabalhos de construção de acessos de passageiros no interior da Aerogare Civil das Lajes nunca foram mencionados em nenhuma reunião de obra, além de que foram autónomos tanto em relação à 1.ª fase da Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, como em relação à 2.ª fase.

Trataram-se de trabalhos que, pela sua natureza, foram necessários à reorganização do funcionamento daquela infra-estrutura aeroportuária.

De facto, a empreitada a decorrer na Aerogare Civil das Lajes é complexa, em virtude de se tratar de uma obra de recuperação/remodelação e ampliação de uma infra-estrutura aeroportuária, com a particularidade de ser faseada e de se encontrar em funcionamento, sendo necessário assegurar o cumprimento de todos os procedimentos de segurança exigidos na aviação civil (*Regulamento (CE) n.º 2320/2002, de 16 de Dezembro, e mais tarde e Plano Nacional de Segurança da Aviação Civil*).

Não é despidendo referir que, no ano 2005, houve um movimento na Aerogare Civil das Lajes de 445.091 passageiros, encontrando-se essa infra-estrutura durante todo o ano em obras, donde é razoável considerar que houve a necessidade de serem realizados trabalhos não enquadrados na obra em curso, ainda que executados no mesmo local, para atender às necessidades daquele tráfego e de instalação de todo o pessoal da Aerogare Civil das Lajes.

Discorda-se assim, inteiramente, que a fiscalização sabia, desde o início da imperatividade de execução da totalidade dos trabalhos (estrutura metálica e construção dos acessos) unicamente atendendo ao período de tempo das notas técnicas, tanto mais que tratam de trabalhos de natureza distinta, provocados também por situações totalmente distintas e em períodos de tempo também eles distintos.

**PÁGINA 66** - “...Por outro lado, com base na análise ao tipo de trabalhos adjudicados, na sucessão temporal das adjudicações, e na adopção de procedimentos fundamentados em valores estimados muito próximos do limite superior permitido para ser o dono da obra a



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

*escolher o universo das empresas a convidar (€ 124.699,47), é razoável considerar que houve fraccionamento de despesas com a intenção de subtrair a despesa ao regime da contratação pública, enquanto decorria o procedimento.*

*(...)*

*A autorização de fraccionamento de despesa e consequente não realização do concurso público é passível de integrar o conceito de responsabilidade financeira sancionatória...”*

Em nenhuma circunstância, se consegue concluir que, quando foi autorizada a abertura do concurso limitado para a execução de trabalhos de estrutura metálica, em 23 de Março, ou quando o dono da obra teve conhecimento da necessidade da realização de tais trabalhos era conhecida a intenção de ser lançado o procedimento para a construção dos acessos.

A nota técnica n.º 4, que documenta a necessidades dos trabalhos relativos ao concurso limitado para a construção de acessos, é datada de Abril. Consequentemente, e atendendo ao exposto, não se pode concluir ter havido fraccionamento da despesa para ser possível o procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncios ou para poder ser o dono da obra a escolher o universo das empresas a convidar.

Note-se, aliás, que a escolha das empresas a convidar recaiu sobre cinco das empresas que deliberadamente tinham decidido concorrer ao concurso público para a Empreitada de Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes — 1.ª Fase, o que demonstra a isenção da escolha.

Por conseguinte, ao contrário do entendimento expresso no anteprojecto de Relatório, não se reconhece ter existido fraccionamento da despesa, nem terem existido factos que permitissem equacionar o lançamento de um concurso público para a adjudicação quer dos trabalhos de estrutura metálica quer para a construção dos acessos, quando foi autorizado o lançamento do primeiro concurso limitado (estrutura metálica) ainda não era conhecida a necessidade de autorização do segundo concurso limitado (construção dos acessos).

Também, não se reconhece ter existido a adopção de qualquer expediente “menos transparente” para a adjudicação dos contratos para a execução de trabalhos de estrutura metálica — 1.ª fase e para a construção dos acessos.

Aliás, se dúvidas houvesse estas logo se dissipariam pelo facto de se tratarem de trabalhos diferenciados entre si, em que, desde logo, os previstos no 2.º contrato (construção de acessos) constituem verdadeiramente “obra nova”, portanto, sem qualquer relação com a empreitada que se encontrava em curso — “Empreitada para a execução do átrio público de partidas / check-in — Fase 1”.

### **CONCLUSÕES DO PONTO DO RELATO III.III.2**

Por tudo o anteriormente exposto, consideram-se infundadas as conclusões que “...é razoável considerar que nos contratos para execução de trabalhos de estrutura metálica e para a construção do acesso à ACL houve fraccionamento de despesas com a intenção de a subtrair ao regime da contratação pública e consequente responsabilidade financeira sancionatória da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos — Dr.ª Luisa Schanderl e da jurista - Dr.ª Rita Garcia.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

### K) Contratos de subempreitadas

**Página 68** - *“...Pela análise aos Relatórios de Progressão, verifica-se que a empresa procedeu à contratação de 16 subempreiteiros, dos quais 4 não fazem parte integrante do anexo “Mão-de-Obra”.*

*Do total de horas utilizadas para a execução da empreitada — 12.885 — a Teixeira Duarte, SA, contribuiu com 1510 (12%), sendo as restantes 11.375 horas (88%) da responsabilidade dos subempreiteiros...”*

No que diz respeito aos contratos de sub-empreitadas, celebrados no âmbito do contrato de empreitada de “Execução do Átrio Público de Partidas/Check-In — Fase 1”, confirma-se que foram utilizados, em obra, 12 subempreiteiros, conforme consta no “Anexo 4-carga-de-mão” e no ponto “6.1 — número de empresas na obra” dos relatórios elaborados pela fiscalização.

As quatro empresas referidas no Quadro 52 — Mapa de Mão-de-Obra (pág. 68), relativamente às quais não foi registada mão-de-obra, não chegaram a executar trabalhos, por opção do empreiteiro.

As empresas 5 (Siltoma) e de 8 a 13 (Omnitrade, Tecompart, Monoclima, Formasel, Ferrindal e Satécnica), referidas no Quadro 53 - Subempreiteiros (pág. 69), não possuíam certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, mas sim alvarás de construção, à excepção da Formasel - que possuía alvará para exercer a actividade de trabalho temporário, não sendo considerado subempreiteiro.

**Página 69** - *“...Relativamente às empresas identificadas supra, com os n.ºs de ordem 5 e de 8 a 13, não constavam, nos documentos enviados ao TC, comprovativo do certificado do IMOPPI...”*

As duas empresas que ainda não detinham alvará, encontravam-se a aguardar a respectiva emissão pelo IMOPPI, possuindo declaração emitida pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo a atestar o facto.

**Página 69** - *“...Ora, conforme já referido no capítulo III.I — Acção 11.2.24 (ponto 1.4), a lei dispõe que só podem ser admitidos como subempreiteiros as empresas titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e da classe correspondente ao valor da proposta, razão que justifica a imposição da menção obrigatória das classificações de empreiteiro de obras públicas nos próprios contratos de subempreitadas*

*A declaração da Câmara do Comércio não tinha validade jurídica, por esta entidade não deter competência na área do licenciamento dos empreiteiros de obras públicas. Nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, esta competência é exclusiva do IMOPPI, pelo que até à concessão efectiva do certificado de empreiteiro de obras públicas, essas empresas não detinham capacidade técnica para a celebração de contratos de subempreitada...”*

Acontece que a declaração subscrita pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo referindo que o empreiteiro possuía um processo em fase de certificação junto do IMOPPI era a prática seguida pelos organismos oficiais e pelas câmaras municipais da Ilha Terceira, razão pela qual não foram rejeitados.

Este “princípio” tinha por base permitir a manutenção, em actividade, das pequenas empresas locais, com mão-de-obra local, já que a demora do IMOPPI na emissão do



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

certificado, após o envio de toda a documentação pela CCAH, seria fatal para a respectiva permanência no mercado.

**Página 70** - *“...Como sanção para a celebração do contrato de subempreitada com quem estava proibido de contratar, a lei comina a sua nulidade, nos termos do artigo 266.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 59/99.*

*O dono da obra — Secretaria Regional da Economia — tinha o dever de se opor à escolha de subempreiteiros que não tinham as condições legais para a execução da obra, nos termos do artigo 265.º, n.º 6, também do Decreto-Lei n.º 59/99.*

*Neste âmbito, importa reter o disposto no artigo 269.º sob a epígrafe Obrigações dos donos de obra, que impõe a necessidade de participar ao IMOPPI o exercício ilegal da profissão por parte do empreiteiro...”*

A Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos só foi informada pela fiscalização da existência de subempreiteiros depois dos trabalhos já estarem executados, razão pela qual não informou o IMOPPI. No entanto, irá proceder às comunicações devidas, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

No ANEXO XI, juntam-se os referidos Alvarás os quais, por lapso, não foram entregues juntamente com o processo remetido ao Tribunal de Contas.

### **L) Prazos de execução da empreitada**

**Página 70** - *“...Pelas datas dos Autos de Medição verifica-se que não foram cumpridos os prazos legalmente estabelecidos, pelo seguinte:*

- Os Trabalhos Contratuais foram executados até Abril de 2005;
- Os Trabalhos a Mais do 1º Adicional em Março de 2005;
- Os Trabalhos a Mais do 2º Adicional em Maio de 2005...”

A empreitada, incluindo prorrogações e prazo para a execução dos trabalhos a mais, terminou a 7 de Maio de 2005, nos termos do fax da fiscalização, datado de 21 de Abril de 2005, remetido pelo dono-da-obra ao Tribunal de Contas, no âmbito do processo n.º 37/2005 (ANEXO XII).

Consequentemente, foram cumpridos os prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos.

### **M) Recepção Provisória da empreitada da 1ª fase**

**Página 71** - *“...A 30.06.2005 foi elaborado o primeiro Auto de Recepção Provisório, tendo o auto de vistoria concluído receber todos os trabalhos, com algumas excepções.*

*Apesar dos segundos Trabalhos a Mais terem sido concluídos a 07.05.2005, a Recepção Provisória da Obra só se realizou após concluírem os primeiros Trabalhos Não Previstos...”*

Em virtude dos trabalhos referentes ao primeiro concurso limitado terem sido adjudicados à Teixeira e Duarte, SA foi acordado proceder-se à recepção conjunta das duas obras, já que alguns dos novos trabalhos tinham implicação com os realizados.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

Assim, o auto de recepção foi celebrado com data de 30 de Junho de 2005, posterior à conclusão dos trabalhos referentes ao concurso limitado para a construção da estrutura metálica (20.06.05).

### **N) Despesas indevidamente imputadas à acção Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes**

**Página 72** - *“...Tendo em consideração as folhas de processamento das despesas referentes à Acção disponibilizadas pela SRE, relativas aos anos de 2004 e 2005 (até 28 de Dezembro), (vd. Quadro 1 do Anexo IV), verifica-se uma divergência, em 2005, de € 361.268,80, bem como a imputação à Acção, de forma indevida, de despesas no montante de € 197.133,28, nos anos de 2004 e 2005, pelo facto de não se encontrarem relacionadas com a execução da obra (vd. Quadro 2 do Anexo IV)...”*

Considera-se que as despesas em questão foram correctamente imputadas atendendo a que as mesmas estão relacionadas com melhoria das condições de operacionalidade da Aerogare Civil das Lajes, além de que, das acções disponíveis era a mais adequada.

Contudo, admite-se o entendimento expresso na parte do anteprojecto de Relatório e em consequência, procurar-se-á evitar no futuro este tipo de procedimento.

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2006



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional

18 JUN 2006

ENTR.  
N.º 1640

A UAS III.  
5  
16/6/06

Exmo. Senhor  
Subdirector Geral da Secção Regional  
dos Açores do TRIBUNAL DE CONTAS  
Palácio do Canto  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9504-526 PONTA DELGADA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Ponta Delgada

SAI/SRE/954/2006

2006/06/16

**ASSUNTO: Processo nº 05/132.04 – Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano 2004**

Em complemento ao nosso ofício ref.ª SAI-SRE-948, de 13 de Junho, p.p., junto se envia o esclarecimento da empresa Teixeira Duarte, relativo à sua factura RE Nº 1020000017, de 29 de Julho de 2005. Esta informação complementar enquadra-se no anexo X do documento de resposta remetido pelo ofício referido.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

*M-CM.*  
(Maria do Carmo Martins)





# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

14/06 '06 QUA 16:37 FAX 351 98 281112  
14/06/2006 06:57 295512510

D. R. TRANS. COMUNICACO.  
ARQUIANGRA AEROPORTO

PÁG. 02/02



Ref N°: ~~146~~TD\_ACL  
Data: 2006.06.06  
N° Pág.: 1 de 1

Lagoas Park, Edifício 2  
2740-244 PORTO SALVO  
Telefone: (+351) 217 912 300 - Fax: 217 941 120/ 21/28

Obra: 8935 – Aerogare Civil das Lajes – FASE II  
Telefone: (+351) 295 542 233 - Fax: 295 542 234

Para/To: ARQUIANGRA Fax nº: 295 216 938  
Att: Exmo Srº Engº Pedro Brito do Rio  
De: Aires Gonçalves  
N/Our Ref.: 8935 – Aerogare Civil da Lajes – Fase II  
Ass./Subj.: Esclarecimento relativo à nossa factura RE Nº 1020000017 de 2005-07-29

No seguimento da Vossa solicitação, vimos pelo presente esclarecer que os trabalhos da EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ACESSOS PARA PASSAGEIROS NA AEROGARE CIVIL DAS LAJES – ILHA TERCEIRA, AÇORES, de facto ocorreram no mês de Julho de 2005, mas tiveram início no dia 5 deste mês e a conclusão no dia 30 de Julho de 2005. Na nossa factura RE Nº 1020000017, de 2005.07.29, vem referido "trabalhos realizados no período de 2005-07-01 a 2005-07-29", uma vez que as facturas são processadas mensalmente, tendo como referência o primeiro e o último dia útil do mês. A adjudicação destes trabalhos, como é do vosso conhecimento, só ocorreu no dia 4 de Julho de 2005.

Muito Atentamente,

Aires Gonçalves (Eng.º)  
(Teixeira Duarte, S.A.)

06.06.2006

IMPORTANTE: Em caso de recepção incompleta, contactar o telefax acima mencionado ou telefone 217 912 300



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço da Apoio

13 JUN 2006

ENTRADA  
N.º 1607

À ST  
5/13/6/06

Exmo Senhor  
Subdirector-Geral da Secção Regional do  
Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9504-526 Ponta Delgada

Assunto: Processo n.º 05/132.04 – Auditoria ao Sector dos Transporte – investimentos do Plano (2004)

Acusando a recepção do V. ofício-notificação n.º 671/06 – S.T., do passado dia 11 de Maio, vem a signatária exercer o direito de resposta aos factos que lhe são imputados, directa e indirectamente, no Anteprojecto de Relatório da Auditoria identificada em epígrafe, prevalecendo-se, para o efeito, do alegado na resposta produzida pela Secretaria Regional da Economia sobre o dito anteprojecto, à qual adere e dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais.

Sem prejuízo do que antecede, desde já, me coloco à V. inteira disposição para quaisquer esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2006

Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)

TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Ponta Delgada

13 JUN 2006

ENTRADA

N.º 1609

ST  
13/6/06

Ex.º Sr.  
Subdirector-Geral da Secção Regional dos Açores do  
Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9504-526 Ponta Delgada

Assunto: PROCESSO N.º 05/132.04 – AUDITORIA AO SECTOR DOS  
TRANSPORTES – INVESTIMENTOS DO PLANO (2004)

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação n.º 670/06-S.T., de 11/05/2006, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos que lhe são imputados, directa ou indirectamente, no Anteprojecto de Relatório da Auditoria identificada em epígrafe, prevalecendo-se, para o efeito, do alegado na resposta produzida pela Secretaria Regional da Economia sobre o dito anteprojecto, à qual adere e dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais.

Sem prejuízo do que antecede, desde já, me coloco à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2006

Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



Exmo. Senhor  
Subdirector – Geral da Secção Regional  
dos Açores do Tribunal de Contas  
Palácio do Canto  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 Ponta Delgada

Assunto: Processo n.º 05/132.04 – Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004)

Acusando a recepção do V. ofício / notificação n.º 672/06 – S.T., de 11/5/2006, vem a signatária exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, prevalecendo-se, para o efeito, do alegado na resposta produzida pela Secretaria Regional da Economia, à qual adere e dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais.

Sem prejuízo do que antecede, desde já me coloco à inteira disposição de V. Exas. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

*Rita de Sousa Guerra Borges Garcia*



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)*

---

**Anexo VII – SRHE – Revisão de Preços - Devolução**





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao Sector dos Transportes – Investimentos do Plano (2004) (05/132.04)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLO FINANCEIRO



D.R.O.P.T.T.

Ref.ª E - 2006/2285

Class: 319/191/1  
2185

À Consideração de Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário Regional:

Despacho:

Disto  
H' consideração do exmo.  
sil. D.ROPTT

15.05.06

Assinada

Concordo  
A Dkt  
Ribeiro  
2006/05/16

INFORMAÇÃO n.º65/GT de 2006/5/15

**ASSUNTO: "E.R. 1-1ª ENTRE SANTA BARBARA E A SERRETA"  
APLICADO O DEC.N.º.348-A/86  
REVISÃO FINAL**

Exm<sup>a</sup>. Senhora

Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro

O Gabinete Técnico, procedeu à Revisão Final de Preços, da obra designada em epigrafe, apurando o montante de €:(586.73), incluindo Iva à Taxa de 15% no valor de €:76,53.

Este montante negativo, apurou-se devido ao facto de ter sido corrigido o coeficiente dos indices desde o inicio da empreitada.

~~O Técnico Profissional Especialista~~

Sebastião Pessanha